

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 040/2018 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 040/2018 – PMA - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **AMARÍLIS DA GUIA DE SOUZA**, CPF nº. 011.125.854-51, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Cantídia Auda Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Acari RN, nomeada através da Portaria nº. 008, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de maio de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:9208A986**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** **ALDEIAS INFANTIS – SOS BRASIL – CAICÓ/RN** - CNPJ: **35.797.364/0009-86****Objeto:** Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional na modalidade CASA LAR.**Valor do Aditivo:** **R\$ 7.134,00 (Sete mil, cento e trinta e quatro reais).****Vigência:** 31 de Julho de 2018**Base Legal:** **PROCESSO Nº 008/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**

Acari/RN, 30 de Abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E32A985E**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 047/2017 - TP Nº 005/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** **ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME**, inscrita no CNPJ nº **11.212.023/0001-86**.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA REGIÃO DE ACARI/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN E INSERÇÃO DE MÍDIAS INFORMATIVAS E EVENTOS ADMINISTRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA POPULAÇÃO.**Valor Mensal:** **R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)****Valor Global:** **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)****Vigência:** até 22 de Setembro de 2018.**Base legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Acari/RN, 22 de Maio de 2018

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E654C72A**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2017 - TP Nº 006/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** **DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº **16.571.982/0001-01**.**Objeto:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) AO GABINETE DO PREFEITO E RELACIONADA AOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Valor Mensal: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
Vigência: até 26 de Setembro de 2018.
Base legal: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Acari/RN, 25 de Maio de 2018

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:05FF8D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: L. BARBALHO FILHO-ME, CNPJ: 01992419/0001-30

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado atender as necessidades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 7.621,70 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Junho de 2018.

BASE LEGAL: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93

Reconhecimento em 29/05/2018

MARIA LUCIA SILVA RODRIGUES

CPF: 253.321.712-34

Secretário Municipal de Administração.

Ratificação em 30/05/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:287A8D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 23 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 262, DE 23 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 24 de maio de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **ARCLEBIO FERREIRA DE LIMA MAIA** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E05E65BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 24 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 263, DE 24 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 07 de maio de 2018, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:43ADCFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 24 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 264, DE 24 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 25 de maio de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3A72E23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 24 DE MAIO 2018

PORTARIA Nº 265, DE 24 DE MAIO 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.457, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 25 de maio de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8E8F887C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 25 DE MAIO 2018

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE MAIO 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 28 de maio de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:934C61E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 28 de maio de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de maio de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:970BD589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 390, DE 29 DE MAIO DE 2018

DECRETO EXECUTIVO N.º 390, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 1º de junho de 2018 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 29 de maio de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:17580939

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 000023/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional de nível superior com formação na área de Psicologia, Junto ao Centro de referência da Assistência Social - CRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Federal do Município de Antônio Martins: 02.000- Poder Executivo 02015 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.020.2132 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Ficha - 000586 - 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Fonte - 029. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio Martins e: CT Nº 00023/2018 - 30.05.18 - Ana Celia Vieira Leite Campos - R\$ 9.380,00.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:BDA7366D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

PROCESSO Nº. 20040001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): AUTOESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06, apresentou a proposta com o valor de 133.600,00, (cento e trinta e três mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de veículos, para aquisição de um veículo, tipo: Pick UP no transporte de uma unidade odontomovel, no atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 30 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8EE4BAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1309/2018 30 DE MAIO DE 2018**

PLL nº. 0231/2018 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Renomeia o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1.130/2017, passando a ser §1º, bem lhe acrescenta ao citado artigo os parágrafos 2º, 3º e 4º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1.130/2017 – (Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Apodi-RN), passando a ser §1º.

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1.130/2017, passa a conter os seguintes parágrafos:

§2º - Fica instituída, a Medalha FRANCISCO FRANCINEUDO MOREIRA FRANÇUELO, fundador do Clube Desbravadores Maranata Apodi-RN, que será concedida a cinco desbravadores que se destacarem no desempenho de suas atividades e a um membro da Diretoria do Clube de Desbravadores Maranata Apodi-RN.

§3º - A Medalha a que se refere o §2º, levará em consideração relatório enviado à Câmara Municipal de Apodi, e apontará os nomes e critérios de avaliação utilizados na escolha dos cinco desbravadores e do membro da diretoria que se destacarem em suas atividades como desbravadores.

§4º - A Medalha FRANCISCO FRANCINEUDO MOREIRA FRANÇUELO, será entregue preferencialmente no dia do Desbravador, em Sessão Solene ou momento mais oportuno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 30 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:03645620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1310/2018 30 DE MAIO DE 2018**

PLL nº. 0206/2018 Autor: Paulo Luciano Ferreira Gomes

Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue” no município de Apodi-RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana Municipal de Doação de Sangue, a ser realizada anualmente entre os dias 14 a 18 de junho, sendo designado o dia 14 de junho como o Dia Municipal do doador de sangue, data em que se comemora o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 2º - A Semana Municipal de Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos e quais os possíveis doadores, bem como os benefícios assegurados por lei aos doadores de sangue.

Art. 3º - Ficam as escolas municipais, durante esta semana, incumbidas de promover aos seus alunos, em todos os níveis, ações educativas e esclarecimentos sobre a importância da doação voluntária de sangue, tais como, palestras, teatros, encontros, entre outros.

Art. 4º - A Semana Municipal de doação de sangue e o dia Municipal do Doador de Sangue criados por esta lei serão incluídos no calendário oficial do município e realizados anualmente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 30 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E7706F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de Junho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 027/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao.php>.

Apodi/RN, 30 de Maio de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:57D5CC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h:00min horas do dia 15 de Junho de 2018, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 028/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde e o Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/acessoainformacao.php> - licitações.

Apodi/RN, 30 de Maio de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:63DD4938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22050002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 22050002/2018

Processo: Nº 22050002/2018
Dispensa: Nº 22050002/2018

Número da Licitação: 22050002/2018
Objeto: Solicitação de aquisição de material permanente para funcionamento da obstetria
Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Valor Total Julgado: R\$ 99.430,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 22/05/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:75C3FICE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 22050002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 22050002/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Solicitação de aquisição de material permanente para funcionamento da obstetria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 22/05/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:92BF610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22050002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22050002/2018

CONTRATO Nº: 22050002/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
OBJETO: Solicitação de aquisição de material permanente para funcionamento da obstetria.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 99.430,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO: 582 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 22/05/2018 à 22/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C63ACC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0082/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O Prefeito Do Município de Apodi, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso da sua competência no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 01 do mês de junho de 2018, em virtude do feriado de Corpus Christi

Art. 2º - Ficam excluídos do ponto facultativo do que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos os serviços são inadiáveis, com características essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e ao patrimônio público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 30 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6EC1EC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 0084/2017, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 0084/2017, de 30 de maio de 2018.

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Arts. 6º, II, 66, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação, atual, amplamente noticiada, de desabastecimento de produtos, sobretudo combustíveis, decorrente da greve geral dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO que os estoques de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal de Apodi estão se findando ou já findaram, sem perspectiva próxima de normalização;

CONSIDERANDO que a ausência de combustíveis nos veículos dos mais diversos serviços da Prefeitura, sobretudo no que respeita a ambulâncias, veículos de transporte escolar, coleta de lixo, já vem gerando e pode gerar ainda mais graves prejuízos aos cidadãos de Apodi, com a eventual paralisação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, por causa do desabastecimento, já encontram-se prejudicados os serviços da **Secretaria de Agricultura** (parado o abastecimento com o pipa nas comunidades rurais; consertos de poços; parado o carro de desgotar fossa); **Secretaria de Educação** (Transporte dos alunos com deficiência, Suspensão o fornecimento do leite da merenda por não conseguir chegar na cidade, Alguns carros a gasolina do transporte escolar parados); **Secretaria de Saúde** (Carros do PSF parados, viagens extra, fora da programação parados) **Secretaria de Finanças** (Fiscalização e recadastramento dos IPTUs parados); **Secretaria de Assistência Social** (Carros dos programas PADI, RC, CREAS e CRAS Lagoa Seca e São Sebastião); **Secretaria de Urbanismo** (Motorzinhos de cortar matos parados; Carro que dá apoio a equipe do roço parado, veículos Coletores com combustível acabando e impedidos de trafegar para depositar lixo e retornar à cidade); **Secretaria de Obras** (Carro da equipe elétrica parado); **Secretaria de Esporte** (Carro de apoio parado);

CONSIDERANDO, a necessidade de empreender as medidas administrativas para mitigar os efeitos da paralisação que possa ocasionar solução de continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Apodi - RN, visando economizar recursos para a área essencial da saúde e limpeza urbana, diante da falta de combustível em decorrência da greve dos caminhoneiros.

Art. 2º. Ficam suspensos os serviços públicos municipais que necessitem de uso de veículos oficiais e maquinários para a sua realização, exceto: os serviços de coleta de lixo e de transporte de pacientes que realizem tratamento contínuo em outros Municípios.

Parágrafo único. Não serão paralisados os serviços essenciais da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do Município:

I - Fica expressamente determinado que caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

II - Ficar sob a responsabilidade de todos os Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

III - Ficam suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 4º. Ficam autorizados os Secretários Obras, Saúde e de Urbanismo, a identificar e requisitar o estoque de combustíveis de postos de combustível no âmbito do município para abastecimento exclusivo de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Apodi, caso isto seja necessário à prestação de serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único. Os Servidores designados pelas Secretarias para a requisição ficam autorizados a, se necessário, solicitar o auxílio da polícia militar, bem como a utilizar os meios que forem estritamente necessários ao cumprimento do que trata este artigo.

Art. 5º. Acaso seja necessária a Requisição prevista no artigo anterior, os veículos da frota municipal terão prioridade absoluta de abastecimento, podendo, a depender da quantidade de combustíveis e necessidade, expedir Notificação proibindo, inclusive, os proprietários dos postos de combustível, de comercializar combustíveis para quaisquer pessoas durante a vigência do presente Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento da ordem gerará responsabilidade criminal, civil e administrativa ao proprietário do posto de combustível, nos termos do que prevê a legislação.

Art. 6º. Cessada a situação de emergência, o Poder Executivo indenizará os proprietários pelos danos apurados, na forma prevista na Constituição Federal.

Art. 7º. As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até que a situação do desabastecimento seja revertida, ou seja, até o final da greve dos caminhoneiros.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AEC0C2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30050001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 30050001/2018

Processo: Nº 15050001/2018 Dispensa: Nº 30050001/2018

Número da Licitação: 30050001/2018

Objeto: aquisição de Rouparia Cirúrgica com objetivo de atender as necessidades de funcionamento da obstetrícia do município de Apodi, para realização de partos normais e cesáreos no município.

Contratado: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69) Valor Total Julgado: R\$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS) Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 30/05/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador: 1D287E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30050001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30050001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69), referente à aquisição de Rouparia Cirúrgica com objetivo de atender as necessidades de funcionamento da obstetrícia do município de Apodi, para realização de partos normais e cesáreos no município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 30/05/2018.

LUIS SABINO DA COSTA NETO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador: 298BACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0085/2017, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 196, da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que é dever da Prefeitura Municipal realizar a Assistência às gestantes e recém-nascidos do Município de Apodi;

CONSIDERANDO que as dificuldades encontradas quanto à formalização de Termo de Acordo entre o Município de Apodi e o Estado do Rio Grande do Norte, intermediado pelo Ministério Público do Estado para a cessão da estrutura para a instalação dos serviços de obstetrícia no Hospital Hélio Morais Marinho;

CONSIDERANDO que somente no dia **11/04/2018** foi realizado o Termo de Acordo, o que acabou por não permitir que dentro do prazo previsto no **Decreto nº 136/2017**, fossem ultimadas todas as medidas necessárias às reformas e adequações para a instalação do serviço dentro no Hospital Hélio Morais Marinho, em especial pela necessidade de elaboração de projeto arquitetônico e de engenharia detalhados, os quais, para garantir-se a segurança necessária, necessitam de maior espaço de tempo para análise e confecção, de forma a se evitar imperfeições;

CONSIDERANDO os sólidos fundamentos expostos pelo Sr. Secretário de Saúde do Município no Memorando nº 172/2018, demonstrando a necessidade de adoção de medidas complementares e de elástico do tempo para a conclusão definitiva do espaço adequado à realização dos partos e cirurgias;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida por mais 90 (noventa) dias a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Apodi, especificamente no que diz respeito à Assistência à gestante, partos e recém-nascidos, declarada pelo Decreto Municipal nº 136/2017.

Art. 2º Fica o Secretário de Saúde autorizado a requisitar, contratar ou adquirir, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao restabelecimento da normalidade no atendimento aos serviços de obstetrícia, realização de partos e afins, conforme dispõe o art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo-se, aqui a aquisição de medicamentos, contratação de pessoal para a realização do atendimento, bem como a aquisição do material necessário à instalação da sala de parto e internamento para o bom acolhimento e atendimento das gestantes e recém-nascidos.

Art. 3º - Fica o Secretário de Saúde autorizado realizar locação de ambulância, bem como a editar atos administrativos complementares e necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Ficam os serviços que estão sob a gestão municipal, independente de gerência, obrigados a prestar serviços às gestantes, recém-nascidos, no parto, pós-parto e puerpério;

Art. 5º - A vigência deste Decreto será de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, as normas constitucionais e federais.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 10400FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 025/2018, cujo Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remanufaturamento (recarga) de cartuchos tipo tonner, destinados a atender as necessidades básicas de impressões de documentos oficiais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi. Onde consagraram-se vencedora a empresa: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO –ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37, vencedora do item: 01 com o valor global de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil reais).

Apodi/RN, 30 de maio de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9245B38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559/2018 – GP

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande Do Norte, o Senhor **JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado de 31 de maio do ano de 2018;

CONSIDERANDO a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura de Arez, no dia 01 de junho de 2018, em virtude do feriado de 31 de maio (Corpus Christi), voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:2E3A8C9E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 032/2018

A Prefeitura de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, com fulcro no Artigo 5º da Lei 8.666/93 e em cumprimento aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, conforme preconizado no Artigo 37 da Constituição Federal, **JUSTIFICA** a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento em face da observância da relevante razão de interesse público consistente na necessidade de manter o fornecimento de água mineral para administração pública.

Portanto, diante deste contexto, fica justificado e, por fim, autorizado o pagamento em favor da pessoa de **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ 12.061.884/0001-73, referente à Nota Fiscal 000.000.206, correspondente ao empenho Nº 072/2018, datada de 05 de março do ano de 2018, no valor de R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:CF5FDA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018 – GP

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Edilene Freire da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **EDILENE FREIRE DA SILVA**, portadora do RG nº 002.210.211 – SSP/RN, para o cargo de **ASSESSORA**, lotada na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de maio do ano de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:A3BEBDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 - PMA AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, fica adiada para as **10:30h** do dia **06 DE JUNHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 29 de maio de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F4A6ADD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 - PMA AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, fica adiada para as **09:00h** do dia **06 DE JUNHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 29 de maio de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C310C3D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022, DE 30 DE MAIO DE 2017**

Decreta ponto facultativo o dia 01 de Junho de 2018 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município, no dia 01 de junho de 2018, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8931FFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 63 e 71, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda o despacho do Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2018.010**.

RESOLVE:

CONCEDER Readaptação do servidor JOSE RENATO LIRA DE QUEIRÍOZ, investido através de Concurso público no extinto cargo de MENSAGEIRO, para a função de VIGILANTE, ficando autorizados os pagamentos e vantagens que se tem direito, obedecendo-se as devidas cautelas legais.

Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em Baraúna – RN, **28 de maio de 2018**.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA
Secretário Mun. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Matrícula: 712-2

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:1141CCC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO TORNANDO PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
REFERENTE AO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PARA NOVA FASE DE
NEGOCIAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018.**

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que decidiu tornar SEM EFEITO, a publicação referente ao resultado do julgamento das amostras e convocação para nova fase de negociação e abertura dos envelopes de habilitação do Pregão Presencial SRP Nº004/2018, apazado para às 09:30h do dia 04 de Junho de 2018, cujo o Objeto é o registro de preços destinados a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual execução dos serviços de confecção de fardamento escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 29 de maio de 2018, Edição 1777.

Baraúna/RN, 30 de Maio de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DEB75556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018.
PROCESSO: Nº. 26030002/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DEMANDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA/RN,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. **Assinatura da Ata:** 30.05.2018. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresas vencedoras:

Empresa: CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP (POSTO CAMPOS)
 Empresa: FRANCISCO CANDIDO DA SILVA 51210495449. (F. CANDIDO DA SILVA ME)
 CNPJ: 08.766.132/0001-30 I.E.: 20.204.259-6
 Endereço: Rua Agacir de Souza, 370 – Centro. Tel: 84 8714-1794
 Cidade: Barcelona/RN CEP: 59.410-000
 Representante: Francisco Candido da Silva – CPF: 512.104.954-49
 ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Veículo tipo VAN com capacidade de no máximo 07 (sete) passageiros, para transportar pacientes que necessitam e fazem cotidianamente tratamento de Hemodiálise na cidade de Natal/RN. Será no mínimo 03 (três) viagens por semana (Barcelona > Natal > Barcelona); podendo ocorrer a necessidade de mais DUAS viagens perfazendo um total de CINCO viagens semanais.	Mês	12	3.800,00	45.600,00
TOTAL.....					45.600,00

Empresa/PF: ERIVONALDO SOUZA RODRIGUES

CPF: 073.408.374-26

Endereço: Sítio Cotovelo, s/nº - Zona Rural.

Cidade: Barcelona/RN CEP: 59.410-000

Representante: Erivonaldo Souza Rodrigues – CPF: 073.408.374-26

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Locação de veículo tipo passeio com capacidade de 04 (quatro) passageiros, para transportar pacientes das comunidades rurais para atendimento fisioterápico e psicológico na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Será no mínimo cinco e no máximo oito viagens por semana da Comunidade Formigueiro para a sede da Secretaria Municipal de Saúde e NASF. A comunidade Formigueiro fica a uma distância de 12 (doze) Km da sede do Município.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
TOTAL.....					26.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Candido da Silva e Erivonaldo Souza Rodrigues – Representantes Legais pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:43C6C2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN, **CNPJ:** (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:** RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, **CNPJ:** (06.098.753/0001-68); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VACINAS DE USO VETERINÁRIO, CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE, PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.782,00 – (mil setecentos e oitenta e dois reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.001- SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, 2067 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários,**

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:A533B83F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 062/2018 -GP**

Portaria nº 062/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 17 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária pública municipal, **LUCIENE COSTA DE SOUZA**, ocupante da função de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 365.990.424-49 matrículas e vinculo de nº 1300105-1, no período de 15/05/2018 à 15/08/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 01/03/1998 à 01/03/2003, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4F77260F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 063/2018 -GP**

Portaria nº 063/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 21 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário público municipal, **CLESIO JOSE MOURA DA SILVA**, ocupante da função de **Servente de Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 069.750.734-30 matrículas e vinculo de nº 1300100-1, no período de 22/05/2018 à 22/08/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 04/10/2010 à 04/10/2015, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ACB59DDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018 -GP**

Portaria nº 064/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 23 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário público municipal, **JOSE CLODOALDO FELIPE DA SILVA**, ocupante da função de **Pintor**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 041.765.484-79 matrículas e vínculo de nº 1302051 - 1, no período de 01/06/2018 à 01/09/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 01/08/2007 à 01/08/2012, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 23 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E249150D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP 012/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Edice Francisco e Félix, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 012/2018, conforme indicado abaixo:

A empresa: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ nº 10.561.980/0001-55, vencedora dos itens:

Item: 01 - CESTA BÁSICA 14 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: HOMOLOGA em 30/05/2018, pelo menor lance de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item: 02 - CESTA BÁSICA 18 ITENS

Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: HOMOLOGA em 30/05/2018, pelo menor lance de R\$ 41,00 (Quarenta e um reais).

Item: 03 - CESTA BÁSICA 21 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: HOMOLOGA em 30/05/2018, pelo menor lance de R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais).

Item: 04 - CESTA BÁSICA 25 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: HOMOLOGA em 30/05/2018, pelo menor lance de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais).

A empresa: CAVALCANTE E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.655.938.0001-01, vencedora dos itens:

Item: 05 - KIT DE LIMPEZA 11 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: HOMOLOGA em 30/05/2018, pelo menor lance de R\$ 39,00 (Trinta e nove reais).

Item: 06 - KIT HIGIENE PESSOAL 8 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: HOMOLOGA em 30/05/2018, pelo menor lance de R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais).

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:04D086FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 02/2018**

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo nº 003/2018 - Pregão Presencial Nº 003/2018 - Ata de Registro de Preço nº 004/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial Nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, destinado ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor Registrado: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01.

Valor total dos itens aderidos: O valor global da presente contratação é de R\$ 688.237,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais)

Vigência da Ata: 07/02/2018 à 06/02/2019

Vigência do Termo de Adesão: 30/05/2018 à 06/02/2019

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Participante (Carona)

RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP
Fornecedor

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:5A2770A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo nº 0006/2018 - Pregão Presencial Nº 006/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.614/0001-67

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial Nº 006/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	MAQUINA AGRICOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARAORA	1000	HORA	128,00	128.000,00
2	MAQUINA AGRICOLA TIPO TRATOR COM GRADE NIVELADORA	1000	HORA	133,00	133.000,00
5	CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA, 3 EIXOS EQUIPADO COM BOMBA DE AUTO VACUO CAPACIDADE PARA 20.000 MIL LT, COMBUSTIVEL DIESEL	120	DIÁRIA	1.000,00	120.000,00

Fornecedor Registrado: TAC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47

Valor total dos itens aderidos: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) Vigência da Ata: 26/03/2018 à 26/03/2018

Vigência do Termo de Adesão: 30/05/2018 à 26/03/2018

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Órgão Participante (Carona)

TAC CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Fornecedor

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:DE93AAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO N. 20170077

Por este instrumento, formaliza, na qualidade de CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, RESCISÃO unilateral, nos termos dos arts. 78, XII e 79, I da Lei n. 8.666/93, conforme segue:

1. As partes firmaram entre si, em 29 de dezembro de 2017, Instrumento de Contrato n. 20170077 (Carlos Henrique Nogueira do Nascimento-EPP), a CONTRATANTE, em face do interesse público, pondera no sentido de em havendo para os itens contratados procedimento de Registro de Preços formalizado no município, por meio do Pregão Presencial n. 11/2018 (Processo Administrativo n. 02040001/2018), restou a inviabilidade de continuidade de aquisição pelos termos contratuais, que aqui se faz rescindir.

2. Não havendo mais interesse da administração em manter referido contrato, resolve, rescindi-lo na data de sua assinatura.

3. Fica eleito o foro da Comarca Tangará/RN, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Saúde (RN), 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C068FA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO N. 20170078

Por este instrumento, formaliza, na qualidade de CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, RESCISÃO unilateral, nos termos dos arts. 78, XII e 79, I da Lei n. 8.666/93, conforme segue:

1. As partes firmaram entre si, em 29 de dezembro de 2017, Instrumento de Contrato n. 20170078 (FD Comércio de Alimentos Ltda_EPP), a CONTRATANTE, em face do interesse público, pondera no sentido de em havendo para os itens contratados procedimento de Registro de Preço formalizado no município, por meio do Pregão Presencial n. 11/2018 (Processo Administrativo n. 02040001/2018), restou a inviabilidade de continuidade de aquisição pelos termos contratuais, que aqui se faz rescindir.

2. Não havendo mais interesse da administração em manter referido contrato, resolve, rescindi-lo na data de sua assinatura.

3. Fica eleito o foro da Comarca Tangará/RN, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Saúde (RN), 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:19205A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO N. 20170079

Por este instrumento, formaliza, na qualidade de CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, RESCISÃO unilateral, nos termos dos arts. 78, XII e 79, I da Lei n. 8.666/93, conforme segue:

1. As partes firmaram entre si, em 29 de dezembro de 2017, Instrumento de Contrato n. 20170079 (BJ OLIVEIRA DE SOUSA-ME), a CONTRATANTE, em face do interesse público, pondera no sentido de em havendo para os itens contratados procedimento de Registro de Preço formalizado no município, por meio do Pregão Presencial n. 11/2018 (Processo Administrativo n. 02040001/2018), restou a inviabilidade de continuidade de aquisição pelos termos contratuais, que aqui se faz rescindir.

2. Não havendo mais interesse da administração em manter referido contrato, resolve, rescindi-lo na data de sua assinatura.

3. Fica eleito o foro da Comarca Tangará/RN, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Saúde (RN), 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:5E6E7BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR 0009/2018

DECRETO Nro 00009/18, de 02 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 192.600,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 192.600,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$192.600,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 02 de Março de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 02 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr. Planej.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejamento			10.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 2.012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			27.600,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.022	Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			150.000,00
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0003 2.077	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/18 de 02 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			192.600,00

Boa Saúde, 02 de Março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/18 de 02 de Março de 2018, autorizado pela LEI00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.005	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejamento			10.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 1.010	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
20 605 0007 1.018	Construção de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
20 605 0007 2.012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			2.600,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			27.600,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0002 1.044	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			50.000,00
10 301 0002 1.046	Const.Ampl. de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			50.000,00
10 301 0002 1.048	Aquis.Veículo e Und.Móvel Médico Odontol		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			50.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO00009/18 de 02 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			150.000,00
DE:			

13 13.	SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO		
15 695 0010 1.055	Construção do Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO			5.000,00
TOTAL GERAL			192.600,00

Boa Saúde, 02 de Março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BB68FED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR 00033/2018

DECRETO Nro 00033/18, de 20 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.704,44 (Duzentos Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 200.704,44 (Duzentos Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$200.704,44 (Duzentos Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 20 de Março de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/18 de 20 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejamento			1.500,00
PARA:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 2.050	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/	dist. gratuita	
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	37.200,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			37.200,00
PARA:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 122 0004 2.053	Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Anul.dotação	27.500,00
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	87.600,00
15 452 0004 2.055	Implat.Manut.Ações Serv.de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	43.294,44
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			158.394,44
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.049	Aquisição de Equip.Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	610,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/18 de 20 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			610,00
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.087	Manut.Ações do Prog.IGD/SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			3.000,00
TOTAL GERAL			200.704,44

Boa Saúde, 20 de Março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/18 de 20 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 1.010	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		1.500,00
20 605 0007 1.020	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			4.500,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.022	Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
12 361 0005 1.023	Instalação e Modernização de Salas de Informática		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
12 361 0005 1.024	Aquisição de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		13.000,00
12 361 0005 1.025	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		27.500,00
12 365 0006 1.026	Constr.Ampl.Ref. Unid.Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		4.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			152.300,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/18 de 20 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		
15 452 0004 2.055	Implat.Manut.Ações Serv.de Limpeza Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		43.294,44

26 451 0004 1.042	Const. de Abrigos de Moto Táxi		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		610,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			43.904,44
TOTAL GERAL			200.704,44

Boa Saúde, 20 de Março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:A6A28762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR 00034/2018**

DECRETO Nro 00034/18, de 23 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 23 de Março de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/18 de 23 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 2.050	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Boa Saúde, 23 de Março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/18 de 23 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0003 2.081	Manut.do PSB, CRAS e PAIF		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Boa Saúde, 23 de Março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:52AE07D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR 00035/2018**

DECRETO Nro 00035/18, de 03 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 601.095,79 (Seiscentos e Um Mil, Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 601.095,79 (Seiscentos e Um Mil, Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$601.095,79 (Seiscentos e Um Mil, Noventa e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 03 de Abril de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/18 de 03 de Abril de 2018, autorizado pela LEI00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.022	Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
		Anul.dotação	80.000,00
12 361 0005 2.019	Manutenção ao Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	16.000,00
12 361 0005 2.026	Manutenção do FUNDEB - 60% - Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	118.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			214.000,00

PARA:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.030	Ref.Sede do CRAS-Centro Ref.Assist.Socia		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	2.095,79
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			2.095,79
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 2.062	Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	385.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			385.000,00
TOTAL GERAL			601.095,79

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/18 de 03 de Abril de 2018, autorizado pela LEI00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Boa Saúde, 03 de Abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/18 de 03 de Abril de 2018, autorizado pela LEI00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo / Gabinete		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01092	Alienação de Bens		
			35.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			35.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 1.005	Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			25.000,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			25.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 542 0007 1.012	Implntação e/ou Manut.e Aquisição de Equipamento de Aterreo Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			10.000,00
18 544 0007 1.013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			26.000,00
20 605 0007 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
20 605 0007 1.020	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			16.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/18 de 03 de Abril de 2018, autorizado pela LEI00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
51024	Transf. de Convênios - Outros		

20 606 0007 1.021	Melhoramento da Infraestrutura de Estrada das Vicinias		10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			122.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.022	Const.Ampl.Ref. Unidade Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			19.000,00
12 361 0005 1.023	Instalação e Modernização de Salas de Informática		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			9.000,00
12 361 0005 1.024	Aquisição de Veic.e Outros Equip.Mat. Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			20.000,00
12 361 0005 1.025	Aquisição de Onibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
12 365 0006 1.027	Const.Ref.de Escolas - Ensino Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			40.000,00
			9.000,00
12 365 0006 1.028	Aquis.de Veic.e Outros Equip.e Mat. Permanente - Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			7.000,00
			9.000,00
			30.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/18 de 03 de Abril de 2018, autorizado pela LEI00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			148.000,00
DE:			
08 01.	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		
08 244 0003 1.031	Aquisição de Veículo para o CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			2.095,79
08 244 0003 1.032	Reforma de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			60.000,00
TOTAL Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Re			62.095,79
DE:			
09 01.	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		
15 451 0004 1.033	Constr.Reconst.Pavimentação de ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			70.000,00
15 451 0004 1.034	Construção e Reforma de Praças Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			19.000,00
TOTAL Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publi			89.000,00
DE:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.046	Const.Ampl. de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			20.000,00
10 301 0002 1.051	Manutenção das Ações e Ampl.dos Progra mas Polo de Academia de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

01012	Serviços de Saúde		
			20.000,00
10 422 0002 1.052	Construção e Reforma de Lavanderias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			30.000,00

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/18 de 03 de Abril de 2018, autorizado pela LEI00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			70.000,00
DE:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0003 1.054	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
TOTAL GERAL			601.095,79

Boa Saúde, 03 de Abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C617A563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **JOELMA MARQUES BEZERRA**

Objeto: Prestação de Serviços de **Professora**

Vigência: 06/03/2018 a 06/03/2019

Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Atividade: 12.361.0005.2.026– Manut. Do FUNDEB 60% FUNDAMENTAL

Remuneração: R\$ 1.724,50 (mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) mensais

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 06 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

JOELMA MARQUES BEZERRA

Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:15216E53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 040, DE 29 DE MAIO DE 2018**

Decreto nº 040, de 29 de maio de 2018

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 001/2018.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do

Município, com fundamento na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, em conformidade com o Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado, e Considerando a conclusão de todas as etapas certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 069/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2018, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da legislação vigente. Parágrafo Único. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da homologação.

Art. 2º O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no Site da Prefeitura de Boa Saúde/RN (www.boasaude.rn.gov.br).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de maio de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FB4BF5A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO.**

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR**

Vigência: 02/04/ 2018 a 02/04/2019

Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Atividade: 12.361.0005.2.026– Manut. Do FUNDEB 60% FUNDAMENTAL

Remuneração: R\$ 1.724,50 (mil setecentos e vinte e quatro reais, e cinquenta centavos) mensal.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 02 de abril de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:F98EF174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços de MERENDEIRA

Vigência: 06/03/2018 a 06/03/2019

Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Atividade: 12.361.0005.2.019– Manut. do Ensino Fundamental

Remuneração: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 06 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:9A085C4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **EDINEIDE DA COSTA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Vigência: 15/03/2018 a 15/03/2019

Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Atividade: Atividade: 04.122.0001.2.007– Manut. Do Setor Administrativo

Remuneração: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 15 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

EDINEIDE DA COSTA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:631561CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **MARIA DAMIANA SILVA DA HORA**

Objeto: Prestação de Serviços de MERENDEIRA

Vigência: 08/03/2018 a 08/03/2019

Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Atividade: 12.361.0005.2.019– Manut. do Ensino Fundamental

Remuneração: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:5AFE326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, homologado através do Decreto nº 51/2017

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pela Prefeita Maria Edice Francisco e Félix

Contratado: **MARIA DAS DORES FELIX BARBOSA**

Objeto: Prestação de Serviços de **Receptionista**

Vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019

Dotação Orçamentária: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Atividade: Atividade: 04.122.0001.2.007– Manut. do Setor Administrativo

Remuneração: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Boa Saúde/RN, em 03 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Contratante

MARIA DAS DORES FELIX BARBOSA

Contratado

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:8703364F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2018 - COMUNICO QUE A SRA. MARIA JOSÉ NUNES VILELA, COM MATRÍCULA Nº 000. 188, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ENCONTRA-SE DE FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 14/05/2018 E COM TÉRMINO EM 14/06/2018.

PORTARIA Nº 078/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: MARIA JOSÉ NUNES VILELA

Comunico que a Sra. MARIA JOSÉ NUNES VILELA, com matrícula nº 000. 188, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto, Encontra-se de FÉRIAS com início previsto para 14/05/2018 e com término em 14/06/2018.

Bom Jesus-RN, em 15 de Maio de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:AEDD9C15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2018 - CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. GOTARDO PAULO DE AZEVEDO, COM MATRÍCULA: 5607752, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA PALESTRA GESTÃO DE MUDANÇA, DURANTE A COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA INDÚSTRIA, NA CADA DA INDÚSTRIA, NO DIA 25 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 106/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. GOTARDO PAULO DE AZEVEDO, com matrícula: 5607752, com o objetivo de Participar da Palestra Gestão de Mudança, durante a comemoração da Semana da Indústria, na Cada da Indústria, no dia 25 de Maio de 2018, em Natal-RN..

Bom Jesus-RN, em 30 de Maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:C0008EB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N 108/2018 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DO SRA. LIZIANE GOMES ALVES, 560.7470, CONTIDA NA PORTARIA N. 086/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN NO DIA 29 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N 108/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos VII e X e na forma do Art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria de autorização de diária do Sra. LIZIANE GOMES ALVES, 560.7470, contida na Portaria n. 086/2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN - FEMURN no dia 29 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, em 30 de maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:58F05201

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N 109/2018 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DO SR. EDVALDO SERAFIM DE FARIAS, MATRÍCULA: 000.468, CONTIDA NA PORTARIA N. 087/2018.

PORTARIA N 109/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos VII e X e na forma do Art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria de autorização de diária do Sr. EDVALDO SERAFIM DE FARIAS, matrícula: 000.468, contida na Portaria n. 087/2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN - FEMURN no dia 29 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, em 30 de maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:D399E04F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2018 - COMUNICO QUE A SRA. FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, COM MATRÍCULA: 225, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, ENCONTRA-SE DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 110/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Comunico que a Sra. FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, com matrícula: 225, Lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Encontra-se de FÉRIAS com início previsto para 04/06/2018 e com término em 04/07/2018.

Bom Jesus-RN, em 30 de Maio de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:C07DC563

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA N 107/2018 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DO SRA. GEILSA ALVES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA: 000.549, CONTIDA NA PORTARIA N. 085/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN NO DIA 29 MAIO 2018

PORTARIA N 107/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos VII e X e na forma do Art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria de autorização de diária do Sra. GEILSA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula: 000.549, contida na Portaria n. 085/2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN - FEMURN no dia 29 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, em 30 de maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:987D017E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município, no dia 01 (sexta-feira) de junho de 2018.

Art. 2º.Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º.Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em Caiçara do Rio do Vento, 30 de maio de 2018.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:26549C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 036/2018 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES

LICITAÇÃO Nº PP 036/2018

OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis, filtros e lubrificantes.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP PEÇAS LTDA – EPP – CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449910	LUBRIFICANTE PREMIUM TDX 15W40 BALDE 20 LITROS	BALDE	10	238,00	2,380,00
450888	OLEO DE MOTOR PARA S 10 MOTOR FLEX.	UND	30	29,50	885,00
450889	OLEO DE MOTOR PARA S GM/BLAZER MOTOR FLEX.	UND	40	29,50	1,180,00
449925	OLEO LUBRIFICANTE FLEX SEMI SINTETICO SAE 15W40 1 LITRO	LT	50	21,50	1,075,00
1199	Óleo Lubrificante p/ motor a Gasolina 15/40 – bem. c/ 01 litro	UND	775	16,50	12,787,50
450893	OLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A GASOLINA 5W30-BEM. C/01LITRO	UND	350	22,50	7,875,00
449918	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W30 1 LITRO	LT	200	20,50	4,100,00
449917	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W40 1 LITRO	LT	100	19,50	1,950,00
449915	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 5W30 1 LITRO	LT	150	22,00	3,300,00
449924	OLEO LUBRIFICANTE ULTRA S SAE 5W40 1 LITRO	LT	200	21,80	4,360,00
449947	OLEO LUBRIFICANTE XLC 1 LITRO	LT	50	21,00	1,050,00
TOTAL DO FORNECEDOR – TOP PEÇAS LTDA - EPP					40.942,50
ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA – CPF/CNPJ: 05.757.137/0001-09					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449909	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	BALDE	50	49,99	2,499,50
1188	Gasolina comum	LT	332840	4,27	1,421,226,80
449949	GRACHA MP-2 BALDE 20KG	BALDE	20	305,00	6,100,00
449933	OLEO 2T PARA MOTOS 500 ML	UND	100	10,55	1,055,00
1191	Óleo Diesel Comum	LT	674000	3,60	2,426,400,00
1190	Óleo Diesel S10	LT	378000	3,63	1,372,140,00
TOTAL DO FORNECEDOR – ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA					5.229.421,30
J ALVES DUTRA FILHO – ME – CPF/CNPJ: 24.779.186/0001-97					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450447	FILTRO DE AR, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL (SPLINTER, DUCATO, MICRO ÔNIBUS, ONIBUS, D-20, S-10, F-1000, RANGER E TORO).	UND	710	124,00	88,040,00
1193	Filtros de Ar, Óleo e Combustível para caminhões 1214 MB, 1215 MB, 1717 FORD e 1113 MB	UND	360	105,00	37,800,00
450890	FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS 1.0, 1.4, 1.6, 1.8, 2.0, 2.4 E 2.8. (OBS. MOTOR À GASOLINA E FLEX)	UND	1215	25,00	30,375,00
449920	FLUIDO MINERAL DE TRANSMISSÃO DE 1LITRO.	LT	20	17,80	356,00
449929	FLUIDO PARA FREIOS SP. HD DOT 3 500 ML	UND	50	19,00	950,00
449928	GRAXA MP-2 0,5 KG	UND	15	14,50	217,50
449327	ÓLEO DE FREIO 500 ML	LT	2024	14,50	29,348,00
1196	Óleo de Freio 500ml DOT 3 E DOT 4	UND	1610	14,50	23,345,00
1195	Óleo de motor para motos 125CC e 150CC	LT	180	16,80	3,024,00
449913	OLEO ENGRENAGEM EP SAE 90 1 LITRO	LT	30	16,50	495,00
449341	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE COM 20 LITROS	UND	577	194,00	111,938,00
1197	Óleo Hidráulico 68 – balde com 1 litro	UND	390	12,30	4,797,00
449919	OLEO HIDRAULICO HD 68 BALDE 4 LITROS	UND	10	58,50	585,00
449930	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 1 LT	LT	40	17,00	680,00
449923	OLEO LUBRIFICANTE 4T MOTORCYCLE OIL SAE 10W40 1 LITRO	LT	150	19,50	2,925,00
449912	OLEO LUBRIFICANTE LA-3 SAE 40 1 LITRO	LT	50	13,50	675,00
449922	OLEO LUBRIFICANTE LA-3 SAE 40 4 LITROS	UND	50	44,00	2,200,00
450453	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 15/40 - 10/40- 5/40 – BALDE C/ 20 LITROS	UND	30	275,00	8,250,00
1200	Óleo Lubrificante para motor Diesel 40-balde com 20 litros	UND	1145	227,00	259,915,00
449950	OLEO LUBRIFICANTE PREMIUM TDX 15W40 1 LITRO	LT	50	19,00	950,00
449934	OLEO LUBRIFICANTE SUPER SAE 20W40 500ML	UND	100	13,50	1,350,00
449916	OLEO LUBRIFICANTE SUPERIOR SAE 20W50 1 LITRO	LT	30	13,00	390,00
1198	Óleo para Engrenagem 80, 90, 140-Balde c/ 20lt	UND	1065	209,00	222,585,00
TOTAL DO FORNECEDOR – J ALVES DUTRA FILHO - ME					831.190,50

Valor Total da Contratação R\$ 6.101.554,30 (seis milhões cento e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 30 de maio de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0F756D6E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.086, DE 30 DE MAIO DE 2018**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação Alberione José Guerra, a quadra de areia situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Quadra Alberione José Guerra situada na rua Major Camboim, bairro Paraíba no município de Caicó-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CA8F2194**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.087, DE 30 DE MAIO DE 2018**

EMENTA: Estabelece realização de campanha institucional alertando sobre os riscos e danos à saúde bucal pelo uso de joias ("PIERCINGS").

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por esta lei, autorizado desenvolver campanha institucional esclarecendo a população sobre os riscos que advém do uso de joias ("piercings").

Art. 2º. A campanha a que se refere esta lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde deverá ser acentuado que o uso de joias em partes do corpo não convencionais, como no caso língua, lábios e bochechas, poderá ocasionar problemas como fraturas dentárias, retrações gengivais, danos pulpar, aumento do fluxo salivar, interferência na fala, diminuição do paladar, infecção e até mesmo transmissão de infecções sistêmicas como Aids e hepatite, aspiração da joia, formação de queloides, dificuldades de tomadas radiográficas e síndrome do choque tóxico.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com a campanha institucional e evitar gastos ao município, o Executivo poderá firmar parceria com entidades privadas, Universidades de odontologia e enfermagem e organizações não governamentais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristine Santos
Código Identificador:891004A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.088, DE 30 DE MAIO DE 2018**

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma Praça, Francisco de Bernardone, situada na entrada do Hospital Regional, bairro Paulo VI, no município de Caicó-RN ainda sem denominação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Praça Francisco de Bernardone, situada na entrada do Hospital Regional, bairro Paulo VI, no Município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Na parte superior da estrutura física a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser fixado um monumento confeccionado em concreto, fibra ou outro do gênero no formato do Padroeiro do bairro Paulo VI, Caicó-RN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6391F1AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2018**

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lourival Araújo dos Santos, para retorno de consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 30/05/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	30/05/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EAC8814C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0689/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0689/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fraciani de Fatima Santos, para realizar consulta medica no CECAN, em Natal/RN, no dia 30/05/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	30/05/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:66D1FC50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0690/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0690/2018

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Artur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta medica no HOSPED, em Natal/RN, no dia 30/05/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	30/05/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de maio de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:52884526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805150038/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FORTUNATO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:2DE9FC71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805160031/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA DA COSTA GOMES**, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:5B4CE1D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805160033/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA ROSA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5996, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:E84D20F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805020027/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LUCENILDO SANTOS DE ARAÚJO**, Gari, matrícula nº 1.4513, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B8000D46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1804200049/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **GILMARIO JEAN DA SILVA**, Gari, matrícula nº 1.4576, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3558E02D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 072.700.904-40, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1C924C1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOIEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO PREGOIEIRO / EQUIPE DE APOIO – ERJACKSON WILLYK DE ARAÚJO	096.986.154-07
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA	051.004.924-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	070.816.954-69
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GILMARA SANCHES FERREIRA DA F. OLIVEIRA	025.093.944-94
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – EDMAR LOPES ROMÃO	013.003.484-37
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ARLINDO BATISTA	050.189.884-01
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ALDENOR ALVES DOS SANTOS	393.834.904-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS	490.110.734-87
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	008.917.864-57
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO	241.504.014-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ROSEANE MARIA DOS SANTOS	068.132.724-38

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1E0FFA96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1805290042/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **SEBASTIÃO SOARES DANTAS**, Calceteiro, matrícula nº 1.5469, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0ABFCA78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805160069/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DINETE MARIA DE SOUZA, Orientadora Sócio Educacional**, matrícula nº 1.2011, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F26A16B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 621 DE 30 DE MAIO DE 2018**

Decreta PUNTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal na sexta-feira, dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população como urgência e emergência em saúde pública e limpeza urbana pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3E2A7420

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1804190007/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, matrícula nº 1.4635, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:26343BD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1804100001/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOCEMILDO FERREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 1.1508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F526E40B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1706220005/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE BEZERRA, Odontólogo**, matrícula nº 1.1490, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F2D6B5B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805100024/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA LÚCIA DAS NEVES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:38F611DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1805280014/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **WENDSON DE MOURA MATIAS**, Vigia, matrícula nº 1.4689, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:497F91FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Selo UNICEF Edição 2017 - 2020 do Município de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Selo UNICEF Edição 2017 - 2020, com o objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo, no âmbito do Município de Campo Redondo, conforme composição abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Membro titular – Karmen Marília da Silva

Membro suplente – José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME

Membro titular – Simone Cortez de Farias Dantas

Membro suplente – Suzana de Medeiros Silva Antunes

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Membro titular – Franco Anicley Xavier Gomes

Membro suplente – Maria Vania de Moraes da Silva Santos

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte

Membro titular – Fabio Francinaldo Gomes de Macedo

Membro suplente – Whasterval Ramiro Coelho

V - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Membro titular – Ademí Eduardo Santa Rosa

Membro suplente – Daniel Jandicleison Alves Rafael

VI - Representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

Membro titular – Edmilson Moreno da Silva

Membro suplente – Maria de Lourdes Campelo

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Membro titular – Adelly Mayany Martins Dantas

Membro suplente – Riane Ferreira de Medeiros

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Membro titular – Ivanildo Monteiro da Silva Galvão

Membro suplente – Danielson da Silva Oliveira

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Membro titular – Robson Medeiros Costa

Membro suplente – Aljarlane Medeiros da Silva Roqui

X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Membro titular – Ryzya Rejania da Silva Ramiro

Membro suplente – Larissa de Fátima Dantas Cardoso

XI - Representantes do Conselho Tutelar

Membro titular – Maria de Fatima dos Santos

Membro suplente – Renato Dlavoisier Assunção Campelo

XII - Mobilizador de Adolescentes e Jovens

Jodinaldo Alexandre da Silva

Articuladora

Aurineide Carla da Silva Amador

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:486D17A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SILVANA SILVA PONTES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:36A8C1DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **JOSE MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F9FC2E9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSE MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Educador Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, criado pela Lei Complementar nº 021, de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de maio de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C20B23A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, a Licença Sem Remuneração concedida à servidora **WASSAEVA KAMYLLA CARDOSO**, matrícula nº 093-1, Nutricionista, através da Portaria 107/2017-GP, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de maio de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C453AA51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCA MONICA DA SILVA ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Diretora Escolar, do Centro Municipal de Educação Rural “*Arnaldo Barbosa Oliveira*”, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de junho de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E6CA089A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 95/2018 - GP****Portaria nº 95/2018 - GP**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar da "Reunião sobre conselho de Turismo do Polo Costa das Dunas", que ocorrerá no dia 05 de junho de 2018, a ser realizado no Centro de Convenções, situado na Av. Sen. Dinarte Mariz, CEP 59.082-000, Ponta Negra, Natal/RN, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Turismo, na referida Reunião.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Natalia Arruda da Silva	Secretária Adjunta de Turismo Matricula: 8516	01	150,00	150,00
VALOR TOTAL DAS DIARIAS R\$					150,00
Valor por extenso: (cento e cinquenta reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:534C1A6D

**GABINETE DA PREFEITA
ATO REVOGATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018****ATO REVOGATÓRIO****TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018**

A Prefeita Constitucional de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público; e

Considerando a Informação Técnica do Setor de Engenharia deste Município.

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório realizado por esta municipalidade, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018, destinada a contratação de empresa de engenharia para a realização de obra de reforma e ampliação da estrutura física do prédio sede da Unidade Básica de Saúde – UBS "Pedro Marinho".

Registre-se e Publique-se.

Canguaretama, 01 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:146ECA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição do Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;
Considerando a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Considerando a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;
Considerando a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;
Considerando a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Caraúbas, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Caraúbas;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

III - Representante da Comissão Permanente de Licitação;

IV - Representante da Controladoria Geral Município.

V - Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretária Municipal de Administração.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 02(dois) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.6º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CA33160A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 120/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de membros para composição Comitê do Plano de Compras (CPC) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25/2018 que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 25/2018 que dispõe sobre a composição do Comitê do Plano de Compras;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Comitê do Plano de Compras (CPC)**, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos, conforme a seguir:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Sr. LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Sr. MARCELO JUAN PINHEIRO FERNANDES

III - Representante da Comissão Permanente de Licitação:

Sra. BARBARA DAIANY PIMENTA ALVES

IV - Representante da Controladoria Geral Município (CGM):

Sr. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

V – Agente de Desenvolvimento

Sra. DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA MARTINS

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 30 de maio de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EEF16D15

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018**

O Prefeito do Município de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste **CONVOCAR** as Pessoas Jurídicas vencedoras do Pregão supracitado: **LIMA COMERCIO ALIMENTOS LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME; CNPJ: 13.060.597/0001-01, C TRAJANO PINTO – ME; CNPJ: 05.909.473/0001-20, A CARVALHO ALVES – ME; CNPJ: 19.165.244/0001-52, PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425; CNPJ: 28.702.437/0001-96, A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI; CNPJ: 27.008.156/0001-75, J A F SOARES NETO; CNPJ: 09.606.986/0001-12 e GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI; CNPJ: 17.737.876/0001-18** para **ASSINATURA DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018**, conforme **item editalício 80**. “A Prefeitura Municipal de Caraúbas convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002 e neste Edital”.

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:27F6EF3A

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/2018**

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto o **registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A administração encontrou equívocos quanto à especificação do objeto constante no Termo de Referência do referido processo licitatório, motivo este, que levou ao fracasso do certame por duas vezes, na primeira, a sessão pública fora **DESERTA** e noutra ocasião, **FRACASSADA**. Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se

cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Na sessão pública cujo dera *fracassada*, o licitante participante **MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA**, CNPJ nº 08.350.746/0001-37, alertou que as pesquisas mercadológicas do objeto a ser contratado estava fora da realidade de mercado local, e, ainda, que a especificação do objeto estava lucidamente destinada à marca **HONDA**.

Diante do exposto, o **Pregoeiro Municipal** declarou a sessão **FRACASSADA** e opinou pela adequação do Termo de Referência e também, pela **realização de novas pesquisas** mercadológicas.

O Setor Jurídico Municipal, representado pelo Sr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador Geral do Município, **emitiu parecer jurídico favorável às diligências** apresentadas pelo Pregoeiro, opinando pela republicação das Minutas com as modificações sugeridas pelo Setor de Licitações, prestigiando-se assim, os princípios administrativos da eficiência e economicidade.

Desta sinta, observando os princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão do Ordenador de Despesas será pela **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/2018**.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de motocicletas destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Convém mencionar que foram detectados alguns equívocos no Termo de Referência, conseqüentemente no edital cujo contém como anexo o mesmo instrumento, que não podem ser sanados através de simples erratas. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar qualquer medida à aquisição do objeto viciado.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os **defeitos do Edital sejam devidamente sanados**.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato, e, neste caso, **não é de interesse da Administração continuar o processo licitatório que contém vícios no instrumento convocatório, sendo a correção de essencial importância, para exercer o princípio de autotutela na erradicação dos vícios em seus atos administrativos**.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato viciado com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-lo por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, a razão de interesse público é satisfeita no caso em comento, já que o prosseguimento dos atos poderia causar dano à Administração, estando, inclusive, devidamente comprovado os vícios nos autos do processo licitatório (Termo de Referência em anexo).

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A

revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Considerando a observância aos princípios constitucionais e administrativos da ampla defesa e do contraditório, fica aberto os autos do processo para a sociedade e as autoridades interessadas.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/2018**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1FDD3358

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a ocorrência de feriado nacional em comemoração ao "Dia de Corpus Christi", a acontecer em 31 de maio de 2018 (quinta-feira);

Considerando a situação de escassez e/ou limitação no consumo de alguns combustíveis necessários ao abastecimento de parte da frota de veículos e máquinas do município;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais, no dia **01 de junho do corrente ano** (sexta-feira).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6836C793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030004/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº

09030004/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E SECRETARIAS**, que estava inicialmente marcada para o dia **08 de junho de 2018 (sexta-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

Diante de informações perante o Setor de Informática, onde fora constatado erros no Termo de Referência a suspensão se faz necessária e indispensável. A Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo E-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após corrigido os vícios no Termo de Referência e posterior alteração no edital, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada em Diário Oficial.

Caraúbas, 30 de maio de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:84C5D40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 021/2018

OBJETO: registro de preço para contratação de Empresa para aquisição de Uniformes para utilização dos Agentes de limpeza urbana (garis), pertencentes a secretaria municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

R. CASTILHO DA SILVA - ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 14.810.684/0001-00, saiu vencedora no item: 01, 02, 03 e 04; com valor total de R\$ 11.904,76 (onze mil, novecentos e quatro reais, setenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:668E0776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 29 de maio de 2018 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 13 de junho de 2018 às 08 (oito) horas para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa Prestadora de Serviços de Recauchutagem de Pneus, com fins a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca durante o exercício de 2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN 30 de maio de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial/PMCD/RN

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:59E6C2CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 022/2018, de 06 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de junho de 2018 às 09 (nove) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material Expediente, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D0C13462

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 021/2018

OBJETO: registro de preço para contratação de Empresa para aquisição de Uniformes para utilização dos Agentes de limpeza urbana (garis), pertencentes a secretaria municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, durante o exercício de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

R. CASTILHO DA SILVA - ME, INSCRITO PELO CNPJ n.º 14.810.684/ 0001 - 00, saiu vencedora no item: 01, 02, 03 e 04; com

valor total de R\$ 11.904,76 (onze mil, novecentos e quatro reais, setenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A084AB4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505 DE 28 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA n.º 505 de 28 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear Iolanda de Souza dos Santos Araújo, para ocupar a função de **Gestor de Parceria do Termo de Fomento 001/2018**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0966606C

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – 002/2018.**

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	OBSERVAÇÕES
01	JUCIARA RAFAEL LUIZ	17	09/05/1991		
02	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	17	21/09/1993		
03	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	17	20/10/1993		
04	MARIA DO ROSARIO SANTIAGO DE SOUTO	16	03/09/1974		
05	EDNEIDE SOUZA MORAIS	16	09/09/1975		
06	MARINEZ VITALIANO DE PAULA	16	08/02/1976		
07	LIDIANE PAULINO DA SILVA	16	05/03/1984		
08	SUÊNIA MORAIS DA CRUZ	16	14/11/1988		
09	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	16	01/12/1988		
10	AURILEIDE FERREIRA ALVES	15	24/03/1967		
11	ALCIONE LIMA DA SILVA	15	18/02/1970		
12	KACIA CLAUDETE CUNHA DA SILVA	15	11/04/1973		
13	KATIA CLAUDIANA DA CUNHA	15	11/04/1973		
14	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA OLIVEIRA	15	08/09/1978		
15	JUCILEA ALVES DOS	15	02/05/1986		

	SANTOS			
16	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INACIO	15	09/02/1988	
17	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	15	17/05/1989	
18	FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO MESSIAS	14	28/10/1974	
19	ANA KAROLAYNE SILVESTRE DOS SANTOS	14	14/12/1997	
20	RICARDO SILVA DOS SANTOS	13	22/03/1984	
21	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	13	03/07/1989	
22	LUARA BARROS DA CÂMARA	13	17/10/1989	
23	CARINA ELLEN MEDEIROS DA CRUZ	13	01/03/1996	
24	RENATA ROGERIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10	16/02/1990	
25	SELMA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	12	03/04/1697	
26	SEVERINA HELIA DE MORAIS BATISTA	11	05/11/1964	
27	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	12	07/06/1960	
28	ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	12	29/04/1972	
29	FLAVIA KATHEINNY COUTINHO FERNANDES	12	04/12/1981	
30	ILANNE ESTER LEANDRO LIMA	12	03/09/1985	
31	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	12	18/06/1989	
32	LEILMA SILVA DE SOUZA	11	01/10/1989	
33	GILMARA NASCIMENTO DE PONTES	11	21/01/1993	
34	ERIKA MARCELA RODRIGUES DE CARVALHO	11	24/02/1996	
35	JOSE ROBERTO CARVALHO DA ROCHA	10	23/04/1981	
36	RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA	10	19/07/1994	
37	LIGIA JANUARIO ESTEVEM MACENA	09	25/03/1962	
38	HYRLANILDE DO NASCIMENTO SILVA	09	26/10/1982	
39	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	09	28/04/1984	
40	WILDGARD DE MORAIS COSTA	09	24/04/1985	
41	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	09	10/12/1985	
42	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	09	15/10/1986	
43	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	09	03/11/1986	
44	JOSIVAN BENTO VIANA	09	17/12/1986	
45	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	09	31/03/1990	
46	NEUZA REGINA ALCÂNTARA BARBOSA	09	06/09/1990	
47	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS SOARES DA SILVA	09	09/07/1992	
48	JOCELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	09	06/11/1992	
49	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA PAZ	09	08/05/1993	
50	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	09	22/09/1993	
51	GABRIELA PATRICIA AMORIM DA SILVA	09	24/09/1996	
52	PATRICIA NUNES DE MEDEIROS	08	17/09/1975	
53	ROSIMEIRE DA SILVA GALDINO	08	08/02/1987	
54	REJANE SILVA DOS SANTOS	08	24/06/1993	
55	FABRICIA DE MELO LIMA	08	24/09/1993	
56	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	08	27/05/1995	
57	MARIA ANGELA LISBOA DA COSTA SILVA	07	26/07/1974	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
58	MARIA TANIA DA SILVA TORRES	07	09/08/1974	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
59	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	07	18/08/1982	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
60	MARLENE JACO SILVA DE OLIVEIRA	07	18/01/1983	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
61	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	07	09/09/1985	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
62	LARISA RODRIGUES FERREIRA	07	30/06/1992	

63	KARIELE SOUZA DE ARAUJO	07	29/01/1995	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
64	FRANCISCO ANDRIEL DE LINS MARTINS	06	26/05/1988	
65	TASSIA REGINA SILVA DE FREITAS DANTAS	06	15/09/1989	
66	ANA LUIZA CARDOSO SILVESTRE	06	19/02/1999	
67	IZYANE CRISTINA DOS SANTOS	05	22/02/1991	
68	KARLA SILVA DOS SANTOS	05	16/05/1993	
69	DEBORA LOISE SILVA DE ARAUJO	05	10/01/1994	
70	BRUNA CRISTINA DE AS DANTAS DA SILVA	05	13/05/1997	
71	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DANTAS	05	02/06/1997	
72	ELANE KAROLAYNE CUNHA DA SILVA	05	25/04/1999	
73	FRANCISCA SILVA DE GOIS	04	15/12/1966	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA
74	WILMA DORACY RODRIGUES DA SILVA	03	17/01/1983	NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2EA5CCD9

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE
CEARÁ-MIRIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2º
CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE
CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 001/2018.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAISE DA CÂMARA JANUÁRIO	08198213490	CUIDADOR DE ALUNO	61	2º CHAMADA
THIARA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	06535435490	CUIDADOR DE ALUNO	62	2º CHAMADA
ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	07438525406	CUIDADOR DE ALUNO	63	2º CHAMADA
ANAIDE OLIVEIRA DA SILVA	08023765418	CUIDADOR DE ALUNO	64	2º CHAMADA
FRANCISCA CANINDE DE OLIVEIRA MORAIS	04574860405	CUIDADOR DE ALUNO	65	2º CHAMADA
GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	00904895432	CUIDADOR DE ALUNO	66	2º CHAMADA
IRANILDA ALBINO DA SILVA	61630861472	CUIDADOR DE ALUNO	67	2º CHAMADA
IZABEL CRISTINA SILVEIRA DA COSTA	08223049457	CUIDADOR DE ALUNO	68	2º CHAMADA
JACIRA SOARES DO NASCIMENTO BARROS	04357202442	CUIDADOR DE ALUNO	69	2º CHAMADA
MAGDA MARIA DA SILVA ROCHA	85011568415	CUIDADOR DE ALUNO	70	2º CHAMADA
MARIA AUXILIADORA SEVERIANO DE LIMA	83899561449	CUIDADOR DE ALUNO	71	2º CHAMADA
SAMARA RAIANY XAVIER DOS SANTOS	11025287495	CUIDADOR DE ALUNO	72	2º CHAMADA
MARIA DA APRESENTAÇÃO DO NASCIMENTO	80749194472	CUIDADOR DE ALUNO	73	2º CHAMADA
MARCIA CHRISTINA SILVA DE FRANÇA	02166053424	CUIDADOR DE ALUNO	74	2º CHAMADA
MARIA CELIA SILVA LOPES	07563081437	CUIDADOR DE ALUNO	75	2º CHAMADA
FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO	07991353486	CUIDADOR DE ALUNO	76	2º CHAMADA
IRIS MARIA GALDÊNCIO DA SILVA	96749075487	CUIDADOR DE ALUNO	77	2º CHAMADA
RAIMUNDA SILVA DA COSTA	65416589434	CUIDADOR DE ALUNO	78	2º CHAMADA
ANDERSON VIANA DA SILVA	01257851438	CUIDADOR DE ALUNO	79	2º CHAMADA
FRANCISCA HOZANEIDE DE LIMA SOUZA	01059164477	CUIDADOR DE ALUNO	80	2º CHAMADA
ERINEIDE GALDINO DE OLIVEIRA	01874355452	CUIDADOR DE ALUNO	81	2º CHAMADA
JOYCE HELENA SOUZA DE MELO	09882608400	CUIDADOR DE ALUNO	82	2º CHAMADA
MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	09068294413	CUIDADOR DE ALUNO	83	2º CHAMADA
MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO	03401587439	CUIDADOR DE ALUNO	84	2º CHAMADA
MARIA JOCICLEIDE HENRIQUE SOARES	07355183435	CUIDADOR DE ALUNO	85	2º CHAMADA
MARIA SUELI DE LEMOS	46558195453	CUIDADOR DE ALUNO	86	2º CHAMADA

MARLI ALVES BARBOSA DOS SANTOS	03500321496	CUIDADOR DE ALUNO	87	2º CHAMADA
ROSANE PEREIRA DE FRANÇA ROCHA	96800178420	CUIDADOR DE ALUNO	88	2º CHAMADA
SUMAIA MORAIS DA CRUZ	30441833862	CUIDADOR DE ALUNO	89	2º CHAMADA
VALDECI DA SILVA BATISTA	27708659434	CUIDADOR DE ALUNO	90	2º CHAMADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01262023467	CUIDADOR DE ALUNO	91	2º CHAMADA
KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	07691087411	CUIDADOR DE ALUNO	92	2º CHAMADA
ALINE RICHELLE HORÁCIO DUARTE	11538135485	CUIDADOR DE ALUNO	93	2º CHAMADA

CARGO: AUXILIAR DE SALA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIANA PINHERIO DE LIMA SANTOS	01069056430	AUXILIAR DE SALA	60	2º CHAMADA
JOSE GUTEMBERGUE BORGES DA SILVA	03834309419	AUXILIAR DE SALA	61	2º CHAMADA
MARIA CONCEIÇÃO GOIS DE FREITAS	01196964440	AUXILIAR DE SALA	62	2º CHAMADA
MARIA DA DORES NICÁCIO PINHEIRO	04025771403	AUXILIAR DE SALA	63	2º CHAMADA
ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	01094996467	AUXILIAR DE SALA	64	2º CHAMADA
LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	01196757496	AUXILIAR DE SALA	65	2º CHAMADA
ANA PATRICIA CAMPELO DOS SANTOS COSTA	03510173481	AUXILIAR DE SALA	66	2º CHAMADA
MARGARETH SILVA DA CRUZ	70209049472	AUXILIAR DE SALA	67	2º CHAMADA
TEREZINHA SOUZA DE ANDRADE	03086415401	AUXILIAR DE SALA	68	2º CHAMADA
MARIA MARLY INÁCIO	75116022404	AUXILIAR DE SALA	69	2º CHAMADA
ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	01116056445	AUXILIAR DE SALA	70	2º CHAMADA
JUSSARA SILVA DAMASCENO	01127669435	AUXILIAR DE SALA	71	2º CHAMADA
MARIA EDINA FERNANDES LOPES	56624506415	AUXILIAR DE SALA	72	2º CHAMADA
TATIANA TEODORO PEREIRA	01269499483	AUXILIAR DE SALA	73	2º CHAMADA
JARLIANE GOMES	05874366466	AUXILIAR DE SALA	74	2º CHAMADA
NOEMIA ANDRADE RAMOS NETA	00936342420	AUXILIAR DE SALA	75	2º CHAMADA
FRANCISCA HELOISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	06704036440	AUXILIAR DE SALA	76	2º CHAMADA
JOUSE VIANA GUEDES DA SILVA	04634728451	AUXILIAR DE SALA	77	2º CHAMADA
MICILENE DANTAS DA SILVA	05799084454	AUXILIAR DE SALA	78	2º CHAMADA
MARIA VILMA SOUZA DE GOIS	77804937415	AUXILIAR DE SALA	79	2º CHAMADA
UBIRACILDA CALIXTO SOARES	91558190449	AUXILIAR DE SALA	80	2º CHAMADA
CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	02213149461	AUXILIAR DE SALA	81	2º CHAMADA
RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	02682054118	AUXILIAR DE SALA	82	2º CHAMADA
CELIA MARIA DA SILVA	96745703491	AUXILIAR DE SALA	83	2º CHAMADA
FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO MESSIAS	02148024426	AUXILIAR DE SALA	84	2º CHAMADA
IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	06161666480	AUXILIAR DE SALA	85	2º CHAMADA
MÁRCIA DE SOUZA LOPES	05265218471	AUXILIAR DE SALA	86	2º CHAMADA
MORGANIA KATARINA NOBRE VARELA	07790033492	AUXILIAR DE SALA	87	2º CHAMADA
ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	05489838442	AUXILIAR DE SALA	88	2º CHAMADA

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6FF8643C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.852, DE 30 DE MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.852, DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 852776/2017, PROCESSO Nº 58000.120341/2017-37, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, e pela Constituição Federal, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e no e no §3º c/c o Inciso I do §4º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.846/2018, de 15 de janeiro de 2018, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 134.193,26** (cento trinta quatro mil, cento noventa três reais e vinte seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: 02.013 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0124 - JUVENTUDE ATIVA

Projeto/Atividade: 2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 39.639,48

3.1.90.13.00 - Obrigações PatronaisR\$ 11.026,52

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 42.000,00

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição GratuitaR\$ 23.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF)R\$ 3.501,64

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)R\$ 4.000,00

Total.....R\$ 123.167,64

Fonte: 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)

Unid. Orçamentária: 02.013 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0124 - JUVENTUDE ATIVA

Projeto/Atividade: 2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF)R\$ 525,62

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)R\$ 500,00

Total R\$ 11.025,62

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para dar cobertura a parte do Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 11.025,62** (onze mil, vinte cinco reais e sessenta dois centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 02.013 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0124 - JUVENTUDE ATIVA

Projeto/Atividade: 2010 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
..... R\$ 11.025,62

Total R\$ 11.025,62

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de **R\$ 123.167,64** (cento vinte três mil, cento sessenta sete reais e sessenta quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será oriundo do **PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 852776/2017, PROCESSO Nº 58000.120341/2017-37, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

Art. 5º O Crédito Especial de que trata a presente lei, será incorporado na **Lei Municipal nº 1.811, de 25 de setembro de 2017**, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ceará-Mirim/RN, para o período de 2018/2021*”, **Lei Municipal nº 1.820/2017, de 29 de novembro de 2017**, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2018 e dá outras providências*”, e **Lei Municipal nº 1.846/2018, de 15 de janeiro de 2018**, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2018*”, o **Decreto Municipal nº 2.453, de 22 de janeiro de 2018**, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2018, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o **Decreto Municipal nº 2.452, de 22 de janeiro de 2018**, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2018*”.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D7198D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Para Continuidade Da Construção Da Unidade Básica De Saúde – UBS – Porte I, Unidade Bela Vista, Localizada Na Rua Água Azul – Bairro Bela Vista, CEP: 59.570-000, No Município De Ceará Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2018, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95**, no valor global de R\$ 214.935,56 (duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:F3E32492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO – SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará às 09h (nove horas) do dia 07 de junho de 2018 a sessão de continuação para julgamento dos documentos e habilitação do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 020/2018, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/1160-09.**

Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5919D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO – ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o Edital do **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 025/2018**, com data de abertura marcada para o dia **05 de junho de 2018 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA**, sofreu a seguinte alteração: Modificação do Termo de Referência do edital no item 3, foi acrescentada a coluna item (constando a numeração do itens de 1 a 317). A modificação efetuada não altera quantidade, especificações ou objeto ou prazos, portanto, mante-se a data de abertura do certame. O edital modificado, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:161D1E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 022/2018 – Segunda Chamada**, marcada para o dia **29 de maio de 2018 às 14:00h (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, foi declarada deserta por ausência de participante.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de maio de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:02199A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – CONTRATO Nº 038/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, UNIDADE BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA ÁGUA AZUL – BAIRRO BELA VISTA, CEP: 59.570-000, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

Valor Global: R\$ 214.935,56 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 30/05/2018 a 30/11/2018.

Assinaturas: Pela Promitente: Rodrigo Gaspar Dias e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:FA53ED2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Para Continuidade Da Construção Da Unidade Básica De Saúde – UBS – Porte I, Unidade Bela Vista, Localizada Na Rua Água Azul – Bairro Bela Vista, CEP: 59.570-000, No Município De Ceará Mirim/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95**, no valor global de R\$ 214.935,56 (duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:E0F4897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **Locação de um imóvel situado a RUA MELCIADES BANDEIRA, Nº 94, BAIRRO SANTA AGUEDA, CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO VALE DO AMANHECER, DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade do Sr. **Marenildo Ferreira de Melo (CPF: 200.526.344-34)**, no importe de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, pelo período de 01 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2018, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:3642F958

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): MARENILDO FERREIRA DE MELO (CPF nº 200.526.344-34)

Objeto: Locação de um imóvel situado a RUA MELCIADES BANDEIRA, Nº 94, BAIRRO SANTA AGUEDA, CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO VALE DO AMANHECER, nESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Vigência do Contrato: 01/06/2018 à 31/12/2018.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo Contratado, MARENILDO FERREIRA DE MELO

Pelo Contratante, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito) E CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como interveniente)

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:A171A2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 29 DE MAIO DE 2018**

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **01 DE JUNHO DE 2018** (sexta-feira), sucedendo o feriado de Corpus Christi, na quinta-feira, dia 31/05/2018.

Art. 2º. Excluem-se dessa medida, as Repartições Públicas Municipais que prestam Serviços Públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 29 de maio de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:EDF4FB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018 - TORNA
PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 37/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, o expediente do dia 01/06/2018, quarta-feira, em decorrência do feriado nacional “Corpus Christi”,Feriado Nacional no dia 31/05/2018.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DCEF8451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO- ERICA RAYANE DA SILVA

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
ESTAGIÁRIO(A): **ERICA RAYANE DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Cuidadora Estagiária** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM
Pelo Estagiário: **ERICA RAYANE DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8409E79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO
RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 047/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO(A): **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 047/2018 até 30 de Novembro de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C9EE4DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTENCIA SOCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO(A): **GIDEÃO ANTÔNIO DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 048/2018 até 30 de Novembro de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **GIDEÃO ANTÔNIO DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:902A4C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 049/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **Maria Isabel Cristina Dantas de Araujo**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 049/2018 até 30 de Novembro de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

Pelo Contratado: **Maria Isabel Cristina Dantas de Araujo**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5C17F120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 051/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **RAFAEL LUCAS DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **051/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: **R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

RAFAEL LUCAS DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3276C697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, conforme específica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal n.º 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu Art. 3º, ainda que transversalmente, que Municípios podem decretar os pontos facultativos;

CONSIDERANDO os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Federal n.º 9.093/95, assim como definidos nos incisos do Art. 10 da Lei Federal n.º 7.783/89;

CONSIDERANDO importância do feriado do dia de *corpus christi*;

CONSIDERANDO que o mesmo período é decretado como ponto facultativo pelos governos federal e estadual, com a consequente paralisação dos expedientes nas repartições públicas e mesmo no sistema bancário do país;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejamento e significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo ao interesse público e de atendimento do cidadão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração direta e autárquica, no dia 01 de maio do ano em curso (sexta-feira).

Art. 2º. O dia 31 de maio de 2018, data em que recai o dia de *corpus christi*, é feriado nacional.

Art. 3º. O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade.

Parágrafo Único. Nos órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de abril de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:DEA2DB0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO TP 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tendo como objeto a Construção da academia da saúde intermediária, onde a única empresa participante: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, foi considerada **HABILITADA** por está em acordo com o Edital da referida Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, abre prazo para recurso, se assim desejarem.

Cruzeta/RN, 29 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:DCA7649D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 022/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 062/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível aquisição de água potável a granel, em favor do licitante CLEIDSON SANTOS DA SILVA 10091410401. Totalizando um valor de R\$ 16.000,00.

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:1850E2E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 022/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 062/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível

aquisição de água potável a granel, em favor do licitante CLEIDSON SANTOS DA SILVA 10091410401, totalizando um valor de R\$ 16.000,00.

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:9C32FD7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 023/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 063/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, em favor dos licitantes SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA nos itens 01, 06, 16, 17, 20, 24, 35, 36, 37, 40, 45, 49, 53, 55, 58, 59, 60, 63, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 90, 94, 102, 104 e 111, perfazendo um valor de R\$ 32.043,60, RDF – DISTIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA nos itens 02, 04, 05, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 25, 42, 48, 50, 52, 61, 62, 64, 65, 69, 82, 83, 86, 87, 92, 95, 96, 103, 107, 114, 115, 117, 120, 122 e 123, perfazendo um valor de R\$ 25.351,08, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA nos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 26, 27, 28, 29, 30, 43, 80, 88, 89, 93, 105, 116, 119, 121 e 125, perfazendo um valor de R\$ 12.349,28 e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME nos itens 03, 18, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 44, 46, 47, 51, 54, 56, 57, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 81, 85, 91, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 108, 109, 110, 112, 113 e 118 perfazendo um valor de R\$ 16.889,74. Totalizando um valor global de R\$ 86.633,70.

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:DF99F922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 023/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 063/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material odontológico, em favor dos licitantes SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA perfazendo um valor de R\$ 32.043,60, RDF – DISTIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA perfazendo um valor de R\$ 25.351,08, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, perfazendo um valor de R\$ 12.349,28 e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME perfazendo um valor de R\$ 16.889,74. Totalizando um valor global de R\$ 86.633,70.

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2018

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Sec/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F7FE4277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 024/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 067/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Borracharia no Concerto e Troca de Pneus**, em favor dos licitantes **ADRIANO JOSÉ DA SILVA05683935466** nos itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, totalizando um valor de **R\$ 34.980,00** e **WELLINGTON FAGNER DA SILVA** nos itens 3, 5, 12, totalizando um valor de **R\$ 15.150,00**.

Cruzeta/RN, 24 de maio de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:7B67F37E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 024/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 067/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de Borracharia no Concerto e Troca de Pneus**, em favor dos licitantes **ADRIANO JOSÉ DA SILVA05683935466** totalizando um valor de **R\$ 34.980,00** e **WELLINGTON FAGNER DA SILVA** totalizando um valor de **R\$ 15.150,00**; Perfazendo um valor global de **R\$ 50.130,00**.

Cruzeta/RN, 24 de maio de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:FFA5BB6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 026/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 071/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível locação, montagem e desmontagem de tendas, usados na realização de eventos do município de Cruzeta, em favor do licitante S M DANTAS SANTOS ME nos itens do 01 ao 05. Totalizando um valor de R\$ 35.700,00.

Cruzeta/RN, 29 de maio de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:3B12B68A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 026/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 071/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível locação, montagem e desmontagem de tendas, usados na realização de eventos do município de Cruzeta, em favor do licitante S M DANTAS SANTOS ME, totalizando um valor de R\$ 35.700,00.

Cruzeta/RN, 29 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:C8E15F78**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN****PORTARIA N.º 05, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **JULIO UMBELINO FILHO**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista Ref. 10 - A**, inscrito na matrícula n.º 106-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora todos os documentos anexos aos autos;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **JULIO UMBELINO FILHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Motorista, portador da Carteira de Identidade n.º 226.411 SSP/RN e CPF/MF n.º 154.983.604-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.184-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), um adicional noturno no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), uma gratificação de cargo e ainda um adicional de Insalubridade no percentual de 10% (dez por cento), todos calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria N.º 033/2017

Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva

Código Identificador:0CCC5A15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2018.****Processo n.º 1.285/2018 – Adesão n.º 004/2018 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2017 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 19/2017**

OBJETO: Adesão n.º 004/2018 à Ata de Registro de Preços n.º 49/2017 do Pregão Eletrônico SRP n.º 19/2017, cuja adesão visa a Aquisição de veículo tipo Sprinter Van, tendo como órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Pamamirim/RN.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis n.º 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na Aquisição de veículo tipo Sprinter Van por prazo determinado para Secretaria Municipal de Saúde, tendo como órgão gerenciador à Prefeitura Municipal de Pamamirim/RN, objeto da Ata de Registro de Preços N.º 49/2017 do Pregão Eletrônico SRP N.º 19/2017 do Município de Pamamirim/RN, tendo como vencedora no Item 01 a empresa Reunidas Veículos e Serviços LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92.

Reunidas Veículos e Serviços LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, vencedor no item 07 ao preço unitário de R\$ 157.666,66 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:CE2B97DF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO N.º 02.01.25/2017****ADITIVO:** 02.01.25/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.25/2017**PREGÃO PRESENCIAL 25/2017 - CONTRATAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.****CONTRATADO:** CONSTRUTORA FRADE LTDA - ME.**CNPJ:** 11.969.313/0001-79**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 08/06/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 31 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:219164A8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO N.º 02.02.25/2017****ADITIVO:** 02.02.25/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 02.25/2017**PREGÃO PRESENCIAL 25/2017 - CONTRATAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.****CONTRATADO:** FRANCISCO CAMPELO OLIVEIRA.**CNPJ:** 21.304.898/0001-61**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 08/06/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 31 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CA201878

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.03.25/2017

ADITIVO: 02.03.25/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 03.25/2017**PREGÃO PRESENCIAL 25/2017 - CONTRATAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.****CONTRATADO:** LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS.**CNPJ:** 21.772.573/0001-03**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 08/06/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 31 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BFCB5804

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.04.25/2017

ADITIVO: 02.04.25/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 04.25/2017**PREGÃO PRESENCIAL 25/2017- CONTRATAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.****CONTRATADO:** IVANDRO DE OLIVEIRA SILVA.**CNPJ:** 22.392.322/0001-66**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 08/06/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 31 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4D19415A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.05.25/2017

ADITIVO: 02.05.25/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 05.25/2017**PREGÃO PRESENCIAL 25/2017- CONTRATAÇÃO DE MEI, EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.****CONTRATADO:** VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA.**CNPJ:** 22.533.158/0001-60**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 08/06/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 31 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A6809118

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.02.16/2017

ADITIVO: 02.02.16/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 02.16/2017**PREGÃO PRESENCIAL 16/2017- CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA E FERRAMENTAS.****CONTRATADO:** JAILSON SEVERO DOS SANTOS.**CNPJ:** 08.386.930/0001-37**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 03/05/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 31 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:34155CE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.04.16/2017

ADITIVO: 02.04.16/2017**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 04.16/2017**PREGÃO PRESENCIAL 16/2017- CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA E FERRAMENTAS.****CONTRATADO:** LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAIS E TELEFONIA EIRELI.**CNPJ:** 70.047.329/0001-93**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 03/05/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 31 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D4299A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº 021-2018****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preço destinado a aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela administração municipal no exercício 2018.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **12 de Junho de 2018** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 30 de maio de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A18AF313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATO Nº: 2018.0200

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): VANESSA DE SOUZA CASTRO, CPF nº 107.275.564-52.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2017. FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO. PROGRAMA 023 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJETO ATIVIDADE 2.089 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE. FONTE DE RECURSOS 115 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 28 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2F732B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATO Nº: 2018.0201

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO ERIVAN BEZERRA, CPF nº 287.110.978-84.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 19.997,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais.).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2017. FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO. PROGRAMA 023 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJETO ATIVIDADE 2.089 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE. FONTE DE RECURSOS 115 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 28 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:123A7395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATO Nº 2018.0202

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): JOÃO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 655.404.764-68

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCICIO 2017. FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO. PROGRAMA 023 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJETO ATIVIDADE 2.089 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE. FONTE DE RECURSOS 115 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 28 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C17105BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATO Nº 2018.0203

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): TERCINA NETA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 627.605.212-49

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2017. FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO. PROGRAMA 023 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJETO ATIVIDADE 2.089 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE. FONTE DE RECURSOS 115 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 28 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:49A2F08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2018

Portaria nº 096/2018, Doutor Severiano, 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor, **JOSÉ VALMIR DA COSTA**, Motorista, matrícula 033, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 1º de junho a 1º de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:99CC4A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 023-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação de vias de acesso aos açudes vassourinha I, vassourinha II e reparo das vias quebradas com obras do SAAE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano comunica aos interessados que no dia **12 de Junho de 2018, às 13:20** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 30 de Maio de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F6BE3B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.06.02-007.

CONTRATO Nº: 2018.0204.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.768,52(Trinta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos.).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte. 02003 Secretaria Municipal de Administração. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100. 02009 – Secretaria Municipal de Assistência social.33903300. Secretaria Municipal de Educação. 33903000, fontes 100.

VIGÊNCIA: 30 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A875D802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEICULO FEICHAADO TIPO VAN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 29 de Maio de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FD13DE49**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2018-GP.**

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para a cooperação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Espírito Santo/RN.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Titular: Carlos Alberto da Silva;
b) Suplente: Edléia Vieira da Silva.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- a) Titular: Maria da Piedade Souza Bandeira;
b) Suplente: Josicleide Paixão da Silva;
c) Titular: Maria da Guia de Lima Oliveira;
d) Suplente: Maria José Costa da Silva.

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- a) Titular: Maria Elizângela Souza Costa Santos;
b) Suplente: Maria Valdirene de Lima;
c) Titular: Edna Maria da Silva Pedro;
d) Suplente: Maria Rosilene Santos Nascimento.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular: Maria Teresa Freire de Lima;
b) Suplente: Marcelon Sales de Lima;
c) Titular: Gilcélia Maria França de Lima;
d) Suplente: Joselma Freire da Silva.

PRESIDENTE: Maria da Piedade Souza Bandeira
VICE-PRESIDENTE: Maria Teresa Freire de Lima

Art. 2º. O exercício do mandato de Conselheiro CAE é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Parágrafo Único – Os membros do Colegiado terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 25 de Abril de 2018.
195º Independência 128ª República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2B88E40D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**. A sessão pública, será realizada às **10:00hs** do dia **15 de JUNHO de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 30 de maio de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5C1762E6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00048/2018****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00048/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): E.R COMÉCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.633.939/0001-81** – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, **VALOR:** R\$ 7.625,00 (sete mil,seiscentos e vinte e cinco reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 16 de MAIO de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F0DA616F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2018.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora as empresas: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 05, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 76, 79, 82, 83, 87, 91, 92, 95, 97, 98, 101, 102, 104, 107, 110, 112, 116, 117, 119, 121, 122, 125 e 126, totalizando o valor R\$ 109.911,90 (cento e nove mil, novecentos e onze reais e noventa centavos) e **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens nº 04, 06, 07, 08, 09, 13, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 99, 100, 103, 105, 106, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 118, 120, 123 e 124, totalizando o valor R\$ 67.394,50 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 30 de maio de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:8F00DDA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018 – GP EM, 29 DE MAIO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 30 de maio de 2018, ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda., onde irá tratar de assuntos pertinentes ao Município de Felipe Guerra.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 29 de Maio de 2018.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:81D9C772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2018 – GP EM, 29 DE MAIO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Chefe de Gabinete, que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**, inscrito no C.P.F. sob o nº 289.465.964-49 e RG: nº 504.306 ITEP/RN, nomeado no cargo de **Chefe de Gabinete**, através do ato administrativo – Portaria nº 057/2017 - e lotado no Gabinete Civil, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 30 de maio de 2018, ensejo em que irá cumprir agenda administrativa na COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte), onde irá tratar de assuntos pertinentes ao Município de Felipe Guerra.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 29 de Maio de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E44C92A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srta. ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA, CPF nº 057.146.274-07, RG 001.815.597 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS/CC3**, do Quadro de Cargos de Proventos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de maio de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C732B1D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO
06814963477
CNPJ: 27.423497/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de computação gráfica sem posto de serviço, para atender as necessidades do município de Fernando pedroza/RN;

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:0096E461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO
06814963477
CNPJ: 22.913.707/0001-21

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução do Projeto Paisagístico dos Canteiros e Praças localizadas na Cidade de Fernando Pedroza/RN, sendo os eles: Praça 01 – Localizada em frente ao Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Maria Joaquina da Rocha, contemplando área verde de 56,47m²; Praça 02 – Localizada ao lado esquerdo da Igreja Matriz, na Rua Maria Joaquina da Rocha, contemplando área verde de 87,54m²; Praça 03 – Localizada na parte posterior do Mercado Público Municipal, na Rua Fabricio Pedroza, contemplando área verde de 299,84m²; Praça 04 – Praça Santa Luzia localizada na Rua Custódio do Nascimento, contemplando área verde de 256,17m² e Canteiros 05 – Localizados na lateral esquerda do Mercado Público Municipal e em frente a Prefeitura Municipal, na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, contemplando área verde de 256,17m².

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$7.905,00 (Sete mil novecentos e cinco reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:56E6B35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105032/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105032/2018

Objeto: Serviço de Alimentação de do Sistema do de Informação, SUS - AB.

Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.031,57

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8DB77448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105033/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105033/2018

Objeto: Serviços de confecção de lençóis destinados a atender as necessidades do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Anatalia Holanda da Silva (046.113.274-50)

Valor Total Julgado: R\$ 4.736,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:408EA64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105034/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105034/2018

Objeto: Serviços de manutenção das instalações elétricas do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BCB04718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105035/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105035/2018**Objeto:** Serviços de confecção de banners e panfletos para campanhas do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:2B069955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105036/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0105036/2018**Objeto:** Serviços Prestados de Xerox para Atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 526,31**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:BAB0028D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105037/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0105037/2018**Objeto:** Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.684,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:D74342AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 414/2018**

Dispõe sobre a fixação dos salários dos servidores da câmara Municipal de Galinhos/RN e dá outras providências.

O prefeito municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da câmara municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Os Salários dos servidores do poder legislativo fixados em lei conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário somente no que tange a fixação de salários por via da resolução 01/2014.

Gabinete do prefeito em 29 de Maio de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO

Nº vagas	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Arquivista	30 horas	1 sal. Mínimo
01	Assessor Jurídico	30 horas	R\$ 2.500,00

09	Assessor parlamentar	30 horas	1 sal. Mínimo
02	Assessor técnico administrativo	30 horas	1 sal. Mínimo
03	Auxiliar de serviços gerais	30 horas	1 sal. Mínimo
01	Chefe de gabinete	30 horas	R\$ 1.200,00
01	Contador	30 horas	R\$ 2.500,00
01	Controlador interno	30 horas	R\$ 1.500,00
01	Digitador	30 horas	1 sal. Mínimo
01	Diretor	30 horas	R\$ 2.200,00
01	Diretor geral	30 horas	R\$ 2.500,00
01	Motorista	30 horas	R\$ 1.100,00
01	Operador de serviço de áudio	30 horas	1 sal. Mínimo
01	Telefonista	30 horas	1 sal. Mínimo
01	Tesoureiro	30 horas	R\$ 1.200,00
01	Vigilante	30 horas	1 sal. Mínimo

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:4D7B57FF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

DECRETO Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Galinhos/RN, no dia 01 de junho de 2018, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo no 01 de junho de 2018, ora citado neste decreto, no Município de Galinhos na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;

§1º. O disposto *nocaput* deste artigo não se aplica, aos serviços essenciais, às Unidades Básicas de Saúde, Conselho Tutelar, que continuarão funcionando em seu horário normal.

§2º. As Secretarias de administração, planejamento e desenvolvimento econômico e tributação e finanças a critério do titular da pasta.

§3º. O setor de licitações poderá ter seu horário de expediente diferente do previsto *nocaput*, sempre que o Presidente da Comissão e/ou Pregoeiro Oficial entenderem como necessário para o alcance do interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Galinhos/RN, 29 de Maio de 2018.

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:585E3E60

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	
EXTERNAS (1)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00

INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.229.639,57	16.025.942,19
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	2.690.520,70	3.525.707,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.421.468,63	3.173.136,55
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018 Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

JOSIAS DOS SANTOS SILVA

Controlador

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO

Contador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.109], PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:707B9368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA COMUNICADO**

O Município de Goianinha, através da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial, comunica que devido ao feriado do dia **31/05/2018** e do ponto facultativo decretado para o dia **01/06/2018**, os prazos recursais abertos para licitações em trâmite estarão suspenso nesses dias, retornando no dia 04 de junho de 2018.

Goianinha/RN, 30 de maio de 2018.

Comissão de Licitação/ Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:5E62140F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CANCELAMENTO DE LICENÇA**

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico - SEDA, torna público o cancelamento da Licença Instalação e Operação - LIO 001/2016 – emitida em 04/03/2016, requerida pela R13 INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:

05.888.510/0001-60 referente ao Loteamento denominado "Bairro dos continentes" localizado no Bairro da Estação, Goianinha/RN.

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:266CCD33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.883/2018**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 10 de Maio de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de propriedade do Município de Goianinha/RN, a Associação Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social - IBRHIS, representada por sua Diretoria, destinado a construção de 200 (duzentos) Unidades Habitacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV**, do Governo Federal, fica autorizado a doar a associação **Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS**, inscrita no CPNJ/MF nº 04.262.829/0001-13, com sede na Rua Tereza Campos, nº 2492, Lagoa Nova, Natal/ RN, CEP: 59.062-530, neste ato, representada por sua representante legal a Senhora **Clélia Martins de Almeida**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG nº 188.884 SSP/RN, e CPF nº 012.866.964-02, residente e domiciliada na Rua dos Veterenas, n.º 4, Bairro Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, para implantação do **Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades**, lançado pelo Governo Federal e gerenciado pela Caixa Econômica Federal, os imóveis descritos abaixo:

I. O Município de Goianinha/RN é o legítimo proprietário e possuidor de um imóvel, localizado na Zona Urbana da Cidade de Goianinha/RN, totalizando 5,00ha, localizado no Loteamento Vale Verde, situado às margens da BR.101, próximo ao Distrito Industrial, com Registro no Cartório nº 2.757 e nesse terreno promete doar à Associação Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – **IBRHIS**, a referida área em sua totalidade de 5.00ha, com a seguinte descrição de perímetro: **Ao Norte:** partindo do P-1 de coordenadas X-256791 e Y9303616 até o P-2 de coordenadas X-256968 e Y9303709 medindo 200,00 metros, limitando-se com área remanescente do Espólio de Inaldo Barbalho, segue limitando-se **ao Leste:** até o P-3 de coordenadas X-257095 e Y-9303493 medindo 250,00 metros, limitando-se com a faixa de domínio da BR-101, segue limitando-se **ao Sul,** até o P-4 de coordenadas X-256918 e Y-930401 medindo 200,00 metros, limitando-se com a Mata do Pau Ferro (Patrimônio Público Municipal), segue limitando-se **ao Oeste:** até o P-1 medindo 250,00 metros, limitando-se com o Espólio de Inaldo Barbalho, ponto inicial deste perímetro.

Artigo 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se, exclusivamente, a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de rendas conforme normas do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do **“Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV”**, do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim. E declarando como loteamento de Zona Habitacional de Interesse Social (ZEIS).

§ 1º. O imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio da Associação **Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS**, com fins específicos de

manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I. não integram o ativo da associação **Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS**;

II. não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da associação **Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS**;

III. não compõem a lista de bens e direitos da Associação **Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS**, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV. não podem ser dados em garantia de débito de operação da Associação **Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS**, exceto à Caixa Econômica Federal, para fins de contratação do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, permitindo alienar e dar o bem como garantia para a Caixa Econômica Federal;

V. não são passíveis de execução por quaisquer credores da Associação **Instituto Brasileiro de Habitação de Interesse Social – IBRHIS**, por mais privilegiados que possam ser, exceto à Caixa Econômica Federal, para fins de contratação do **Programa Minha Casa, Minha Vida**;

VI. não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis, exceto à Caixa Econômica Federal, se houver contratação do **Programa Minha Casa Minha Vida**.

§ 2º. As unidades residenciais, a que se refere o Artigo anterior, serão destinadas à alienação a famílias com renda mensal conforme normas do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, que serão organizadas pela entidade conforme norma estatutária, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município de Goianinha/RN.

§ 3º. As famílias de baixa renda referidas no § 2º, deverão estar enquadradas nos planos habitacionais, filiada a entidade sem fins lucrativos e credenciada no **Programa Minha Casa, Minha Vida** do Ministério das Cidades, além de preencher os requisitos exigidos pelo **Programa Minha Casa, Minha Vida**.

Artigo 3º. Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da Escritura Pública de Doação dos Bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vista aos recursos oriundos do **Programa Minha Casa, Minha Vida**, para construção das unidades habitacionais, exceto se houver projeto contratado junto à Caixa Econômica Federal, relativa ao **Programa Minha Casa, Minha Vida**.

Artigo 4º. Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município de Goianinha/RN.

Artigo 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 10 de maio de 2018.

ODILON ERNETINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGAE
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:943B2D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 26/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018

PROCESSO Nº: 50902/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCANDÁRIO DIX-SEPTIENSE E ANTONIA LOPES E ALVES COFORME PROJETO BÁSICO.

CONTRATADO: META CONSTRUÇOES POTIGUAR LTDA - CNPJ nº 14.474.923/0001-90

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 214.652,56 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VIGENCIA: 11 de maio de 2018 a 10 de agosto de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1013 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, conforme Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Meta Construcoes Potiguar LTDA
MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS ALMEIDA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:BFB965D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2018 -S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de Maio de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº **059/2017**, para apurar REMOÇÃO do (a) servidor (a) **ELIENE VIEIRA**, matrícula **6242** e regida sobre o **CPF: 942.746.224-87**, conforme Requerente Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Antônio Carlos da Costa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de Maio de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRASecretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP**Publicado por:**
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:27AF5410**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICACAO 006/2018 - S.A**

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de Maio de 2018.

Assunto: **Defesa administrativa**

O município de Governador Dix-sept Rosado/RN, por meio do secretário de administração, e tendo em vista que o processo administrativo de remoção nº 059/2018-S.A ainda está em curso, **NOTIFICA** a servidora ELIENE VIEIRA para que apresente defesa administrativa ou objeção a REMOÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

Remetam-se cópias ao chefe da repartição e ao servidor.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRASecretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP**Publicado por:**
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:50169E77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, Processo Nº 3136/2018** originado pelo Memorando nº 909/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **ALBERTO A GUIMARAES - 29.005.941/0001-08**, quanto aos **ITENS [10, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 23, 29, 31, 36, 44, 46, 51, 54, 58], AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 15.495.405/0001-15**, quanto aos **ITENS [2, 3, 4, 7, 14, 15, 22, 27, 42, 49, 52, 53, 56], CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01**, quanto aos **ITENS [1, 6, 8, 43, 45, 57], FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP - 13.231.015/0001-02**, quanto aos **ITENS [18, 28, 50], MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **ITENS [5, 9, 12, 20, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 55, 59, 60]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 30 de Maio de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8E806DB2**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4218/2018.**NOME DO CREDOR:** FLEURY MEDICINA E SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.840.055/0001-31**OBJETO:** contratação emergencial de equipe médica e hospital especializado para realização de procedimento ONCOTYPE Dx, para atender a paciente Sra. SAYONARA MIRANDA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, residente em Guamaré/RN.**VALOR:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR. Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, em 30 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2617CA03**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 006/2017****PROCESSO Nº:** 3037/2018.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADO:** Manoel Varela dos Santos.

CPF: 481.923.094-87

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Projeto Bem Estar II, no Distrito de Baixa do Meio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do prazo de aluguel pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 18 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Manoel Varela dos Santos, CPF nº 481.923.094-87 – Contratado.

Guamaré/RN, 16 de maio de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B654963B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2018.**

Dispõe sobre a convocação do servidor, FABIO MYCHEL BARBOSA SIMÃO para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve Convocar, **FABIO MYCHEL BARBOSA SIMÃO**, para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme constante nos autos do Processo Administrativo nº. 3421/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, em 30 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EA9954B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 25)**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2017; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 002/2017; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	089713-6	KEYLLA MOSSONY DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN
30 de maio de 2018

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:54972CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 011/2018 – PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE DE 10 A 17 PESSOAS COM PLATAFORMA DE ACESSO CADEIRANTE, 0KM (ZERO QUILOMETRO), COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL E TRAÇÃO 4X2. Para atender a demanda da Secretaria**

Municipal de Saúde neste município. Considerando que A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência 13.146, de 6 de julho de 2015, assegura acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, inclusive no transporte público, assegurando o direito de ir e vir. Considerando ainda a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de Saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária aos usuários. De acordo com recurso da emenda parlamentar e o termo de referência Anexo I. Proposta de nº: 11463.911000/1170-07. No dia 13 de Junho de 2018, às 08h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Maio de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B3B73B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE visando contemplar a realização da segunda edição do IELMO JUNINO entre os dias 21, 22 e 23 de Junho de 2018 em PRAÇA PÚBLICA, PARA RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOÃO AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, ENFATIZANDO AINDA AS BRINCADEIRAS TÍPICAS DESSA FESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, a Empresa vencedora: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, no Item I (único); totalizando o valor de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.**

Ielmo Marinho/RN, 30 de Maio de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4081CF5D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa JULIANO BORGES DA SILVA - ME e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 1.992/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

CONTRATADA: JULIANO BORGES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42, estabelecida na Rua Campo da Paz, nº 05, Centro – Tangará/RN CEP: 59.240-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS para suprir a demanda do Programa de Melhorias Habitacionais que está fundamentado pela Lei Nº. 310/2008 e Nº. 327/2009 instituído pelo Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SIMHIS e pela criação do Fundo Municipal de Habitação Interesse Social – FUMHIS, que centraliza recursos orçamentários e dá suporte financeiro para a implantação das ações da Política Municipal de Habitação de Interesse Social no âmbito do SIMHIS, com as deliberações do Conselho Municipal de Habitação – COMHAB e da Conferência Municipal da Cidade, esta aquisição do material de construção tem por objetivo melhorar e reformar as instalações físicas das residências localizadas neste município, com distribuição gratuita a população de baixa renda. A aquisição de material de construção é essencial para atender a demanda do Programa de Melhorias, a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 91.145,62 (Noventa e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência até 12 (doze) meses, de 29 de Maio de 2018 até 29 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666, de 1993. Com base o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018 vinculado ao Processo administrativo nº 1.992/2017 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, estando subordinado, à disciplina da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 160/2018. Relativo a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 013/2017, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 038/2017, realizado na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 29 de Maio de 2018.

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social
Contratante

JULIANO BORGES DA SILVA – ME

CNPJ: 27.405.582/0001-42

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2230B1E5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2018**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS DE MEDIO E GRANDE PORTE** visando contemplar a realização da segunda edição do **IELMO JUNINO** entre os dias 21, 22 e 23 de Junho de

2018 em PRAÇA PÚBLICA, PARA RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOÃO AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, ENFATIZANDO AINDA AS BRINCADEIRAS TÍPICAS DESSA FESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, no Item I (único); totalizando o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Maio de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5C798900

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.707/0001-97, com sede na Avenida Presidente Bandeira, nº 326 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-200

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES. PARA ATENDER TODA REDE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO BENEFICIANDO A POPULAÇÃO IELMOMARINHENSE, EQUIPANDO E ABASTECENDO AS UNIDADES DE SAÚDE, FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 005/2018.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 612.314,70 (seiscentos e doze mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência até 12 (doze) meses, de 15 de Maio de 2018 até 15 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Maio de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

CNPJ: 18.457.707/0001-97

Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:104B94B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

(5ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da prefeitura de Ilmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 002/2017**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria de Administração e Finanças localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia 04 de Junho de 2018, horário das 8 às 14 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

HUGO ALVES SIMPLICIO

LIDUÍNA MARIA DE FREITAS AIRES

Orientações:

a) Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

1. Cédula de Identidade- RG.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Casamento, se for o caso;
5. Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
6. Cadastro de Pessoa Física-CPF.
7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
8. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição.
9. Diploma ou Certificado de conclusão de curso.
10. Duas fotos 3X4 atuais;
11. Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino); e
12. Exames admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do candidato(a).
13. Declarações inserta nos anexos I e II deste edital devidamente preenchidas e assinadas.

b) Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B06928C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ilmo Marinho em sua 46ª Reunião Extraordinária, datada de 28 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art.1º - Substituição dos Conselheiros e sua Representatividade.

Titularidade Segmento de Governo: Eliege da Silva Oliveira.

Suplente Segmento de Governo: Maria Rosivânia de Lima.

Titularidade Segmento de Governo: Franklin Silva Luiz.

Suplente Segmento de Governo: Ronald Felipe Martins de Lima.

Titularidade Segmento Usuário: José de Arimateia Marinho de Sena.

Suplente segmento Usuário: Francisco de Assis do Nascimento.

Suplente segmento Usuário: José Roberto Lopes.

Titularidade segmento usuário: Kerginaldo Nunes Cabral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ilmo Marinho/RN, 28 de Março de 2018.

ALESSANDRO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 032/2018 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:65DEC6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 009/2018 - INSTITUI PONTO FACULTATIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 1º de junho do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:14B806E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 01/2018 - DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência, pública e notória, da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da Constituição Federal que disciplina:

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

CONSIDERANDO que a referida greve teve impacto também no Município de Ipueira - RN, com o desabastecimento do único posto de combustível do Município e do único posto da Cidade mais próxima também ter sido afetado, por via de consequência o desabastecimento da frota dos veículos do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de empreender as medidas administrativas para mitigar os efeitos da paralisação que possa ocasionar solução de continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Ipueira RN, visando economizar recursos para a área essencial da saúde, diante da falta de combustível em decorrência da greve dos caminhoneiros.

Art. 2º. Não serão paralisados os serviços essenciais da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do Município:

I - Fica expressamente determinado que caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

II - Ficará sob a responsabilidade de todos os Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

III - Ficam suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 4º. As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até que a situação do desabastecimento seja revertida, ou seja, até que o sistema de abastecimento dos postos volte a operar normalmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:98528912

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO PROCESSO/RN Nº
0008/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira / RN, torna público para os que interessarem que procedeu a rescisão do contrato firmado entre o município de Ipueira/RN e o senhor **MANOEL ANTONIO DE MEDEIROS**, brasileiro, carteira de identidade nº. 266.641 - SSP/PB, CPF Nº 287.891.484-87, residente e domiciliado na Rua José Evangelista, nº 51, cujo objeto era a de locação de imóvel urbano, para funcionamento das secretarias de Meio Ambiente e Agricultura. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato **008/2018**, referente ao Processo nº Nº **0008/2018**, conforme os termos da Dispensa de Licitação visando a serviços de locação de imóvel. **Fundamentação:** Inciso XII do art. 78 c/c inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

Ipueira / RN, 30 de maio de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:422410DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO PROCESSO/RN Nº
0005/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira / RN, torna público para os que interessarem que procedeu a rescisão do contrato firmado entre o município de Ipueira/RN e o senhor **JOVANI MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº2.268.255 – ITEP/RN, CPF Nº 050.766.264-44, residente e domiciliado na Av. Fundador Francisco Quinino, S/N, centro - Ipueira/RN, cujo objeto era a de locação de imóvel urbano, para funcionamento da secretaria de Assistência Social. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato **005/2018**, referente ao Processo nº Nº **0005/2018**, conforme os termos da Dispensa de Licitação visando a serviços de locação de imóvel. **Fundamentação:** Inciso XII do art. 78 c/c inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

Ipueira / RN, 30 de maio de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:55C1108B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018- SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, objetivando Registro de Preços, para contratação de empresa para Aquisição de Material de Aviamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a ser realizado no dia 13/06/2018, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 30 de maio de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:296A5366

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 008/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no atraso das obras de reforma da Escola Municipal Professor José Porto de Queiroz;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 12.252.018/0001-60, no valor de R\$ 15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais).

Itaú/RN, 30 de maio de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0E48DB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283/2018

Dispõe sobre o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Programa Família Acolhedora" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Programa Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Jaçanã/RN, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2ºO Programa Família Acolhedora se constitui na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Programa e habilitadas, residentes no Município de Jaçanã/RN, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social de Jaçanã/RN e da Vara competente para Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz/RN.

Art. 3ºConsidera-se criança a pessoa menor de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4ºPara os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5ºO Serviço Família Acolhedora objetiva:

I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6ºO Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Jaçanã/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7ºCompete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Programa Família Acolhedora.

CAPÍTULO II

DOS PARCEIROS

Art. 8ºO Programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Vara competente para Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz/RN;

III- Promotoria de Justiça competente para Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

IV- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9ºAs crianças ou adolescentes cadastrados no Programa receberão:

I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;

III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III

CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10.A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa a ser disponibilizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando os documentos:

I- Carteira de Identidade;

II- Certidão de Nascimento ou Casamento;

III- Comprovante de Residência;

IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Santa Cruz, Juizado Especial Criminal e pela Polícia Civil.

Parágrafo Único. Não se incluirá no Programa pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11.As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I- não estar respondendo a processo judicial criminal nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II- ter moradia fixa no Município de Jaçanã há mais de 02 (dois) anos;

III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI- gozar de boa saúde;

VII- declaração de não ter interesse em adoção;

VIII- apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1ºA seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Programa Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único. Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta.

Art. 14. Os profissionais do Programa Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15. Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo em caso de grupo de irmãos.

Art. 16. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17. Os técnicos do Programa acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara competente para Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

- I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- IV- envio de ofício à Vara competente para Infância e Juventude da comarca de Santa Cruz/RN, comunicando quando do desligamento da família do Programa.

Art. 20. A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

- I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
- V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
- VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI DO SERVIÇO

Art. 22. A equipe técnica para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, formada por um assistente social e um psicólogo, será indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser designados os profissionais lotados no CRAS, exercendo as atribuições dispostas nesta lei dentro da correspondente carga horária semanal.

Art. 23. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

- I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- II- atendimento psicológico;
- III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatórios sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26. As famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, a ser revertido em prol do acolhido, nos seguintes termos:

I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II- nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a cada 30 dias de acolhimento, com recursos em dotação orçamentária específica;

III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente será de 70% (setenta por cento) do valor do inciso anterior.

Art. 27. A bolsa-auxílio será repassada através de transferência bancária ou emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Art. 28. A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento e será subsidiada pelo Município de Jaçanã/RN através das dotações orçamentárias do *Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS*, bem como por meio de cofinanciamento dos demais poderes, entes e entidades públicas da República Federativa do Brasil, de entidades e/ou associações da sociedade civil, pessoas físicas e/ou jurídicas que desejarem contribuir financeiramente com o programa

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), precedida de deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29. O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 30. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 30 de maio de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:1584CFAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2018/GP DE 30 DE MAIO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2018 à 30/06/2018, ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO MONTEIRO, Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E79025AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2018/GP DE 30 DE MAIO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhista, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea B, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia de 23 até o dia 30 maio de 2018, a Sra. MARIA LUCIA SILVA DE LIMA, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:B74147F4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052/2018

Declara situação de emergência no Município de Jaçanã-RN em decorrência da crise de abastecimento de produtos indispensáveis provocada pela Paralisação dos Caminhoneiros.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de produtos imprescindíveis à plena conservação de serviços públicos essenciais e da manutenção desses serviços, em especial os serviços na área de saúde,

CONSIDERANDO que, embora o Governo Federal e as entidades representativas dos caminhoneiros tenham anunciado o fim da paralisação por força de negociação com a categoria, há notícias veiculadas na imprensa nacional de que a paralisação e os bloqueios em estradas ainda persistem, o que certamente agravará a já difícil situação de escassez de gêneros de primeira necessidade, como

combustível, medicamentos, alimentos, gás de cozinha, entre outros, com o inevitável colapso da máquina pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Jaçanã/RN, em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à regular manutenção dos serviços públicos essenciais à população.

Art. 2º As secretarias municipais deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais e de segurança dos prédios públicos ocorrerão de forma regular, mediante o uso racional dos insumos existentes.

Art. 4º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I – saúde (ambulância, transporte de pacientes e de material biológico, geração de energia elétrica em hospitais e unidades de pronto atendimento, fornecimento de oxigênio para unidades hospitalares em geral e fornecimento de vacinas e medicamentos);

II – coleta de lixo;

Art. 5º. Durante o período em que persistir a situação de Emergência pelos motivos declinados, o Município de Jaçanã poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o procedimento previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto ao fornecimento de produtos e serviços que se mostrarem aptos a mitigar os efeitos causados pelo desabastecimento, ocorridos, inclusive, com os fornecedores que estiverem inviabilizados de entregar os produtos ou prestar o serviço já licitado.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Jaçanã - RN, 30 de maio de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:540C2A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2018.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2018.

Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal. Institui a gratificação mensal para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída ao Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 2º – O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º – A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2018.

Jandaíra/RN, 29 de maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:91ED8699

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000059/2018

PROCESSO Nº. 56/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 27.988.901/0001-90. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:8F7E0D2E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

DECRETO Nº 31 DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Decreta situação de calamidade pública em razão do desabastecimento de combustíveis no âmbito do Município de Jandaíra, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhes são outorgadas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a ocorrência da paralisação nacional dos caminhoneiros contra os reiterados aumentos dos preços dos combustíveis, que vêm afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que o movimento nacional dos caminhoneiros é legítimo e amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o desabastecimento de combustível dos reservatórios dos postos de combustível do Município;

CONSIDERANDO que os serviços de transporte escolar de toda a rede municipal e estadual dependem das reservas de combustível da cidade;

CONSIDERANDO, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica decretada situação de calamidade pública, em razão do desabastecimento de combustíveis no âmbito do Município de Jandaíra.

Art. 2º – Ficarão suspensos, a partir do dia 30 de maio de 2018, os seguintes serviços:

I - aulas na rede municipal;

II - transporte escolar;

III - obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Parágrafo único. Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

Art. 3º – Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do Município:

I – fica priorizado o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias e aqueles destinados aos serviços de urgência e emergência, que continuarão ocorrendo de forma regular;

II – fica expressamente determinado que caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais para atender somente medidas de extrema urgência e necessidade;

III – caberá aos Secretários Municipais a adoção das demais medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto;

Art. 4º – As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE JANDAÍRA/RN, em 30 de maio de 2018.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B5DDEA44

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h** do dia **14 DE JUNHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C293BEED

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público

que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14:00h** do dia **14 DE JUNHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:45D557EB

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, após decorrido o prazo para apresentação das razões recursais, sem que tenha sido protocolado nenhum documento, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM COMPRESSOR PARA PERFURATRIZ**, no qual declarou a empresa **ROTOMAQUINAS & INDÚSTRIAS LTDA (CNPJ: 06.336.018/0001-45)**, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 25 de maio de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A89D6A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº010/2018.**

Decreta Ponto facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduí e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo Oficial** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduí, no dia 1º de junho de 2018 (sexta-feira), para os órgãos municipais, em função do feriado de **Corpus Christis**, que acontece quinta-feira dia 31 de maio.

Parágrafo único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C22609C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO**

TERMO DE DISTRATO – Contrato de prestação de serviços **PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE RURAL DA PERMISSÃO.**

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o **Município de Janduís**, com sede à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís – RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47, representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, portador do RG nº 947.730-SSP/RN e CPF sob nº 067.180.784-68, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA**, CNPJ: sob nº 02.700.617/0001-45, Rua Dr. Edino Jales, 550 - Centro, Messias Targino – RN, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 87, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato **para execução dos serviços**, firmado em 21 de junho de 2012, cujo objeto é **a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE RURAL DA PERMISSÃO**, firmado entre o Município de Janduís e a **União, através do Ministério dos Esportes**, originário da Licitação de Modalidade Carta Convite nº 023/2012, constante do Processo Administrativo nº 050/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução total do contrato de prestação de serviços, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, após notificações, termos de acordos e etc, junto à empresa **CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA**, CNPJ: sob nº 02.700.617/0001-45, Rua Dr. Edino Jales, 550 - Centro, Messias Targino – RN, nos termos do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Janduís, Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

Janduís – RN, 24 de maio 2018.

Município de Janduís – Rio Grande do Norte.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA

CNPJ: sob nº 02.700.617/0001-45

Contratada

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0EBCFD99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2018-GS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, 02 a 31 de maio 2018, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:119843E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº026/2018-GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipais, matrícula nº 4, ocupante do cargo de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:56F3BA52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2018-GS.**

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47

Avenida Santa Teresinha, 21- Bairro Centro – Janduís.

CEP: 59.690-000 –

Fone 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº025/2018 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 60% e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 60%, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Matrícula	Servidor	Lotação
468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
158	Rosineide Araújo de Oliveira	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
211	Rita de Cássia Gurgel	Jardim Escola Municipal Tia Alice
115	Sandra Dantas de Oliveira Pereira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
117	Solange Maria Alves de Oliveira	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
246	Suêrda Mairá Alves de Oliveira	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
163	Teófila Diniz Duarte da Silva	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
118	Tereza Cristina Pereira dos Santos	Jardim Escola Municipal Tia Alice
164	Terezinha Dantas de Moraes Silva	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
165	Valdécio Fernandes Rocha	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
167	Verimilda Arruda de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
482	Wagna Fernandes de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 03 de maio de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9268EC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO TP Nº 002/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, E A EMPRESA: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27**, NA FORMA ABAIXO:
Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27**, Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduís - RN, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº. 051.752.424-40, CI. nº. 002.339.039 –SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo do Contrato inicial datado de 02 de junho de 2017; Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio; **por um período de 12 (doze) meses. Processo: 00000103005/2017 - CONTRATO Nº 0602.02/2017- TP nº 02/2017.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 04 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipa

VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ 07.605.255/0001-27

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:76281CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 941/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Física: Ana Katariny Alves Brilhante, brasileira, solteira, portadora do RG nº 002.749.381 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 083.811.824-09, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Filho, 33, São Bento - CEP: 59.690-000 – JANDUÍS-RN. No valor Global de R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), Pelo período de 03 meses. Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação temporária para prestação de serviços para exercer a função de Facilitador de Oficina de Dança, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís 30 de Maio de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira

Código Identificador:2488BED0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 942/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Física: Carlindo da Silva Lima, brasileiro, portador do RG nº 002.181.934 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 056.611.514-03, residente e domiciliado na Rua Jose Gonçalves Filho, 19, São Bento - CEP: 59.690-000 – Janduí/RN. No valor Global de R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), Pelo período de 03 meses. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária para prestação de serviços para exercer a função de Facilitador de Oficina de Arte, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí 30 de Maio de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:8A3C31D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 943/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Física: Elias Longim de Menezes Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.774.438 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 100.329.524-06, residente e domiciliado na Rua Carlota Guerra de Brito, 48, São Bento - CEP: 59.690-000 – Janduí/RN. No valor Global de R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), Pelo período de 03 meses. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária para prestação de serviços para exercer a função de Facilitador de Oficina de Esporte, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí 30 de Maio de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:B5660FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 946/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Física: Francisco de Jesus Wanderley Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.109.895 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 110.100.664-12, residente e domiciliado na Rua José Canuto Gurgel, 142, Doze de Junho - CEP: 59.690-000 – Janduí/RN. No valor Global de R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e

sessenta e dois reais), Pelo período de 03 meses. Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação temporária para prestação de serviços para exercer a função de Facilitador de Oficina de Música, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí 30 de Maio de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:1939885F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 945/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Física: Regina Cristina Alves de Menezes, brasileira, casada, portador do RG nº 001.757.171 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 063.554.154-83, residente e domiciliado na Rua Vicente Gurgel, 47, Doze de Junho - CEP: 59.690-000 – Janduí/RN. No valor Global de R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), Pelo período de 03 meses. Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação temporária para prestação de serviços para exercer a função de Facilitador de Oficina de Leitura, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí 30 de Maio de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:0FE7F0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2018-SRP**

**EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2018-SRP**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
FORNECEDORES/EXECUTORES: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.805.345/0001-73.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – SRP, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Senador Elói de Souza/RN, objetivando a Aquisição de Material esportivo para atender a demanda do Município de Japi/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 09 de Maio de 2018.
ASSINATURA: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 09 de Maio de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:253DA8DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2018 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO esvaziamento do estoque de combustível do único Posto de Abastecimento da Cidade de Japi - RN;
CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de produtos imprescindíveis à plena conservação de serviços públicos essenciais e da manutenção desses serviços, em especial os serviços na área de saúde,

CONSIDERANDO que, embora o Governo Federal e as entidades representativas dos caminhoneiros tenham anunciado o fim da paralisação por força de negociação com a categoria, há notícias veiculadas na imprensa nacional de que a paralisação e bloqueios em estradas ainda persistem, o que certamente agravará a já difícil situação de escassez de gêneros de primeira necessidade, como combustível, medicamentos, alimentos, gás de cozinha, entre outros, com o inevitável colapso da máquina pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Japi - RN, em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à regular manutenção dos serviços públicos essenciais à população.

Art. 2º Durante a situação de emergência, o Secretário Municipal de Educação, deve estudar a possibilidade de suspensão das aulas escolares na rede de ensino público municipal, assim como os serviços públicos de transporte de alunos, de merenda e de limpeza das escolas.

Art. 3º Enquanto vigorar a situação de emergência, as Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta funcionarão em horário reduzido, das 8:00 horas às 12:00 horas.

Parágrafo Único: As pastas e os demais órgãos deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 4º Os serviços públicos essenciais e de segurança dos prédios públicos ocorrerão de forma regular, mediante o uso racional dos insumos existentes.

Art. 5º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I – saúde (ambulância, transporte de pacientes e de material biológico, geração de energia elétrica em hospitais e unidades de pronto atendimento, fornecimento de oxigênio para unidades hospitalares em geral, e fornecimento de vacinas e medicamentos);

II – coleta de lixo;

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até a cessação da situação de emergência com o retorno do abastecimento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 29 de maio de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2DF22569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2018 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA-GAB Nº 194, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5(meia diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 01 de Junho do corrente ano, tendo em vista ida ao DNOCS – Tratar de assuntos de interesse do Município, Esplanada Silva Jardim - Rocas, Natal - RN, CEP- 59012-000, conforme memorando nº 018/2018 – SEMAP.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Maio de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:B7BE0F45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2018

PORTARIA GP Nº 195/2018-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-

frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN, e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber
WALTER CÂMARA

LUIZ CARLOS CANINDÉ
FRANCISCO ROGÉRIO DA SILVA
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
RONALD DE MOURA FERREIRA
CARLOS ANTÔNIO DA CÂMARA
JOSÉ SABINO FREITAS DE ASSIS
FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
RAIMUNDO NOBRE BARRETO NETO
ELIONE FERREIRA DE MELO DA SILVA
VERA LUCIA BENEDITO DE SOUZA
MANOEL FERREIRA DA SILVA
MAURA PINTO DA CÂMARA
ALBANIZA BARBOSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2018

Jardim de Angicos/RN, 30 de Maio de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Mario Barbosa

Código Identificador:0BC9A8D5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 196 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA-GAB Nº 196, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) o servidor Idesio Pedro de lima, Matrícula nº 2046, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas No dia 01 de Junho do corrente ano, tendo em vista ida ao DNOCS – Tratar de assuntos de interesse do Município, Esplanada Silva Jardim - Rocas, Natal - RN, CEP- 59012-000, conforme memorando nº 002/2018 – SMAA.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 30 de Maio de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Jose Mario Barbosa

Código Identificador:0C048EFC

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 835/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de atração artística (IAN MESSIAS) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **Ian Messias**, representado pelo seu genitor **IVANILDO CAMILO DINIZ - CPF/CNPJ:035.041.634-61**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:AD334BC9

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 835/2018**

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a **Contratação de atração artística (IAN MESSIAS) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos**, o representado pelo seu genitor(a) **IVANILDO CAMILO DINIZ - CPF/CNPJ:035.041.634-61**, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:807028FA

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
835/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (IAN MESSIAS) voltada para

animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o **Ian Messias**, representado pelo Genitor ,através do Sr(a).**IVANILDO CAMILO DINIZ - CPF/CNPJ:035.041.634-61**, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:9EACF090

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052203/2018
INEXIGIBILIDADE 07/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **Ian Messias**

Representante: Ivanildo Camilo Diniz

CPF/CNPJ: 035.041634-61

OBJETO: Contratação de atração artística (IAN MESSIAS) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos.

VALOR GLOBAL: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

2046 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0100000000 - Recursos Ordinários

Jardim de Angicos/RN, 22 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

IVANILDO CAMILO DINIZ

CPF: 035.041634-61

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:F62CDD86

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 871/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de atração artística (SWING SANFONADO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **ERIVAN CAMARA 77801130430 - CNPJ: 19.632.353/0001-32**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:5FBF8774

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 871/2018**

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a **Contratação de atração artística (SWING SANFONADO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos**, o (a) **ERIVAN CAMARA 77801130430 - CNPJ: 19.632.353/0001-32**, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:6E6A3F8D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 09/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
871/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (SWING SANFONADO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) através do Sr(a). **ERIVAN CAMARA 77801130430 - CNPJA: 19.632.353/0001-32**, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:21F6A9CD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052801/2018
INEXIGIBILIDADE 09/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **ERIVAN CAMARA 77801130430**

CPF: 19.632.353/0001-32

OBJETO: Contratação de atração artística (SWING SANFONADO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos.

VALOR GLOBAL: 600,00 (Seiscentos reais).

06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
2046 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0100000000 - Recursos Ordinários

Jardim de Angicos/RN, 28 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

ERIVAN CAMARA

77801130430

CPF: 19.632.353/0001-32

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:2A48C118

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 872/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de atração artística (JONAS SANFONEIRO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **JONAS FERREIRA DE LIMA – 231.003.384-72**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:1FCA9A21

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 872/2018**

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a **Contratação de atração artística (JONAS SANFONEIRO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos**, o (a) **JONAS FERREIRA DE LIMA – 231.003.384-72**, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:69DCDB52

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 10/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
872/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (JONAS SANFONEIRO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) através do Sr(a). **JONAS FERREIRA DE LIMA – 231.003.384-72**, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:DF027AB9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052802/2018
INEXIGIBILIDADE 10/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **JONAS FERREIRA DE LIMA**

CPF: 231.003.384-72

OBJETO: Contratação de atração artística (**JONAS SANFONEIRO**) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos.

VALOR GLOBAL: 500,00 (Quinhentos reais).

06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

2046 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0100000000 - Recursos Ordinários

Jardim de Angicos/RN, 28 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

JONAS FERREIRA DE LIMA

CPF: 231.003.384-72

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:73969D31

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 873/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de atração artística (RAFINHA RAPAZIADA) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - CPF/CNPJ: 24.388.404/0001-62**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:99EF9877

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 835/2018**

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a **Contratação de atração artística (RAFINHA RAPAZIADA) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos**, o (a) **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - CPF/CNPJ: 24.388.404/0001-62**, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:E5AB50DF

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
873/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (RAFINHA RAPAZIADA) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a)através do Sr(a). **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME - CPF/CNPJ: 24.388.404/0001-62**, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 28 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:28CCCF01

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052803/2018
INEXIGIBILIDADE 11/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**

CNPJ: 24.388.404/0001-62

OBJETO: Contratação de atração artística (Rafinha Rapaziada) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos.

VALOR GLOBAL: 15.000,00 (Quinze mil reais).

06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

2046 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0100000000 - Recursos Ordinários

Jardim de Angicos/RN, 28 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME

CNPJ: 24.388.404/0001-62

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:B543F130

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 003/2018. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

DECRETO Nº 003/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.

A Senhora Suely Fonseca Bezerra de Lima, Prefeita do Município de Jardim de Angicos, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88 §único, VI lei orgânica municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim de Angicos, em 30 de maio de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:E143BCF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0222018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 022/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial n° 022/2018 com início 17 de maio de 2018, realizada em 30 de maio de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n° 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada abaixo:

Item nº:1 - Enfermeiro para o serviço de atendimento móvel			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 2.990,0000	Valor Total: 35.880,00
Aceito para : VICTOR MEDEIROS DE ARAUJO XAVIER - CNPJ 014.140.354-38			

Jardim de Piranhas, 30 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:107001D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 884/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO N° 884 , DE 29 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.630,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.630,00

12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				3.630,00
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				3.630,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.630,00
Anexo II (Redução)					3.630,00
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				3.630,00
	1042 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA MATA CILIAR DO RIO PIRANHAS				3.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.630,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:53189A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, no dia 30 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3DCB6340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/2018 - GP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar n° 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER a, AURINO ROCHA DE MEDEIROS, Vigilante do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, para acompanhar seu genitor para tratamento de saúde, a contar de 1° de junho de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:08B5F11B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

Considerando a Recomendação nº 004/2018/PmJP;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a partir de 1º de junho de 2018, **MARIA BETÂNIA PEREIRA**, Auxiliar de Veterinário, na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D9B783A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **CYNARA MAGALY SANTIAGO DE MEDEIROS SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Estratégia Saúde da Família II, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 1º de junho de 2018 a 1º de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:1B26F72B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 1º de junho de 2018:

FERNANDA REGIS DE ARAUJO NASCIMENTO, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

LUCINETE DANTAS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.08.1987 a 01.08.1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:54290EB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 293/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a partir desta data, **FRANCISCA DEUSA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:843962EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir de 1º de junho de 2018, **IZABEL MARIA DUTRA**, Professora, na Creche Municipal Santa Mônica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9504C2A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, inscrita no CPF/MF 083.301.984-80, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A2EC5CF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **ÁLIA CLARA MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF 061.271.614-79, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E085DB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2018

Objeto: Ministrando curso de capacitação dos profissionais a respeito da teoria e prática sobre conceitos psicomotores.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 131/2018 – Processo n.º 1.308/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:192FDC11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE FABIANO SANTOS DA SILVA, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 710 – SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **FABIANO SANTOS DA SILVA**, em 21 de fevereiro de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30/05/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O

Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de maio de 2018.

FABIANO SANTOS DA SILVA

Contratada(o)

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:D8127A9F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA RUA DOUTOR HERÁCLIO PIRES, Nº 498, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO**, em 21 de fevereiro de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30/05/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de maio de 2018.

ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO

Contratada(o)

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:21B0C958

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO

CACHOEIRA PRETA, Nº 10 – ZONA RURAL, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS**, em 21 de fevereiro de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2017, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre pedido da contratada. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 20 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS

Contratada(o)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:54922961

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE NEUSIMAR MEDEIROS DA SILVA MORAIS, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO PAULO, Nº 04 – ZONA RURAL, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **NEUSIMAR MEDEIROS DA SILVA MORAIS**, em 21 de fevereiro de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30/05/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de maio de 2018.

NEUSIMAR MEDEIROS DA SILVA MORAIS

Contratada(o)

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5C3D27FF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO POVOADO CURRAIS NOVOS, Nº 21, - ZONA RURAL, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO**, em 21 de fevereiro de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30/05/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de maio de 2018.

MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO

Contratada(o)

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:399638F6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE VITÓRIA EDILEUZA DA SILVA, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA RUA DONA LAURA, Nº 30, - SÃO JOÃO – ZONA RURAL, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49,

residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **VITÓRIA EDILEUZA DA SILVA**, em 01 de Agosto de 2017.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de Agosto de 2017, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30/05/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de maio de 2018.

VITÓRIA EDILEUZA DA SILVA

Contratada(o)

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:EB8C8E95

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SÍLVIO ARAÚJO DOS SANTOS, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA ETELVINA, Nº 23 – BELA VISTA, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **SÍLVIO ARAÚJO DOS SANTOS**, em 01 de abril de 2017.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de abril de 2017, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30/05/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de maio de 2018.

SÍLVIO ARAÚJO DOS SANTOS

Contratada(o)

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:AEE36DDA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO DE AZEVEDO, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MODESTO DE AZEVEDO, Nº 93 – COMISSÃO, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO DE AZEVEDO**, em 02 de março de 2017.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 02 de março de 2017, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30/05/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de maio de 2018.

DAMIÃO FERNANDES NASCIMENTO DE AZEVEDO

Contratada(o)

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3C1CAA85

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE MARINALVA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO POVOADO CURRAIS NOVOS, Nº 37, ZONA RURAL, JARDIM DO SERIDÓ -RN.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **MARINALVA**

MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, em 21 de fevereiro de 2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30/05/2018 de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de maio de 2018.

MARINALVA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada(o)

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4CECC27A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 004, DE 30 DE MAIO DE 2018**

DECRETO Nº 004/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do Feriado Nacional de Corpus Christi e dar outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS-RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de junho (sexta-feira) de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo deste município de João Dias-RN;

Art. 2º- Excluir da declaração que trata o Artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN,
Em, 30 de maio de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C4DE7957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº157/2018– Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, para transporte da Secretária de Cultura e Turismo a Sra. Maria de Lourdes Jácome V. Monte, que participara da 65ª reunião do CONETUR, em Natal/RN, na data de 17 de Maio de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FB4CA427

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 158/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 27 de Maio de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:FDF505DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
24050001/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 24050001/2018**Objeto:** Aquisição de materiais educativos para a creche e sala de recursos multifuncional na Escola Municipal 4 de Outubro.**Contratado:** M J MONTEIRO FORTES ME (12.968.883/0002-98), com Valor Total Julgado: R\$ 2.323,50**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/05/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:1D2D6554

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
25050002/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 25050002/2018**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo diversos destinado as Escolas Municipais da Zona Rural (Escola Municipal Antônio Batista Maia - Sítio Angicos; Escola Municipal Manoel Alves de Moraes - Sítio Gerimum; Escola Municipal José Ferreira da Silva - Sítio Ema; Escola Municipal Antônio Vieira do Nascimento - Sítio Carnaubinha; Escola Municipal Silvestre Gabriel - Sítio Serra do Município de José da Penha/RN.**Contratado:** M J MONTEIRO FORTES ME (12.968.883/0002-98), com Valor Total Julgado: **R\$4.215,15****Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/05/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8D61E669

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29050001/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 29050001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29050001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 2.665,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 523 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

751 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

790 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 42 . 2.16 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/05/2018 à 31/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:7799E549

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30050001/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 30050001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 30050001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 025/2018

OBJETO: aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 1.252,65 (um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/05/2018 à 31/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:354E4ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29050002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29050002/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29050002/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2018

OBJETO: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 1.630,54 (um mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/05/2018 à 31/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BC628841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30050002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30050002/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 30050002/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 025/2018

OBJETO: aquisição de material de expediente para atendimento das atividades da secretaria de Saúde do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 878,14 (oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO: 597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/05/2018 à 31/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2375A061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 025/2018 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade.

MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item nº:1 - BANHEIRA - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO ESPECIAL; ALÇAS LATERAIS; VOLUME 20L (CAJOVIL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:2 - COLÔNIA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS: FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO 100ML (ALEGRIA DE BEBÊ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:3 - CONJUNTO PAGÃO C/5 PEÇAS. (BIJU)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CONJ	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:4 - FRALDAS BRANCAS - PCT C/ 5 UNIDADES. (INCONFRAL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:5 - SABONETE INFANTIL 80G - GLICERINADO; COM PROPRIEDADES RECONHECIDAMENTE HIDRATANTES QUE PROPORCIONEM UMA LIMPEZA SUAVE E EFICAZ (CHARMINHO E CARINHO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:6 - SABONETEIRA PLÁSTICA. (CAJOVIL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:7 - SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO 100ML. (ALEGRIA DE BEBÊ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:8 - SAPATINHO DE LÃ . (LÃ LUZ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:9 - TOALHA - TIPO FRALDA, ESTAMPADA, CAIXA C/ 3 UNIDADES. (INCONFRAL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:10 - FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO P (CONTENDO NO MÍNIMO 22 UNIDADES). (CONFORT BABY)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:11 - LENÇOS UMEDECIDOS - HIPOALÉRGICOS, PACOTE COM 48 UNIDADES (CONFORT BABY)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:12 - POMADA PREVENTIVA DE ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G. (HALLEY BABY)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 950,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			

Valor Total da Contratação **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 30 de maio de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C3C1C0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1805230003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **04 de junho de 2018**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de médico perito para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de junho de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2018.

WENDEL FELIPE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A23E8011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 251, DE 30 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 251, DE 30 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, LUSIENE GALDINO DE MENESES, CPF nº 315.826.958-90, do cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A6446133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 252, DE 30 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 252, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR ELIZABETHE DIAS DE AZEVEDO, CPF nº 008.980.964-56, do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado e distribuição, de nível em comissão CC-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2D206E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LICITAÇÃO Nº PP 025/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item nº:1 - BANHEIRA - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO ESPECIAL; ALÇAS LATERAIS; VOLUME 20L (CAJOVIL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:2 - COLÔNIA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS: FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO 100ML (ALEGRIA DE BEBÊ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:3 - CONJUNTO PAGÃO C/5 PEÇAS. (BIJU)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CONJ	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:4 - FRALDAS BRANCAS - PCT C/ 5 UNIDADES. (INCONFRAL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 1.750,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:5 - SABONETE INFANTIL 80G - GLICERINADO; COM PROPRIEDADES RECONHECIDAMENTE HIDRATANTES QUE PROPORCIONEM UMA LIMPEZA SUAVE E EFICAZ (CHARMINHO E CARINHO)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:6 - SABONETEIRA PLÁSTICA. (CAJOVIL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:7 - SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO 100ML. (ALEGRIA DE BEBÊ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:8 - SAPATINHO DE LÃ. (LÃ LUZ)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:9 - TOALHA - TIPO FRALDA, ESTAMPADA, CAIXA C/ 3 UNIDADES. (INCONFRAL)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:10 - FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO P (CONTENDO NO MÍNIMO 22 UNIDADES). (CONFORT BABY)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:11 - LENÇOS UMEDECIDOS - HIPOALÉRGICOS, PACOTE COM 48 UNIDADES (CONFORT BABY)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			
Item nº:12 - POMADA PREVENTIVA DE ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G. (HALLEY BABY)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,5000	Valor Total: 950,00
Aceito para : AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - M - CNPJ 06.257.332/0001-32			

Valor Total da Contratação **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 30 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:39C7056F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1805140008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME (CNPJ nº 06.257.332/0001-32); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de Kits para Gestantes/Auxílio Natalidade; VALIDADE: 30 de maio de 2018.a 30 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Bruno Leonardo Paiva de Oliveira - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:D1B8D7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 253, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 253, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA NETO, CPF nº 751.077.164-15, do cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC5, lotado(a) na secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:76C20180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 254, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 244, de 21 de Maio de 2018, exonerando MARIA LUCIA DE MOURA do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA e nomeando FRANCISCO DONIZETE DE SOUZA para o referido cargo.

2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos à 21 de maio de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A173E938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 255, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido de MARIA LUCIA DE MOURA, CPF nº 053.637.894-00, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA, de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:2037712A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 016/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 016/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para

contratação de empresa especializada na aquisição de veículos zero km, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 13 de Junho de 2018, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 30 de Maio de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:234FE71F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 017/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Pregão Presencial nº 017/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva dos equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 13 de Junho de 2018, às 14h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 30 de Maio de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FA629F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2018**

Decreta Ponto Facultativo dia 01 de junho de 2018, aos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração direta, indireta do Poder Executivo do Município de Lagoa d'Anta/RN, sexta-feira, dia 01 de junho de 2018, em virtude do Feriado de Corpus Christi, quinta-feira, 31 de maio de 2018.

Art. 2º. - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 29 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:4C38D675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2018**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades de Administração Pública do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a celebração religiosa de **Corpus Christi**, que ocorrerá na data de 31 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º: Excetuam-se da regra acima as Unidades de Saúde e correlatas que atuam em regime de plantão.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 29 de maio de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7E683049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0168/2018**

Portaria nº 0168/2018 Lagoa Nova / RN, 30 de junho de 2018.

“Exonerar a pedido a Senhora Theônia Raquel dos Santos, Cargo efetivo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **Theônia Raquel dos Santos**, do Cargo de Enfermeira, nomeada na Portaria nº 047/2015, Matrícula:1442, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº001/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:97DA908F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 006/2018, para contratação de Profissionais por prazo determinado.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Resultado Final de Classificação, publicado no site <http://www.lagoanova.rn.gov.br>.

Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 006/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 006/2018, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada.

O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 2018.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Lagoa Nova - RN, 30 de maio de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6AF17AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 007/2018, para contratação de Profissionais por prazo determinado.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Resultado Final de Classificação, publicado no site <http://www.lagoanova.rn.gov.br>.

Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 007/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 007/2018, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada.

O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 2018.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Lagoa Nova - RN, 30 de maio de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal De Administração E Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E18D5FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 205/2018**

Ofício nº 205/2018 Lagoa Nova (RN), 30 de maio de 2018.

Exmo. Senhor
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: CURRAIS NOVOS - RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (**Agência Currais Novos/RN**) que a partir de 01 de junho de 2018, a **conta pertencente à Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.084.648/0001-70**, será movimentada em conjunto por **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova (RN), portadora do RG nº 185.039 SSP/RN, CPF nº 077.306.324-20, residente e domiciliado na Rua João Machado Guimarães, nº 57, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, brasileira, solteira, tesoureira do município de Lagoa Nova (RN), portadora do RG nº 1.421.383-RN, CPF nº 032.061.664-97, residente na Rua Luiz de França, nº 364, Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN- CEP: 59.380-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transfêrencia meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F3C9BBB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 323/2018**

Ementa: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no

âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

– formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

– elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

– indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

– cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

– fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

– propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

– inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

– estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

– apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

– zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

– elaborar o seu regimento interno;

– outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

– por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

– por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

01 (um) representantes de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

– extinção de sua base territorial de atuação no Município;

– irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

– aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas. Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

– desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

– faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

– apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

– apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

– for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da 2ª (segunda) falta consecutiva ou da 4ª (quarta) intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico- administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Lagoa Salgada/RN

Art. 17. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Para a primeira instalação do Conselho Municipal do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 19. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 20. O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, em 28 maio de 2018.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:79ADAED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE através da secretaria de saúde nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 2017.10.03.001

Ata de Registro de Preço nº: 2017.10.03.001

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE através da secretaria de saúde, inscrita no CNPJ: 11.426.115/0001-69.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 2017.10.03.001, realizado pela Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE através da secretaria de saúde, para Aquisição futura Aquisição de Material Permanente.

Fornecedor Registrado: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0005-80.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Vigência da Ata: 25/10/2017 à 24/10/2018

Vigência do Termo de Adesão: 05/04/2018 à 24/10/2018

Lagoa Salgada/RN, 05 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante (carona)

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:770221C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000119/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 1909/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Pagamento de Premiação.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **JOSÉ LAUREANO ALVES.**

OBJETO: Pagamento de premiação em dinheiro para ser entregue aos atletas vaqueiros que irão participar do 4º Bolão de Vaquejada, no Parque Manoel Francisco Neto, no dia 03/06/2018.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiação Culturais, Artísticas, Científica e Desportivas.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:15D8AE5D

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Fica nula a publicação “PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2018 – GP”, referente à concessão de diária a servidora Wilza Rocha Barros, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29/05/2018, edição Nº 1778.

Justificativa: Não comparecimento ao evento.

Lajes/RN, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:814A1288

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000120/2018 - Nº
1353/2018**

Processo nº 1353/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Aquisição de Ar Condicionado.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **M. VICTOR A. DE SOUZA ME.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS, para ser instalado e utilizado na Escola Dr. Eloy de Souza.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:94C919F4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000121/2018 - Nº
1498/2018**

Processo nº 1498/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Serviço de Catador de Lixo.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA.**

OBJETO: Contratação dos serviços de catador de lixo para as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, no período de Abril a Julho de 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;

Valor: R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:89B15484

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000122/2018 - Nº
1500/2018**

Processo nº 1500/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Serviço de Catador de Lixo.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA.**

OBJETO: Contratação dos serviços de catador de lixo para as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, no período de Abril a Julho de 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;

Valor: R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F2DE44D9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000123/2018 - Nº
1760/2018**

Processo nº 1760/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Apólice de Seguro de Auto**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: Contratação dos serviços de apólice de seguro auto contra perdas e roubo do veículo VW/NOVO VOYAGE CL MBV – 0 km, de placa QGL 8334, lotado na SEMUS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 1.808,93 (um mil oitocentos e oito reais e noventa e três centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6002704E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000124/2018 - Nº
317/2018**

Processo nº 317/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Apólice de Seguro de Auto**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: Contratação dos serviços de apólice de seguro auto contra perdas e roubo do veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO, de placa QGM 6247, lotado na SEMUS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 2.368,54 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BFFF307F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000125/2018 - Nº
1428/2018**

Processo nº 1428/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ALERGOCENTER LTDA-ME**

OBJETO: Realização de exame de teste alérgico (patch test), para o paciente Gabriel Felisberto Vital.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:513F1A7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000126/2018 Nº
1429/2018

Processo nº 1429/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Realização de Exame Médico**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ALERGOCENTER LTDA-ME**
OBJETO: Realização de exame de teste de contato, para a paciente Josefa Martiliano de Oliveira.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DBE2D9E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000127/2018 - Nº
322/2018

Processo nº 322/2018.
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Aquisição de Eletroeletrônico**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. VICTOR A. SOUZA - ME**
OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico – TV Led 39” – para ser utilizado na sede do Centro de Convivência de Idosos de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 1.899,00 (um mil oitocentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F2B10C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 28 de Maio de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:23AF983F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Nº 089/2017, que regulamenta administrativamente a concessão do gozo de licenças prêmio aos servidores que cumpriram com os requisitos estabelecidos em lei e detinham direito adquirido até 2011, revogados em razão da Lei nº 534 de 28/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor COMISSÃO de elaboração de escala de afastamento e gozo da licença prêmio:

Romildo Aprício da Silva - CPF: 074.765.254-69
Jeanete Maria Roque da Costa Segundo - CPF: 455.025.604-46
Francisca Eliene Martins Almeida - CPF 751.647.284-00

Art. 2º - A referida Comissão deverá elaborar escala de afastamento e gozo da licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:083750C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão para **Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos Serviços de Reforma e Implantação da sala de controle e de permanência da equipe de Segurança da Polícia Militar e do vídeo monitoramento da Área Urbana Central de Lajes/RN**, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, representado pelo Sr. José Gilson Leite Pinto, portador do CPF: 413.156.184-00. Em seguida, deu início a fase de análise da proposta de preço pelo pregoeiro, chegando ao seguinte valor global inicial de R\$ 40.355,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme mapa de licitação em anexo. Após a análise da proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi aberta a sessão para lances verbais, porém foi detectado que o valor apresentado pelo licitante está abaixo do orçamento básico, que é de R\$ 41.664,60 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), diante disso, a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI** foi declarada **CLASSIFICADA**. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**. Nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constatou-se que a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27** está de acordo com as regras do Edital. Dando continuidade, o Pregoeiro declarou **HABILITADA**, neste momento o Pregoeiro Declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**,

com o valor final de R\$ 40.355,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Fica constatado em Ata que não houve intenção de recurso por parte da empresa participante. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas licitantes. A sessão foi encerrada às 12:40min.

Lajes/RN, 30 de Maio de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:30F77625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇO
Nº 006/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **13/06/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10hs00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 009/2018, objetivando **Contratação de pessoa jurídica devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias** para suprir as necessidades dos pacientes deste município, âmbito do "Programa Brasil Sorridente". Informa ainda, o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes (RN), 30 de maio de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:98D809FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030 DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 030 DE 30 DE MAIO DE 2018

Decreta ponto facultativo no dia 1º de junho, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 31 de maio de 2018, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que este feriado causará uma diminuição acentuada na procura pelos serviços públicos na sexta-feira, dia 1º de junho;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pintadas, no dia 1º de junho, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:31F281EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 30 de maio de 2018, com objetivo de participar de uma Reunião Ordinária da CIR que se realizará na VI URSAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8E302DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043 DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE JUNHO DE 2018, QUE SUCEDE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

CONSIDERANDO que o próximo dia 01 de junho deste ano intercala-se entre o feriado de 31 de maio, "Corpus Christi" e o fim de semana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 01 de Junho de 2018 – Sexta-Feira, que sucede o feriado de Corpus Christi, que neste ano acontecerá em 31 de maio de 2018.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:27912954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018.05.23.028RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 8h00min do dia 15 de junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.05.23.028RP – Registro de Preço, tipo “Menor Preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de filmagem, edição e cobertura fotográfica de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 05 de junho de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 30 de Maio de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 002/2018

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:C0A5E736

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.28.014.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.28.014RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: RÁDIO CACARÉ FM LTDA “MAIS FM”

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada para possível contratação de emissora de rádio para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais por radiodifusão de abrangência regional, a fim de

atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.28.014RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100; 02.005.20.605.020.2.010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 100 E 02.012.27.812.027.1.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de maio de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

José Augusto Duarte - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:B5077225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18, DE 30 DE MAIO DE 2018

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape – RN no dia 01 de junho, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:BB963D4E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20180515002**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20180515002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos.

CONTRATADO: Nacional veículos e serviços LTDA

CNPJ/CPF:04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.513,80 (Hum mil, quinhentos e treze reais com oitenta centavos).

Maxaranguape/RN, 22 de maio de 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:A62FC172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 40/2018**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a falta de combustíveis nos postos do município, pelo motivo da greve geral dos caminhoneiros, o que prejudica as ações que dependem de transportes;

Considerando que esta quinta-feira (30/05/2018), já é feriado de Corpus Christi.

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 31 de maio de 2018 (Sexta-Feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 31 de maio de 2018, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 30 de Maio de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C221E55D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 RESULTADO DA FASE
DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através do Pregoeiro e membros da CPL, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. Que as empresas: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, e **EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.710.916/0001-14, foram consideradas “**HABILITADAS**”, conforme consta no Relatório de da Fase de Habilitação e parecer técnico. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Foi Registrada a intenção de recurso pela empresa **EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.710.916/0001-14, onde esgotou o prazo de apresentação de recurso. Desde já, encaminhado para Adjudicação e Homologação.

Monte Alegre/RN, em 29 de maio de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:204D1CF4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 18/2018, realizado em 03/05/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**

EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos reais)**.

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA E- CNPJ: 00.029.372/0001-40, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 30 de maio de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8FEF2B28

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2018 com início 18 de abril de 2018, realizada em 03 de maio de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas)relacionadas a seguir:

EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos reais)**.

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA E- CNPJ: 00.029.372/0001-40, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 30 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:95ED423A

**MONTEPREV
ATO/PORTARIA Nº 000006/2018**

Aposentadoria art. 6 da EC 41/2003 (Especial Professor)

Ato/Portaria nº 000006/2018

Monte Alegre/RN, 01 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora SANZIA CATARINA DOS SANTOS COSTA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **SANZIA CATARINA DOS SANTOS COSTA**, portadora do RG nº

772.583, SSP-RN, CPF nº 466.070.484-04, Efetiva, no cargo Professora N I-G, Nível N1, Classe G, licença Plena ou Graduação, Matrícula Funcional nº 530-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de junho de 2005, conforme processo do MONTEPREV nº 000006/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008. 20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A13DF374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E160D766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 07/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na

realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1886 no valor de R\$ 2.567,10 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1887 no valor de R\$ 420,52 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 1889 no valor de R\$ 2.377,65 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1891 no valor de R\$ 167,182 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Maio de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:66BB9188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 01 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO
CMDCA**

Aos 30 dias do mês de maio de 2018, às 9h, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, situado à rua Artur Antunes de Coimbra, s/n, Centro, Monte das Gameleiras-RN, convocados através do EDITAL 001/2018, estiveram presentes as pessoas conforme lista de presença em anexo, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1 – Aprovação do regimento interno do conselho tutelar; 2 – discussão sobre a realização do I fórum comunitário do Selo Unicef – Certificação 2017 - 2020; 3 - Outros Assuntos. O Presidente Hilário José Moreira deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 – Aprovação do regimento interno do Conselho Tutelar, foi pedido ao Assessor Técnico, Otávio Carlos que auxiliasse na condução dos trabalhos, onde foi esclarecido que todos os membros do CMDCA receberam cópias previamente do regimento em análise, assim, partiu para a aprovação por blocos, onde eram lidos os artigos sempre que haviam dúvidas e questionamentos sobre qualquer item, nas discussões, houve modificação na Alínea B do artigo 4º, e no caput e parágrafo primeiro do Artigo 13. Em seguida, foi posto em votação, e aprovado por unanimidade. Passando para o segundo ponto da pauta, 2 – discussão sobre a realização do I fórum comunitário do Selo Unicef – Certificação 2017 – 2020, a articuladora Andreza Cristina, juntamente com o assessor Otávio Carlos, fizeram a apresentação da metodologia do I fórum do selo unicef, onde após as explicações, ficou definido que a articuladora iria convocar uma reunião com a comissão pro-selo, para definir os organizadores do fórum, que deve ser realizado até 30 de agosto de 2018. Em outros

assuntos, nada constou. Sem mais nada a tratar, eu, ANTONIO EDSON MOREIRA, secretário *ad hoc* deste conselho, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes

Monte das Gameleiras-RN, 30 dias do mês de maio de 2018.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:ADD938FB

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2018 CMDCA DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Dispões sobre a aprovação do Regimento Interno do CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a Reunião Realizada no dia 30 de maio de 2018

RESOLVE:

Art. 1º -Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO do Conselho Tutelar na forma do anexo dessa resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 30 de maio de 2018

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Tutelar de Monte das Gameleiras, criado pela Lei Municipal nº 184, de 22/12/2003, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO II

DA SEDE

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá sua sede situada à Rua Justiniano da Costa nº178, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

SEÇÃO III

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 136 e seguintes da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

- a) O Conselho Tutelar fará atendimento ao público das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira e a noite em forma de plantão;
 - b) no sábado no domingo e nos feriados, funcionará em forma de sobre aviso com no mínimo dois conselheiros com jornada de 24 horas, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória;
 - c) todos os Conselheiros deverão cumprir a carga diária de oito horas, sem prejuízo dos plantões, perfazendo as quarenta horas semanais.
- Parágrafo Único – A escala de plantões e suas posteriores alterações deverão ser sempre comunicada ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e Juventude, à Delegacia de Polícia competente e aos demais órgãos afins do Município.

Art. 5º. Os conselheiros tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por semana, na sede do Conselho ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 1º – Nas sessões, serão tratados qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

§ 2º – As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três conselheiros tutelares.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do Conselho Tutelar de:

§ 1º – Em relação à criança e ao adolescente:

I – Atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:

- a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- c) em razão de sua conduta;

II – Receber a comunicação e tomar as providências cabíveis:

- a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
- b) de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;
- c) de elevados níveis de repetência;

III – Determinar, quando ocorrer as hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

- a) encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental e médio;
- d) para efeitos de relatório/auto a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- I – Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- II – Promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;
- III – Expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Direitos na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

- a) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- b) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

d) abrigo em entidade.

§ 5º – Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:

I – Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

II – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III – Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV – Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V – Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI – Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII – advertência.

§ 6º – Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

I – Receber comunicação sobre registros de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;

II – Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais;

III – Noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º – Em relação ao Ministério Público:

I – Encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

II – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

III – Representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos referentes à moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 8º – Perante a autoridade judiciária, são atribuições do Conselho Tutelar:

I – Encaminhar à autoridade Judiciária os casos de sua competência;

II – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas “a” a “f”, deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;

Art. 7º. As decisões do Conselho Tutelar de somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 8º. O Conselho Tutelar de Monte das Gameleiras- RN, terá uma diretoria composta por um presidente e um secretário, que serão escolhidos pelos seus pares, logo na primeira sessão após a posse do colegiado, com mandato de um ano, admitida uma recondução.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro secretário, indicando-se, entre os demais conselheiros, outro para funcionar na reunião como secretário.

Art. 9º. No caso em que um membro escolhido para a diretoria perder seu mandato de conselheiro ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizado nova escolha, no prazo de dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o término daquele mandato.

Art. 10. Ao presidente do Conselho Tutelar compete:

I – Convocar o colegiado para reunião ordinária e extraordinária

II – Presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica, e participativa com o colegiado;

III – Representar o Conselho Tutelar em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões em que for solicitada a participação do Conselho.

IV – Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;

V – Assinar isoladamente ou em conjunto com o secretário as correspondências do Conselho Tutelar;

VI – Decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;

VII – autorizar, após consultados os demais conselheiros em reunião, a troca de plantões entre conselheiros, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho;

VIII – Solicitar ao chefe do Executivo Municipal a disponibilidade de funcionários e bens necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

IX – Manter controle de frequência dos membros do conselho e deliberar as justificativas de ausência;

X – Representar Oficialmente o Conselho Tutelar junto as entidades governamentais e não governamentais;

Art. 11. Compete ao secretário:

I – Redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;

II – Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho, encaminhando-as em conjunto com o presidente;

III – Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência recebidas e expedidas, livros, fichas, documentos, controle de almoxarifado e outros documentos do Conselho;

IV – Elaborar a pauta da reunião após consultar os demais Conselheiros.

V – Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços de recepção e secretaria, executados pelo pessoal de apoio.

VI – Zelar pelo asseio e conservação da sede;

SEÇÃO II

DOS AUXILIARES

Art. 12. O Conselho manterá uma Secretaria-Geral destinada ao apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 13. O Conselho na sua estrutura administrativa, que será regulamentada por resolução, contará com profissionais das áreas de psicologia, de serviço social, de pedagogia e jurídico, cedido pelo Poder Público Municipal ou conveniado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não haja, injustificadamente, atendimento pelo Executivo Municipal dos serviços mencionados neste artigo, o Conselho Tutelar, via deliberação dos conselheiros, representará ao Ministério Público solicitando a tomada de providências legais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 14. A competência para atuação do Conselho Tutelar será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º – Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em “comento críticas orais ou escritas”.

Art. 15. O Conselho Tutelar de Monte das Gameleiras - RN, atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades

competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 17. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a crianças e a adolescentes por meio de visita e inspeção, por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

I – Data e horário;

II – Indicação do conselheiro autor da inspeção;

III – qualificação da entidade visitada;

IV – Qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;

V – Caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos obrigados etc.);

VI – Se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;

VII – Data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

Art. 18. As visitas e inspeções serão efetuadas uma vez por mês a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

Parágrafo Único: O cronograma de visitas será elaborado na primeira sessão ordinária do mês.

SUBSEÇÃO II

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 19. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de Inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do Estatuto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado de acordo com os artigos 191 e seguintes do ECA.

Parágrafo Único – Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer o afastamento provisório do dirigente, inclusive indicando os nomes de possíveis interventores, que serão pessoas da comunidade com capacidade para o exercício da função.

Art. 20. A representação conterá:

I – Indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;

II – Qualificação da entidade representada e de seu representante legal;

III – Exposição sumária dos fatos verificados;

IV – Formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;

V – Requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;

VI – Data e assinatura do presidente do Conselho Tutelar;

VII – Rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

Parágrafo Único – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado à representação.

Art. 21. O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o procedimento judicial de apuração de

irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

Art. 22. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos artigos. 245 a 258, do ECA.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando a apuração de infrações administrativas, elencadas nos artigos. 245 a 258 do Estatuto (Lei nº 9.069/90), conforme autoriza o art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A representação, além dos requisitos mencionados no art. 20 deste Regimento, conterá obrigatoriamente:

- I – A descrição da ação ou omissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;
- II – A identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;
- III – Documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação, etc.).

SUBSEÇÃO III

ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU LESADOS

Art. 23. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

- I – Resumo da queixa ou ocorrência no livro de registro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante podendo;
- II – Decisão preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
- III – Notificação dos envolvidos para prestar esclarecimento;
- IV – Oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;
- V – Decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Parágrafo Único – Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV

ATENDIMENTO À CRIANÇA AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Art. 24. A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V

OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 25. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Art. 26. À criança ou ao adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 28. A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.

Parágrafo Único – Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 29. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, devendo, para tanto, procurar o órgão competente e, liminarmente, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deve solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

Art. 30. A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.

§ 1º – Os motivos que ensejam a perda do pátrio poder ocorrem quando o pai ou a mãe:

- a) castigar imoderadamente o filho;
- b) deixar o filho em abandono;
- c) praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
- d) descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

§ 2º – A representação para a suspensão do pátrio poder pode ocorrer quando há:

- a) abuso de poder dos pais;
- b) falta aos deveres legais;
- c) administração ruinosa dos bens dos filhos.

Art. 31. A expedição de notificações pelo Conselho Tutelar tem por objeto dar ciência a alguém dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para a resolução de um caso concreto.

Art. 32. O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada conselheiro, do Conselho, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:

- I – Fiscalização a entidades de atendimento;
- II – Verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;
- III – Quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Art. 33. O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso.

Art. 34. Ao encerrar o expediente do conselheiro de plantão, deverá este registrar em livro próprio todas as atividades por ele desenvolvidas.

Art. 35. A expedição de correspondência durante o plantão se fará em papel próprio, pelo conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 36. São direitos dos conselheiros tutelares:

- I – Remuneração compatível com a natureza e carga horária de serviços;
- II – Irredutibilidade de vencimentos;
- III – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- IV – Licença paternidade, nos termos fixados em lei;
- V – Proteção ao salário, na forma da lei;
- VI – O direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo;
- VII – quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 37. São deveres do conselheiro tutelar:

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – Ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
- III – Observar as normas legais e regimentais;
- IV – Cumprir as decisões do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – Atender com presteza ao público em geral, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI – Levantar ao conhecimento dos demais membros do Conselho, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;
- VII – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político partidários;
- VIII – Guardar sigilo sobre assunto do Conselho Tutelar;
- IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X – Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI – Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I DAS PROIBIÇÕES

Art. 38. Ao conselheiro tutelar é proibido:

- I – Ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação à Secretaria Geral ou colegiado, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;
- II – Retirar sem prévia anuência do presidente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – Recusar fé a documentos públicos;
- IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto de trabalho;
- VI – Comentar a pessoa estranha e não guardar sigilo a respeito do desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VII – Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiarem-se a partidos políticos;
- VIII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- IX – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- X – Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XI – Proceder de forma desidiosa;
- XII – Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 39. São penalidades disciplinares;

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Perda do mandato;

Art. 40. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 41. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 39, incisos I a V e XI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 42. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos incisos VI e X do artigo 38, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.

Art. 43. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 44. A perda do mandato será aplicada no caso dos incisos VI a IX e XII, do artigo 38 e nos seguintes casos:

- I – Condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;
- II – Ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;
- III – Abandono de cargo;
- IV – Falta de assiduidade habitual;
- V – Improbidade administrativa;
- VI – Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;
- VII – Insubordinação grave em serviço;
- VIII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- IX – Aplicação irregular de dinheiros públicos;
- X – Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

Art. 45. As penalidades de advertência e de suspensão serão aplicadas pelo presidente, do Conselho Tutelar, e, caso o infrator seja o presidente, será competente o conselheiro indicado pelos seus pares presentes na reunião em vigor para presidir está.

Art. 46. A penalidade de perda do mandato, será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.

§ 1º – O conselheiro tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.

§ 2º – Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o conselheiro tutelar ter sido cientificado, o presidente do Conselho Tutelar determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.

§ 3º – Do despacho do presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o conselheiro tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências.

§ 4º – Após a colheita de prova, o presidente do Conselho Tutelar designará reunião para a votação da perda do mandato, a qual será feita pelos conselheiros tutelares com presença de dois terços, exceto o acusado, votando o presidente somente no caso de desempate.

§ 5º – Decidida a perda de mandato, pelo Conselho Tutelar, o presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que providenciará a convocação de suplente para assunção do cargo.

§ 6º – As decisões de advertência, de suspensão ou de perda do mandato do Conselho Tutelar, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;

§ 7º – No caso de o acusado ser o presidente do Conselho Tutelar, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro tutelar indicado pela maioria de seus pares para tal caso.

§ 8º – A instauração de procedimento pelo Conselho Tutelar para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o conselheiro tutelar denunciado.

CAPITULO VII DO EXERCICIO DO MANDATO

Art.47. De acordo com o **Art. 132 do ECA**. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

ART.48.A vacância dar-se-á por:

I – Falecimento;

II – Perda do mandato;

III – Renúncia;

IV – O pedido de renúncia será encaminhado ao Presidente do Conselho Tutelar que comunicará ao **CMDCA**, a vacância existente solicitando a convocação do suplente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Conselho Tutelar apresentará um relatório anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade para avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, caso assim entenda, remeterá ao Ministério Público relatório semestral de suas atividades, sem prejuízo do anual.

Art. 50. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito a voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos conselheiros.

Art. 51. O conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optar por um dos cargos.

Art. 52. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho.

Art. 53. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN.

Conselheiros Tutelares

CÍCERA PINHEIRO FELIX DO NASCIMENTO

JOSEVANIA DO NASCIMENTO PONTES

JOSÉ ERIVALDO LEONARDO

LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

MARGARIDA RODRIGUES DE ARAÚJO

Monte das Gameleiras - RN, 30 de maio de 2018

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:ACE10D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº03/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da obra de construção de uma unidade básica de saúde porte I – Mazapas – Nísia Floresta/RN

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.210/0001-06, foi considerada vencedora do presente certame. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, Nísia Floresta/RN 30 de maio de 2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2A2EC87A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2018

Altera a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, instituída pela portaria de Nº 276/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**, para ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação e para atuar como Pregoeiro do Município.

Artigo 2º **NOMEAR**, os Senhores, **PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO** e **ANIERE DE FRANÇA CÂNDIDO**, como membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 3º **NOMEAR**, a Senhora, **CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**, como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 4º **NOMEAR**, o Senhor, **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, para a Suplência da Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Município.

Artigo 5º **NOMEAR**, para compor a Suplência da Comissão Permanente de Licitação e ao apoio a realização do Pregão do Município, a Senhora, **DEIZE RAQUEL DE CARVALHO** e o Senhor **JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Artigo 6º O mandato do colegiado e seus suplentes ora nomeados, terá início na data da emissão dessa Portaria, estendendo-se por um ano.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de maio de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A01B1FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018053001
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018051601
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO DA MELHOR IDADE, DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 4.575,20 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 389 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.63 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**
VIGÊNCIA: 30/05/2018 à 31/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4989B089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

I – NOEMAR para o cargo de Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto - SMECD – CC1, a Sra. **ANTONIA MORAIS LEITE COSTA**, CPF: 243.205.364-87, de conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

II – A supracitada servidora opta pelos vencimentos do seu cargo efetivo.

III – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 03 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D4542717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 22 de junho de 2018, às 10h00min, licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando à contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial da rua projetada trecho 02 – anel viário no Município de Ouro Branco / RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.** O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos

interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B6A3E33C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 089/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **13 de Junho de 2018, às 08:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e endereço eletrônico: www.ourobranco.m.gov.br

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7122BECA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2018

Determina ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a quinta-feira dia 31 de maio de 2018, feriado religioso;

Considerando ser de costume o Poder Executivo viabilizar as festividades religiosas, desde que não impliquem em gastos públicos;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira).

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de maio de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:0B73C51C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO
OURO BRANCO/REV/MOB/RN Nº 020/2017 - TOMADA DE
PREÇOS OURO BRANCO/REV/MOB/RN Nº 003/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - BRANCO/REV/MOB/RN, CNPJ (MF) nº 19.598.909/0001-11. CONTRATADA: ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE08272767457, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.601.241/0001-54. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 05(cinco) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de maio de 2018.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Ouro Branco Prev.

Publicado por:

Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:553773C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 074/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE JUNHO DE 2018, SEXTA-FEIRA QUE SUCEDE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(is) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

CONSIDERANDO a ocorrência de feriado próximo a um fim de semana;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios, e em demanda a este próprio Município, como de vezes anteriores;

CONSIDERANDO, ainda, o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de produtos imprescindíveis à plena conservação de serviços públicos essenciais e da manutenção desses serviços, em especial os serviços na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 01 de junho de 2018 – Sexta-Feira, que sucede o feriado municipal móvel de *Corpus Christi*, que neste ano acontecerá em 31 de maio de 2018.

Art. 2º. Excetua-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 30 de maio de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:573DC23B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA 028/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a condução de pacientes por falta de alimentação durante internamento.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 419.003/2018 Nota Fiscal Nº002.371 no valor de R\$ 44,60 liquidado em 10/05/2018.

Empenho Nº201.001/2018 nota fiscal Nº002.372 no valor R\$ 303,60 liquidação 10/05/2018.

Empenho Nº323.003/2018 nota fiscal Nº 002.373 valor R\$ 2.360,71 liquidação em 10/05/2018.

Empenho Nº 206.002/2018 nota fiscal Nº002.369 valor R\$ 292,90 liquidado em 10/05/2018.

Empenho Nº002.370 nota fiscal Nº 002.370 valor R\$ 731,11 liquidado em 10/05/2018.

Publique-se.

EMPRESA : IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME

Parelhas/RN, 30 de maio de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 108/2018

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:11AA312C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 029/2018**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 2903201801

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E REPARO, MANUTENÇÃO DOS RAMAIS PARA MELHOR COMUNICAÇÃO COM DIVERSOS ÓRGÃOS, PRINCIPALMENTE ATENDER AS RESPECTIVAS DEAMANDAS.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNÇÃO, CNPJ: 18.077.738/0001-12 com valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Março de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:C04A7C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180081

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 2903201801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNÇÃO, CNPJ: 18.077.738/0001-12.

OBJETIVO: SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E REPARO, MANUTENÇÃO DOS RAMAIS PARA MELHOR COMUNICAÇÃO COM DIVERSOS ÓRGÃOS, PRINCIPALMENTE ATENDER AS RESPECTIVAS DEMANDAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 03.01.2.009.3.3.90.39.00 3.3.90.39.58.0.1.000

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

Data Assinatura: 10 de Abril de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
ARKIZA LOORAYNE DE ASSUNÇÃO SOARES,
CPF: 016.570.874-33
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D3B6DF9C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 005/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 11, I e VIII, da Lei Orgânica do Município, Fixa ponto facultativo do Município do Passagem/RN, para o dia 01 de junho do ano de 2018, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado **ponto facultativo**, nas repartições públicas da Administração Municipal, direta, autárquica e fundacional, no dia: 31 de maio, quinta-feira (Corpus Christi)

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência naqueles dias, decretados como ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:637E9801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2018

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 31 de maio de 2018, Quinta-Feira será feriado em comemoração à **CORPUS CHRISTI**;

CONSIDERANDO que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço, principalmente porque muitos servidores viajam para outras localidades;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 01 de junho de 2018, Sexta-Feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os atendimentos de saúde pública, a serem realizados no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo e o trabalho dos guardas e vigilantes já designados para trabalhar nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2018 nos respectivos locais da escala já elaborada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de maio de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9DB576C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 012/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de brindes para distribuição gratuita em comemoração ao Dia das Mães foi à licitante: L D Comercial de Aviamentos Ltda – CNPJ: 09.583.389/0001-10, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 30 de Maio de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FC39915D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte da licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante L D Comercial de Aviamentos Ltda – CNPJ: 09.583.389/0001-10, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 30 de Maio de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A1BF78F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: L D Comercial de Aviamentos Ltda – CNPJ: 09.583.389/0001-10, no item licitado, o certame licitatório Pregão Presencial nº 012/2018 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

Assim, de conformidade com o item 12 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima mencionada para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar a proposta com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 30 de Maio de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9349AC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DE PRESENCIAL PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 14.06.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 013/2018, objetivando contratação futura de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 30 de maio de 2018.

Email: cplpedrapreta@gmail.com.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:39438D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018-GAB, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração (o)a Servidor(a) Público(a) PEDRO SALES DE ALBUQUERQUE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e o Parecer nº 211/2018 da Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da referida licença sem remuneração.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **PEDRO SALES DE ALBUQUERQUE**, matrícula funcional nº 00412, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fará jus a licença sem remuneração pelo período de (02) dois anos de acordo com a Lei 361/2004, de 19 de abril de 2004. Retornando suas atividades em 29 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 29 de maio de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:0B8B4684

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035-GAB DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Decreta ponto facultativo no dia 01/06/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Decreta ponto facultativo o dia 01 (um) de junho de 2018 (dois mil e dezoito) para os Servidores Públicos do Município de Pedro velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais a população.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de maio de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9CA2B884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

Aprova a retificação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Pedro Velho/RN referente ao ano de 2016.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a retificação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Pedro Velho/RN referente ao ano de 2016, considerando:

Ter sido o documento retificado em razão de inconsistência no Sistema SUAS WEB do Ministério de Desenvolvimento Social;
Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 17 de maio de 2018, registrada em ata.

Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Pedro Velho/RN.

Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JANTUIR SOARES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:A7B36349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos para atender as demandas das Secretarias desse Município, de acordo com o calendário cultural e Municipal. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 10:00 (Dez) horas do dia 12.06.2018. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou pelo site cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 30 de Maio de 2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:251FA319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:30 horas do dia 13 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição Gradual de Material de Construção em Geral para atender a demanda do Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33840001. E-mail: cplpiloes@gmail.com. Edital: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106>.

Pilões - RN, 30 de Maio de 2018

GEORGE MATIAS DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0F83A538

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Veículo de Passeio, 0km, para 5 (cinco) ocupantes, de conformidade com o Termo de Referência, conforme Emenda Parlamentar nº 37840002, para o Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2018. DOTAÇÃO: 10.302.0015.1046 AQUISIÇÃO DE VEICULOS Elemento de despesa: 4.4.90.52.01 Fonte: Recurso de Emenda Parlamentar 37840002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00023/2018 - 29.05.18 - NEWTEC COMERCIO LTDA - R\$ 41.250,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FC72766E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: Aquisição de Veículo de Passeio, 0km, para 5 (cinco) ocupantes, de conformidade com o Termo de Referência, conforme Emenda Parlamentar nº 37840002, para o Município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NEWTEC COMERCIO LTDA - R\$ 41.250,00.

Pilões - RN, 28 de Maio de 2018

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:813FD29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068

PORTARIA Nº. 068/2018-GP, de 30 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a pedido do Sr. **FRANCISCO LINDOMAR DE SOUZA**, CPF: 036.023.094-60, RG: 001.877.119-SSP/RN, Inscrito na matrícula de nº 9271, servidor concursado deste município ocupando o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01 de maio de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 30 de maio de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:84CBEAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000067/18

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: MANGA - TRECHOS 01 E 02, PROFESSOR JOSÉ NOBRE – TRECHO 02, MANOEL DE FREITAS – TRECHO 02, E JOSÉ VIANA PEREIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. O Presidente da CPL da Prefeitura de Portalegre/RN comunica aos interessados estará recebendo envelopes com documentação de habilitação e proposta de preços até as 09h00min do dia 20 de junho de 2018, na sala das sessões da CPL, localizada na R José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da CPL, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 16h00min. Informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196/ 2241.

Portalegre/RN, 30 de maio de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:282163B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30.05 a 30.05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de maio de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFA797AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NR. 10/2018****DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2018.**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado mundial de *Corpus Christi*, será comemorado nesta quinta-feira, dia 31 de maio de 2018;

CONSIDERANDO, também, que em razão da greve nacional dos caminhoneiros, o posto de combustível responsável pelo fornecimento da Prefeitura Municipal encontra-se parcialmente desabastecido, fornecendo combustível tão somente para os serviços considerados como essenciais, o que compromete a continuidade do funcionamento das demais repartições públicas;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 1º de junho de 2018, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO a Unidade Básica de Saúde do Centro da Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 29 de maio de 2018.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:68171E47**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO****Em tempo.**

No Extrato de Resultado Final da Chamada Pública Nº 001/2018, Publicado no dia 25/05/2018. Edição 1775, neste Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, onde se lê: R\$ 5.401,00 (cinco mil quatrocentos e um reais), leia-se: R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais).

Pureza-RN, 28 de Maio de 2018.

ADRIANA GALDINO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5C534B9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: Fornecimento de equipamentos para implantação e modernização de infraestrutura esportiva para Academia ao Ar Livre deste município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: S. O. Ziober & Cia Equipamentos Metalúrgicos Ltda - R\$ 180.490,00.

Rafael Fernandes - RN, 30 de Maio de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:99DC5D87**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: Fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a Equipe de Saúde Bucal deste município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 18.740,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 15.890,00.

Rafael Fernandes - RN, 30 de Maio de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:ED7FF3F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2018 - PP, homologada em 14/05/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gás GLP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 020/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - BOTIJÃO DE GÁS ENGARRAFADO GLP 13KG RECARGA

Unidade de medida: UN Quantidade: 430

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
505 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP	63,00	LIQUIGAS

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/05/2018, tendo seu término em 18/05/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 18/05/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeito

CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA:

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP

CNPJ: 04.195.686/0001-74

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:0A2A0793

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2018 - PP, homologada em 25/05/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados as Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação e Cultura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 021/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA

Descrição: Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,39	SERTÃO
789 - A.C. ALVES	2,55	FORTELLI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,83	DOCE MEL
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	2,90	UNIÃO
1446 - A C LIMA E SILVA	2,90	FAVO DE MEL
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	2,92	ESTRELA

Item: 2 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G

Descrição: Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso

líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,75	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	2,99	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,85	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,32	ESTRELA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,30	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,35	ESTRELA

Item: 3 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA

Descrição: pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,79	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	2,99	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,43	ESTRELA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,40	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,42	ESTRELA

Item: 4 - BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA

Descrição: Especificação: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contém glúten. pode conter traços de leite.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 1.140

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,29	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	2,99	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,94	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,60	MASSAS NORDESTE
1446 - A C LIMA E SILVA	3,40	JUCURUTU

Item: 5 - BOLO CASEIRO.

Descrição: Especificação: Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.140

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
789 - A.C. ALVES	18,55	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	10,94	DA CASA
1446 - A C LIMA E SILVA	15,00	MEDEIROS

Item: 6 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO.

Descrição: Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo a data de fabricação e prazo de validade.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 1.320

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,14	PILÃO
789 - A.C. ALVES	4,88	BANGU
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,18	BANGU
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,85	KIMIMO
1446 - A C LIMA E SILVA	5,70	3 FAZENDAS
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,82	SANTA CLARA

Item: 7 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA

Descrição: peso líquido de 1Kg, coxão duro moída, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.020

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
789 - A.C. ALVES	16,39	FREEZER CARNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,50	PRAVITA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	23,10	FRI GOL
1446 - A C LIMA E SILVA	23,00	MULTIFRIOS
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	23,15	FRIBOI

Item: 8 - CHÁ 100% NATURAL.

Descrição: Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.

Unidade de medida: CX Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	1,78	LIRIO DO VALE
789 - A.C. ALVES	2,88	LINEAR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,65	LIRIOS DOS VALES
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,40	MARATÁ
1446 - A C LIMA E SILVA	3,00	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,45	MARATÁ

Item: 9 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM.

Descrição: Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 780

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	0,59	SÃO MARCOS
789 - A.C. ALVES	0,99	DONA CLARA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,65	DONA CLARA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	1,00	NORDESTINO
1446 - A C LIMA E SILVA	0,90	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0,98	SANTA CLARA

Item: 10 - COQUETEL DE FRUTA SEM ALCOOL

Descrição: Ingredientes: água mineral, leite em pó, leite condensado, suco de fruta concentrado e/ou polpa de fruta. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, e prazo de validade. Sabores: maracujá ou goiaba ou cajá ou pêssego.

Unidade de medida: L Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	29,40	DA CASA

Item: 11 - CREME DE LEITE TRADICIONAL.

Descrição: Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde

Unidade de medida: CX Quantidade: 780

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,39	ITALAC
789 - A.C. ALVES	2,09	ITALAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,25	NILZA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,00	ITALAC
1446 - A C LIMA E SILVA	3,00	ITALAC
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,05	NESTLÉ

Item: 12 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO).

Descrição: Embalagem com 500g, farinha de milho flocada, flocão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.620

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	1,01	DONA CLARA
789 - A.C. ALVES	1,11	DONA CLARA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,25	MARATÁ
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	1,90	MARATÁ
1446 - A C LIMA E SILVA	1,80	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1,87	DONA CLARA

Item: 13 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE

Descrição: Embalagem com 200g do produto, a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite líquido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura - mínimo 26 % Umidade - máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 98 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella em 25 g - ausência Coliformes a 45° c - máximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cereus - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.640

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,89	ITALAC
789 - A.C. ALVES	4,29	ITALAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,90	NILZA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,20	ITALAC
1446 - A C LIMA E SILVA	5,00	AURORA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,23	NESTLÉ

Item: 14 - MARGARINA VEGETAL 500G

Descrição: Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: Pote Quantidade: 840

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,89	PURO SABOR
789 - A.C. ALVES	2,99	PURO SABOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,35	PURO SABOR
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,15	PRIMOR
1446 - A C LIMA E SILVA	5,00	PURO SABOR
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,18	CLAYBON

Item: 15 - MINI CUSCUZ

Descrição: Massa preparada com flocos de milho, água e sal. Coberto (molhado) com leite e margarina. Unidade com no mínimo 50g, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso e adequada para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,63	CLARAMIL

Item: 16 - MINI PIZZA

Descrição: Ingredientes: farinha de trigo, sal, água mineral, fermento em pó, óleo de soja. Recheio: diversos (queijo mussarela ou presunto ou frango ou calabresa). Preparada com o mais alto padrão de higiene e qualidade, unidade com no mínimo 150g, e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,94	É MASSA

Item: 17 - MINI SALGADOS VARIADOS

Unidade de medida: CENTO Quantidade: 110

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
789 - A.C. ALVES	99,00	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	22,50	DA CASA

Item: 18 - OVO DE GALINHA.

Descrição: Em bandejas acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades cada, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA

Unidade de medida: BJ Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	6,49	CONAVES
789 - A.C. ALVES	6,09	COMAVES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,50	AVIFORTE
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	8,35	FORTEGEMA
1446 - A C LIMA E SILVA	8,00	FORTEGEMA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	8,20	FORTEGEMA

Item: 19 - PÃO DE QUEIJO

Descrição: Ingredientes: farinha de trigo, sal, margarina, açúcar, fermento em pó, ovo de galinha e queijo. Unidade com no mínimo 50g, preparada com o mais alto padrão de higiene e qualidade e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 4.040

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
789 - A.C. ALVES	1,85	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,65	DA CASA

Item: 20 - PÃO TIPO HOT DOG.

Descrição: peso líquido em Kg, produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido de 50g a unidade, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	11,35	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	9,95	DA CASA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	12,99	DA CASA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	12,90	CIDADE

Item: 21 - POLPA DE FRUTA NATURAL

Descrição: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.740

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	7,49	PUROFRUT
789 - A.C. ALVES	5,49	INSEALI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,85	ENSEALI
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	9,23	NORDESTE FRUIT
1446 - A C LIMA E SILVA	9,00	DA SERRA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	9,10	PUROFRUIT

Item: 22 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA

Descrição: Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante

Unidade de medida: UN Quantidade: 664

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,75	SCHIN
789 - A.C. ALVES	3,39	REFRI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	INDAIA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,30	INDAIA
1446 - A C LIMA E SILVA	5,00	INDAIA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,20	DORE

Item: 23 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA

Descrição: Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guarana, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante

Unidade de medida: UN Quantidade: 664

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,75	SCHIN
789 - A.C. ALVES	3,39	REFRI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	INDAIA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,30	INDAIA
1446 - A C LIMA E SILVA	5,00	INDAIA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,20	DORE

Item: 24 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA

Descrição: Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante

Unidade de medida: UN Quantidade: 664

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,75	SCHIN
789 - A.C. ALVES	3,39	REFRI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	INDAIA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,30	INDAIA
1446 - A C LIMA E SILVA	5,00	INDAIA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,20	DORE

Item: 25 - REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LIMAO

Descrição: refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor limão, embalagem contendo 2 litros, com nome e marca do fabricante

Unidade de medida: UN Quantidade: 244

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,75	SCHIN
789 - A.C. ALVES	3,39	REFRI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	INDAIA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,30	INDAIA
1446 - A C LIMA E SILVA	6,00	INDAIA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,20	DORE

Item: 26 - SAL REFINADO IODADO.

Descrição: peso líquido de 1Kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 260

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	0,64	BEIJA FLOR
789 - A.C. ALVES	1,11	JACARÉ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,65	VENEZA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	0,79	SOSAL
1446 - A C LIMA E SILVA	0,70	LN SAL
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0,80	RN

Item: 27 - SORVETE - POTE 2 LITROS

Descrição: Embalagem: peso líquido 1kg, conteúdo 2 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Coberturas:diversas - Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: Pote Quantidade: 96

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	16,40	FROSTY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,50	STER BOM

Item: 28 - ACHOCOLATADO EM PÓ

Descrição: Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,99	ITALAC
789 - A.C. ALVES	3,99	3CORACOES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,92	ITALAC
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,25	ITALAC
1446 - A C LIMA E SILVA	5,00	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,30	NESCAU

Item: 29 - ARROZ BRANCO TIPO 1.

Descrição: Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 820

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,30	ARNO
789 - A.C. ALVES	2,91	FORTELLI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,65	ROSCATO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,30	NAMORADO
1446 - A C LIMA E SILVA	3,20	NAMORADO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,32	TIO BABA

Item: 30 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1.

Descrição: Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 960

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,30	ARNO
789 - A.C. ALVES	2,91	FORTELLI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,65	ROSCATO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,35	NAMORADO
1446 - A C LIMA E SILVA	3,21	NAMORADO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,35	TIO BABA

Item: 31 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO

Descrição: peso líquido de 1L, sabor morango, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária.

Unidade de medida: L Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,99	SERIDO
789 - A.C. ALVES	2,62	LIV
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,20	LIV
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,05	CABUGI
1446 - A C LIMA E SILVA	3,90	DA VACA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,02	ILMA

Item: 32 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS

Descrição: peso líquido de 1L, sabor salada de frutas, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária

Unidade de medida: UND Quantidade: 900

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,99	SERIDO
789 - A.C. ALVES	2,62	LIV
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,20	LIV
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,05	CABUGI
1446 - A C LIMA E SILVA	4,00	DA VACA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,02	ILMA

Item: 33 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G

Descrição: Embalagem contendo 400 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,83	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	2,99	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,25	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,60	ESTRELA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,60	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,65	FORTALEZA

Item: 34 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER)

Descrição: Tipo Cream-Craker, pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,75	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	2,99	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,25	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,49	ESTRELA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,40	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,50	FORTALEZA

Item: 35 - CALDO DE GALINHA.

Descrição: Especificação: caixa contendo 24 unidades de 21g cada, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Unidade de medida: CX Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	9,90	KITANO
789 - A.C. ALVES	11,25	MAGGI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	9,95	MARATÁ

Item: 36 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO.

Descrição: peso líquido de 1Kg, coxão duro, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 840

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
789 - A.C. ALVES	19,49	FREEZER CARNAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	19,39	PRAVITA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	22,99	FRIGOL
1446 - A C LIMA E SILVA	22,00	MULTFRIOS
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	23,00	FRIBOI

Item: 37 - COSTELA DE GADO.

Descrição: Especificação: peso líquido de 1Kg, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
789 - A.C. ALVES	14,69	FREEZER CARNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,50	PRAVITA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	15,99	FRIBOI
1446 - A C LIMA E SILVA	15,00	MULTFRIOS
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	16,00	FRIBOI

Item: 38 - EXTRATO DE TOMATE.

Descrição: embalagem com peso líquido de 190g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em copos de vidro de primeiro uso, íntegros, resistentes, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 560

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	1,24	JULIETA
789 - A.C. ALVES	3,35	BONARÉ

1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,25	FUGINI
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	6,20	QUERO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,99	QUERO

Item: 39 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1

Descrição: Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,97	CATOLÉ
789 - A.C. ALVES	6,55	BELO GRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,98	CATOLÉ
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	7,19	BELO GRÃO
1446 - A C LIMA E SILVA	7,00	NOSSO GADO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,40	BELO GRÃO

Item: 40 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO

Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.

Unidade de medida: KG Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,49	PRIMOR
789 - A.C. ALVES	2,99	FINNA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,25	FINNA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,15	PRIMOR
1446 - A C LIMA E SILVA	3,99	DONA MARIA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,12	FINNA

Item: 41 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.

Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.

Unidade de medida: KG Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,59	PRIMOR
789 - A.C. ALVES	3,01	FINNA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	FINNA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,19	PRIMOR
1446 - A C LIMA E SILVA	4,00	DONA MARIA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,16	FINNA

Item: 42 - LEITE EM PÓ INTEGRAL.

Descrição: embalagem em pacotes de 200g,a) Organolépticas: Aspecto pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite líquido. b) Físico-químicas: Proteína - mínimo 26%, Gordura mínimo 26%, Umidade máximo 3,5%, Acidez em sólidos não gordurosos máximo 18%, Solubilidade mínimo 98%, Amido ausência, Soro ausência. c) Microbiológicas: Salmonella em 25g-ausência, Coliformes a 45° C - máximo 10/g, Staphylococcuscoagulase(+) máximo 10 (2)g, Bacilluscerens máximo 5x 10 (3)g. d) Microscópicas: sujidades, larvas e parasitas ausência. Validade -12 meses,Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em embalagem de papelão reforçado. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água TPVA máxima individual de 0,77g água/m (2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no

mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,99	ITALAC
789 - A.C. ALVES	4,39	ITALAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,90	NILZA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,23	ITALAC
1446 - A C LIMA E SILVA	5,00	AURORA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,19	NESTLÉ

Item: 43 - MACARRÃO TIPO CONCHINHA

Descrição: Especificação: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 Anvisa.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,63	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	4,50	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,65	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,09	FORTALEZA
1446 - A C LIMA E SILVA	5,00	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,20	FORTALEZA

Item: 44 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.

Descrição: Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 Anvisa.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	1,58	SANTA CLARA
789 - A.C. ALVES	1,89	GOSTOSO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,50	GOSTOSO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	2,30	FORTALEZA
1446 - A C LIMA E SILVA	2,30	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	2,33	FORTALEZA

Item: 45 - PÃO TIPO FRANCÊS

Descrição: Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	13,25	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	10,93	DA CASA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	12,99	DA CASA
1446 - A C LIMA E SILVA	12,00	MEDEIROS
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	12,80	CIDADE

Item: 46 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMERIA QUALIDADE.

Descrição: peso líquido de 1Kg, congelado, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 840

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	8,49	SADIA
789 - A.C. ALVES	7,39	REAL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,28	RICO

1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	10,45	COGRAN
1446 - A C LIMA E SILVA	10,00	BOM TODO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10,50	AURORA

Item: 47 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA

Descrição: Embalagem pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 360

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,90	SUPRESSOY
789 - A.C. ALVES	3,98	SORA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,95	CEREALI
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,10	CAMIL
1446 - A C LIMA E SILVA	4,00	DULAR
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,15	DULAR

Item: 48 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML

Descrição: frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,69	PRIMOR
789 - A.C. ALVES	3,94	SOYA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,95	ABC
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,30	SOYA
1446 - A C LIMA E SILVA	4,20	SOYA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,32	ABC

Item: 49 - OVO DE GALINHA

Unidade de medida: UN Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	6,49	CONAVES
789 - A.C. ALVES	0,55	COMAVES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,95	FORTEGEMA

Item: 50 - ORÉGANO.

Descrição: Embalagem com no mínimo 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	1,43	LIRIO VALE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,45	LIRIO DOS VALES
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,30	PRIMAVERA

Item: 51 - AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA.

Descrição: caixas com 200g, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: CX Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,79	MAIZENA
789 - A.C. ALVES	4,85	YOKI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,03	KIMIMO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	6,15	KIMIMO
1446 - A C LIMA E SILVA	5,90	YOKI
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	6,12	KIMIMO

Item: 52 - ARROZ COMUM VERMELHO.

Descrição: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 360

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,79	TIMBAUBA
789 - A.C. ALVES	6,50	DATERRA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,99	TIMBAUBA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,19	BRENOL
1446 - A C LIMA E SILVA	4,00	BRENOL
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,25	BRENOL

Item: 53 - BISCOITO BICHARADA

Descrição: Especificação: pacotes de 350g, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, amido de milho, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja. contémgluten. pode conter traços de leite; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,49	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	3,13	WESTON
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,15	WESTON
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,20	MASSA NORDESTE
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,99	FORTELEZA

Item: 54 - CARNE BOVINA, SALGADA, DE PRIMEIRA SEM OSSO.

Descrição: peso líquido de 1Kg, curada, seca, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º. 304 de 22/04/96 e n.º. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 720

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	19,29	FREEZER CARNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	19,21	PRAVITA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	27,99	FRIGOL
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	28,00	MAFRIPAR

Item: 55 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ

Descrição: Embalagem aproximada 230g. Cereal pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,49	YOKLON
789 - A.C. ALVES	5,25	NUTRIDY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,50	FORTILON
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,24	NESTLÉ
1446 - A C LIMA E SILVA	4,00	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,30	NESTLÉ

Item: 56 - CEREAL A BASE DE ARROZ, ARROZ E AVEIA E SETE CEREAIS

Descrição: Embalagem aproximada 200g, apresentação em sachê. Alimentação prática e saudável no sabor Arroz e Aveia. Elaborada

com ingredientes selecionados, possui Vitamax - fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Não contém traços de leite em sua composição e quando preparado com alimento com soja, torna-se ideal para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,49	YOKLON
789 - A.C. ALVES	5,25	NUTRIDY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,50	FORTILON
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,19	NESTLÉ
1446 - A C LIMA E SILVA	4,00	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,30	NESTLÉ

Item: 57 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1

Unidade de medida: KG Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,90	ARAUJO
789 - A.C. ALVES	5,60	BELO GRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,95	NOSSO GRÃO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	6,44	BELO GRÃO
1446 - A C LIMA E SILVA	4,00	NOSSO GADO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	6,29	BREJEIRINHO

Item: 58 - FARINHA LÁCTEA.

Descrição: pacotes de 230g, alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,89	YOKLON
789 - A.C. ALVES	3,49	MARATÁ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,50	MARATÁ
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	6,29	NESTLÉ
1446 - A C LIMA E SILVA	6,00	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	6,40	NESTLÉ

Item: 59 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO.

Descrição: Pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 360

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	0,97	CLARAMIL
789 - A.C. ALVES	1,25	CLARA MIL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,98	MARATÁ
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	1,45	CLARAMIL
1446 - A C LIMA E SILVA	1,30	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1,39	SINHÁ

Item: 60 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES

Descrição: com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose, vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá

constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata 400g

Unidade de medida: Lata Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	29,00	NESTLÉ

Item: 61 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE

Descrição: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata 400g

Unidade de medida: Lata Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	29,00	NESTLÉ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	29,95	NESTOGENO

Item: 62 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 2º SEMESTRE

Descrição: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata 400g

Unidade de medida: Lata Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	29,00	NESTLÉ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	29,50	NESTOGENO

Item: 63 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA

Descrição: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,94	SANTO EXPEDITO
789 - A.C. ALVES	5,95	SERTÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,95	KI-GOMA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	13,90	CAICÓ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	12,99	KI-GOMA

Item: 64 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300G

Descrição: Lata com 300g, Proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C,

vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SUPRA SOY ou Similar.

Unidade de medida: Lata Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	19,99	NESTLÉ
789 - A.C. ALVES	26,50	NESTLÉ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	17,50	NINHO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	59,90	SUPRASOY

Item: 65 - MACARRÃO TIPO ARGOLINHA

Descrição: Embalagem com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 Anvisa.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,69	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	3,99	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,05	VITARELA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,00	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,05	FORTALEZA

Item: 66 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO.

Descrição: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 Anvisa.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,69	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	3,99	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,15	FORTALEZA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,00	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,09	FORTALEZA

Item: 67 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ.

Descrição: Pacotes de 500g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 420

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,17	DONA CLARA
789 - A.C. ALVES	3,35	YOKI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,20	CLARALAT
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,29	DONA CLARA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,20	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,35	KIMIMO

Item: 68 - PÃO DOCE

Descrição: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g.

Unidade de medida: KG Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	13,50	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	9,95	DA CASA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	12,99	DA CASA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	12,80	CIDADE

Item: 69 - ROSQUINHAS DE CHOCOLATE.

Descrição: pacotes de 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, chocolate em pó. Embalagem plástica, resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricanteda Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,99	WESTON
789 - A.C. ALVES	3,95	WESTON
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,20	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,99	FORTALEZA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,50	ESTRELA

Item: 70 - ROSQUINHAS DE LEITE

Descrição: pacotes de 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, aroma natural de leite. Embalagem plástica, resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,99	WESTON
789 - A.C. ALVES	3,95	WESTON
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,20	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,99	FORTALEZA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,50	ESTRELA

Item: 71 - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO

Descrição: Especificação: peso líquido de 1Kg, músculo, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RCC n.13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	19,99	FREEZER CARNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	15,90	PRAVITA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	16,99	FRIGOL
1446 - A C LIMA E SILVA	16,00	MULTFRIOS
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	17,20	FRIBOI

Item: 72 - CARNE DE CHARQUE

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	19,99	FREEZER CARNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	11,50	FORTELI
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	20,99	FRIBOI
1446 - A C LIMA E SILVA	20,00	MULTFRIOS
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	21,30	FRIBOI

Item: 73 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1

Descrição: feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 quilo

Unidade de medida: PCT Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	3,09	CATOLÉ

ME		
789 - A.C. ALVES	7,50	BELOGRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,10	NOSSO GRÃO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	7,40	BELO GRÃO
1446 - A C LIMA E SILVA	7,40	NOSSO GADO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,55	BELO GRÃO

Item: 74 - FEIJÃO PRETO TIPO 1

Descrição: Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpaPct. 1kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	5,49	ARÃO IDEAL
789 - A.C. ALVES	8,55	BELOGRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,50	NOSSO GRÃO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	7,20	BELO GRÃO
1446 - A C LIMA E SILVA	7,00	NOSSO GADO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,30	BELO GRÃO

Item: 76 - BATATA PALHA

Descrição: De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	8,90	SÃO BRAZ
789 - A.C. ALVES	8,55	YOKI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,88	SÃO BRAZ
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,89	YOKI
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5,99	YOKI

Item: 77 - BOLO RECHEADO

Descrição: Bolo recheado e confeitado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	26,99	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	12,50	DA CASA

Item: 78 - ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA

Descrição: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Unidade de medida: Lata Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	1,64	ODERICH
789 - A.C. ALVES	2,11	GOIAS VERDBELOGRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,65	FUGINI
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,35	GOIAIS VERDE
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,99	JUREMA

Item: 79 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - AMARELA

Descrição: Embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 520

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,49	ARAUJO
789 - A.C. ALVES	4,35	BELOGRÃO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,80	NOSSO GRÃO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,29	BELO GRÃO
1446 - A C LIMA E SILVA	4,00	NOSSO GADO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,20	BREJEIRINHA

Item: 80 - LEITE CONDENSADO.

Descrição: caixas de 200g. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal.

Unidade de medida: CX Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,79	ITALAC
789 - A.C. ALVES	3,30	ITALAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,45	ITALAC
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	9,15	ITALAC
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	9,99	NESTLÉ

Item: 81 - MACARRÃO PARA LASANHA

Descrição: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200 Anvisa

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	3,99	ESTRELA
789 - A.C. ALVES	4,25	ESTRELA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,82	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,18	FORTALEZA
1446 - A C LIMA E SILVA	4,00	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,25	FORTALEZA

Item: 82 - MAIONESE TRADICIONAL 500G.

Descrição: Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 140

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	5,49	ODERICH
789 - A.C. ALVES	6,50	FORTELLI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,50	SOYA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	8,80	LIZA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	8,99	HELMANS

Item: 83 - MILHO VERDE EM CONSERVA.

Descrição: Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Unidade de medida: Lata Quantidade: 340

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	1,64	ODERICH
789 - A.C. ALVES	2,11	GOIAS VERDE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,65	FUGINI
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	5,20	GOIAIS VERDE
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,99	JUREMA

Item: 84 - BOLO FORMIGUEIRO COM COBERTURA

Descrição: Bolo formigueiro com cobertura de chocolate, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de

fabricação, prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	16,65	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	12,50	DA CASA

Item: 85 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR CAJU

Descrição: Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor caju, embalagem contendo 2 litros, com nome e marca do fabricante

Unidade de medida: UN Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	7,99	SÃO GERALDO
789 - A.C. ALVES	6,99	SÃO GERALDO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,80	SÃO GERALDO

Item: 86 - SORVETE - COPO 150 ML

Descrição: Embalagem: peso líquido 75g, conteúdo 150 ml. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Coberturas:diversas - Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	4,50	FROSTY

Item: 87 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C DE 1L.

Descrição: embalagem de 1L, Tipo C, integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde,

Unidade de medida: L Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	5,55	ILA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,19	BETANIA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	4,20	CABUGI
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,22	ILMA

Item: 88 - PICOLÉ

Descrição: Sabores diversos, embalados em sacos plásticos de primeiro uso, descartáveis. O produto deve ser acondicionado sob refrigeração em condições adequadas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade e seguir as Normas Técnicas da RDC Nº 266 de 22 de Setembro de 2005. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,50	FROSTY

Item: 90 - CHOCOLATE EM BARRA

Descrição: Chocolate em barra de 1 kg

Unidade de medida: PCT Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	23,90	HARALD

Item: 91 - MILHO DE PIPOCA

Descrição: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,49	BONOMILHO
789 - A.C. ALVES	3,15	DONA CLARA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,85	CLARALAT
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4,99	YOKI

Item: 92 - SALSICHA DE FRANGO

Descrição: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	7,49	SADIA
789 - A.C. ALVES	4,84	ITALLI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,85	AVIVAR
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	8,80	AVIVAR
1446 - A C LIMA E SILVA	8,00	SADILAR
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	8,50	PERDIGÃO

Item: 93 - ACHOCOLATADO CAIXINHA DE 200ML

Unidade de medida: UN Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	0,94	QUATAZINHO
789 - A.C. ALVES	1,77	ITALAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,95	ITALAQUINHO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	2,05	ITALAC
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1,99	TODINHO

Item: 94 - SALGADOS DIVERSOS

Unidade de medida: UN Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,39	YOKI
789 - A.C. ALVES	1,85	MASSAS SANTO ANTONIO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	10,50	DA CASA

Item: 95 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO

Descrição: FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	7,49	SADIA
789 - A.C. ALVES	6,87	SABOROSO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,95	BOM TODO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	8,44	GOGRAN
1446 - A C LIMA E SILVA	8,00	BOM TODO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	8,30	AURORA

Item: 96 - ROSQUINHA DE LEITE

Descrição: Pacotes com 400g do produto. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, leite em pó, sal refinado, aroma natural de leite. Embalagem plástica, resistente, contendo data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 480

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,99	WESTON
789 - A.C. ALVES	3,95	WESTON
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,03	ESTRELA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	3,49	FORTALEZA
1446 - A C LIMA E SILVA	3,50	ESTRELA
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	3,55	ESTRELA

Item: 97 - ADOÇANTE DIETETICO

Descrição: A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Bem. com 100ml.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE ME	3,99	ASSUGRIN
789 - A.C. ALVES	4,65	ASSUNGRIN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	MARATÁ
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	12,80	ASSUGRIN
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	9,99	FINN

Item: 99 - FLOCOS DE CEREAIS, A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, INSTANTANEO

Descrição: Flocos de cereais, a base de arroz pré-cozido, instantâneo. Embalagem: lata contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: Lata Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	5,99	YOKLON
789 - A.C. ALVES	18,50	GLORIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,50	MUCILON
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	10,50	NESTLÉ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	9,99	NESTLÉ

Item: 100 - TEMPERO TIPO CASEIRO

Descrição: Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	2,79	SÃO GERALDO
789 - A.C. ALVES	1,49	FOLHA VERDE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,50	LIMOEIRO
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	2,49	SADIO
1446 - A C LIMA E SILVA	2,40	SADIO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	2,55	FOLHA VERDE

Item: 101 - AVEIA EM FLOCOS

Descrição: Sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Unidade de medida: UN Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	8,99	QUACKER
789 - A.C. ALVES	7,99	YOKI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,95	YOKI
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	6,40	YOKI
1446 - A C LIMA E SILVA	6,00	MARATÁ
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	6,30	NESTLÉ

Item: 102 - BISCOITO DE GOMA.

Descrição: Pacotes de 1Kg.

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	12,00	KERO MASSA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,50	M. E. S.

Item: 103 - DOCE DE GOIABA

Descrição: Doce, de goiaba, consistencia firme ou de corte. Embalagem contendo no minimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.

Unidade de medida: UN Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE ME	3,48	GUARANTINS
789 - A.C. ALVES	4,65	NECI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,50	APODI
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	10,99	NECI
1446 - A C LIMA E SILVA	10,00	NECI

Item: 104 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO

Unidade de medida: Lata Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
789 - A.C. ALVES	26,55	GLORIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	11,50	GLORIA
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	18,45	ITALAC
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	18,20	NESTLÉ

Item: 105 - RAPADURA NATURAL

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE ME	3,34	DA TERRA
789 - A.C. ALVES	3,35	DATERRA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,50	SANTA CRUZ
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	13,99	GASCANA
1446 - A C LIMA E SILVA	12,00	DANTAS

Item: 106 - VINAGRE DE ALCOOL

Descrição: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME	1,19	DOIS M
789 - A.C. ALVES	1,95	FOHA VERDE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,50	MARATÁ
1445 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	1,35	SADIO
1447 - GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1,29	FOLHA VERDE

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/05/2018, tendo seu término em 28/05/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 28/05/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeito

CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME

CNPJ: 24.594.947/0001-36

A.C. ALVES

CNPJ: 19.165.244/0001-52

MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CNPJ: 11.939.808/0001-55

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:02EBEBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 026/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 026/2018, de 24 de maio de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. FRANCISCA LUCILENE ARAUJO SILVA PAIVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) em favor do Senhor: FRANCISCA LUCILENE ARAUJO SILVA PAIVA, CPF: 064.678.134-05, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta especializada, psiquiatria,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 24 de maio de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:1E17AF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 437/2018

Decreto Executivo Nº. 437/2018 – PMRC Riacho da Cruz / RN, 30 de maio de 2018.

Decreta ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz-RN, no expediente do dia 01 de junho de 2018, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 30 de maio de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:1FB00FB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 010 - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - ATA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo Nº **2018.03.02-010**, conforme segue: Os Itens 02, 03, 10, 23, 25, 32, 38, 39, 40, 41, 44, 58, 60, 62, 70, 79, 84, 87, 88, 89, 96, 98, 113, 117, 123, 124, 125, 127, 128 e 129 no valor global de R\$ 51.804, 81; adjudicados para ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP CNPJ Nº 11.106.245/0001-14; Os itens 08, 17, 18, 19, 20, 33, 34, 35, 36, 45, 47, 48, 51, 54, 55, 59, 63, 66, 67, 68, 72, 74, 76, 80, 81, 86, 91, 92, 95, 97, 103, 105, 110, 119, 120, 121 e 122 no valor global de R\$ 171.246, 78; adjudicado para D F DE S SILVA ME CNPJ Nº 04.599.190/0001-66. Os itens 05, 06, 07, 09, 14, 21, 22, 27, 28, 30, 37, 42, 46, 64, 69, 71, 77, 78, 90, 93, 102, 109, 114 e 126 no valor global de R\$ 52.071, 58; adjudicado para F A NUNES GONDIM ME CNPJ Nº 06.231.164/0001-06; Os itens 01, 04, 11, 12, 13, 15, 16, 24, 29, 31, 43, 49, 52, 53, 56, 57, 61, 65, 73, 75, 82, 83, 85, 94, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 108, 115 e 116 no valor global de R\$ 49.631, 78; adjudicado para INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA CNPJ (MF) nº 04.701.515/0001-70; Os itens 50, 11 e 112 no valor global de R\$ 11.872, 00; adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-04.

Riacho de Santana/RN, 21 de Março de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo Nº **2018.03.02-010**, conforme segue: Os Itens 02, 03, 10, 23, 25, 32, 38, 39, 40, 41, 44, 58, 60, 62, 70, 79, 84, 87, 88, 89, 96, 98, 113, 117, 123, 124, 125, 127, 128 e 129 no valor global de R\$ 51.804, 81; homologados para ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP CNPJ Nº 11.106.245/0001-14; Os itens 08, 17, 18, 19, 20, 33, 34, 35, 36, 45, 47, 48, 51, 54, 55, 59, 63, 66, 67, 68, 72, 74, 76, 80, 81, 86, 91, 92, 95, 97, 103, 105, 110, 119, 120, 121 e 122 no valor global de R\$ 171.246, 78; homologado para D F DE S SILVA ME CNPJ Nº 04.599.190/0001-66. Os itens 05, 06, 07, 09, 14, 21, 22, 27, 28, 30, 37, 42, 46, 64, 69, 71, 77, 78, 90, 93, 102, 109, 114 e 126 no valor global de R\$ 52.071, 58; homologado para F A NUNES GONDIM ME CNPJ Nº 06.231.164/0001-06; Os itens 01, 04, 11, 12, 13, 15, 16, 24, 29, 31, 43, 49, 52, 53, 56, 57, 61, 65, 73, 75, 82, 83, 85, 94, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 108, 115 e 116 no valor global de R\$ 49.631, 78; homologado para INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA CNPJ (MF) nº 04.701.515/0001-70; Os itens 50, 11 e 112 no valor global de R\$ 11.872, 00; homologado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-0.

Riacho de Santana/RN, 21 de Março de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180321-010

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo

Dantas de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS:

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, CNPJ (MF) sob o nº 11.106.245/0001-14, aqui representada pelo Sr. Abrahao Melo Moreira Palhano, portador da Cédula de Identidade nº. 002.088.667 SSP/RN e CPF (MF) nº. 072.321.644-40.

D F DE S SILVA – ME CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66, aqui representada pela Srª. Diosneci Ferreira De Sena Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.560.872 ITEP/RN e CPF (MF) nº. 941.799.804-87.

F A NUNES GONDIM – ME CNPJ (MF) sob o nº. 12.995.411/0001-43, aqui representada pelo Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim Júnior, portador da Cédula de Identidade nº. 1880871 – SSP/RN e CPF nº. 048.622.594-13.

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 04.701.515/0001-70, aqui representada pelo Sr. Irineu Justino Filho, portador da Cédula de Identidade nº. 595198 SSP/RN e CPF (MF) nº. 369.251.874-91.

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ (MF) sob o nº 07.610.338/0001-04, aqui representada pelo Sr. Allan Kennes Diógenes Rêgo, portador da Cédula de Identidade nº. 2088800 ITEP/RN e CPF (MF) nº. 053.474.224-67.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para Aquisição de **Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas**: Os Itens do 01 ao 5, do 33 ao 50, do 52 ao 56, do 57 ao 58, do 60 ao 62 e do 64 ao 75 no Valor Total de **R\$ 181.251, 00**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 21 de Março de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

Prefeitura Municipal De Riacho De Santana

CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Secretária De Administração

P/ADJUDICATÁRIAS:

1º Abrahao Melo Moreira Palhano CPF (MF) nº. 072.321.644-40 = **ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO – EPP** CNPJ (MF) sob o nº 11.106.245/0001-14

2º Diosneci Ferreira De Sena Silva CPF (MF) nº. 941.799.804-87= **D F DE S SILVA – ME** CNPJ (MF) sob o nº. 04.599.190/0001-66.

3º Fernando Antonio Nunes Gondim Júnior CPF (MF) nº. 048.622.594-13 = **F A NUNES GONDIM –EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº. 12.995.411/0001-43

4º Irineu Justino Filho CPF (MF) nº. 369.251.874-91= **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ (MF) sob o nº 35.292.515/0001-97.

5º Allan Kennes Diógenes Rêgo CPF (MF) nº. 053.474.224-67 = **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP** CNPJ (MF) sob o nº 07.610.338/0001-04.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:ED327430**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 0545/2018 - PONTO
FACULTATIVO****DECRETO EXECUTIVO Nº 0545/2018**

Decreta que não haverá Expediente nas entidades e secretarias no município de Riacho de Santana/RN e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o feriado nacional de *Corpus Cristi*;

Considerando que vários órgãos públicos de todo o país, determinaram que não haverá expediente no dia 31 de maio de 2018 (sexta-feira), em razão do feriado de *Corpus Cristi*;

Considerando a falta de combustível e vários outros produtos, causados pela paralisação dos caminhoneiros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na sexta-feira, dia 31 de maio de 2018, de modo que não haverá expediente dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN, exceto para os funcionários plantonistas da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 30 de maio de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:5CE88634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 931/2018 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no Município e no Estado do Rio Grande do Norte; Considerando o baixo estoque de alimentos perecíveis nas Unidades Escolares;

Considerando o funcionamento reduzido, dos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 01 de junho de 2018, (sexta-feira), visando a redução de custo da máquina pública municipal, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 28 de maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:F42C0EE8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ORDEM NUMÉRICA

Portaria de Diária Nº 071/2018 Riachuelo/RN 30 de maio 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Igor Diomário L. do Rego - CPF nº 017.526.634-46				
CARGO:	Assistente de Gabinete				
DESTINO:	Natal/RN				
DATA DE SAÍDA:	29/05/2018				
DATA DE RETORNO:	29/05/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1 X 1/2	Valor Unit.	R\$ 180,00	Valor Total	R\$ 90,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação no Curso de capacitação técnica, gestão descentralizada do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 30 de maio 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:51DC8B8D

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: T.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIAS LTDA.

CNPJ Nº: 27.623.174/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras públicas, e elaboração de pequenos projetos de engenharia no âmbito do município de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 14 de Maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:34243BC2

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: SHEIRLANE DANTAS DE MEDEIROS.

CPF Nº: 074.279.094-02.

OBJETO: Contratação de Curso artesanal com produção em fuxico e biscoito com duração de 4 meses, oferecido no centro de referência de assistência social CRAS, às mães dos usuários cadastrados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 17 de Maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:A5E4C3EB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: DIOGENES SERAFIM DA SILVA.

CPF Nº: 017.072.904-40.

OBJETO: Contratação de serviço de som para evento, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 23 de Maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:0AC98EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 690/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a modificação da lei Municipal nº 542/2015, altera a redação do §3º do artigo 3º do referido diploma legal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 542/2015 passará a vigor com a seguinte redação:

§ 3º O servidor terá direito ao Incentivo do PMAQ/AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), a partir do início do desempenho de suas funções na Unidade de Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de maio 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F7780555

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 691/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a doação de terreno a FRANCISCO FILGUEIRA DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doado às pessoas abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.FRANCISCO FILGUEIRA DE SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 610.887 – SSP/RN e CPF: 597.901.564-72, residentes e domiciliados nesta cidade de Rodolfo Fernandes-RN, sito a Rua Manoel Nobre, 376 - Uma área de 293,19m² (duzentos e noventa e três metros e dezenove centímetros de fundos), com os seguintes limites: **NASCENTE:**com Paulo Martins de Oliveira;**POENTE:** com os herdeiros de Rosemiro Nogueira de Queiroz; **NORTE:** praça pública e a Rua Presidente Dutra; **SUL:** com Praça pública e a Rua Francisco Regis, ao Senhor**FRANCISCO FILGUEIRA DE SOUSA**, CPF/MF nº 365, Centro, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º. A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de maio 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:77DEFAFD

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 692/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Regulamentação do Sistema de Controle Interno e Criação do Cargo de Controlador Interno do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – PREVI-RODOLFO FERNANDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, em observância ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, no Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – PREVI-RODOLFO FERNANDES, com o objetivo de realizar um controle preventivo em todos os atos e fatos administrativos que arrecadem despesas e receitas para a Autarquia Municipal, tendo as seguintes finalidades:

I - avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

II - informação quanto à observância dos limites para inscrever as despesas em restos a pagar e quanto aos limites e condições para realizar a despesa total com pessoal;

III - informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - indicação do montante inscrito em restos a pagar e do saldo, na conta "Depósito", de valores referentes às contribuições previdenciárias devidas para o fundo próprio de previdência;

V - detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais;

VI - avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto de previdência, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas;

VII - averiguar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

VIII - outras informações dispostas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que digam respeito à autarquia municipal.

Art. 2º Fica criado o cargo público em comissão, abaixo relacionado na estrutura administrativa do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Rodolfo Fernandes – PREVI-RODOLFO FERNANDES, de livre nomeação e exoneração.

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES	01	RS 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º O Sistema de Controle Interno é de responsabilidade do Controlador, preferencialmente um servidor estável do Município, nomeado pelo Presidente do Previ-Rodolfo Fernandes.

§ 1º Controlador Interno - cargo de confiança, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Previ-Rodolfo Fernandes, preenchido preferencialmente por servidor estável do Município, com curso de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Gestão Pública.

§ 2º Caberá ao servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno, além das finalidades estabelecidas no art. 1º desta Lei, a responsabilidade de conferir se as rotinas de trabalho estão sendo cumpridas.

§ 3º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Instituto, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiver integrada.

§ 4º O controle preventivo a ser realizado não exige o ordenador de despesas de sua total responsabilidade com relação aos pagamentos a serem efetuados, sendo que o mesmo deverá analisar antes de efetuá-los, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º São deveres do Controlador Interno, perante irregularidades ou ilegalidades, apurar os atos ou fatos suspeitos, praticados por servidores, na utilização dos recursos públicos do Previ-Rodolfo Fernandes.

§ 1º Constatada quaisquer das hipóteses previstas no parágrafo único, o Controlador Interno cientificará ao Presidente do Previ-Rodolfo Fernandes para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimento sobre os fatos levantados.

§ 2º Não havendo a regularização relativa à irregularidade ou ilegalidade, os fatos serão documentados e levados a conhecimento do Presidente do Previ-Rodolfo Fernandes.

§ 3º Caso não sejam tomadas providências pelo Presidente do Previ-Rodolfo Fernandes para a regularização da situação apontada, o Controlador comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º Os recursos para atendimento das despesas com a instalação do Sistema de Controle Interno serão cobertos com dotações próprias do Município de Rodolfo Fernandes/RN no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de maio 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2BB13E49

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 693/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

Institui a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o *caput* será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes” o Poder Público municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de maio 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8AB9A3FA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 163/2018

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSÉ EUZIMAR OLIVEIRA**, servidor municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FB3A13DB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 164/2018

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor LUIZ ARRUDA FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ ARRUDA FILHO**, servidor municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8BABA04D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 165/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **JOANA DARC ABREU LEITE** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **JOANA DARC ABREU LEITE**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4CE4F9D9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 166/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:476C0906

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 167/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **FRANCISCA PAULA FILGUEIRA MOURA** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **FRANCISCA PAULA FILGUEIRA MOURA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:03306B49

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 168/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **PATRÍCIA CARLA ANGÉLICO NASCIMENTO ARAÚJO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **PATRÍCIA CARLA ANGÉLICO NASCIMENTO ARAÚJO**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:28366FDA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 169/2018

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DAS NEVES BARBOSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **MARIA DAS NEVES BARBOSA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CB5088C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 170/2018

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora EVANDA MARIA TORRES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **EVANDA MARIA TORRES**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1DCF2EE0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 171/2018

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DOMERINA DE ARAÚJO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **MARIA DOMERINA DE ARAÚJO**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:653A98C1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 172/2018

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, servidor municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7320A6A4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 173/2018

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DALVANI DA CONCEIÇÃO COSTA HENRIQUE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DALVANI DA CONCEIÇÃO COSTA HENRIQUE**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C044409F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 174/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:891C202D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 175/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **NADJA KARLA OLIVEIRA ALMEIDA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **NADJA KARLA OLIVEIRA ALMEIDA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período

de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A484499E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 176/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS NERES DA COSTA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS NERES DA COSTA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0208FB33

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 177/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO**o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:10959C44

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 178/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA NEIDE MIRANDA COSTA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. **MARIA NEIDE MIRANDA COSTA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B7912039

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 179/2018**

Dispõe sobre a designação da servidora MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO, para exercer as funções de Secretária da Agricultura do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG 2.560.280-SSP-RN e CPF:081.127.854-90** para acumular junto as suas funções de Secretária Municipal de Meio Ambiente, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Agricultura;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS** pelo período de 01Junho de 2018 a 30 de Junho de 2018, retornando suas atividades no dia 01 de Julho de 2018;

Art. 3º.As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E48D6FEC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 180/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor CARLOS AUGUSTO BESSA FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **CARLOS AUGUSTO BESSA FREITAS**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B0DB1626

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 181/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor JENNESON ANDRADE DE ARAÚJO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **JENNESON ANDRADE DE ARAÚJO**,servidor municipal,o direito do gozo as férias no período de **01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C5B5122

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 012/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil) reais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 676/2017, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil) reais, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.37	52.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra-Estrutura	
AÇÃO	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	10.000,00
Total R\$		62.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:6122 - Transferências de Convênios Educação - 0.1.32	6.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	30.000,00

SUB-FUNÇÃO	362 - Ensino Médio	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio	
Elementos de despesas	33.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	16.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra-Estrutura	
AÇÃO	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. do Petróleo - 0.1.39	10.000,00
Total R\$		62.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de maio de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943 - 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FB9AD96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 0015/2018. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes e a empresa/pessoa física F. GLERISTON VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.398.836/0001-38, estabelecida na R JOSE ROMUALDO DE PAIVA, 155, ALTO DO ACUDE, Pau dos Ferros/RN. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: de 01/06/2018 até 31/12/2018. Signatários: ERIKA MICHELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Ordenador de Despesa da(s) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes e, Francisco Gleriston Vieira representante da empresa Contatada: RODOLFO FERNANDES/RN, 30 de maio de 2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E6CF0263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180033

ORIGEM: CARONA Nº 19040001/18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18.

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 606.267,50 (seiscentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2018.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7F9E8647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o feriado Nacional de Corpus Christi, comemorado no próximo dia 31 de maio de 2018, quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que procede ao feriado do Dia de Corpus Christi,

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 01 de junho de 2018, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data, de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 30 de maio de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:1103DF84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 284/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOEIDE LIMA DE MORAIS**, CPF: **878.327.984-91**, Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (**30/05/18**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual participará de reunião junto ao COPIRN, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.309.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7516CAA5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 283/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: **1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **01/06/18**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em Natal/RN, conforme solicitação **nº 83**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:00FD0561

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018**

Pregão Presencial nº 028/2017-SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022066/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) **FERNANDA COSTA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** LABOCLINICA TRAIRI LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.308.892/0002-07, com sede à RUA JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 90, Bairro, 3 A 1, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.072 – Secretaria Municipal de Saúde. Ação: 2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL:** R\$ **144.797,96** (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

SANTA CRUZ/RN, 03 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.

Prefeita Municipal

Contratante

JOSÉ ADERSON LEÃO

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:C3E1636F

**GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1774, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Decreta ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 no âmbito da Gestão Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou Ponto Facultativo no dia 01/06/2018, sexta-feira, um

dia após o feriado de 31 de maio, data dedicada à celebração de Corpus Christi;

CONSIDERANDO, a crise de desabastecimento de combustível e gás de cozinha, que o município se encontra devido a Greve dos caminhoneiros, há a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias, nas repartições, órgãos e entidades públicas no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo** no dia 01 (primeiro) de junho de 2018, sexta-feira.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais de saúde, de limpeza urbana e Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santa Cruz/RN, em 30 de Maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:23681788

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 18 de junho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 30 de maio de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F58C3AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº DISPENSA 036/18

PROCESSO Nº 02050023/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Esporte e Lazer, através da Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RN – CNPJ: 23.603.274/0001-70

OBJETO: Dispensa de licitação para pagamento de anuidade do Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R\$ 745,20 (Setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 02/05/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 02/05/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:21FAFFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/18

PROCESSO Nº 07050007/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Educação e Cultura, através da Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: SUEDEMBERG BEZERRA DA SILVA – CPF: 106.071.604-62

OBJETO: Contratação de serviços de confecção e instalação de ornamentação bem como limpeza dos espaços públicos do Município de Santana do Seridó/RN na ocasião dos festejos do 22º Santo Antônio do Povo Multicultural 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.152,00 (Sete mil cento e cinquenta e dois reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/05/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 10/05/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:01258B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/18

PROCESSO Nº 038/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Educação e Cultura, através da Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497 – CNPJ: 21.986.078/0001-05

OBJETO: Contratação de serviços para iluminação cênica na ocasião dos festejos do 22º Santo Antônio do Povo Multicultural 2018 do Município de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/05/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 10/05/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:111FE75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
28030010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública o **REAPRAZAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018** – PMSS, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS**, destinados aos serviços de transportes intermunicipais/interestaduais de passageiros e encomendas, atendendo a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santana do Seridó/RN, que realizaria no dia 01/06/2018 às 08:00 h, a **mesma fica reaprazada pra o dia 05 de junho de 2018, às 09:00 na sede da prefeitura.**

A COMISSÃO

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:93D85B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 16030012/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 16030012/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS**, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN, em favor do(s) licitante(s) **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, nos itens 09; 10, 11, 49, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61 e 62, no valor total de R\$ 47.484,00; **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, nos itens 01, 02, 03, 14, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 56, 57, 63, 65, 66, no valor total de R\$ 22.462,50. Totalizando um valor global de R\$ 69.946,50.

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:4718D8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 16030012/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP/PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 16030012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS**, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, no valor total de R\$ 47.484,00; **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 22.462,50. Totalizando um valor global de R\$ 69.946,50. Homologado em 29/05/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:626DBEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 16030012/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP/PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens 09; 10, 11, 49, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61 e 62, no valor total de R\$ 47.484,00 e **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 10.892.469/0001-36, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 14, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 56, 57, 63, 65, 66, no valor total de R\$ 22.462,50. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS**, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2018,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e as Empresas

P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME E

ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:CB778394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO TERMO
ADITIVO DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE
PROVENIENTE DO PP 005/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98.

CONTRATADO: A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ: 21.709.172/0001-09

ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NOS ITENS 06,09 e 11
BASE LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93.

Santo Antônio/RN, em 29 de maio de 2018 –

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E5985B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO TERMO
ADITIVO DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE
PROVENIENTE DO PP 005/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98.

CONTRATADO: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.643.897/0001-46

ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NOS ITENS 07,08 e 10
BASE LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93.

Santo Antônio/RN, em 29 de maio de 2018 –

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6A4277FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -
Nº. 29050001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR CONTRATADO:** HÁ BEZERA REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ: 27.118.229/0001-81

OBJETO: Registro de preço para contratação futura e de forma parcelada de empresa para fornecimento de peças de reposição de Condicionadores de Ar para suprir as demandas do município de Santo Antônio/RN.

VALOR DO CONTRATO:R\$ 132.787,50 (cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

VIGÊNCIA: 28 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 28 de maio de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:896AE37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APRECIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇO N.º 002/2018 – 3º CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da apreciação da do recurso referente a licitação acima epigrafada **OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município.** – A Empresa A.A.S. WANDERLEY - ME, CNPJ/MF 04.279.658/0001-35, protocolou tempestivamente recurso administrativo para contra a sua desclassificação por descumprimento do item 9.1 do edital. O pregoeiro após análise decide: Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público, **NEGAMOS PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa A.A.S. WANDERLEY - ME;

Santo Antônio-RN, 29 de maio de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2937235A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇO N.º 002/2018 – 3º CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu prefeito, torna público o a decisão do recurso referente a licitação acima epigrafada **OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para atendimento da rede básica de saúde do Município.** – A Empresa A.A.S. WANDERLEY - ME, CNPJ/MF 04.279.658/0001-35, protocolou tempestivamente recurso administrativo contra a sua desclassificação por descumprimento do item 9.1 do edital. **DECISÃO:** Isto posto, acolho as razões do ilustre pregoeiro e julgo **improcedente o pleito da Recorrente;**

Santo Antônio-RN, 29 de maio de 2018

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2CE4DD28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
008/2016**

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada: J. G. SANTOS NETO - ME – CNPJ 11.345.067/0001-84

Objeto: Aditivo de quantidade e valor ao Contrato nº 008/2016.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2018.

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 281203/2015

Percentual aditivado: 11,17%, correspondente a R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

J. G. Santos Neto - ME

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

Contratado

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:E2AC3587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONVITE 001/2018

O Prefeito do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos do processo administrativo sob o nº 290102/2018, realizado na modalidade Convite sob o nº 001/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para serviço de reforma e ampliação de escolas do município, obtendo como vencedor a empresa **R R Construções e Serviços EIRELI – EPP**, CNPJ 14.435.162/0001-67, no valor total de **R\$ 119.046,73 (cento e dezenove mil e quarenta e seis reais e setenta e tres centavos).**

Ato contínuo, encaminhe-se o presente processo para a CPL visando os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte/RN, em 30 de maio de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:66FBD953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30051/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo Administrativo nº 120101/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018

Objeto: Locação de licença de uso de sistema de folha de pagamento para esta Prefeitura.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).

Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019

Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 30 de maio de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Damsete Comércio e Serviços LTDA

PATRICIA TAVARES DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:D5221056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 061/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

DECRETO Nº 061/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta ponto facultativo e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1 considerando que a sexta-feira é um dia posterior a um feriado nacional;

Art. 2 Considerando que a sexta-feira dia útil pós-feriado não traz produtividade de interesse público,

Art. 3 Considerando que mediante as dificuldades financeiras que o município passa no referido momento, e que, nestes dias não tendo atividade trará uma economia de custos operacional, resolve:

Decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Bento do Trairi/RN, no dia 01 junho de 2018, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN em 30 de maio de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:58059023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 007/2018, objetivando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender as festividades de realização do festival de quadrilha junina nesta cidade de São Bento do Trairi/RN. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **14 de junho de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de maio de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:99DC8449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/2018 PP

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

INTERVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICATÁRIA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículo de passeio vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2018, Atividade: 1980 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.40 . 0 . 449052 – Aquisição de Veículo, Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

DAMIANA MORAIS DO ANSCIMENTO – REPRESENTANTE DO FMS

ROMMEL DUARTE PESSOA – REPRESENTANTE DA ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:03EE297C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 16050002/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias para os órgãos e demais secretarias, como imprensa oficial no âmbito da União, para qual solicitamos as providências necessárias

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29), objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias para os órgãos e demais secretarias, como imprensa oficial no âmbito estadual, para qual solicitamos as providências necessárias, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 16/05/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:71E49D44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 16050002/2018**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 16/05/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:86A00D80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16050002/2018**

Processo: 16050002/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias para os órgãos e demais secretarias, como imprensa oficial no âmbito estadual, para qual solicitamos as providências necessárias

Contratado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00

Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 16/05/2018.

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:EF123FCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

que às **08:30 horas, do dia 14 de junho de 2018**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018 SRP, do tipo “**menor preço**” para o sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de material de limpeza, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:4A9B85DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCO HERICO SOARES MAIA**, Matrícula: nº. 137490-7, ocupante do cargo de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4E70551C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCA FAGNA DE QUEIROZ**, Matrícula: nº. 137393-5, ocupante do cargo de Atendente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:93F34149

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **KATIUSCIA RAYNANDJA CAVALCANTE LEITE**, Matrícula: nº. 137316-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Bucal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6630994E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **LEIDJA LUZIA DE MORAIS**, Matrícula: nº. 137460-5, ocupante do cargo de

Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:04182146

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **VANUBIA MATIAS DE SOUZA**, Matrícula: nº. 137449-4, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8E473CD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCA CLANUBIA DE CASTRO**, Matrícula: nº. 137347-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1C1E40EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **PAULO RICARDO DE FREITAS**, Matrícula: nº. 137391-9, ocupante do cargo de Operador de Micro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:59C24850

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ELINA CLEMENTE OLIVEIRA** Matrícula: nº. 137342-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:01919504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA ZÉLIA ALEXANDRE**, Matrícula: nº. 137398-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.06.2018 a 30.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:373D435C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2018**

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018

Dispõe acerca da exoneração do Cargo de Analista de Controle Interno do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, CPF: 095.873.204-33, do cargo de **Analista de Controle Interno** do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Fco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:138A3040

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2018**

"Institui expediente interno, e dá outras providências"

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito do Município São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO a necessidade de horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar documentos em geral e arquivos, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º. O atendimento ao público nos órgãos e Secretarias que funcionam na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica suspenso no dia 01 de junho de 2018, período em que ocorrerá expediente normal e trabalho interno para todos os servidores, respeitados feriados nacionais.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo único. Durante o dia 01 de junho de 2018, os serviços essenciais manterão seus expedientes normais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:39BD20FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 14 de junho de 2018, às 08h30min, licitação para Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de estrutura, equipamentos e outros materiais necessários para a realização de eventos e campanhas pelo Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B5E803DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 14 de junho de 2018, às 11h00min, licitação para Registro de Preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos de pequeno, médio e grande porte que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados atuais e futuros) do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2018.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1965471B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Regulamenta a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito do Município de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de São José do Seridó e suas autarquias, fundações, empresas públicas prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º. O processo necessário à celebração da parceria voluntária, incluindo a deflagração e condução do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMI) e do Chamamento Público, será de responsabilidade das Secretarias Municipais respectivas, cujos Secretários Municipais serão os respectivos gestores da parceria, de acordo com a pertinência temática do serviço ou projeto objeto da parceria.

Art. 3º. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal sobre o objeto para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 4º. Após a identificação - pela própria Administração Pública ou após o recebimento de Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada - de interesse público passível de ser satisfeito pela celebração de parceria voluntária, a Secretaria ou ente da

Administração Indireta poderá, facultativamente, instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse Social destinado à oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos do § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º. As Secretarias e entes da Administração Indireta só receberão e autuarão propostas de parcerias que atendam aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 6º. Recebida a Proposta de Manifestação de Interesse Social da Iniciativa Privada, a Secretaria ou o ente da Administração Indireta provocados tornarão pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurarão para a oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 7º. Após a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - por iniciativa própria da Administração Municipal ou por provocação da iniciativa privada - a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta responsável concederão o prazo de 03 dias, contados da data de publicação do procedimento, para que eventuais organizações da sociais ou cidadãos interessados encaminhem suas considerações, por meio do e-mail prefeituradesaojose@yahoo.com.br.

Art. 8º. Após o escoamento do prazo para as manifestações da sociedade, a autoridade responsável, no âmbito da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Indireta, analisará, no prazo máximo de 60 dias, o mérito das propostas e, caso confirmada a inclinação inicial em favor da celebração da parceria, adotará as providências necessárias à publicação do Edital de Chamamento Público, caso não considere como sendo hipótese de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 9º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria, caso o projeto não se enquadre nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 10. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo.

Art. 11. O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo, as especificações dispostas no § 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos, na forma e prazo definido no edital.

Art. 12. O edital deverá ser divulgado em link da página oficial do órgão ou entidade na internet, mediante Aviso de Chamamento Público, com prazo mínimo de 30(trinta) dias corridos para a apresentação do projeto, observada a complexidade do objeto.

Art. 13. Após a entrega das propostas, a Comissão de Chamamento Público deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, avaliar as propostas apresentadas, lavrando a respectiva Ata de Seleção, declarando a Organização vencedora.

§ 1º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§ 2º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

Art. 14. Após a publicação do resultado preliminar do julgamento pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público, havendo mais de uma Organização da Sociedade Civil participando do certame, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

Parágrafo único. A Comissão de Chamamento Público poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 15. Decididos os recursos, o Secretário Municipal responsável homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de participação de apenas uma única Organização da Sociedade Civil no processo de Chamamento Público, em sendo atendidos os requisitos do instrumento convocatório, o Secretário Municipal poderá homologar de imediato o resultado emitido pela Comissão de Chamamento Público, sem necessidade de aguardar transcurso de prazo recursal.

Art. 16. A prestação de contas deverá ser feita de forma simplificada observando-se as regras previstas neste Decreto, na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria, do plano de trabalho e do Manual de Simplificado de Parcerias expedido pela Controladoria-Geral do Município de São José do Seridó.

Art. 17. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Art. 18. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10

(dez) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

§ 4º O pedido de que trata o § 1º deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 19. Incumbe à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação o auxílio aos Secretários Municipais na operacionalização das regras previstas neste Decreto.

Art. 20. Fica instituída a Comissão de Chamamento Público de Parcerias – CCPP, cujos membros em número de três servidores, serão nomeados pela Prefeita Municipal, sendo que, ao menos um membro deverá ser servidor efetivo do quadro de servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade, impedimento ou suspeição de alguns dos membros, fica autorizado ao Secretário Municipal, por simples Despacho ou Portaria, a substituir alguns dos membros que estejam impossibilitados de participar da Comissão.

Art. 21. Os eventuais editais de Chamamento Públicos relativos a Parcerias já publicados até a data da entrada em vigor deste Decreto permanecem regidos exclusivamente por suas normas e pela Lei 13.019/2014.

Art. 22. Eventuais omissões e demais especificidades poderão ser supridas nos respectivos editais de chamamento público.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4D6ECF99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 04, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **CLOVIS FERREIRA DE ARAÚJO**, admitido no Serviço Público em 16 de março de 1983, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula nº 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a CLOVIS FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito com matrícula nº 06, portador da carteira de Identidade nº. 830.661 SEDS/RN e CPF/MF nº. 316.751.154-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.081-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:A7D97952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 050/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 01 de junho de 2018, estará disponível o Edital desta Licitação no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN**, será realizada no **dia 04 de julho de 2018, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 30 de maio de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BF074FAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 11, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO MOREIRA MORENO**, admitida no Serviço Público em 25 de fevereiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130382-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO MOREIRA MORENO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.382-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Merendeira, portadora da carteira de Identidade n.º 1.307.513 SSP/RN e CPF/MF n.º 229.932.234-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.251-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:A06CCD5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 12, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO DE FREITAS BEZERRA**, admitida no Serviço Público em 03 de junho de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Servente, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130380-5, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO DE FREITAS BEZERRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130380-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente, portadora da carteira de Identidade n.º 1.363.444 SSP/RN e CPF/MF n.º 334.568.011-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.253-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:1665D282

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 13, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 30 de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Secretária**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130343-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.343-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Secretária, portadora da carteira de Identidade n.º 818.794 SSP/RN e CPF/MF n.º 474.563.024-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.256-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014-LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:AB4ED5A5

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 841, EM 28 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER A TRANSFERENCIA DE VEÍCULO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel-RN, a transferência de **VEÍCULO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF** com finalidades específicas, o seguinte veículo:

I – Veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, placa: NOH-9033, Chassi: 9B17164LD5863973, Renavam n.º 00528531298, ano de fabricação: 2013, modelo 2013, cor: branca.

Art. 2º O veículo a ser transferido, destina-se para utilização do Programa Saúde da Família do Município de São Miguel.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a transferência, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º Todas as despesas oriundas dos bens ora doados correrão, a partir da sua transferência, à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/ RN, 28 de maio de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 28 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 841, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8DFDE36E

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 842, EM 28 DE MAIO DE 2018

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO HÓRUS POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO PROGRAMA QUALIFAR-SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS é vantagem pecuniária a ser concedida ao(s) servidor(es) em exercício no Município de São Miguel/RN que realizem o desenvolvimento nas ações de assistência farmacêutica na atenção básica.

Art. 3º. A concessão da Gratificação ao programa “Hórus”, paga mensalmente, será formalizada por meio de Portaria, emitida pelo Prefeito Municipal, considerados os seguintes valores:

I - R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade no nível superior (Farmacêuticos);

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o(s) servidor(es) que tenha(m) escolaridade nível médio (Técnico).

§1º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem o seu afastamento.

§2º. Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo poderão ser corrigidos anualmente por ato do Prefeito Municipal, condicionada à prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS:

I. Terá pagamento mensal, junto com o salário-base, dele se destacando;

II. Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina e licenças, na forma da legislação;

III. Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de março de 2014, bem como, podendo ser pagos os profissionais que estavam desempenhando tais atividades expressas nesta Lei, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 28 de maio de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 28 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 842, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:86528EAF

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 018/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de São Miguel-RN, em decorrência do Feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL- RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi, datado de 31 de maio de 2018 (quinta-feira),

DECRETA,

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO á data de 01 de junho de 2018 (sexta-feira), no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do Feriado de Corpus Christi, datado de 31 de maio de 2018 (quinta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 30 de maio de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:692D9971

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 010, EM 30 DE MAIO DE 2018 DECISÃO JUDICIAL

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar em virtude de cumprimento de decisão judicial no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no departamento pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

ANA PAULA DE CARVALHO

São Miguel-RN, 30 de maio de 2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EC4F6E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação

acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo - água mineral, vasilhames, gás para cozinha e gelo. Declarando vencedora do certame a empresa: MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA, situada na Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 89 – Nossa Senhora Aparecida – Natal - RN: 59.460-000, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 172.561,10 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi-RN, 30 de maio de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6C4A0FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 23020005/2017

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 23020005/2017

Termo Distrato ao contrato nº 23020005/2017 do Processo administrativo de nº. 13020001/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: ALAIDE MATIAS DA SILVA Objeto: rescindir amigavelmente, o contrato de locação de um imóvel situado na Rua Boa Vista, 255 – Novo Juremal – São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Marta Lopes. Base legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 30/05/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D2178065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 23020002/2017

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 23020002/2017

Termo Distrato ao contrato nº 23020002/2017 do Processo administrativo de nº. 13020001/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE MELO Objeto: rescindir amigavelmente, o contrato de locação de um imóvel situado na Rua Otávio Lamartine, 335 – Centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde de Família – NASF. Base legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 30/05/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C98CAA96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP
N.º 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público a homologação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material de consumo - água mineral, vasilhames, gás para cozinha e gelo. Declarada vencedora do certame as empresas: MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA, situada na Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 89 – Nossa Senhora Aparecida – Natal - RN:

59.460-000, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 172.561,10 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos). Ficando assim a presente Licitação HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 30 de maio de 2018

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E413AB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 025/2018-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2018- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado. **Empresa vencedora: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME** – CNPJ: 09.368.724/0001-67 - valor total de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B50FE2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2018
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2018
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 027/2018

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 027/2018, Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão Preventiva com fornecimento de peças e componentes, com concessionária exclusiva da marca Volkswagen para que o veículo não perca a Garantia de Fábrica. Veículo : Ambulância VW/SAVEIRO TECFORM - Placa QGS 5470: Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57 - Valor R\$ 2.438,78 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

São Paulo do Potengi -RN, 30 de maio de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:71918C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1607001/14
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
056/2014. CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO LTDA ME –
CNPJ: 17.286.844/0001-43.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1607001/14 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2014.

Contratada: CENTRO DA VISÃO LTDA ME – CNPJ: 17.286.844/0001-43.

Objeto: realização de Exames de consultas especializadas de oftalmologia, biomicroscopia de capsulotomia, yag a laser e tratamento cirúrgico de pterígio do Sistema Único de Saúde - SUS, que se encontra disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/05/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6A120269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018
ESTABELECE A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA,
EM RAZÃO DA ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos valores de combustível, que acarretou o desabastecimento em todo o município;

CONSIDERANDO o risco de interrupção dos serviços que necessitam de transporte que são feitos com o uso de combustível na área de saúde, educação, infraestrutura, assistência social, dentre outros;

CONSIDERANDO que a situação afetou também os servidores no que concerne ao deslocamento dos mesmos aos seus respectivos locais de trabalho;

CONSIDERANDO que o município precisa promover medidas preventivas para amenizar os impactos causados em decorrência da falta de combustível e conseqüentemente de transportes, buscando preservar a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a prestação dos serviços de saúde que dependem da utilização de combustíveis, tais como o transporte de pacientes de oncologia, hemodiálise, dentre outros cuja integridade pode restar comprometida, em especial aqueles transportados pelas ambulâncias;

CONSIDERANDO que existe um número significativo de estabelecimento de ensino nas zonas urbana e rural que necessitam de transporte e distribuição de merenda escolar e materiais de limpeza;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de que o recolhimento de resíduos sólidos na municipalidade, inclusive os resíduos hospitalares, haja vista o premente interesse público envolvido e a saúde pública;

CONSIDERANDO que as reservas de combustíveis devem se voltar para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas pela impossibilidade de escoamento da produção a nível nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a situação de emergência, em decorrência da escassez de combustíveis nos postos locais que alimentam a frota de veículos do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. O abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise e recolhimento de resíduos sólidos continuarão ocorrendo enquanto perdurar a suficiência de combustível para tais transportes.

Art. 3º. Perdurando a situação de emergência, a continuidade da prestação dos serviços essenciais poderá ser revisada.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até a normalização dos serviços impactados pelo movimento grevista.

Gabinete do Prefeito de São Tomé/RN, 28 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1317D73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
19/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. FRANCISCA BARBOSA DE MOURA FERNANDES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 4090, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. O período de gozo da Licença Prêmio se dará entre 02 de maio e 30 de julho de 2017.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F60F74C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
20/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. FRANCISCA BARBOSA DE MOURA FERNANDES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 4090, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. O período de gozo da Licença Prêmio se dará entre 31 de julho e 28 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:93132AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
21/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA BARBOSA DE MOURA FERNANDES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 4090, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. O período de gozo da Licença Prêmio se dará entre 01 de novembro de 2017 e 29 de janeiro de 2018.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9FFF9FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
22/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA BARBOSA DE MOURA FERNANDES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do

cargo de professora, matrícula nº 4090, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. O período de gozo da Licença Prêmio se dará entre 30 de janeiro e 29 de abril do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2ED6C4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180127**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME; C.N.P.J. Nº 21.675.852/0001-59 cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **Município de São Vicente-RN** bem como dos **Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 012/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do **CONTRATANTE**, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo **CONTRATANTE** da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1º: Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1, alíneas “a” a “e”, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

§ 2º: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 29 DE MAIO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS

Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuário LTDA – ME
C.N.P.J. Nº 21.675.852/0001-59

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:639FA522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 015/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSÉ TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNI

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:52:56

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R\$ 3,940 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Item: 00002 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:53:17

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,920 (Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00003 - AGUA PURIFICADA 5000ML GALÃO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:54:14

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00004 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:54:28

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:54:43

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:54:57

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:55:12

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00008 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:55:26

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00009 - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:55:57

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - ALCOOL A 70% EM GEL 1000ML C/12 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:56:11

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 72,200 (Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

Item: 00011 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:56:24

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 61,750 (Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:56:36

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,150 (Cinquenta Reais e Quinze Centavos).

Item: 00013 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/12 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:56:57

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 125,440 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00014 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:57:24

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:57:38

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:57:51

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,580 (Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Item: 00017 - ALMOTOLIA MARROM 250ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:58:07

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - ALMOTOLIA MARROM 500ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:58:19

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,580 (Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00019 - APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:58:35

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00020 - APARELHO DE PRESSÃO AD. C/VELCRO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:58:49

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00021 - APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:59:05

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 62,640 (Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00022 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:59:38

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 55,700 (Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00023 - ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M C/ 12 UND

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 10:59:52

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00024 - ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M C/ 12 UND

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:00:07

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,550 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M C/ 12 UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:00:25

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00026 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M C/ 12 UND

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:00:41

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00027 - ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M C/ 12 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:00:53

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 10,120 (Dez Reais e Doze Centavos).

Item: 00028 - ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M C/ 12 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:01:06

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 12,050 (Doze Reais e Cinco Centavos).

Item: 00029 - ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M C/ 12 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:01:26

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,020 (Quatro Reais e Dois Centavos).

Item: 00030 - AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:01:43

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 11,590 (Onze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00031 - PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:02:04

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 26,950 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00032 - PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:02:23

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 28,860 (Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00033 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:02:38

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 35,900 (Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:02:51

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00035 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:03:12

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 53,800 (Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:03:33

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 71,800 (Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 X 100

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:03:49

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 85,600 (Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00038 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:04:03

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 100,500 (Cem Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:04:15

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 22,860 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00040 - BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:04:27

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 35,750 (Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:04:42
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 20LT

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:04:57
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00043 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 3LT

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:05:18
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,710 (Dois Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00044 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7LT

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:05:49
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,710 (Dois Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00045 - CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:06:03
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00046 - CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:06:15
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 55,500 (Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:06:40
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:06:53
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 33,400 (Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00049 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:07:05
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:07:19
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 33,680 (Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:07:31
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:07:44
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 33,600 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00053 - CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/10 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:07:57
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00054 - CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:08:21
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00055 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:08:34
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 41,350 (Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:08:45
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,560 (Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00057 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:09:01
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00058 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:09:20
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 12,530 (Doze Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00059 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:09:32
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00060 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:09:48

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00061 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: ROLO
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:10:08
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00062 - ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:10:22
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,380 (Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00063 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G, NÃO ESTERIL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:10:33
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00064 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M NÃO ESTERIL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:10:50
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00065 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM P NÃO ESTERIL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:11:20
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00066 - ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:11:47
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 13,130 (Treze Reais e Treze Centavos).

Item: 00067 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:12:01
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 82,600 (Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00068 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:12:11
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 82,600 (Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00069 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:12:24
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 82,900 (Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00070 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:12:54
Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 82,900 (Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:13:22
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 82,900 (Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:13:36
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00073 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:13:49
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00074 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:14:00
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00075 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:14:13
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00076 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:14:27
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00077 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:14:45
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00078 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:14:58
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00079 - FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:15:15
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00080 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:15:38
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00081 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:15:54
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00082 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:15:48
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00083 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:16:07
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00084 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:16:20
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00085 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:16:30
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,660 (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00086 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M
 Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:16:45
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00087 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:16:57
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00088 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS
 Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: ROLO
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:17:18
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00089 - GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:18:12
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00090 - GORROBRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:18:25
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00091 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5000ML
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: GALÃO
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:18:37
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00092 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:18:53
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:19:05
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:19:17
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00095 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:19:30
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:19:53
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00097 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:20:07
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:20:20
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:20:32
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00100 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:20:56
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00101 - LATEX N.200 C/15 MTS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:21:08
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 20,020 (Vinte Reais e Dois Centavos).

Item: 00102 - LUYA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR)
 Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:21:22
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00103 - LUYA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)
 Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:21:31

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00104 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:21:45

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00105 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:21:58

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00106 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR)

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:22:11

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00107 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:22:24

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00108 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:22:35

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,750 (Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00109 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:22:48

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 16,760 (Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00110 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100 UNI

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:23:16

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00111 - MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:23:28

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,440 (Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00112 - MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:23:41

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,440 (Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00113 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:23:55

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00114 - MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:24:05

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00115 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:24:17

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00116 - OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:24:43

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00117 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC.70CM.50M

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:24:51

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00118 - PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:24:59

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00119 - ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:25:08

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00120 - POVIDINI TOPICO 1000ML

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:25:25

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,800 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00121 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:25:35

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 22,900 (Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00122 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:26:02

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00123 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND

Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:26:27

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:26:38

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 14,850 (Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00125 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15L C/ 100 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:26:48
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 13,160 (Treze Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00126 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:26:57
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 21,940 (Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00127 - SCALP Nº 19G C/100 UND
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:27:08
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00128 - SCALP Nº 21G C/100 UND
 Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:27:17
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00129 - SCALP Nº 23G C/100 UND
 Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:27:31
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00130 - SCALP Nº 25G C/100 UND
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:27:40
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00131 - SCALP Nº 27G C/100 UND
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:27:47
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00132 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 100 UND
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:27:54
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00133 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:28:03
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,850 (Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00134 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:28:14
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:28:23
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 27,990 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00136 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:28:30
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 43,900 (Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00137 - SONDA DE FOLEY Nº 12, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:28:38
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00138 - SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:28:47
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00139 - SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:28:54
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00140 - SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:29:02
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00141 - SONDA DE FOLEY Nº 20, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:29:12
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00142 - SONDA DE FOLEY Nº 22 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:29:23
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00143 - SONDA DE FOLEY Nº 24, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:29:35
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00144 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO
 Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:29:42

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00145 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:29:52

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00146 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:30:00

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00147 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:30:08

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00148 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:30:15

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00149 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:30:23

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00150 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:30:30

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00151 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:30:37

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00152 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:30:44

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00153 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:30:51

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00154 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:30:59

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00155 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:31:05

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00156 - SONDA NASOG. CURTA N. 04

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:31:12

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00157 - SONDA NASOG. CURTA N. 06

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:31:23

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00158 - SONDA NASOG. CURTA N. 08

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:31:30

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00159 - SONDA NASOG. CURTA N. 10

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:31:37

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00160 - SONDA NASOG. CURTA N. 12

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:31:45

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00161 - SONDA NASOG. CURTA N. 14

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:31:53

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00162 - SONDA NASOG. CURTA N. 16

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:32:01

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00163 - SONDA NASOG. LONGA N. 04

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:32:09

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00164 - SONDA NASOG. LONGA N. 06

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:32:16

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00165 - SONDA NASOG. LONGA N. 08

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:32:23

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00166 - SONDA NASOG. LONGA N. 10

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:32:30

Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00167 - SONDA NASOG. LONGA N. 12

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:32:40
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,810 (Oitenta e Um Centavos).

Item: 00168 - SONDA NASOG. LONGA N. 14
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:32:47
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,810 (Oitenta e Um Centavos).

Item: 00169 - SONDA NASOG. LONGA N. 16
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:32:57
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00170 - SONDA NASOG. LONGA N. 18
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:33:06
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00171 - SONDA NASOG. LONGA N. 20
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:33:22
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00172 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:33:31
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00173 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:33:42
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,410 (Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00174 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 C/ 10 UND
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:33:56
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00175 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 CX C/10 UND EM PVC
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:34:05
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00176 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 CX C/10 UND EM PVC
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:34:12
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00177 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 CX C/10 UND EM PVC
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:34:21
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00178 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 CX C/10 UND EM PVC
 Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:34:29
 Adjudicado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,010 (Seis Reais e Um Centavo).

Item: 00179 - TERMOMETRO CLINICO OVAL
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:34:37
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00180 - TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)
 Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:34:49
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 23,850 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00181 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 3,5 C/ 10 UND
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:34:57
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00182 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,0 C/ 10 UND
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:35:05
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00183 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5 C/ 10 UND
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:35:11
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00184 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5,0 C/ 10 UND
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:35:19
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00185 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5,5 10 UND
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:35:27
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00186 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6,0 C/ 10 UND
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:35:39
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00187 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6,5 C/ 10 UND
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:35:48
 Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00188 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7,0 C/ 10 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:35:56
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00189 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7,5 C/ 10 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:36:05
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00190 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8,0 C/ 10 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:36:13
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00191 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8,5 C/ 10 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:36:21
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00192 - TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO REVESTIDO, COR BRANCA, C/ 100 UNI

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 30/05/2018 às 11:36:30
Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

São Vicente/RN, 30 de maio de 2018.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:435AF37D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 20 DE 30 DE MAIO DE 2018 - IPSV**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, consonante o disposto no art. 34, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 008/2013, em favor do Sr. **Jurandir Augusto de Lima**, RG n.º 322.756 – 2ª. Via SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 315.046.634-20, titular do cargo de Inspetor de

Aluno, matrícula n.º 000020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 34 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de maio de 2018.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Port. Nº 013/2018

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:78C3813A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 062/2018 – GAB. (*)**

Senador Eloi de Souza/RN, 28 de maio de 2018.

Exmº Senhor Presidente,

Em atenção a Lei da Responsabilidade Fiscal/LRF – LC 101/2000, vimos apresentar ao Poder Legislativo Municipal, o RGF/relatório de gestão fiscal do Poder Executivo Municipal, referente ao 1º quadrimestre de 2018.

É o que temos ao momento, quando esperamos ter cumprido a obrigação em comento.

Atenciosamente,

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito do Município de Senador Eloi de Souza/RN

Ao Exmº Senhor Presidente
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Mauricio Hortêncio da Costa
Poder Legislativo Municipal
Senador de Eloi de Souza/RN

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:600E8A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57**

PORTARIA 57/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

RESOLVE:

Conceder férias no período de 11 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018 a Cid Bezerra de Oliveira Neto, CPF: 012.128.174-43, Procurador Municipal.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de Maio de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:4032EED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2018 PROCESSO Nº. 405.011/2018**

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Portaria Nº. 2.048/GM/MS de 05.11.2002, conforme Termo de Compromisso Nº 24103017122021118818 e Anexo I - Termo de Referência

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta intempestivamente pela empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, conforme item 19.1 do edital do processo em tela e com fundamento no Artigo 12, Decreto nº. 3.555/2000

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA contesta que na descrição do item 01, consta que a ambulância deverá **possuir 5 portas**

DOS PEDIDOS DAS IMPUGNANTES

Requer a impugnante NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA:

Retificação do edital, especificamente em relação a descrição do item 01 do Termo de Referência – Anexo I do edital, colocando na descrição “mínimo de 04 portas”

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, cabe apreciar se as mesmas foram interpostas dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o § 2º, do Art. 41 da Lei 8.666/93, dispõe: “Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso” (Grifo nosso); o Art. 12 do Decreto Nº. 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, também em sua relação diz:

Art.12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Tendo a impugnante, protocolado intempestivamente sua impugnação na sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN, em **28.05.2018**.

Nesse aspecto, o artigo 110 da Lei 8.666/93 determina que:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes elucida:

“A contagem de prazo para impugnação se faz com a observância da regrageraldo artigo 110 da Lei n.º 8.666/93, tendo como termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”.

E exemplifica:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e na forma da contagem geral dos prazos, não se computa o dia do início, O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.”

No caso em destaque, a realização da sessão será dia 30.05.2018 (quarta-feira), às 09 horas. Portanto, o prazo para os interessados impugnarem o respectivo edital expirou-se em 25.05.2018 (Sexta-feira) dessa forma, por ter sido protocolizada fora do prazo decadencial, restapente a intempestividade da presente impugnação, prejudicada a análise do mérito.

DA DECISÃO

Diante do exposto, o Pregoeiro não conhece da impugnação por ser esta INTEMPESTIVA.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Não obstante se procederá com a alteração do item impugnado, colocando ali a descrição *ipsis litteris*, conforme Ficha Técnica sugerida no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM - Fundo Nacional de Saúde/MS, e posteriormente publicação do aviso de edital pelos mesmos meios publicados anteriormente.

Serra Caiada, 29 de maio de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA	
CPF nº. 082.947.364-57	
Pregoeiro	
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	GEORGE MOREIRA ALVES
CPF nº 107.371.594-99	CPF nº 029.001.844-79
Apoio	Apoio

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:4207D590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 -
PROCESSO Nº. 405.011/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão n.º 012/2018, com o objetivo na aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Portaria Nº. 2.048/GM/MS de 05.11.2002, conforme Termo de Compromisso Nº 24103017122021118818 e Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 15 de Junho de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 30 de Maio de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:DF12FE25

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 000002/2018**

Aposentadoria Artigo 6 da Emenda Constitucional 41/2003

Portaria nº 000002/2018

Serra Caiada/RN, 01 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSINALDO FERREIRA DA SILVA.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE **SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 906/2014, de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSINALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 294297, CPF nº 297.594.554-04, Efetivo, no cargo MOTORISTA, Matrícula Funcional nº 50002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Serra Caiada, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de junho de 2005 e art. 34 e incisos, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000002/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:** 03 (três) quinquênios correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 75, da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3F3BD353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Município de Serra de São Bento/RN, por intermédio da CPL, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação de empresa para Execução de Obra Civil de pavimentação de diversas ruas no centro da cidade do Município de Serra de São. O Edital estará à disposição na sede da Prefeitura, na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, centro deste município, de segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 15/06/2018 às 08:00 horas, na sala da CPL.

Serra de São Bento/RN, 30/05/2018.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FC134D6C

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

O Município de Serra de São Bento/RN, por intermédio da CPL, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a contratação de empresa para Execução de Obra Civil de pavimentação de diversas ruas no centro da cidade do Município de Serra de São. O Edital estará à disposição na sede da Prefeitura, na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, centro deste município, de segunda a sexta feira das 08:00 às 13:00 horas. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia 15/06/2018 às 14:00 horas, na sala da CPL.

Serra de São Bento/RN, 30/05/2018.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:54C21695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Agente de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora Veronica Batista de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 1.489.332- SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 967.686.224-04, Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 21/05/2018 a 17/11/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 21 de maio de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 21 de maio de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 21/06/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BFFE3960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora Maria Ueides Santana Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 001.087.728- SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 019.476.394-39, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 28/05/2018 a 26/08/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 28 de maio de 2018.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de maio de 2018, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/06/2018, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:BF48DFFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2018

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Serra de São Bento/RN e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o dia 31 de maio de 2018, quinta-feira, se comemorará o Feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de produtos imprescindíveis à plena conservação de serviços públicos essenciais e da manutenção desses serviços, em especial os serviços na área de saúde,

CONSIDERANDO que, embora o Governo Federal e as entidades representativas dos caminhoneiros tenham anunciado o fim da paralisação por força de negociação com a categoria, há notícias veiculadas na imprensa nacional de que a paralisação e bloqueios em estradas ainda persistem, o que certamente agravará a já difícil situação de escassez de gêneros de primeira necessidade, como combustível, medicamentos, alimentos, gás de cozinha, entre outros, com o inevitável colapso da máquina pública,

CONSIDERANDO em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à regular manutenção dos serviços públicos essenciais à população

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, no dia **01 de JUNHO de 2018 (SEXTA-FEIRA)**, EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza – Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 30 de maio de 2018.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:0D31467E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 040/2018

DECRETO Nº 040, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO as comemorações do Feriado do dia 01 de Junho de 2018, referente ao dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao Gestor tomar as medidas necessárias para que a população não sofra com a falta de atendimento a suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 01 de Junho (Sexta-feira), em virtude das comemorações do Feriado de *Corpus Christi*, EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 30 de Maio de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C0F61ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE VALOR CONTRATUAL TP 005/2016

Extrato do Oitavo Aditamento de Quantitativo de valor Contratual TP 005/2016

Oitavo Aditamento de Quantitativo de valor Contratual ao contrato administrativo Nº **20160429001 TP 005/2016** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTO EIRELI**. O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de Valor à CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA de engenharia para realizar serviços de Construção de quadras descobertas nas Vilas Mato Grosso e Pernambuco no Municipal do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu Valor aditado em **R\$ R\$ 47.310,07**, somando-se ao valor do contrato original que é de R\$ 195.105,18, totalizando o valor de R\$ 242.415,25. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:04E28EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do **Pregão Presencial nº 15/2018, no dia 13 de Junho de 2018 às 10:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros do município, conforme especificações contidas na Edital. O EDITAL poderá ser adquirido pelo email: pmsm.licitacao@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação do município localizada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Serra do Mel-RN, 30 de maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2AB0159F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1801220004 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos(as) profissionais para serviço de trabalhador braçal: GERALDA BATISTA DE ARAÚJO, VALDENES DE SOUSA BORBUREMA e GERALDO LUIZ DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita

NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D66AE72B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): GERALDA BATISTA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de maio de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sêpticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Geralda Batista de Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0002799D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): VALDENES DE SOUSA

BORBUREMA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de maio de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desejotamento de Fossas Sêpticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Valdenes de Sousa Borburema – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4684E432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2018
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1801220004

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): GERALDO LUIS DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 30 de maio de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desejotamento de Fossas Sêpticas na Zona Rural;

11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Geraldo Luis da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:74059DCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 188/2018

PORTARIA Nº: 188/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	30 de Maio de 2018	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de Maio de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Rosana Araújo Gomes + acompanhante a Cecan, Sandra Dantas da Silva ao Centro Clínico de Igapó, Cicera Maria de Araújo e Marcia Geruza Rosa da Silva volta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Maio de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2089A401

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 464/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 464/2018, de 30 de maio de 2018.

PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DE BOLETOS BANCÁRIOS REFERENTES AO IPTU E AOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que alguns contribuintes não estão conseguindo efetuar o pagamento dos boletos bancários referentes ao IPTU e aos alvarás de funcionamento, em virtude de questões técnicas do banco arrecadador.

Considerando que o prazo final de pagamento desses boletos é a data de 30/05/2018.

Considerando que a dificuldade na realização do pagamento refere-se a problemas técnicos na leitura do código de barras do boleto bancário no momento de efetuar o pagamento.

Considerando que o banco arrecadador exigiu o recadastramento desses contribuintes que não conseguiram realizar o pagamento.

Considerando que esse recadastramento demanda tempo razoável para ser concluído.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado a data de vencimento dos boletos bancários referentes a IPTU e Alvarás de Funcionamento de 30/05/2018 até 31/07/2018.

Art. 2º - Os contribuintes que não conseguiram efetuar o pagamento dos boletos bancários até 30/05/2018 devem comparecer à sede da Prefeitura Municipal, para procederem com seu recadastramento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FEC0F137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de Serrinha-RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Serrinha-RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal nº 184, de 08 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a legislação federal supracitada;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

NOME E CPF	REPRESENTANTE
Josué de Medeiros CPF: 011.812.674-12	Secretário Municipal de Educação
Mateus de Medeiros CPF: 100.911.874-94	Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Serrinha-RN
Ana Heloyze Costa Silva CPF: 086.513.424-38	Recursos Humanos/Administração/ da Prefeitura Municipal de Serrinha-RN
José Marques de Lima CPF: 008.241.464-50	Categoria via Sindicato – Professor
Viviane Farias Gomes 045.440.854-46	Categoria via Sindicato - Professora
Valclécia Ferreira da Silva Lima CPF: 031.088.714-39	Categoria via Sindicato Representante dos/a Profissionais da Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2018.

JOSUÉ DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

CPF: 041.660.914-76

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:4D8F6F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 077/2018, de 30/04/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **ELIAS ALVES DA COSTA NETO.**

761567024-15.

Valor: R\$ 12.000,00.

- **ESAÚ MARCOS DA SILVA.**

083695814-47.

Valor: R\$ 22.800,00.

- FRANCISCO JOSÉ PEREIRA.

943210194-00.

Valor: R\$ 18.000,00.

- JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ.

051039234-24.

Valor: R\$ 13.200,00.

- PRICILA MARIA DOS SANTOS AQUINO.

094238904-23.

Valor: R\$ 9.600,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Maio de 2018.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: E44D1E68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 091/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Concede retorno ao trabalho a servidor Público deste município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de retorno formulado em 29/05/2018, pela Servidora Pública Municipal **ZLEINE HELENA FERNANDES**, em gozo de licença sem vencimentos.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, parágrafo 4º, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o retorno às suas atividades inerentes ao cargo que ora ocupa a Servidora Pública Municipal **ZLEINE HELENA FERNANDES**, ocupante do cargo de **Professora PAD – V – Padrão D – Nível – IV**, matrícula nº 0241998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O referido servidor desempenhará sua função lotado na Secretaria de Tributação e Finanças.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de maio de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 9684AC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - RP- 00036/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de maio de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro - Severiano Melo/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o

julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00036/18, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, C.P.F. nº 023.523.733-79.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES MÊS 12.00	
2.350,000	28.200,00	
	VALOR TOTAL R\$	28.200,00

Prestação de serviços de locação de softwares de sistema integrado de contabilidade licitação, almoxarifado, patrimônio e portal transparência, junto a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00036/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00036/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 22 de Maio de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:2A8561A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 107/2017 - GP, de 14 de junho de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **18 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser

obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 30 de maio de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior

Código Identificador:68372D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, no próximo dia 18/06/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de um aparelho eletrocardiógrafo para atender as unidades básicas de saúde deste município de Taipu/RN, O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br, ou ainda pelo site : www. taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:9A37F864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 018/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, no próximo dia 18/06/2018, às 11:00 horas, objetivando a aquisição de medicamentos para atender a Unidade Mista e as Unidades Básicas de Saúde deste município de Taipu/RN, O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br, ou ainda pelo site : www. taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:FA3900F0

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 001/18 TAIPU/RN 14 DE MAIO DE 2018

Considerando as determinações contidas nas normas do SUS-Sistema Único de Saúde; da Programação Anual de Saúde- PAS;

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, consoante ditames da Lei Municipal 156/91;

Considerando a lei 8.080/90, Art. 36, paragrafo 1º, onde consagra que os planos de saúde serão m base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária;

Considerando a lei 8.142/90, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RAG (RELATORIO ANUAL DE SAÚDE) 2017

Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PAS) 2018

CARLOS IDRAILTON DA SILVA

Presidente do CMS

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B6D608CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 28 DE MAIO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 007/2018

PUBLICADO EM 30/05/2018 – EDIÇÃO 1778 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4CCC3FA6

Decreta Ponto Facultativo no dia 01 de junho de 2018, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, em virtude das comemorações da **FESTA DE CORPUS CHRISTI** em nosso município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 28 de maio de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:805EC9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2018**

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, e havendo a renúncia expressa do(s) licitante(s) habilitado(s) no tocante à interposição de recurso da decisão que julgou preliminarmente a(s) “proposta(s) de preços”, com a consequente concordância com o curso do procedimento licitatório, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, à empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.452.637/0001-38, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para manutenção e recuperação de pavimentação de ruas do Município de Tangará/RN, importando no valor global de R\$ 199.409,05 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos), estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Tangará/RN, 30 de maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:35499775

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2018**

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, e havendo a renúncia expressa do(s) licitante(s) habilitado(s) no tocante à interposição de recurso da decisão que julgou preliminarmente a(s) “proposta(s) de preços”, com a consequente concordância com o curso do procedimento licitatório, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, à empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.452.637/0001-38, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para manutenção e recuperação de pavimentação de ruas do Município de Tangará/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN, 30 de maio de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:2954F5CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 15 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0024, tipo menor preço, para Aquisição de Ambulância tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de compromisso Nº 2414101712182135902 e portaria nº 3.388 de 12 de dezembro de 2017 - Ministério da Saúde. Especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteanancias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 01 de Junho de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:8FB4D626

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0025, tipo menor

preço, para Locação de 01 (um) veículo do tipo ambulância incluindo Motorista com habilitação "D" com cursos de emergência para remoção de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 01 de Junho de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:78B09CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
013/2018 - PMTLC/CPL/GAB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia quatorze de maio do ano de dois mil e dezoito (14/05/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 013/2018 – PMTLC/CPL/GAB objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: JOSÉ JARDIEL GOMES DA SILVA - ME - CNPJ 20.256.603/0001-66

Valor global de R\$ 166.421,60 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	3.088	Und	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho ou queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, cuscuz temperado, acompanhando um suco, café ou café com leite.	R\$ 10,30	R\$ 31.806,40
2	6.598	Und	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne bovina ou carne suína), com peso entre 600 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	R\$ 14,60	R\$ 96.330,80
3	3.388	Und	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; Canja de frango com arroz e legumes acompanhado de um pão francês; Cuscuz temperado com carne moída ou guisado e um copo de 300ml de suco de fruta; arroz de leite com paçoca e um copo de 300ml de suco de fruta; Arroz com carne assada e macaxeira e verdura crua acompanhado de um copo de 300ml de suco de fruta; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	R\$ 11,30	R\$ 38.284,40

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de maio de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:A857CE98

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 013/2018 - PMTLC/
CPL / GAB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 013/2018 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: JOSÉ JARDIEL GOMES DA SILVA - ME - CNPJ 20.256.603/0001-66

Valor global de R\$ 166.421,60 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	3.088	Und	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho ou queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, cuscuz temperado, acompanhando um suco, café ou café com leite.	R\$ 10,30	R\$ 31.806,40
2	6.598	Und	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne bovina ou carne suína), com peso entre 600 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	R\$ 14,60	R\$ 96.330,80
3	3.388	Und	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; Canja de frango com arroz e legumes acompanhado de um pão francês; Cuscuz temperado com carne moída ou guisado e um copo de 300ml de suco de fruta; arroz de leite com paçoca e um copo de 300ml de suco de fruta; Arroz com carne assada e macaxeira e verdura crua acompanhado de um copo de 300ml de suco de fruta; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	R\$ 11,30	R\$ 38.284,40

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:3C918338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0197/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO -

SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 060.208.434-24** e **Cédula de Identidade nº 002.757.225 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:ADD4CC81

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0198/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RITA DE CÁSSIA LOPES SOARES**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 051.160.874-84** e **Cédula de Identidade nº 2.000.209 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6F7D8BA1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0199/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KIVIA KANDYSSE PAIVA DE MELO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 061.101.564-18** e **Cédula de Identidade nº 2.431.952 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E4F997AC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0200/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LINDOELMAR CLEMENTINO DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 067.559.134-13** e **Cédula de Identidade nº 002.426.382 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:33EB9A87

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0201/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **785.494.694-91** e **Cédula de Identidade nº 001.280.065** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A39DB4D1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0202/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA LEIDE DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **130.827.104-25** e **Cédula de Identidade nº 370.908** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:934B7541

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0203/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALEXSANDRA RAYANNE CIRILO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da

Fazenda sob o CPF nº **092.790.024-65** e **Cédula de Identidade nº 2.888.186** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:506B9A7D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0204/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PERTESON DAVID BATISTA CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **109.438.964-10** e **Cédula de Identidade nº 002.887.233** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4AE55FDE

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0205/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EMÍLIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **034.419.424-85** e **Cédula de Identidade nº 1.870.208**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EDE1C519

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0206/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ GENILTON DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **070.043.794-00** e **Cédula de Identidade nº 002.648.384 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:02A8468F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0207/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ARINEIDE LEONIDA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **260.668.074-04** e **Cédula de Identidade nº 480.500 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B47A768D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0208/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CONTABILIDADE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANDREA KALIANE PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **054.838.804-04** e **Cédula de Identidade nº 002.390.576 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:67328CA3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0209/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **TIAGO VERISSIMO DA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **084.526.944-58** e **Cédula de Identidade nº 002.460.154 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7B80884A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0210/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADRIEL GOIS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.281.194-20** e **Cédula de Identidade nº 003.079.637 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FE4CCF54

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0211/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROMULO ALVES RODRIGUES FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 105.744.744-71** e **Cédula de Identidade nº 002.593.849 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:13841AE0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0212/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 049.308.234-47** e **Cédula de Identidade nº 2.217.481 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:16675EA8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0213/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 323.844.754-87** e **Cédula de Identidade nº 489.991 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C71AB531

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0214/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **COSME CLEMENTINO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **423.386.384-68** e **Cédula de Identidade nº 737.432** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:177A22C5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0215/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **COSMO RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **074.700.434-03** e **Cédula de Identidade nº 002.474.712** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BCAB5A66

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0216/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ROZIMEIRY DA SILVA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **052.143.394-02** e **Cédula de Identidade nº 002.339.262** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de

COORDENADOR DE SETOR, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:09FF7706

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0217/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LANNA RAYANE DE SOUZA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **104.040.384-09** e **Cédula de Identidade nº 3.174.489** - SSPRN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:91AE6892

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0218/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO - SEAGRI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LAIZA IZABEL DE MELO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **096.127.064-09** e **Cédula de Identidade nº 003.079.071** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BD967EB9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0219/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA MARIA DE MELO SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **488.423.824-00** e **Cédula de Identidade nº 1.024.085 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:117F46C9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0220/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **093.121.634-69** e **Cédula de Identidade nº 2.887.474 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6A02F6FA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0221/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EMERSON DIEGO DA COSTA LOPES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **008.631.204-90** e **Cédula de Identidade nº 001.948.249 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A89791D8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0222/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CLEIDE PINHEIRO BRITO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **708.833.002-49** e **Cédula de Identidade nº 3.950.893 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5BAA262E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0223/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 502.827.784-20** e **Cédula de Identidade nº 001097853 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB0AC592

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0224/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ZENAIDE LOPES ALVES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 465.163.444-34** e **Cédula de Identidade nº 1.482.886 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9FB44BD0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0224/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LARISSA BEZERRA NEVES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 115.260.544-50** e **Cédula de Identidade nº 003.413.038 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C26CDF7F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0225/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ MARIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 791.777.004-49** e **Cédula de Identidade nº 1.245.773 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7FBFD7E2

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0226/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **036.318.524-01** e **Cédula de Identidade nº 1996226 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1FE6F640

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0227/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ESTER FERREIRA DE FREITAS DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **673.671.514-87** e **Cédula de Identidade nº 003.903.050 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D82716A3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0228/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO EDSON RICARDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **060.607.404-06** e **Cédula de Identidade nº 002.487.312 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CA676871

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0229/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WIGNA MARIA MAIA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **011.125.094-37** e **Cédula de Identidade nº 002.120.954 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0651D29A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0230/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SAMARA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **095.805.754-01** e **Cédula de Identidade nº 3.026.608 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:18CBBC74

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0231/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTOS – VEÍCULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KARLA REGINA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **049.463.544-41** e **Cédula de Identidade nº 002.311.619 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTOS – VEÍCULOS LEVES**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:923F7D01

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0232/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALESSANDERSON RANIELY MORAIS DE LIMA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **706.307.084-36** e **Cédula de Identidade nº 003.508.236 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E8B91756

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0233/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARCIA ANNISLEY DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **047.468.864-07** e **Cédula de Identidade nº 1.878.245 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:26F152DA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0234/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ FRANCIELIO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **060.916.824-07** e **Cédula de Identidade nº 2.217.453 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE**

SETOR, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CE9140FF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0235/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANDREA SOARES BARBOSA FAGUNDES**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **do Curso de Plantas Alimentícias não convencionais - PANCS**, no período: de **23/04/2018 à 23/04/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CCD2E7D6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0236/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA** ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na **Secretaria de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA E PROTOCOLAR DOCUMENTOS E OUTROS FINS NA SESAP/RN**, no período: **20/04/2018 à 20/04/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4C699C5C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0237/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - ATDCF**, Lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E FUNASA**, no período: **16/04/2018 à 16/04/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:54134781

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0238/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE EMPENHO DE DESPESAS**, lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E FUNASA**, no período: **16/04/2018 à 16/04/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C4881DD6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0239/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E FUNASA**, no período: **16/04/2018 à 16/04/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:59AFBFE1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0240/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **02/05/2018 à 04/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2ED312E9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0241/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E PROJETOS DA OGU/CAIXA**, no período: **14/05/2018 à 15/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3018B8C7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0242/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO COSEMS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS TCE/RN** no período: **16/05/2018 à 17/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0BE1065D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0243/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no período: **21/05/2018 à 22/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de maio de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CD640D61

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0244/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO**, Lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no período: **21/05/2018 à 22/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C24DA411

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0245/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **DIRETORA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA**, lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no período: **21/05/2018 à 22/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7D038655

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0246/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E ENTREGA DOCUMENTOS DAS EMENDAS DA OGU/CAIXA**, no período: **23/05/2018 à 23/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de maio de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F8B48D34

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0247/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO**, Lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, a serviço do

Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ATIVIDADES AGEM E ENTREGA DOCUMENTOS DAS EMENDAS DA OGU/CAIXA**, no período: **23/05/2018 à 23/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9A815FA7

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0248/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA LIDERA TURISMO DO SEBRAE/RN**, no período: **23/05/2018 à 25/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:01735609

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0249/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para do **CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E INSPEÇÃO CARRO PIPA**, no período: de **07/05/2018 à 10/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9D397AFA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0250/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO ADMINISTRATIVA SOBRE ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL NA SESAP**, no período: **11/05/2018 à 11/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5300E8DA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0251/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ASSINATURA DE DOCUMENTOS DAS EMENDAS OGU**, no período: **28/05/2018 à 28/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de maio de 2018.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0ACEB494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 007/2018 -
CONCURSO PÚBLICO 001/2014-PMTS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
007/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -
PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provedimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item I, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 007/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0146	Juliana Santos de Lima	22

Tibau do Sul/RN, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 007/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
 - 3.1 CPF (duas cópias);
 - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
 - 3.3 Título de Eleitor;
 - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
 - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
 - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
 - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
 - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco: *
 - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
 - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
 - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura _____				

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concurso: _____

CPF/MF: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____ horas.

Formação: _____

Curso Concluído/Em Conclusão: _____

Órgão em exercício: _____

Local: _____

Horário de trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Declaro para fins de posse que:

 Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública. Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em exercício: _____

Natureza Jurídica: _____

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: _____

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: _____

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Carga horária semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel.: _____

 Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel.: _____

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

 Não acumulo Aposentadoria Não acumulo Cargo Público**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGOEu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº _____/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 007/2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:****1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicerídeos;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:8E2575D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805150003 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/ 2018**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805150003.

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN – EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA

CONSIDERANDO, a publicação do decreto administrativo nº 143/2018-GPMTB na imprensa oficial (FEMURN), no dia 30 de Maio de 2018, que decreta ponto facultativo no município de Timbaúba dos Batistas, no dia 01 de Junho de 2018.

Fica remarcado, o presente Pregão Presencial e a sessão de licitação designada para o dia 01 de Junho de 2018, às 08:00 horas, ocorrerá dia 06 de Junho às 08:00 horas.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Maio de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:289B77CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE LICITAÇÃO-REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1805040021.**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1805040021.

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONSIDERANDO, a publicação do decreto administrativo nº 143/2018-GPMTB na imprensa oficial (FEMURN), no dia 30 de

Maio de 2018, que decreta ponto facultativo no município de Timbaúba dos Batistas, no dia 01 de Junho de 2018.

Fica remarcado, o presente Pregão Presencial e a sessão de licitação designada para o dia 01 de Junho de 2018, às 10:00 horas, ocorrerá dia 06 de Junho as 10:00 horas.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Maio de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:4CF86F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MTB/ RN Nº 1805290001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1805290001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de junho de 2018, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de junho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de maio de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:FC819AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2018, 28 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Roney Costa dos Santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29.05.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de Maio de 2018, com o paciente Moacir de Assis Lucena, para realizar exame na Clínica Potiguar, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Maio de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1E6BCD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2018, 28 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Rivanilza Maria do Nascimento.
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó/RN	29.05.2018	30,00	30,00
Total				30,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Ajuda de custo referente à viagem à Caicó/RN, no dia 29 de Maio de 2018, para capacitação de urgência e emergência promovido pelo CEFOPE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Maio de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7750ADCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2018, 28 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Robenilson Pergentino Matias
Cargo/Função: Agente de Endemias.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Caicó/RN	29.05.2018	55,00	55,00
Total				55,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Ajuda de custo referente à viagem à Caicó/RN, no dia 29 de Maio de 2018, para capacitação de Agentes de Endemias promovido pelo CEFOPE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Maio de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:AE6432AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2018, 28 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Wellington Batista
Cargo/Função: Agente de Endemias.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Caicó/RN	29.05.2018	40,00	40,00
Total				40,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Ajuda de custo referente à viagem à Caicó/RN, no dia 29 de Maio de 2018, para capacitação de Agentes de Endemias promovido pelo CEFOPE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Maio de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:30844C6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2018, 28 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Maria Dalva da Silva Souza

Cargo/Função: Agente de Endemias.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Caicó/RN	29.05.2018	55,00	55,00
Total				55,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Ajuda de custo referente à viagem à Caicó/RN, no dia 29 de Maio de 2018, para capacitação de Agentes de Endemias promovido pelo CEFOPE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Maio de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:7AC05B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 713/2018- GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DANILO MELO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 101.573.914-85 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 3024272, para o Cargo de **DIRETOR DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS EDUCACIONAIS,** junta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 29 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:71A7154D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.100,00. (Cento e sessenta e quatro mil e cem reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 786 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E41BF976**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 29.05.2018, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à AQUISIÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do INSTITUTO TÉCNICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, no valor global estimado de R\$ 7.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 30 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:24180EFD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2018 – GC**

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA ROSIANE DE LIMA E SILVA** Matrícula 1519-1, ocupante do Auxiliar de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses, iniciando em 01 de JUNHO até 01 de SETEMBRO de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:6E499EDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018****Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.**Contratada:** RIVANILSON PEREIRA DA SILVA 12163125408, CNPJ/MF 27.689.042/0001-38.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Valor global:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**Dotação Orçamentária:**- **Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação**

- Ação: 2027 – Manutenção das Atividades com Recurso do Salário Educação.

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- Fonte de Recursos: 010580 – Transferência do Salário Educação.

Vigência: 08/05/2018 à 31/12/2018.**Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 049/2018**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RIVANILSON PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:8FFC9FEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Tomada de Preços, Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DOS SEGUINTE LOGRADOUROS: AVENIDA PRAIA DE LAGOA

DO SAL, TRAVESSA 03 JOSÉ MÁRIO DE FARIAS E TRAVESSA 02 JOSÉ MÁRIO DE FARIAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 18 de junho de 2018, às 09h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. A Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 14h, e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 30 de maio de 2018.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:E032E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: INSTITUTO TÉCNICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE.

Valor anual estimado do contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Ação:** 2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 30/05/2018 à 31/12/2018.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito), e IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – Como interveniente.

Pela Contratado, MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:15AA97A9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite 001/2018 (2ª CHAMADA), **HOMOLOGO** o certame licitatório com o senhor **JOSE BEZERRA DE CASTRO**, CPF: **222.105.984-00**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Locação de veículo tipo pick-up, com motorista, para ficar a disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN**, com o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Touros/RN, 01 de junho de 2018.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:99651550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018.

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018.

OBJETO: Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do Sol, Upanema/RN.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento de recurso interposto na fase de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos, a presidente fez constar: o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2018; o prazo para interposição de recurso iniciou em 16/05/2018 e encerrou em 22/05/2018; A empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP entrou com recurso, tempestivo, no dia 18/05/2018, por discordar de sua inabilitação, alegando, em síntese, que a empresa recorrente preenche/atende as exigências do item 6.1.1, o qual resta comprovado pelo próprio Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica anexo; que a recorrente tem registrado em seu CNAE, em sua atividade econômica principal e secundária o código nº 43.13-4-00 (obras de terraplanagem), que abrange todo tipo de pavimentação, construção de rodovias, estradas, etc., não bastando, existe ainda, os códigos nº 42.11-1-01 e nº 43.13-400; que a recorrente vem informar que todos os documentos foram apresentados na realização da Tomada de Preços, no entanto não foi observado pela Comissão o CNAE e que não houve impugnação na ata, de qualquer dos documentos apresentados; que a recorrente já firmou contrato junto a esta municipalidade, devidamente registrado sob o nº 055/2017, atestado nº 1328850/2018, e ART nº 20170166596, junto a Prefeitura Municipal de Upanema, onde consta objeto de licitação idêntico ao objeto da presente licitação, conforme anexos. A empresa JGN CONSTRUÇÕES LTDA EPP entrou com recurso tempestivo, no dia 21/05/2018, por discordar de sua inabilitação, alegando, em síntese, que de acordo com os itens 7.3.1 e 7.4.1 do Edital, dispositivos tidos com violados, a licitante deveria juntar documento de Certidão de Regularidade Profissional (CRP), declaração expressa, com a concordância do (s) responsável (eis) técnico (s) indicados (s), de que o (s) mesmo (s) exercerá (ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe (em); tal documento atende ao exigido no edital, segundo a recorrente. Também em suas alegações recursais os recorrentes mesmo sem admitir por várias vezes o DESCUMPRIMENTO DA REGRA EDITALICIA, invocaram doutrina, a lei e a jurisprudência com embasamento do “alegado”. Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema, fundamentada com base na Ratificação ao Parecer Jurídico do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, recebido por esta comissão dia 29/05/2018 (em anexo), nos termos do edital normativo da presente licitação, com base no princípio da vinculação deste edital, da isonomia e da razoabilidade, acudindo o interesse público com ausência de má fé de dano ao erário, e finalmente considerando que esta Comissão de Licitação sempre atuou em conformidade com os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e do Julgamento Objetivo, visando à higidez da licitação e buscando também preservar os direitos de terceiros, acima de tudo o interesse público, na

necessidade de escolher o melhor entre os melhores, para a realização da referida obra no Município de Upanema/RN, DECIDE NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO diante desse cenário, interposto pelas Licitantes/Recorrentes CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP e JGN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, mantendo a decisão inicial, de não declarar-las habilitadas, atendendo o disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 30 de maio de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F5696261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2018

Decreta ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e das outras providências.

O Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN, no dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 01 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 30 de maio 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D323B14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2018- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o Sr. **Alex Bezerra de Araújo**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRH, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SEMARH, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 30 de Maio de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:28E3262E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250502/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 250502/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250502/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na revisão da Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s, incluindo peças e serviços, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 7.041,44, em favor de JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478 (26.802.622/0001-27), conforme abaixo descrito:

1358 - JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478
(26.802.622/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3464 - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1	4.181,44	4.181,44
2	3466 - MÃO DE OBRA MECÂNICA	UN	1	2.860,00	2.860,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 29/05/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FBA1F3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
250502/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 250502/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478 (26.802.622/0001-27), referente à prestação de serviços na revisão da Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s, incluindo peças e serviços, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme preços abaixo discriminados:

1358 - JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478 (26.802.622/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3464 - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	1	4.181,44	4.181,44
2	3466 - MÃO DE OBRA MECÂNICA	UN	1	2.860,00	2.860,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 29/05/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DC4CF8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018 DE 2018

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 18 /2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia **01 de junho de 2018**, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 30 de maio de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D6D1A03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 012/2018, que tem como objeto o **Registro de**

preços para aquisição de Motocicleta para o Setor de Endemias, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2018 de acordo com os itens abaixo discriminados:

CASA DAS MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ: 10.293.191/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Motocicleta marca Yamaha, modelo XTZ Crosser S, 0 (zero) km, Ano Fab/Mod 2018/2018, câmbio de 05 (cinco) marchas, 149 cc, sistema de partida elétrica, motor 04 (quatro) tempos, flex (gasolina e álcool), suspensão dianteira com garfo telescópico com curso mínimo 180 mm e traseira com curso mínimo de 150 mm, altura mínima do Solo 230 mm, roda tipo raiaada.	01	UND	12.400,00	12.400,00
TOTAL					12.400,00

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C7EEE7A6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2018 – PMF/ SEMECD.*

Republicado por incorreção.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):REJANE MARIA DE SOUZA MORAIS

Objeto: CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Professor de Ensino Fundamental**, onde exercerá na Unidade Escolar Clemente Francisco, em virtude do atestado médico do professor efetivo, EDNALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 014, em conformidade com a Lei Municipal nº 845/2017, Art. 2º, inciso III.

Valor:R\$ 845,85 (oitocentos e quarenta e cinco reais, e oitenta e cinco) em parcela única.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 de abril de 2018 e término em 07 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 25 de abril de 2018.

Florânia/RN, 25 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:5DB26DA6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018 - TORNA PONTO
FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Florânia/RN, no dia 1º de junho de 2018, sexta-feira.

Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços de natureza médico hospitalar e limpeza pública, consideradas atividades essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:96FC70C3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 081/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 119, da Lei Municipal n° 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses ao Servidor Público Municipal **FÁBIO JOSÉ DE SOUZA**, Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o N° 245, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do dia 30/06/2018 com término em 30/06/2019, nos termos do Artigo 119 da Lei n° 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:E09EC212

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 133/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula n° 677, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/06/2018 com término em 15/06/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:986A6504

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 134/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOCELIANO LOPES MARTINS**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula n° 676, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/06/2018 com término em 30/06/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:20E7F64F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 135/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Técnica de Enfermagem, matrícula n° 249, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01/06/2018 com término em 30/06/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:9A473961

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 136/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos ao servidor **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 009, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 04/06/2018 com término em 13/06/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:BDFCEAD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 137/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA GORETT GALVÃO**, Psicóloga, matrícula nº 276, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 04/06/2018 com término em 03/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:C182CE0B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 138/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PAULO FERNANDES DA SILVA**, Agente de Endemias, matrícula nº 720, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 04/06/2018 com término em 03/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:7E2EEBA6

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 007/2018 - ESTABELECE A
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DA ESCASSEZ
DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o risco de interrupção dos serviços que necessitam de transporte que são feitos com o uso de combustível na área de saúde, educação, infraestrutura, assistência social, dentre outros;

CONSIDERANDO a prestação dos serviços de saúde que dependem da utilização de combustíveis, tais como o transporte de pacientes de oncologia, hemodiálise, dentre outros cuja integridade pode comprometer, em especial aqueles transportados pelas ambulâncias;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da coleta de lixo na municipalidade, haja vista o premente interesse público envolvido e a saúde pública;

CONSIDERANDO que o município precisa promover medidas preventivas para amenizar os impactos causados em decorrência da falta de combustível e consequentemente de transportes, buscando preservar a prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a situação de emergência, em decorrência da escassez de combustíveis no posto que alimenta a frota de veículos do Município de Florânia/RN, visando economizar recursos para a área essencial da saúde, diante da falta de combustível;

Art. 2º. Não serão paralisados os serviços essenciais do município, especialmente os da saúde, como os de urgência e emergência, porém, o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise e serviços de coleta de lixo, continuarão ocorrendo enquanto perdurar a suficiência de combustível para tais transportes;

Art. 3º. Fica expressamente determinado que, caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência, ficando ainda, sob sua responsabilidade as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 4º. Ficam suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Art. 5º. Perdurando a situação de emergência, a continuidade da prestação dos serviços essenciais poderá ser revisada.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até a normalização dos serviços impactados pelo movimento grevista.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:0EF07BA7**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 082/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MÔNICA ÚRSULA DE FIGUEREDO SALES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.787.564-**, no Cargo de **DIRETORA CLÍNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:0690D35A**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 082/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MÔNICA ÚRSULA DE FIGUERÊDO SALES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.787.564-**, no Cargo de **DIRETORA CLÍNICA DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de março de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:A888DD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2018 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 27,28,29 de abril de 2018, totalizando assim 72 (Setenta e duas) horas extras, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 a 29 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 27 de abril de 2018.

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9B018091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2018 – PMF/FMS*
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:Mônica Úrsula Figuerêdo Sales

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas cada, nos dias 08 e 09 de maio de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento

Valor:R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 08 e 09 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 08 de maio de 2018.

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FA49B446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2018 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 11 e 12 de maio de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 e 12 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2018.

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:78C0AC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 14 de maio de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de maio de 2018

Data da Assinatura: 14 de maio de 2018.

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1ABED75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:PAULO ROBERTO DANTAS DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Agente de Endemias, par atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas funções em Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, Aplicação de larvicidas e inseticidas; Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; e Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como a: Dengue, Chikungunya, Zika, Chagas, Leishmaniose, Malária entre outras.

Valor:R\$ 1. 014,00 (Um mil e quatorze reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de maio a 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2018.

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1CD3440C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:Mônica Úrsula Figuerêdo Sales

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas, no dia 15 de maio de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento

Valor:R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2018.

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B117FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 60 horas nos dias 18,19 e 20 de maio de 2018 suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18,19,20 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 18 de maio de 2018.

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FDDBB27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:Mônica Úrsula Figuerêdo Sales

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no

Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas cada, nos dias 21 e 22 de maio de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 21 e 22 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2018.

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C3317169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 38 horas nos dias 25 e 26 de maio de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 e 26 de maio de 2018

Data da Assinatura: 21 de maio de 2018.

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB5681F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 759/2018 – SMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 677 de 14 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1961BDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 760/2018 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 690 de 16 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F3D4A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 761/2018 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 745 de 25 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FC37EEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 762/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 30 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AED7043A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 763/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 30 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F58CD983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Angicos torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2018:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
1	Bolo alimentício diversos, tipo sem recheio, peso 250 a 400, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade.	KG	5000	13,02
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
GILSON SILVA DE ARAÚJO, CPF: 033.563.694-23	Kg	1.536	RS13,02	RS19.998,72
LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO, CPF: 008.986.464-64	Kg	254	RS13,02	RS3.307,08
AUGUSTO BATISTA DE CASTRO, CPF: 231.022.174-00	Kg	1.536	RS13,02	RS19.998,72
ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO, CPF: 045.758.264-21	Kg	138	RS13,02	RS1.796,76
OSVALDO BATISTA DE CASTRO, CPF: 108.680.114-87	kg	1.536	RS13,02	RS19.998,72
Totais		5.000		65.100
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
2	LARANJA PÉRA, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	30.000	0,38
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
Não Houve Interessados				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
3	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.000	RS 8,73
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
JOÃO BATISTA DE CASTRO, CPF: 482.034.834-53	Kg	1.000	RS 8,73	RS8.730,00
Totais		1.000		8.730
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
4	Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.000	RS 8,50
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
JOÃO BATISTA DE CASTRO, CPF: 482.034.834-53	Kg	228	RS 8,50	RS1.938,00
GISELLY MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 128.600.224-90	Kg	772	RS 8,50	RS6.562,00
Totais		1.000		RS 8.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
5	Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e	KG	1000	RS 8,47

data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO, CPF: 008.986.464-64	Kg	1.000	R\$ 8,47	R\$8.470,00
Totais		1.000		R\$ 8.470,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
6	Polpa de Fruta integral de maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1000	R\$ 13,43
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
GISELLY MEDEIROS ARAÚJO, CPF: 128.600.224-90	Kg	1.000	R\$ 13,43	R\$13.430,00
Totais		1.000		R\$ 13.430,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
7	Polpa de Fruta integral de cajá, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1000	R\$ 8,22
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO, CPF: 008.986.464-64	Kg	1.000	R\$ 8,22	R\$8.220,00
Totais		1.000		R\$ 8.220,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
8	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.000	R\$ 2,53
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF: 029.245.294-25	Kg	1.500	R\$ 2,53	R\$3.795,00
CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO, CPF: 008.417.644-09	Kg	1.500	R\$ 2,53	R\$3.795,00
Totais		3.000		R\$7.590,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
9	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	1.500	R\$ 6,23
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
Totais				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
10	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 5,23
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO, CPF: 008.417.644-09	Kg	1.000	R\$ 5,23	R\$5.230,00
Totais		1.000		R\$5.230,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
11	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 4,10
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO, CPF: 008.417.644-09	Kg	2.000	R\$ 4,10	R\$8.200,00
Totais		2.000		R\$8.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
12	Alface in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	MÇ	1.000	R\$ 11,00
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
Associação dos Produtores do Vale de Extremoz, CNPJ: 08.080.648/0001-27	Kg	1.000	R\$ 11,00	R\$11.000,00
Totais		1.000		R\$11.000
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
13	Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	500	R\$ 2,43
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
Associação dos Produtores do Vale de Extremoz, CNPJ: 08.080.648/0001-27	Kg	500	R\$ 2,43	R\$1.215,00
Totais		500		R\$1.215,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
14	Carne bovina Coxão Mole. Características Técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar íntacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	1.500	R\$ 23,00
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO, CPF: 045.758.264-21	Kg	320	R\$ 23,00	R\$7.360,00
JOÃO BATISTA DE CASTRO, CPF: 482.034.834-53	Kg	254	R\$ 23,00	R\$5.842,00
Totais		574		R\$13.202,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
15	Carne moída de primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5%). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar íntacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (SIM S.I.E ou S.I.F), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Apresentar em anexo a proposta documentos que	KG	2.000	R\$ 16,77

comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.				
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO, CPF: 045.758.264-21	Kg	646	R\$ 16,77	R\$10.833,42
FÁBIO CARLOS DE CASTRO, CPF: 086.045.204-22	Kg	624	R\$ 16,77	R\$10.464,48
Totais		1.270		R\$21.297,90
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
16	Jerimum maduro, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	500	R\$ 3,45
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF: 029.245.294-25	Kg	400	R\$ 3,45	R\$1.380,00
Associação dos Produtores do Vale de Extremoz, CNPJ: 08.080.648/0001-27	Kg	100	R\$ 3,45	R\$345,00
Totais		500		R\$1.725,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
17	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	1.700	R\$ 2,50
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF: 029.245.294-25	Kg	1.700	R\$ 2,50	R\$4.250,00
Totais		1.700		R\$4.250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
18	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, de primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R\$ 5,23
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
FÁBIO CARLOS DE CASTRO, CPF: 086.045.204-22	Kg	1.820	R\$ 5,23	R\$9.518,60
CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO, CPF: 008.417.644-09	Kg	180	R\$ 5,23	R\$941,40
Totais		2.000		R\$10.460,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
19	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.	KG	2.500	R\$ 2,80
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF: 029.245.294-25	Kg	2.500	R\$ 2,80	R\$7.000,00
Totais		2.500		R\$7.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
20	Coentro extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MÇ	6.000	R\$ 0,89
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
ANTONIO SEGUNDO DA SILVA, CPF: 029.245.294-25	MÇ	4.000	R\$ 0,89	R\$3.560,00
CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO, CPF: 008.417.644-09	Kg	2.000	R\$ 0,89	R\$1.780,00
Totais		6.000		R\$5.340,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço
21	Pimentão verde e graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$ 6,97
Agricultores selecionados para o fornecimento				
Nome	Und	Quant	Preço	Subtotal
JOÃO BATISTA DE CASTRO, CPF: 482.034.834-53	Kg	500	R\$ 6,97	R\$3.485,00
Totais		500		R\$3.485,00

Angicos/RN, em 25 de Maio de 2018.

*Republicado por incorreção

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fádua Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:FC9AB4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO Nº 04050005/2018

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019/2018, do processo nº 04050005/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **28/05/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para Funcionários, Alunos da Rede Municipal de Ensino, Realizações de Eventos e Campanhas realizadas pela Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), conforme relação de itens abaixo:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

208 - COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (02.440.676/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	8956 - Mochila com pinturas para fardamento escolar	UND	CAL	3.523	39,90	140.567,70
Total						140.567,70

477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8951 - Camisa promocional para campanhas e eventos em diversas cores em malha PV (67% em poliéster / 33% em viscose) tamanho: P/M/GG com pinturas (Logotipo da prefeitura na frente e nas costas).	UND	Detalhe	6.180	18,00	111.240,00
2	8958 - Boné com pinturas	UND	Detalhe	3.100	7,80	24.180,00
3	8960 - Camiseta Gola Polo Gola polo e punho, modelo masculino/feminino e/ou Babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a GG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	Detalhe	1.690	29,70	50.193,00
4	8952 - Camiseta para Fardamento Escolar (Adulto) Gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a GG(adulto), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	Detalhe	2.912	17,60	51.251,20
5	8953 - Camisa para Fardamento Escolar (Infantil) Gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de 2 a 14 anos (infantil), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	Detalhe	611	14,90	9.103,90
6	8954 - Conjunto Camisa gola V + Short de malha elanca Camisa com (67% poliéster e 33% viscose), em malha PV / Short de malha (elanca) para fardamento escolar com pinturas. (Logotipo da prefeitura na frente e nas costas e na lateral dos shorts).	CONJUNTO	Detalhe	1.040	32,80	34.112,00
8	8955 - Calça em malha com elástico Em malha, cintura com elástico, tamanho podendo variar de 32 a 46 (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	Detalhe	166	30,90	5.129,40
9	8963 - CALÇA p/ Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de Máquinas Em brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria.	UND	Detalhe	166	42,90	7.121,40
10	8964 - CAMISA para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de máquinas Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola polo e botões, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), silkado, tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria.	UND	Detalhe	166	45,90	7.619,40
11	8965 - BONÉ Arabe Em tecido 100% Algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.	UND	Detalhe	166	19,90	3.303,40
12	8961 - Conjunto de camisas e calça em tecido okford com pinturas	CONJUNTO	Detalhe	80	74,00	5.920,00
Total						309.173,70

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 29 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Pelo órgão participante.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante

Comercial Apolo LTDA – EPP

(02.440.676/0001-21)

REP.: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO

CPF: 199.239.024-04

Herlandson De Oliveira Fernandes - ME

(06.190.903/0001-69)

REP.: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF:043.642.584-07

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DCF984E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0081/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte	1000	R\$	29.900,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R\$	28.500,00
Total das Suplementações				R\$	58.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – Poder Executivo

2002	GABINETE CIVIL				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.3	Aquisição e Manutenção do Veículo do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	2.500,00
Total				R\$	2.500,00

2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
4	Administração				
123	Administração Financeira				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	RS	7.500,00
Total				RS	7.500,00

2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	RS	2.500,00
Total				RS	2.500,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	RS	5.000,00
Total				RS	5.000,00

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1000	RS	5.000,00
Total				RS	5.000,00

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	RS	9.900,00
Total				RS	9.900,00

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Civil	Fonte	1000	RS	3.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	1000	RS	2.000,00
Total				RS	5.000,00

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias – Civil	Fonte	1000	RS	2.000,00
Total				RS	2.000,00

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				

2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.135	Manutenção da Casa dos Conselhos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	10.000,00
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	1000	R\$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	1000	R\$	3.000,00
Total				R\$	14.000,00
Total das Anulações				R\$	58.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0071F6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0083/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2002	GABINETE CIVIL				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.3	Aquisição e Manutenção do Veículo do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	140.000,00
Total				R\$	140.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				

339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	40.000,00
Total				RS	40.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
4	Administração				
112	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	RS	1.600,00
Total				RS	1.600,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
14	FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS				
2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	80.000,00
Total				RS	80.000,00

2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	30.000,00
Total				RS	30.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1058	RS	20.000,00
Total				RS	20.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1058	RS	5.000,00
Total				RS	5.000,00
Total das Suplementações				RS	326.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	RS	3.000,00
Total				RS	3.000,00

2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
4	Administração				
123	Administração Financeira				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	RS	2.000,00
Total				RS	2.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
5	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
2.17	Abastecimento Móvel de Água Potável para a População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	RS	3.000,00
Total				RS	3.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
609	Defesa Agropecuária				
10	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
2.27	Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	RS	3.000,00
Total				RS	3.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339019	Auxílio – Fardamento	Fonte	1121	RS	2.000,00
Total				RS	2.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
15	Urbanismo				
451	Infra- Estrutura Urbana				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.11	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	2.000,00
Total				RS	2.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
15	Urbanismo				
451	Infra- Estrutura Urbana				
12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
1.6	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Comunidades Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	1.600,00
Total				RS	1.600,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
15	Urbanismo				
451	Infra- Estrutura Urbana				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.46	Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	1121	RS	180.000,00
Total				RS	180.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
15	Urbanismo				
451	Infra- Estrutura Urbana				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	13.000,00
Total				RS	13.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.35	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				

339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	RS	3.000,00
Total				RS	3.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.51	Programa de Material Didático Pedagógico				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1058	RS	25.000,00
Total				RS	25.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
17	MERENDA ESCOLAR				
2.74	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	10.000,00
Total				RS	10.000,00

2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
20	ESPORTE PARA TODOS				
2.100	Programa Bolsa Atleta				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	1121	RS	10.000,00
Total				RS	10.000,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	20.000,00
Total				RS	20.000,00

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
1.21	Aquisição de Veículos para as Ações de Saúde				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	RS	20.000,00
Total				RS	20.000,00

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.131	IGD – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	29.000,00
Total				RS	29.000,00
Total das Anulações				RS	326.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de Maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO Nº26040001/2018

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2018, do processo nº 26040001/2018.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **28/05/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preços para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Locação de veículos e Máquinas pesadas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS**3050 - AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.313.081/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
2	5241 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisão e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar.sem motorista.Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
23	5237 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros - III Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisão e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar.sem motorista. Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
Total					42.000,00

2591 - SS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (15.595.243/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
20	5121 - Locação de veículo tipo mini van de 07 lugares Carroceria mini van, movido a gasolina e/ou álcool, com motorista. Manutenção ,reposição de peças e combustível por conta do contratante	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
Total					34.800,00

1691 - J R DA SILVA FILHO - ME (19.063.920/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
8	881 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CARRO PIPA COM NO MÍNIMO 10M³ (10 mil litros de água), PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS DE APODI	Carrada	840	158,00	132.720,00
9	221 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA Prestação de serviço com locação de veículo tipo caminhão com equipamento acoplado para a retirada de fossas sépticas.	UND	840	180,00	151.200,00
Total					283.920,00

1698 - MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
1	5234 - Locação de veículo sport tipo utilitário ou similar 4x4 à Diesel, 4x4, 04 portas, motor 3.0 turbo em bom estado de conservação.sem motorista.Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	3.950,00	47.400,00
4	5109 - Locação de veículo tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros – I. Veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisão e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. sem motorista.Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	1.790,00	21.480,00
6	5111 - Locação de veículo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1,4, caçamba com capacidade mínima de 1200 lts – IV ,sem motorista. Manutenção ,reposição de peças e combustível por conta do contratante.	Unid.	12	1.800,00	21.600,00
11	1221 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MULK Capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; - motor movido a diesel, 2 (dois) eixos, 130 CV; - capacidade para 7 toneladas de carga; - com MULK, com motorista. Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	4.630,00	55.560,00
14	815 - Locação de veículo Automotor, tipo CAMINHONETE Com as seguintes especificações mínimas - capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV - motor 3.8, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, 120 CV - capacidade para 3,5 tonelada de carga; com motorista. Manutenção ,reposição de peças e combustível por conta do contratante	MÊS	12	3.640,00	43.680,00
15	5118 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, em perfeitas condições de uso, com motorista,manutenção,reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	4.875,00	58.500,00
22	5242 - Locação de veículo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1,4, caçamba com capacidade mínima de 1200 lts Sem Motorista. Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	1.970,00	23.640,00
Total					271.860,00

2589 - J ALCANTARA SILVA ME (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
3	5236 - Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros – II. Veículo de serviço comum (popular),	MÊS	12	1.940,00	23.280,00

	modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Revisão e em perfeitas condições de uso. Modelos equivalentes: Palio; Gol; Uno; Celta ou similar. sem motorista. Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.				
10	5239 - Locação de veículo tipo utilitário, 02 (duas) portas, 1.4, com caçamba com capacidade mínima de 1200 lts sem motorista.Manutenção, reposição de peças e gasolina por conta do contratante	MÊS	12	1.940,00	23.280,00
Total					46.560,00

2904 - STELISON JAIME DA SILVA VALE (26.537.990/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
13	5095 - Locação de veículo tipo trator, sem operador, manutenção , reposição de peças e combustível por conta do contratante	MÊS	12	2.418,00	29.016,00
Total					29.016,00

1145 - A C L CONSTRUÇÕES LTDA (20.625.410/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
12	5068 - Locação de Veículo Automotor, Tipo "CAMINHÃO MULK" com motorista. Manutenção, reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	4.790,00	57.480,00
16	5119 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8.160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	1.000	160,00	160.000,00
17	8992 - LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CABINADA RETRO ESCAVADEIRA CABINADA, NO MÍNIMO 4X2 - MOTOR TURBO, A DIESEL, POTENCIA MINIMA 85 hp (63 kW), COM CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	500	115,00	57.500,00
18	8993 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LAMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	500	175,00	87.500,00
19	8994 - LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA TRATOR ESTEIRA D-6 COM LÂMINA (106KW), CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HORAS	500	370,00	185.000,00
21	5240 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla Movida a diesel, 4x4, capacidade 05 passageiros, capacidade de carga 1000kg, sem Motorista. Manutenção ,reposição de peças e Combustível por conta do contratante.	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
Total					584.680,00

2386 - V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (14.928.383/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
5	5110 - Locação de veículo tipo utilitário 02 (dois) eixos acoplado com baú isotérmico com capacidade mínima de 4 toneladas ou similar Com motorista.Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00
7	5120 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 Movido a diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) ligares, capacidade de carga 1000 kg, sem motorista. Manutenção ,reposição de peças e gasolina por conta do contratante.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total					82.800,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 29 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Stelison Jaime da Silva Vale (26.537.990/0001-95)

REP. LEGAL: STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE,

CPF: 050.988.374-56

Fornecedor 1

SS Perfurações Construções & Serviços LTDA (15.595.243/0001-97)

REP. LEGAL: ADAMO SÁVIO DIAS XAVIER PEIXOTO,

CPF: 074.930.044-20

Fornecedor 2

Agile Locações e Serviços EIRELI (13.313.081/0001-21)

REP. LEGAL: ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL,

CPF: 035.014.994-18

Fornecedor 3

J Alcantara Silva ME (27.064.548/0001-51)

REP. LEGAL: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM,

CPF: 080.597.534-95

Fornecedor 4

V & T Locações e Construções LTDA - ME (14.928.383/0001-77)

REP. LEGAL: JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA,

CPF: 025.947.664-10

Fornecedor 5

MW Construção e Serviços LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

REP. LEGAL: FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51

Fornecedor 6

J R da Silva Filho - ME (19.063.920/0001-87)

REP. LEGAL: JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO

CPF:027.991.094-03

Fornecedor 7

A C L Construções LTDA (20.625.410/0001-35)

REP. LEGAL: LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS,

CPF: 050.774.294-50

Fornecedor 8

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:108ED6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 30 DE MAIO DE 2018.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2018.015/referente à fl., 01 SMGARH.**

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MAT-	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO ORIGEM
ROSANA MARIA GOMES	00645-2	14/10/2017	13/10/2018	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS SILVA	00413-1	01/02/2013	31/01/2014	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Educ/Ced Justiça
FRANCISCO GILBERLANIO ROCHA CABRAL	00615-2	14/10/2015	13/10/2016	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Municipal de Saúde.
JOSE ERICO DE MEDEIROS DIAS	00287-1	02/02/2015	01/02/2016	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DAS GRACAS JUVENCIO BEZERRA	00450-1	01/02/2017	31/01/2018	01/05/2018	30/05/2018	Sec. Educação e Cultura.
MAGNO KELLIS MACEDO DE ABREU	00265-1	02/02/2013	01/02/2014	09/05/2018	07/06/2018	Sec. Infraestrutura.
EDILEUDA PINHEIRO DA COSTA	00140-1	01/02/2017	31/01/2018	03/05/2018	01/06/2018	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCA DANIELE GOMES DOS SANTOS	14109-1	01/04/2017	31/03/2018	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Educação e Cultura.
FERNANDO CLEYDSON CLAUDIO	00608-3	02/10/2015	01/10/2016	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO GOMES DA SILVA	00516-1	09/05/2013	01/01/2014	09/05/2018	07/06/2018	Sec. Educação e Cultura.
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	00464-1	26/02/2016	25/02/2017	10/04/2018	09/05/2018	Sec. Educação e Cultura
MARIA CHARLENE DA SILVA LOPES	00339-1	23/03/2016	22/03/2017	15/05/2018	13/06/2018	Sec. Educação e Cultura.
MANOEL CALMON DOS SANTOS	12823-1	11/06/2016	10/06/2017	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Municipal de Saúde
JOSE NILTON SANTOS	00158-1	16/05/2008	15/05/2009	06/04/2018	05/05/2018	Sec. Educação e Cultura.
MARCIO ADSON ARAUJO SILVA	00968-1	22/03/2017	21/03/2018	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Municipal de Saúde.
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	00080-1	01/02/2013	31/01/2014	26/04/2018	25/05/2018	Sec. Educação e Cultura.
CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO	09539-1	16/04/2016	15/04/2017	01/03/2018	30/03/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARLENE ALVES BEZERRA DE HOLANDA	00989-1	01/08/2016	31/07/2017	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Educação e Cultura.
DAVI SILVA DO NASCIMENTO	00146-1	17/02/2017	16/02/2018	04/05/2018	02/06/2018	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCO GENEILSON DOS SANTOS	00114-1	01/02/2014	31/01/2015	09/05/2018	07/06/2018	Sec. Educação e Cultura.
MARIA MARILETE DOS SANTOS BORGES	00066-1	01/02/2017	31/01/2018	03/05/2018	01/06/2018	Sec. Educação e Cultura.
JOSEFA LUIZ DOS SANTOS ROCHA	00334-1	09/02/2015	08/02/2016	06/05/2018	04/06/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA IZETE CASSIMIRO DOS SANTOS	00439-1	11/04/2016	10/04/2017	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Infraestrutura.
ANA MARIA DA SILVA	00072-1	23/03/2017	22/03/2018	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA	00432-1	02/02/2016	01/02/2017	01/06/2018	30/06/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA VANIA DOS SANTOS SILVA	00206-1	05/03/2012	04/03/2013	09/05/2018	07/06/2018	Sec. Educação e Cultura.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 30 DE MAIO DE 2018, Folha 01

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:58C93F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2017 – PMSN/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2018 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2017 – PMSN/RN - SRP**, realizado pelo município de SÍTIO NOVO/RN; tipo menor preço por ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas para eventos realizados pelo município de BARCELONA/RN. **VIGENCIA DA ARP: 10 de janeiro de 2018 a 10 de janeiro de 2019. VENCEDORAS: Anderson M. A. de Oliveira EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00. ITENS HOMOLOGADOS: 01 ao 14. VALOR TOTAL DOS ITENS ADERIDOS: R\$ 81.075,00 (Oitenta e um mil setenta e cinco reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.**CONTRATADA: Anderson M. A. de Oliveira EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00****OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas para eventos realizados pelo município de BARCELONA/RN.****ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 E 14****PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL 000021/2017 SRP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE: MÍNIMO DE 14M DE FRENTE POR 10 M DE FUNDO, MÍNIMO 09 M DE ALTURA PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM COBERTURA EM LONA NIGH-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA, 01 CAMARIM EM TENDA 4X4 MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS DE MONTAGENS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	3	3.500,00	10.500,00
2	PALCO DE PEQUENO PORTE: MÍNIMO DE 06M DE FRENTE POR 06M DE FUNDO, COM COBERTURA EM LONA NIGH-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA MONTADOS ATRÁS DO PALCO, ART DAS MONTAGENS, DURANTE O EVENTO A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TÉCNICOS DE MONTAGENS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	4	1.900,00	7.600,00
3	TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 4M X 4M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50.	DIÁRIA	15	175,00	2.625,00
4	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: COMPOSTO DE 72 REFLETORES, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 02 RACK DIGITAL DE 12 CANAIS, UMA MESA PILOT 2.000, 12 MOOVING	DIÁRIA	3	1.700,00	5.100,00

	HEARD BEEN 300, 24 PAR LED 5 WAATS, 2 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 4 STOOB 3000, 4 RIBALTAS, 3 MINI BRUT DE LED. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).				
5	SOM DE GRANDE PORTE: COM 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 10 AUXILIARES: 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 VIAS HOT SOUND DMS8 OU SIMILAR, 19 CAIXAS TIPO LINE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY; 19 CAIXAS PARA GRAVE MODELO SB 850, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 5000 WALTERS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WALTERS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 1000 WALTERS RMS CADA, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM O SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS. OBSI: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTÁ DEVIDAMENTE ATERRADOS PARA EVITAR RUIDOS NO SOM E CHOQUE ELÉTRICOS. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	3	3.600,00	10.800,00
6	SOM PEQUENO PORTE: 01 MIXER 08 OU 12 CANAIS; 02 MICROFONES AKG (SEM FIO); 04 PEDESTAIS; 04 MICROFONES COM FIOS; 04 CAIXAS ATIVA TIPO SATÉLITE + PEDESTAIS. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	10	1.200,00	12.000,00
7	GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA. NO PREÇO DA CONTRATADA JÁ DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GERADOR. A RESPONSABILIDADE PELA ART É DA CONTRATADA OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	3	1.900,00	5.700,00
8	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO (MINI-TRIO); LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PALCO COM ILUMINAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATT. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	HORA	25	70,00	1.750,00
9	A MESA PLÁSTICA DEVERÁ TER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -1 MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70CM EMPILHÁVEL E 4 CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140KG, EMPILHÁVEL. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776:2001. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATA).	DIÁRIA	100	10,00	1.000,00
10	PORTICO DE ENTRADA DIMENSÕES 10MT DE FRENTE X 4MT DE LARGURA X 6MT DE ALTURA, 06 PÉS, 04 ESPAÇOS 9MT X 1MT PARA 04 BANNERS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO ADONISADO NA COR FOSCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE SPOTS LIGHT. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TERMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	2	1.800,00	3.600,00
11	TELÃO DE LED P10 -SENDO MEDINDO 4X2 MTS ACOMPANHADO COM TRELÇA DE ALUMÍNIO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	2	2.000,00	4.000,00
12	GRADIO DE ISOLAMENTO. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2M X 1,30M. ALUMÍNIO OU FERRO. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TERMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	100	20,00	2.000,00
13	BANHEIROS QUÍMICOS. CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA INTERIOR, 1,20 M DE PROFUNDIDADE, 1,20 M DE LARGURA E 0,5 M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, VOLUME DO TANQUE DE 220 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	50	150,00	7.500,00
14	ARQUIBANCADA DE FERRO E COBERTA. SENDO TODA ÁREA COBERTA E COM OITO DEGRAU DE ALTURA E CADA DEGRAU TENDO 80 CM DE LARGURA E ESCADA DE NO MÍNIMO 1,60 DE LARGURA COM UM CORREDOR DE 1,20 DE LARGURA. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	METROS	30	230,00	6.900,00
TOTAL GERAL DA ADESAO					81.075,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, 28 de maio de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:84F86AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE ANEXO VIII MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2018
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	465.450,00	465.450,00	613.855,78	131,88	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	6.621,83	6,62	
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	6.621,83	6,62	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	640,00	0,64	
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	640,00	0,64	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	165.450,00	165.450,00	4.194,88	2,53	
1.3.1 - ISS	165.450,00	165.450,00	4.194,88	2,53	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	602.399,07	602,39	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	1.911.500,00	1.911.500,00	629.699,73	32,94	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	611.927,43	33,99	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.500,00	3.500,00	775,28	22,15	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	534,15	26,70	
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	105.000,00	105.000,00	16.462,87	15,67	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.376.950,00	2.376.950,00	1.243.555,51	52,31	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	101.312,55	34,93	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	55.000,00	55.000,00	23.854,31	43,37	
5.2 - Transferências do PDDE	10.000,00	10.000,00	32.638,12	326,38	
5.2 - Transferências do PNAE	115.000,00	115.000,00	19.032,00	16,54	
5.4 - Transferências do PNATE	25.000,00	25.000,00	24.699,80	98,79	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	1.088,32	3,62	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.569.000,00	3.569.000,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	3.564.000,00	3.564.000,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.859.000,00	3.859.000,00	101.312,55	2,62	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.682.300,00	1.682.300,00	570.708,05	33,92	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	466.630,73	35,89	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	99.401,74	27,61	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	700,00	700,00	155,04	22,14	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	106,71	26,67	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	0,00	0,00	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	4.413,83	21,01	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	1.279.029,55	39,96	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.720.000,00	2.720.000,00	1.278.426,55	47,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	480.000,00	480.000,00	603,00	0,12	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.682.300,00)	(1.682.300,00)	(570.708,05)	(33,92)	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS SEM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.920.000,00	4.642.000,00	4.542.000,00	97,84	1.506.378,76	32,45	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	90.000,00	310.000,00	260.000,00	83,87	85.962,96	27,72	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.830.000,00	4.332.000,00	4.282.000,00	98,84	1.420.415,80	32,78	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.280.000,00	1.170.000,00	1.042.700,00	89,11	323.443,36	27,64	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.280.000,00	1.170.000,00	1.042.700,00	89,11	323.443,36	27,64	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.200.000,00	5.812.000,00	5.584.700,00	96,08	1.829.822,12	31,48	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							1.829.822,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							117,77
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%							25,28

19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-43,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	354.500,00	466.500,00	260.791,01	55,90	86.753,97	18,59	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	354.500,00	466.500,00	260.791,01	55,90	86.753,97	18,59	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	90.000,00	310.000,00	260.000,00	83,87	85.962,96	27,72	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	264.500,00	156.500,00	791,01	0,50	791,01	0,50	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.284.000,00	6.132.000,00	5.358.935,98	87,39	1.754.608,06	28,61	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.110.000,00	5.502.000,00	5.324.700,00	96,77	1.743.859,16	31,69	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.174.000,00	630.000,00	34.235,98	5,43	10.748,90	1,70	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	43.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	872.500,00	544.500,00	177.615,53	32,61	98.417,44	18,07	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.589.500,00	7.191.500,00	5.797.342,52	80,61	1.939.779,47	26,97	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							(570.708,05)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS ENSINO (46g)AO							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							(570.708,05)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							2.412.070,08
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							193,96
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	55.000,00	107.000,00	71.564,46	66,88	56.920,54	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.537.000,00	827.000,00	52.617,56	6,36	24.777,12	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.592.000,00	934.000,00	124.182,02	13,29	81.697,66	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.181.500,00	8.125.500,00	5.921.524,54	72,87	2.021.477,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO BIMESTRE	ATE CANCELADO EM 2018(g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						2.710,63	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.300.990,34	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.299.106,51	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício						1.299.106,51	0,00
48.1 - Restos a Pagar						0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						603,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						5.197,46	0,00
51 - (+) Ajustes						2.237,40	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						2.237,40	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						7.434,86	0,00

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Sec. De Adm. Planej. E Finanças

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:47EDAB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO SUPLEMENTAR 0010/2018

DECRETO Nro 00010/18, de 09 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 65.629,46 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O (A) gestor (a) do (a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 65.629,46 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$65.629,46 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 09 de Março de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/18 de 09 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun. de Administração e Planejamento		
04 122 0001 2.007	Manutenção do Setor Administr.Planej.		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200,00
TOTAL Sec.Mun. de Administração e Planejame			200,00
PARA:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
20 605 0007 2.012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			30.000,00
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.046	Const.Ampl. de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	35.429,46
TOTAL Fundo Municipal de Saude			35.429,46
TOTAL GERAL			65.629,46

Boa Saúde, 09 de Março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/18 de 09 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
17 512 0007 1.010	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			200,00
18 542 0007 1.012	Implntação e/ou Manut.e Aquisição de		
	Equipamento de Aterreo Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
20 605 0007 1.020	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			35.429,46

TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi	65.629,46
TOTAL GERAL	65.629,46

Boa Saúde, 09 de Março de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Erivanice Francisco
 Código Identificador:9ED95E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 036/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
 COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES**

LICITAÇÃO Nº PP 036/2018**OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis, filtros e lubrificantes.****MODALIDADE: Pregão Presencial****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
TOP PEÇAS LTDA – EPP – CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70					
449910	LUBRIFICANTE PREMIUM TDX 15W40 BALDE 20 LITROS	BALDE	10	238.00	2.380.00
450888	OLEO DE MOTOR PARA S 10 MOTOR FLEX.	UND	30	29.50	885.00
450889	OLEO DE MOTOR PARA S GM/BLAZER MOTOR FLEX.	UND	40	29.50	1.180.00
449925	OLEO LUBRIFICANTE FLEX SEMI SINTETICO SAE 15W40 1 LITRO	LT	50	21.50	1.075.00
1199	Óleo Lubrificante p/ motor a Gasolina 15/40 – bem. c/ 01 litro	UND	775	16.50	12.787.50
450893	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A GASOLINA 5W30-BEM. C/01LITRO	UND	350	22.50	7.875.00
449918	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W30 1 LITRO	LT	200	20.50	4.100.00
449917	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W40 1 LITRO	LT	100	19.50	1.950.00
449915	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 5W30 1 LITRO	LT	150	22.00	3.300.00
449924	OLEO LUBRIFICANTE ULTRA S SAE 5W40 1 LITRO	LT	200	21.80	4.360.00
449947	OLEO LUBRIFICANTE XLC 1 LITRO	LT	50	21.00	1.050.00
TOTAL DO FORNECEDOR – TOP PEÇAS LTDA - EPP					40.942,50
ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA – CPF/CNPJ: 05.757.137/0001-09					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
449909	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	BALDE	50	49.99	2.499.50
1188	Gasolina comum	LT	332840	4.27	1,421,226.80
449949	GRACHA MP-2 BALDE 20KG	BALDE	20	305.00	6.100.00
449933	OLEO 2T PARA MOTOS 500 ML	UND	100	10.55	1,055.00
1191	Óleo Diesel Comum	LT	674000	3.60	2,426,400.00
1190	Óleo Diesel S10	LT	378000	3.63	1,372,140.00
TOTAL DO FORNECEDOR – ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA					5,229,421,30
J ALVES DUTRA FILHO – ME – CPF/CNPJ: 24.779.186/0001-97					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450447	FILTRO DE AR, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL (SPLINTER, DUCATO, MICRO ÔNIBUS, ONIBUS, D-20, S-10, F-1000, RANGER E TORO).	UND	710	124.00	88,040.00
1193	Filtros de Ar, Óleo e Combustível para caminhões 1214 MB, 1215 MB, 1717 FORD e 1113 MB	UND	360	105.00	37,800.00
450890	FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTIVEL PARA VEÍCULOS 1.0, 1.4, 1.6, 1.8, 2.0, 2.4 E 2.8. (OBS. MOTOR A GASOLINA E FLEX)	UND	1215	25.00	30,375.00
449920	FLUIDO MINERAL DE TRASSISSAO DE 1LITRO.	LT	20	17.80	356.00
449929	FLUIDO PARA FREIOS SP. HD DOT 3 500 ML	UND	50	19.00	950.00
449928	GRAXA MP-2 0,5 KG	UND	15	14.50	217.50
449327	ÓLEO DE FREIO 500 ML	LT	2024	14.50	29,348.00
1196	Óleo de Freio 500ml DOT 3 E DOT 4	UND	1610	14.50	23,345.00
1195	Óleo de motor para motos 125CC e 150CC	LT	180	16.80	3,024.00
449913	OLEO ENGRENAGEM EP SAE 90 1 LITRO	LT	30	16.50	495.00
449341	OLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS	UND	577	194.00	111,938.00
1197	Óleo Hidráulico 68 – balde com 1 litro	UND	390	12.30	4,797.00
449919	OLEO HIDRAULICO HD 68 BALDE 4 LITROS	UND	10	58.50	585.00
449930	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 1 LT	LT	40	17.00	680.00
449923	OLEO LUBRIFICANTE 4T MOTORCYCLE OIL SAE 10W40 1 LITRO	LT	150	19.50	2,925.00
449912	OLEO LUBRIFICANTE LA-3 SAE 40 1 LITRO	LT	50	13.50	675.00
449922	OLEO LUBRIFICANTE LA-3 SAE 40 4 LITROS	UND	50	44.00	2,200.00
450453	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 15/40 - 10/40- 5/40 – BALDE C/ 20 LITROS	UND	30	275.00	8,250.00
1200	Óleo Lubrificante para motor Diesel 40-balde com 20 litros	UND	1145	227.00	259,915.00
449950	OLEO LUBRIFICANTE PREMIUM TDX 15W40 1 LITRO	LT	50	19.00	950.00
449934	OLEO LUBRIFICANTE SUPER SAE 20W40 500ML	UND	100	13.50	1,350.00
449916	OLEO LUBRIFICANTE SUPERIOR SAE 20W50 1 LITRO	LT	30	13.00	390.00
1198	Óleo para Engrenagem 80, 90, 140-Balde c/ 20lt	UND	1065	209.00	222,585.00
TOTAL DO FORNECEDOR – J ALVES DUTRA FILHO - ME					831.190,50

Valor Total da Contratação R\$ 6.101.554,30 (seis milhões cento e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 30 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0DEC93E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018.**

Abre Crédito Suplementar a Lei Orçamentária nº 461/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1002	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DA DESPESA	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL			20.000,00
UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
	339014	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	339036	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de maio de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6AEC80F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 30050001/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 30050001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 30050001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Procedimento cirúrgico de curetagem semiótica para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

65 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14364 - Procedimento Cirurgico Curetagem Semiotica	SV		1	1.500,00	1.500,00
Total					1.500,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9B287E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 280500085/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280500085/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 280500085/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a Sec. Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14366 - Água Mineral 20L	UND		99	5,00	495,00
Total						495,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4173673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 280500082/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280500082/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 280500082/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a Sec. Mun. De Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14362 - Água Mineral 20L	UND		62	5,00	310,00
Total					310,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:21CC1D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA Nº 280500083/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280500083/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 280500083/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares Arquileu de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14363 - Água Mineral 20 L	UND		78	5,00	390,00
Total						390,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D214C802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA Nº 280500084/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280500084/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 280500084/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a sede da Sec. Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14365 - Água Mineral 20L	UND		82	5,00	410,00
Total						410,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FD5C2785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 295, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I
 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 19.151.900,00 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 2.351.900,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos reais), perfazendo um total líquido de R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis milhões, oitocentos mil reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis milhões, oitocentos mil reais), desdobradas nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R\$ 11.223.000,00 (onze milhões, duzentos e vinte e três mil reais).

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.577.000,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2018, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocado à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 10 de novembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Anexo VI

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
010311006	FORTELECIMENTO DO LEGISLATIVO	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
0103110062001	MAN. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
TOTAL		0,00	800.000,00	0,00	800.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	670.000,00	0,00	690.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	630.000,00	0,00	650.000,00
041221001	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210011003	PROGRAMA INCLUSAO DIGITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
041221003	GESTAO RESPONSAVEL	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
0412210032002	MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
0412210032069	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
041221004	CONTROLE E EFICIENCIA NA GESTAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412210041008	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
041241004	CONTROLE E EFICIENCIA NA GESTAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
0412410042003	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
11	TRABALHO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
113331002	GESTAO FISCAL PARTICIPATIVA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1133310022067	APOIO AO MICROEMPREENDEDOR E O EMPREENDEDORISMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
23695	TURISMO	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
236951003	GESTAO RESPONSAVEL	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
2369510032040	REALIZACAO DE FESTIVIDADES JUNINAS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
27	DESPORTO E LAZER	150.000,00	80.000,00	0,00	230.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	150.000,00	80.000,00	0,00	230.000,00
278122008	JUVENTUDE ATIVA	150.000,00	80.000,00	0,00	230.000,00
2781220081040	CONST. REF. E AMPL. DE QUADRAS E ESPORTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781220081043	ORG. DE EVENTOS TORNEIOS E PROJ. ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2781220082011	MAN. DA COORD. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL		170.000,00	922.000,00	0,00	1.092.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	590.000,00	850.000,00	0,00	1.440.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	850.000,00	0,00	950.000,00
041221001	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	100.000,00	850.000,00	0,00	950.000,00
0412210011007	CONTRIBUICAO AO PASEP	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0412210012004	MAN. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
041231001	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00

08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
082442002	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824420022009	CAPACITACAO CONTINUADA PARA CONSELHEIRO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0824420022016	CONFERENCIAS, FORUNS E DEBATES DE CONTROLE SOCIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
11	TRABALHO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
11334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
113342002	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
1133420022026	FOMENTAR ACOES DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	6.000,00	109.000,00	0,00	115.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.000,00	109.000,00	0,00	115.000,00
144221005	GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS SOCIAIS	6.000,00	109.000,00	0,00	115.000,00
1442210051130	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1442210052055	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
1442210052056	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1442210052057	MANUTENCAO DO CONSELHO DO IDOSO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1442210052058	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1442210052059	MANUTENCAO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1442210052060	MANUTENCAO DO CONSELHO DE HABITACAO SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16	HABITACAO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
16482	HABITACAO URBANA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
164822018	MORAR MELHOR	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1648220181131	CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1648220181132	CONSTRUCAO DE UNIDADE SANITARIA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1648220181133	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE HABITACIONAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1648220181134	REGULARIZACAO FUNDIARIA DE MORADIAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL		356.000,00	172.000,00	0,00	528.000,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
041221001	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412210011007	CONTRIBUICAO AO PASEP	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10	SAUDE	490.000,00	3.785.000,00	0,00	4.275.000,00
10301	ATENCAO BASICA	490.000,00	3.435.000,00	0,00	3.925.000,00
103012015	SAUDE PARA TODOS	490.000,00	3.285.000,00	0,00	3.775.000,00
1030120151049	AQUISICAO DE VEICULOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1030120151058	CONST. REF. E AMPL. DE UNID. DE SAUDE DO MUNICIPIO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1030120151130	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1030120152012	MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
1030120152013	MAN DAS ATIV. DO CONSELHO MUN DE SAUDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1030120152022	PISO ATENCAO BASICA - PAB FIXO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030120152023	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1030120152027	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030120152029	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1030120152031	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1030120152038	CAPACITACAO DOS SERVIDORES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
103012017	ESTRUTURACAO E QUALIDADE DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1030120172032	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
103022015	SAUDE PARA TODOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1030220152024	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
103032016	ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1030320162030	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
103042017	ESTRUTURACAO E QUALIDADE DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1030420172028	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
103052017	ESTRUTURACAO E QUALIDADE DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030520172043	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL		505.000,00	3.785.000,00	0,00	4.290.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
041221001	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412210011007	CONTRIBUICAO AO PASEP	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	226.000,00	1.061.000,00	0,00	1.287.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
082432002	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
0824320022045	MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
0824320022065	MANUTENCAO DO PROGRAMA BCP NA ESCOLA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	226.000,00	1.040.000,00	0,00	1.266.000,00
082442002	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	226.000,00	1.040.000,00	0,00	1.266.000,00
0824420021019	CONST DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
0824420021130	INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00
0824420022014	MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
0824420022038	CAPACITACAO DOS SERVIDORES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824420022044	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
0824420022046	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
0824420022047	GESTAO DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0824420022048	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0824420022049	GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
0824420022050	MAN DAS ACOES DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASIC	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
0824420022051	PACTUACAO DE CONVENIO DE SERVICOS DE PSEMC	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0824420022052	PACTUACAO DE CONVENIO DE SERVICOS DE PSEAC	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00

0824420022053	QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
0824420022061	CONCESSAO DE AUXILIO FUNERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824420022063	CONCESSAO DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOC	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0824420022064	PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
0824420022066	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824420022070	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
TOTAL		241.000,00	1.061.000,00	0,00	1.302.000,00
			Prev. Transf. Financeiras Concedidas		0,00
			Prev. Transf. Patronais Concedidas		0,00
			Total Geral		16.800.000,00

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5AF6C413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO V**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

1 of 1

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a)-(b+c+d+e)-f)			
RECURSOS VINCULADOS (I)	868.341,19	0,00	0,00	0,00	155.883,34	0,00	712.457,85	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.135,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.135,09	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	50.811,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.811,40	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	633.192,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.192,35	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	154.202,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.202,35	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	155.883,34	0,00	-155.883,34	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.642.207,30	0,00	10.934,65	0,00	0,00	0,00	2.631.272,65	15.463,34	0,00
Recursos Ordinários	2.642.207,30	0,00	10.934,65	0,00	0,00	0,00	2.631.272,65	15.463,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.510.548,49	0,00	10.934,65	0,00	155.883,34	0,00	3.343.730,50	15.463,34	0,00

JOSIAS DOS SANTOS SILVA

Controlador

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

WALLACE CÉSAR CAVALCANTE GUERREIRO

Contador

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AC2914A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

Aos (29/05/2018), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 29/05/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34)

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	Monitor multiparamétrico colorido ECG/Oximetria/ 2 Canais Pressão Arterial (PNI)/1 Canal Pressão Invasiva (PI)/2 Canais de Temperatura/ Respiração SPO2 Monitor de sinais vitais para pacientes adulto, pediátrico e neonato. Com os seguintes parâmetros: ECG para sete derivações selecionáveis em tela. Análise de arritmia e segmento ST. Frequência Cardíaca na faixa de 30 e 300 batimentos por minutos. Saturação de Oxigênio com faixa de medição de 0 a 100%, com tecnologia de detecção para baixa perfusão de SPO2. Dois Canais de Pressão arterial (PNI) com faixa de medição de 0 a 300mmHg, pelo método oscilométrico permitindo medições manuais e automáticas com intervalos programáveis, determinando a sistólica, diastólica e a média. Um canal de pressão arterial invasiva (PI). Dois Canais de temperatura com faixa de medição de 15 a 45 graus Celsius. Respiração por impedância transtorácica. Monitor com alça para transporte, com alarme visual, acoplada para melhor portabilidade. Peso de aproximadamente 4kg com a bateria. Sistema integrado de chamada de enfermeira. Tela de cristal líquido colorida de matriz ativa, de 10,4" (Polegadas) para melhor visualização e diferenciação dos parâmetros em todos os ângulos. 3 (três) formas de ondas simultâneas em tela. Impressora térmica acoplada ao equipamento para relatórios gráficos ou tabulares. Alarques audíveis e visuais de todos os parâmetros. Alimentação de 100 a 240V automático. Bateria de alta performance de íon lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para duas horas. Memória interna para armazenar até 128 horas de tendências, incluindo informações do paciente. Detecção de pulso de marca-passo e proteção contra desfibriladores. Conexão com central ou redes de informática por cabos ou wireless. Garantia de 2 anos Acompanham os seguintes acessórios: .01 cabo paciente de 5 vias; .10 Eletrodos; .01 braçadeira reutilizável adulto; .01 Tubo extensor de PNI; .01 cabo extensor de SPO2; .01 sensor de SPO2 reutilizável adulto; .01 Cabo de alimentação padrão ABNT; .01 Adaptador DC (18 VDC, 2,5 A); .01 Manual de instruções em português	UN	ALFAMED	1	26.000,00	26.000,00
					Total	26.000,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	Balde a Pedal, POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UN	PLASUTIL	20	44,00	880,00
					Total	880,00

EMPRESA: PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	Esfigmomanômetro para Adulto	UN	ACCUMED	12	63,00	756,00
14	5866 - Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica, CABECEIRA E PESEIRA: removível em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado. CHASSI: base em tubo 50 x 30 x 2,0mm com pés recuados. ESTRUTURA DO ESTRADO: construído em metalom 50 x 30 x 1,5mm. ESTRADO: articulado em chapa de aço 1,5 mm, possibilitando os movimentos Fowler, Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos e Elevação do leito, acionados através de três manivelas inox escamoteáveis com cabo de baquelite. GRADES LATERAIS: construída em tubo de aço inox 1"x 1,2mm, com sistema de engate rápido e de fácil acesso ao paciente. PARA-CHOQUE: fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis. RODÍZIOS: de 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. ACABAMENTO: em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. CAPACIDADE: 180 kg. DIMENSÕES: Comprimento: De 1,70 m a 2,20m. Largura: De 0,80 m a 1,20 m. Altura: Ajustável de 0,53 até 0,78m, acompanhada de colchão D 28.	UN	TUBOMED	4	3.564,00	14.256,00
					Total	15.012,00

EMPRESA: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CNPJ: 29.007.485/0001-27

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Ar condicionado split de 12.000 BTUS (inverter)	UN	ELETROLUX	6	1.840,00	11.040,00
					Total	11.040,00

EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ; 10.719.048/0001-08

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	Aparelho p/ glicemia	UN	TRUE READ	18	69,00	1.242,00
7	Aspirador a vácuo de até 2HP/CV, potencia do vácuo 0,5 HP/450mmHg.	UN	DELTRAM ED	1	2.345,00	2.345,00
8	5269 - Cilindro de oxigênio capacidade mínima de 5 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro, com corpo confeccionado em alumínio.	UN	GIFELL	3	1.890,00	5.670,00
12	5864 - Oxímetro de pulso portátil Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.	UN	MEDITEC H	1	2.590,00	2.590,00
					Total	11.847,00

EMPRESA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	LIBELL MASTER	1	545,00	545,00
5	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	GENEAÇO 1.80	1	519,00	519,00
10	Cadeira escritório com estofado em corine	UN	MARTIFLE X-SEC FIXA	10	109,00	1.090,00
					Total	2.154,00

EMPRESA: LOURDETE V BEZERRA, CNPJ: 20.934.278/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	Computador (desktop) com CPU aclopada, processador no mínimo intel core i5, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", sistema operacional - 64bits, com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	UN	POSITIVO-ALL IN ONE	2	3.230,00	6.460,00
11	Mesa de cabeceira, Estrutura em chapa de aço esmaltada, com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, gaveta e porta com puxadores plásticos e pés com rodízio	UN		6	216,00	1.296,00
					Total	7.756,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Marcolino Bessa neste Município, conforme especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 021/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Empresas Registradas

Setemol EquipamentosLTDA – ME,

CNPJ: 35.662.667/0001-34

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA,

CPF: 085.399.564-89

Representante

D. F. de S. Silva –ME,

CNPJ: 04.599.190/0001-66

EDIVANNILDO DE LIMA,

CPF: 265.360.208-39

Representante

Pedro do Nascimento de Paiva Fernandes – ME,
CNPJ: 09.109.547/0001-02
FERNANDO ANTONIO DA C. F. DE MELO,
CPF: 664.759.614-34
Representante

João Ricardo de Oliveira Gonçalves,
CNPJ: 29.007.485/0001-27.
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES,
CPF: 055.622.814-65 -
Representante

Rita de Andrade Vieira – ME,
CNPJ: 10.719.048/0001-08
ANDREY ALLISON DOS SANTOS,
CPF: 067.674.794-97 -
Representante

Aldo Fabrizio Dutra Dantas – EPP,
CNPJ: 08.321.484/0001-82
ADSOM FABRÍZIO OLIVEIRA DANTAS,
CPF: 016.795.444-03
Representante

Lourdete V Bezerra,
CNPJ: 20.934.278/0001-43,
DJALMA VIEIRA VALE,
CPF: 050.966.634-50
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:007FF5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2018-SRP, destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Marcolino Bessa neste Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34)

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	Monitor multiparamétrico colorido ECG/Oximetria/ 2 Canais Pressão Arterial (PNI)/1 Canal Pressão Invasiva (PI)/2 Canais de Temperatura/ Respiração SPO2 Monitor de sinais vitais para pacientes adulto, pediátrico e neonato. Com os seguintes parâmetros: .ECG para sete derivações selecionáveis em tela. .Análise de arritmia e segmento ST. .Frequência Cardíaca na faixa de 30 e 300 batimentos por minutos. .Saturação de Oxigênio com faixa de medição de 0 a 100%,com tecnologia de detecção para baixa perfusão de SPO2. .Dois Canais de Pressão arterial (PNI) com faixa de medição de 0 a 300mmHg, pelo método oscilométrico permitindo medições manuais e automáticas com intervalos programáveis, determinando a sistólica, diastólica e a média. .Um canal de pressão arterial invasiva (PI). .Dois Canais de temperatura com faixa de medição de 15 a 45 graus Celsius. Respiração por impedância transtorácica. .Monitor com alça para transporte,com alarme visual , acoplada para melhor portabilidade . .Peso de aproximadamente 4kg com a bateria. .Sistema integrado de chamada de enfermeira. .Tela de cristal líquido colorida de matriz ativa,de 10,4" (Polegadas) para melhor visualização e diferenciação dos parâmetros em todos os ângulos. .3 (três) formas de ondas simultâneas em tela. .Impressora térmica acoplada ao equipamento para relatórios gráficos ou tabulares. .Alarmes audíveis e visuais de todos os parâmetros. .Alimentação de 100 a 240V automático. .Bateria de alta performance de ion lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para duas horas. .Memória interna para armazenar até 128 horas de tendências, incluindo informações do paciente. .Detecção de pulso de marca-passo e proteção contra desfibriladores. .Conexão com central ou redes de informática por cabos ou wireless. .Garantia de 2 anos Acompanham os seguintes acessórios: .01 cabo paciente de 5 vias; .10 Eletrodos; .01 braçadeira reutilizável adulto; .01 Tubo extensor de PNI; .01 cabo extensor de SPO2; .01 sensor de SPO2 reutilizável adulto; .01 Cabo de alimentação padrão ABNT; .01 Adaptador DC (18 VDC,2,5 A); .01 Manual de instruções em português	UN	ALFAMED	1	26.000,00	26.000,00
					Total	26.000,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Balde a Pedal, POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UN	PLASUTIL	20	44,00	880,00
Total					880,00	

EMPRESA: PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	Esfignomanômetro para Adulto	UN	ACCUMED	12	63,00	756,00
14	5866 - Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica, CABECEIRA E PESEIRA: removível em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado. CHASSI: base em tubo 50 x 30 x 2,0mm com pés recuados. ESTRUTURA DO ESTRADO: construído em metalom 50 x 30 x 1,5mm. ESTRADO: articulado em chapa de aço 1,5 mm, possibilitando os movimentos Fowler, Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos e Elevação do leito, acionados através de três manivelas inox escamoteáveis com cabo de baquelite. GRADES LATERAIS: construída em tubo de aço inox 1"x 1,2mm, com sistema de engate rápido e de fácil acesso ao paciente. PARA-CHOQUE: fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis. RODÍZIOS: de 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. ACABAMENTO: em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. CAPACIDADE: 180 kg. DIMENSÕES: Comprimento: De 1,70 m a 2,20m. Largura: De 0,80 m a 1,20 m. Altura: Ajustável de 0,53 até 0,78m, acompanhada de colchão D 28.	UN	TUBOMED	4	3.564,00	14.256,00
Total						15.012,00

EMPRESA: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CNPJ: 29.007.485/0001-27

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Ar condicionado split de 12,000 BTUS (inverter)	UN	ELETROLUX	6	1.840,00	11.040,00
Total					11.040,00	

EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ; 10.719.048/0001-08

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Aparelho p/ glicemia	UN	TRUE READ	18	69,00	1.242,00
7	Aspirador a vácuo de até 2HP/CV, potencia do vácuo 0,5 HP/450mmhg.	UN	DELTRAM ED	1	2.345,00	2.345,00
8	5269 - Cilindro de oxigênio capacidade mínima de 5 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro, com corpo confeccionado em alumínio.	UN	GIFELL	3	1.890,00	5.670,00
12	5864 - Oxímetro de pulso portátil Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletoisográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.	UN	MEDITEC H	1	2.590,00	2.590,00
Total						11.847,00

EMPRESA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	LIBELL MASTER	1	545,00	545,00
5	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	GENEAÇO 1.80	1	519,00	519,00
10	Cadeira escritório com estofado em corine	UN	MARTIFLE X-SEC FIXA	10	109,00	1.090,00
Total						2.154,00

EMPRESA: LOURDETE V BEZERRA, CNPJ: 20.934.278/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Computador (desktop) com CPU aclopada, processador no mínimo intel core i5, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", sistema operacional - 64bits, com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	UN	POSITIVO-ALL IN ONE	2	3.230,00	6.460,00
11	Mesa de cabeceira, Estrutura em chapa de aço esmaltada, com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, gaveta e porta com puxadores plásticos e pés com rodízio	UN		6	216,00	1.296,00
Total						7.756,00

A licitação teve como empresas vencedoras: SETEMOL EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66. PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465, CNPJ: 29.007.485/0001-27. RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08. ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, e a empresa LOURDETE V BEZERRA, CNPJ: 20.934.278/0001-43.

Itaú-RN, 29/05/2018

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E34556BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 021/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Hospital Municipal Marcolino Bessa neste Município** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34)

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	Monitor multiparamétrico colorido ECG/Oximetria/ 2 Canais Pressão Arterial (PNI)/1 Canal Pressão Invasiva (PI)/2 Canais de Temperatura/Respiração SPO2 Monitor de sinais vitais para pacientes adulto, pediátrico e neonato. Com os seguintes parâmetros: .ECG para sete derivações selecionáveis em tela. .Análise de arritmia e segmento ST. .Frequência Cardíaca na faixa de 30 e 300 batimentos por minutos. .Saturação de Oxigênio com faixa de medição de 0 a 100%,com tecnologia de detecção para baixa perfusão de SPO2. .Dois Canais de Pressão arterial (PNI) com faixa de medição de 0 a 300mmHg, pelo método oscilométrico permitindo medições manuais e automáticas com intervalos programáveis, determinando a sistólica, diastólica e a média. .Um canal de pressão arterial invasiva (PI). .Dois Canais de temperatura com faixa de medição de 15 a 45 graus Celsius. Respiração por impedância transtorácica. .Monitor com alça para transporte,com alarme visual , acoplada para melhor portabilidade . .Peso de aproximadamente 4kg com a bateria. .Sistema integrado de chamada de enfermeira. .Tela de cristal líquido colorida de matriz ativa,de 10,4" (Polegadas) para melhor visualização e diferenciação dos parâmetros em todos os ângulos. .3 (três) formas de ondas simultâneas em tela. .Impressora térmica acoplada ao equipamento para relatórios gráficos ou tabulares. .Alarmes audíveis e visuais de todos os parâmetros. .Alimentação de 100 a 240V automático. .Bateria de alta performance de ion lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para duas horas. .Memória interna para armazenar até 128 horas de tendências, incluindo informações do paciente. .Detecção de pulso de marca-passo e proteção contra desfibriladores. .Conexão com central ou redes de informática por cabos ou wireless. .Garantia de 2 anos Acompanham os seguintes acessórios: .01 cabo paciente de 5 vias; .10 Eletrodos; .01 braçadeira reutilizável adulto; .01 Tubo extensor de PNI; .01 cabo extensor de SPO2; .01 sensor de SPO2 reutilizável adulto; .01 Cabo de alimentação padrão ABNT; .01 Adaptador DC (18 VDC,2,5 A); .01 Manual de instruções em português	UN	ALFAMED	1	26.000,00	26.000,00
					Total	26.000,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	Balde a Pedal, POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UN	PLASUTIL	20	44,00	880,00

EMPRESA: PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	Esfigmomanômetro para Adulto	UN	ACCUMED	12	63,00	756,00
14	5866 - Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica, CABECEIRA E PESEIRA: removível em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado. CHASSI: base em tubo 50 x 30 x 2,0mm com pés recuados. ESTRUTURA DO ESTRADO: construído em metalom 50 x 30 x 1,5mm. ESTRADO: articulado em chapa de aço 1,5 mm, possibilitando os movimentos Fowler, Trendlemburg, Sentado, Dorso, Joelhos e Elevação do leito, acionados através de três manivelas inox escamoteáveis com cabo de baquelite. GRADES LATERAIS: construída em tubo de aço inox 1"x 1,2mm, com sistema de engate rápido e de fácil acesso ao paciente. PARA-CHOQUE: fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis. RODÍZIOS: de 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. ACABAMENTO: em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. CAPACIDADE: 180 kg. DIMENSÕES: Comprimento: De 1,70 m a 2,20m. Largura: De 0,80 m a 1,20 m. Altura: Ajustável de 0,53 até 0,78m, acompanhada de colchão D 28.	UN	TUBOMED	4	3.564,00	14.256,00

EMPRESA: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CNPJ: 29.007.485/0001-27

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	Ar condicionado split de 12.000 BTUS (inverter)	UN	ELETROLUX	6	1.840,00	11.040,00

EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	Aparelho p/ glicemia	UN	TRUE READ	18	69,00	1.242,00
7	Aspirador a vácuo de até 2HP/CV, potência do vácuo 0,5 HP/450mmHg.	UN	DELTRAMED	1	2.345,00	2.345,00
8	5269 - Cilindro de oxigênio capacidade mínima de 5 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro, com corpo confeccionado em alumínio.	UN	GIFELL	3	1.890,00	5.670,00
12	5864 - Oxímetro de pulso portátil Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas Alimentação bivoit automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO.	UN	MEDITECH	1	2.590,00	2.590,00

EMPRESA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	LIBELL MASTER	1	545,00	545,00
5	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	GENEAÇO 1.80	1	519,00	519,00
10	Cadeira escritório com estofado em corine	UN	MARTIFLEX-SEC FIXA	10	109,00	1.090,00

EMPRESA: LOURDETE V BEZERRA, CNPJ: 20.934.278/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	Computador (desktop) com CPU acoplada, processador no mínimo intel core i5, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", sistema operacional - 64bits, com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	UN	POSITIVO-ALL IN ONE	2	3.230,00	6.460,00
11	Mesa de cabeceira, Estrutura em chapa de aço esmaltada, com pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem, gaveta e porta com puxadores plásticos e pés com rodízio	UN		6	216,00	1.296,00

Valor total homologado do licitante: **SETEMOL EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedora do item, **13**, com o valor global de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

Valor total homologado do licitante: **D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, vencedora do item, **03**, com o valor global de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

Valor total homologado do licitante: **PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ: 09.109.547/0001-02**, vencedora dos itens, **09 e 14**, com o valor global de **R\$ 15.012,00 (quinze mil e doze reais)**.

Valor total homologado do licitante: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CNPJ: 29.007.485/0001-27**, vencedora do item, **02**, com o valor global de **R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)**.

Valor total homologado do licitante: **RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08**, vencedora dos itens, **06, 07, 08 e 12**, com o valor global de **R\$ 11.847,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais)**.

Valor total homologado do licitante: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82**, vencedora dos itens, **01, 05 e 10**, com o valor global de **R\$ 2.154,00 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais)**.

Valor total homologado do licitante: **LOURDETE V BEZERRA, CNPJ: 20.934.278/0001-43**, vencedora dos itens, **04 e 11**, com o valor global de **R\$ 7.756,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 29/05/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9FCC1F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 282/2018

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro geral de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal para a realização de concurso público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro geral de provimento efetivo do município de Jaçanã/RN, os cargos constantes no anexo I, em concordância com o art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para fins de realização de concurso público.

§1º - Os vencimentos constantes no quadro disposto no anexo I são os básicos, sem a inclusão dos adicionais inerentes a cada cargo.

§2º - Torna-se requisito para provimento de todos os cargos, Concurso Público através de prova escrita, ou prova escrita e títulos.

§3º - Haverá a exigência de prova prática para o cargo de operador de máquinas pesadas, a qual consistirá em 80% (oitenta por cento) da nota final do candidato.

Art. 2º - A carga horária e a descrição sumária das atribuições de cada cargo encontram-se no anexo II dessa Lei.

Art. 3º - Fica incorporado ao vencimento base a gratificação da Lei nº 168/2011 concedida aos enfermeiros lotados nas USF, de modo a resultar no vencimento fixado no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo de operador de máquinas pesadas criado pela Lei Complementar Municipal nº 011/2017, passando-se a exigir apenas o Ensino Fundamental Incompleto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenador Pedagógico	01	Superior em Pedagogia	30 horas	RS 1.841,51
Nutricionista	02	Superior em Nutrição + CRN	40 horas	RS 2.000,00
Auxiliar de Ser. Gerais – ASG	05	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00
Professor de Ensino Infantil	05	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	RS 1.841,51
Professor Polivalente (1º ao 5º ano)	06	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	RS 1.841,51
Cuidador de Crianças Especiais	03	Nível Médio	40 horas	RS 954,00
Professor de Inglês	01	Licenciatura em Letras/Inglês	30 horas	RS 1.841,51
Professor de Ciências	01	Licenciatura em Ciências	30 horas	RS 1.841,51
Professor de Português	01	Licenciatura em Português	30 horas	RS 1.841,51
Professor de Educação Física	01	Licenciatura em Ed. Física	30 horas	RS 1.841,51
Professor de História	01	Licenciatura em História	30 horas	RS 1.841,51
Vigilante Noturno	02	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social	30 horas	RS 1.650,00*
Motorista	04	NM + CNH na cat. D	40 horas	RS 954,00*
Operador de Máquinas Pesadas	01	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 1.500,00
Agente Administrativo	02	Nível Médio	40 horas	RS 954,00
Pedreiro	02	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00*
Servente de Pedreiro	02	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00
Gari	04	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00*
Médico Veterinário	01	Sup. em Med. Veterinária + CRMV	20 horas	RS 2.000,00
Enfermeiro	06	Sup. Enfermagem + COREN	40 horas	RS 2.000,00
Técnico de Enfermagem	02	Curso Téc. em Enfermagem	40 horas	RS 954,00*
Técnico em Farmácia	01	Curso Téc. em Farmácia	40 horas	RS 954,00
Técnico em Lab. de A. Clínicas	01	Curso Téc. em A. Clínicas	40 horas	RS 954,00
Recepcionista	02	Nível Médio	40 horas	RS 954,00
Técnico em Vigilância Sanitária	01	Nível Médio	40 horas	RS 954,00*
Fisioterapeuta	01	Sup. em Fisioterapia + CREFITO	40 horas	RS 2.000,00
Agente de Saúde	02	Nível Médio	40 horas	RS 1.014,00*
Médico	02	Superior em Medicina + CRM	40 horas	RS 7.075,00
Engenheiro Civil	01	Sup. Engenharia Civil + CREA	20 horas	RS 2.000,00
Odontólogo	03	Sup. em Odontologia + CRO	40 horas	RS 2.000,00*
Técnico em Consultório Dentário	02	Curso Técnico em Consult. Dentário	40 horas	RS 954,00*
Psicólogo	01	Superior em Psicologia + CRP	30 horas	RS 1.650,00*
Agente de Combate às Endemias	01	Nível Médio	40 horas	RS 1.014,00
Técnico Agrícola	01	Curso Técnico Agrícola	40 horas	RS 954,00
Secretária Escolar	01	Nível Médio	40 horas	RS 954,00*
Orientador Educacional	01	Licenciatura em Pedagogia	40 horas	RS 954,00
Técnico em Informática	01	Técnico em Informática	40 horas	RS 954,00
Total de Cargos 76				

*Mais gratificações instituídas por leis municipais vigentes.

ANEXO II

CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Coordenador Pedagógico	- Coordena o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investiga, diagnostica, planeja, implementa e avalia o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisiona o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; vela o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegura processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promove atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emiti parecer concernente à Coordenador Pedagógico; acompanha estágios no campo de Coordenador Pedagógico; planeja e coordena atividades de atualização no campo educacional; propicia condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promove ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; desenvolve outras atividades correlatas.
Nutricionista	- Planeja, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisita, recebe, conferi, armazena e controla a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delega, orienta e supervisiona as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordena, pré-prepara e distribui a alimentação destinada à merenda dos alunos das

	escolas municipais, das creches, hospital e PSF; executa outras tarefas correlatas ao cargo.
Aux. Serv. Gerais - ASG	- Carrega e descarrega com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetua manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Auxilia no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; Desobstrui e restaura rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxilia operadores de máquinas e equipamentos; limpa as dependências do ambiente de trabalho, lavando, passando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, ferro de passar, detergentes e outros produtos de limpeza; verifica necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; realiza a abertura de picadas através de desmatamento; transporta equipamentos; efetua a limpeza de equipamentos; executa outras tarefas correlatas ao cargo.
Professor em Geral	- Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.
Cuidador de Crianças Especiais	- Auxilia os professores na sala de aula, atuando diretamente com crianças com necessidades especiais: autismo, deficiência visual, entre outros.
Assistente Social	- Investiga e dá parecer às condições psico-sócio-econômica do pessoal; efetua triagem social; aplica entrevistas individuais; promove reuniões, com objetivos de acompanhar a recuperação da criança; providencia a localização dos parentes do paciente internado, mobilizando os recursos da comunidade para informações de falecimento, acidentes e estado grave de saúde; conscientiza os familiares de pacientes internados, quanto à recuperação do estado grave de saúde ou morte, procurando conforto e/ou fazê-los entender para que possam melhor conviver e/ou adaptar-se às circunstâncias; desenvolve atividades sócio- culturais com grupos de idosos, visando sua integração na sociedade; dá assistência às creches, com a finalidade de promover a socialização das crianças; orienta aos pais quanto à assistência que a criança deficiente precisa ter na família, na escola e na sociedade; desenvolve outras atividades correlatas.
Motorista em Geral	- Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.
Gari	- Conserva a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas e roço urbano etc.; lava vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpa recintos e acessórios dos mesmos; executa instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações; atende transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; zela pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; podendo atuar na varrição e/ou coleta; executam outras atividades correlatas ao cargo.
Médico Veterinário	- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Tratar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Agente Administrativo	- Executa serviços datilográficos/digitação; recebe e expede documentos; classifica o arquivo documentos; solicita manutenção de máquinas e equipamentos; recebe e encaminha pessoal aos setores competentes; registra e protocola documentos, dando andamento aos processos; secretaria a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; organiza agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; contata com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Servente de Pedreiro	- Escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.
Pedreiro	- Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
Enfermeiro	- Faz atendimento inicial de acidentes do trabalho; planeja e executa planos de promoção de saúde dos empregados; promove treinamento de primeiros socorros; presta cuidados de enfermagem; informa familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordena, orienta e determina tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controla medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decreta isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicita material e manutenção, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executa outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.
Técnico em Enfermagem	- Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.
Técnico em Farmácia	- Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Laboratório	- Coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes; prepara amostras de material biológico e realiza exames conforme protocolo; opera equipamentos analíticos e de suporte; executa, checa, calibra e faz manutenção corretiva dos equipamentos; administra e organiza o local de trabalho; trabalha conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobiliza capacidade de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialoga com a equipe de trabalho, orienta os pacientes quanto à coleta do material biológico e desenvolve outras atividades correlatas.
Vigilante Noturno	Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; podendo atuar na vigilância do espaço físico em período noturno.
Técnico em Vigilância Sanitária	- Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde; Elaboração de normas técnicas; estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Análise de processos, e emissão de pareceres; Assessorar e prestar consultoria as equipes de Vigilância Sanitária: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário; Realizar inspeções sanitárias complementar e/ou suplementar; Realizar palestras, elaborar materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde e população em geral; Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos, entre outras atribuições inerentes ao cargo.
Fisioterapeuta	- Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia; habilita pacientes e clientes; realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministra testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas.
Médico	- Realiza consultas e atendimento médico; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica; desenvolve outras atividades correlatas; podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme necessidade da administração.
Engenheiro Civil	- Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Odontólogo	- Atendem e orientam pacientes e executam tratamentos odontológicos específicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.
Auxiliar de Consultório Dentário	- Auxilia o Profissional Dentista nas suas atividades, principalmente na instrumentação; faz esterilização de ferramentas e equipamentos; executa procedimentos odontológicos sob a supervisão do dentista; desenvolve outras atividades correlatas de conformidade com as normas de procedimentos técnicos e de biossegurança; desenvolve outras atividades correlatas.
Recepcionista	- Recepcionar visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas as atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

	Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Técnico Agrícola	- Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.
Agente de saúde	- Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Operador de Máquinas Pesadas	- Operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção do trator, em função de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros; Operar Retroescavadeira, motoniveladora e enchedeira. Manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar; Operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção; Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas; Na condução e seu acionamento, prender à estaca, lixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento; Operar máquinas agrícolas motorizadas em função das atividades agrícolas, usando para isso instrumentos tipo arados, grades, roçadeiras, plantadeiras, enxadas rotativas, sulcadores, pulverizadoras, sulcadoras, adubadeiras, carretas e outros equipamentos semelhantes; Realizar serviços mecânicos de pequeno porte, manutenção e reparos urgentes nas máquinas utilizadas no seu trabalho; Fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina; Inspeccionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho; Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários. Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. OBS: Em se tratando desta função, o trabalhador será designado conforme especialização no manuseio e condições de máquinas: Agrícolas; Terraplanagem; Material de Construção.
Psicólogo	- Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; desenvolve outras atividades correlatas. Podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme a necessidade.
Agente de Combate às Endemias	- Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Atividades fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária.
Secretário Escolar	- Responsável direto da Secretaria da Unidade educativa. Seu papel reveste-se de indiscutível importância para o melhor funcionamento da escola, competindo-lhe a organização e preservação de toda a documentação da Unidade Educativa, seja, de forma escrita ou digitalizada.
Orientador Educacional	- Orienta os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; Orienta, ouve e dialoga com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; Participa da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola; Ajuda o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; Ajuda o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Medeia conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade; Conhece a legislação educacional do país; Circula pela escola e convive com os estudantes.
Técnico em Informática	- Verificação de problemas e erros de hardware e software; Atualização de peças e periféricos (upgrade); Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas; Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc); Backup e recuperação de arquivos e dados; Limpeza e manutenção de componentes; Instalação e configuração de redes; Verificação e solução de vulnerabilidades de segurança.

Jaçanã – RN, 30 de maio de 2018-05-30

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3C5BB75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.359-B, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.359-B, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2018, 129ª da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
135	16/04/2018	523.519/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	16/04/2018	DECRETO: 1.359	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
136	16/04/2018	524.507/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	16/04/2018	DECRETO: 1.359	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	2027 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				50.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
137	16/04/2018	528.517/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	16/04/2018	DECRETO: 1.359	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				15.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento					15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				15.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2A32C565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)	
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	78.098.771,60	
Previsão Atualizada da Receita	78.098.771,60	
Receitas Realizadas	24.028.282,84	
Deficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	78.098.771,60	
Créditos Adicionais	0,00	
Dotação Atualizada	78.098.771,60	
Despesas Empenhadas	37.954.983,12	
Despesas Liquidadas	23.446.967,93	
Despesas Pagas	21.911.054,62	
Superavit Orçamentário	581.314,91	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	37.954.983,12	
Despesas Liquidadas	23.446.967,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	68.860.917,75	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	377.063,85	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.435.158,92	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.697.709,51	0,00	2.093.512,40	604.197,11
Poder Executivo	2.677.034,10	0,00	2.093.512,40	583.521,70
Poder Legislativo	20.675,41	0,00	0,00	20.675,41
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	847.450,45	0,00	270.490,43	576.960,02
Poder Executivo	847.450,45	0,00	270.490,43	576.960,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.545.159,96	0,00	2.364.002,83	1.181.157,13

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.614.118,48	25%	28,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.589.664,38	60%	25,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	6.232.565,91	60%	99,55
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	2.113.451,42	15,00 %	13,22 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Interino

YOLANDO COCENTINO NETO

Contador

ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Finanças

HERMIDA SILVA DE ARAUJO E OUTROS

Controladora Geral

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:C2EC04B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PROCESSO Nº 100009/2017**

Aos 13 de dezembro de 2017 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017, homologado em 07 de dezembro de 2017, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

Fornecedor: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 07.623.973/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: R BUENOPOLIS, 2996, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59084-110		
Representante: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO - CPF: 051.700.254-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004256 - UTILITÁRIO TIPO VAN, com capacidade para no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, porta lateral corredeira, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, fabricação mínima 2012. Com motorista – quilometro rodado.	2012	Km	10000,00	2,600	26.000,00
2	0004257 - Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 29 (vinte e nove) lugares incluindo motorista, com direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral, em perfeito estado de conservação, fabricação mínima 2009. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – quilometro rodado.	2009	Km	10000,00	3,400	34.000,00
3	0004258 - Ônibus Executivo Simples - com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, sem ar condicionado, com direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo Setor de Transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista - quilômetro rodado	1991	Km	20000,00	4,250	85.000,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de fretamento de veículos com condutores habilitados, por quilômetro rodado em caráter eventual, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da utilização, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nas condições mencionadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº **030/2017SRP**.

4.3 A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

4.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

4.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

4.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

4.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Prestação de SERVIÇOS e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa d'Anta - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos Serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal interessada.

6.2 O Licitante ficará obrigado a atender todas as Ordens durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de LAGOA D'ANTA poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de LAGOA D'ANTA aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da solicitação dos serviços;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a atestação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os serviços deverão ser prestados com qualidade, sempre nos endereços constantes na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem prestadores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1 Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- 12.1** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4** O Município de Lagoa d'Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;
- 12.7** Para efeito de Contratação o adjudicatário do item 02, deverá declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o tipo de veículo indicado.
- 12.8** Apresentar no ato da contratação documento que comprove o domínio útil sobre o veículo a ser utilizado durante a vigência do contrato, com a capacidade de passageiros para o previsto;
- 12.9** Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro.
- 12.10** Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 12.10.1** Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 12.11** Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;
- 12.12** Manter o veículo, em que serão transportados os munícipes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e, a fim de lhes proporcionarem segurança, conforto e tranquilidade;
- 12.13** Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos usuários;
- 12.14** Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 12.15** Apanhar os usuários nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os mesmos;
- 12.16** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2017SRP e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item, conforme expresso na Cláusula I, no certame supranumerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LAGOA D'ANTA/RN, 13 de dezembro de 2017.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

P & C Construções e Serviços LTDA – ME
MÁRIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:FE2B43E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 05 A 11/02/2018/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM
EFETIVO POR ERRO FORMAL

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
Rita de Cássia Dantas Ferreira de Medeiros	130	Aux. de Enfermagem	Santa Cruz-RN	03/02/2018	20,00	Acompanhamento de paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra OBS: A profissional entregou o comprovante de viagem após haver sido entregue o relatório passado.
Rita de Cássia Dantas Ferreira de Medeiros	130	Aux. de Enfermagem	Natal-RN	06/02/2018	40,00	Condução de paciente gestante a Maternidade Escola Januario Cicco para avaliação obstétrica.
Rita de Cássia Dantas Ferreira de Medeiros	130	Aux. de Enfermagem	Natal-RN	10/02/2018	20,00	Acompanhamento de paciente primigesta ao Hospital Universitário Ana Bezerra para avaliação obstétrica.
TOTAL RS						

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DF4F15E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 024/2018

A Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregãoº PP 024/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

257 - NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP (07.518.668/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor (RS)	
				Unitário	Total
1	2181 - APLICADOR DE PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	4	19,20	76,80
2	2182 - BARROCO NATURAL COR 0020	UND	6	26,80	160,80
3	2183 - COLA QUENTE- GROSSA PARA PISTOLA	UND	60	1,10	66,00
4	2184 - COLA SILICONE LIQUIDO 250ML	UND	8	10,00	80,00
5	2185 - CORDÃO IMPORT COR VERMELHO	MT	3	13,70	41,10
6	2186 - EVA AMARELO FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
7	2187 - EVA BRANCO FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
8	2188 - EVA MARRON FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
9	2189 - EVA VERDE ESC- BANDEIRA FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
10	2190 - EVA VERMELHO FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
11	2240 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT LARANJA	PCT	10	2,10	21,00
12	2191 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT - AZUL ROYAL	PCT	10	2,10	21,00
13	2192 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT LARANJA CIT	PCT	10	2,10	21,00
14	2193 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT V. LIMÃO	PCT	10	2,10	21,00
15	2194 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT PINK NOVO	PCT	10	2,10	21,00
16	2195 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT ROSA PETOLA	PCT	5	2,75	13,75
17	2196 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT LARANJA	PCT	5	2,75	13,75
18	2197 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT ROSA SECO	PCT	5	2,75	13,75
19	2198 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT A. TURQUEZA	PCT	5	2,75	13,75
20	2199 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT A. MARINHO	PCT	5	2,75	13,75
21	2200 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT V. BANDEIRA	PCT	5	2,75	13,75
22	2201 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT A. ROYAL	PCT	5	2,75	13,75
23	2202 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT PINK FLOR	PCT	10	2,75	27,50
24	2203 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT V. LIMÃO	PCT	5	2,75	13,75
25	2204 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT PINK NOVO	PCT	5	2,75	13,75
26	2205 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT VERDE CANA	PCT	5	2,75	13,75
27	2206 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT A. OURO	PCT	10	10,50	105,00
28	2207 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT VERMELHO	PCT	10	10,50	105,00
29	2208 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT V. BANDEIRA	PCT	10	10,50	105,00
30	2209 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT PINK	PCT	10	10,50	105,00
31	2210 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT A. OURO	PCT	1	18,80	18,80
32	2211 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT LARANJA	PCT	1	18,80	18,80
33	2212 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT BRANCA	PCT	1	18,80	18,80
34	2213 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT VERMELHO	PCT	1	18,80	18,80
35	2214 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT TURQUEZA	PCT	2	18,80	37,60
36	2215 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT ROYAL	PCT	1	18,80	18,80
37	2216 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT V. BANDEIRA	PCT	1	18,80	18,80
38	2217 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT PRETA	PCT	1	18,80	18,80
39	2218 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT DOURADO	PCT	1	18,80	18,80
40	2219 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT ROSA ESCURO	PCT	1	18,80	18,80

41	2241 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT LARANJA FLUOR	PCT	1	18,80	18,80
42	2221 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT PINK FLUOR	PCT	1	18,80	18,80
43	2222 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT VERDE LIMÃO	PCT	1	18,80	18,80
44	2223 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT PINK	PCT	1	18,80	18,80
45	2224 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT MARRON	PCT	1	18,80	18,80
46	2225 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT UVA	PCT	1	18,80	18,80
47	2226 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT VINHO	PCT	1	18,80	18,80
48	2227 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT ROXO FECHADO	PCT	1	18,80	18,80
49	2228 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT A. CANÁRIO	PCT	1	18,80	18,80
50	2229 - GALÃO AS OURO	MT	120	2,60	312,00
51	2230 - GALÃO FRANJA DOURADA	MT	40	3,45	138,00
52	2231 - SIANINHA DOURADA E PRATA	MT	150	0,70	105,00
53	2232 - TNT BRANCO 100% POLIPROPILENO	MT	950	1,38	1.311,00
54	2233 - CHITA JULIANA 100% POLIESTER	MT	50	7,00	350,00
55	2234 - CHAPÉU MEXICANO GRANDE	UND	14	11,00	154,00
56	2235 - TECIDO TELA NATAL	PCT	4	5,50	22,00
57	2236 - RALO JUNINO LAMPIÃO	UND	14	17,00	238,00
58	2237 - CHAPÉU DE PALHA	UND	20	3,70	74,00
59	2238 - CESTO DE PALHA	UND	20	13,50	270,00
60	2239 - ACESSÓRIO TECIDO (BONECA)	UND	20	1,65	33,00
VALOR TOTAL.....RS					4.575,20

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de maio de 2018.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:10B0D988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezoito, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º **PP 024/2018**, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO DA MELHOR IDADE, DESTA MUNICÍPIO o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

257 - NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP (07.518.668/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	2181 - APLICADOR DE PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	4	19,20	76,80
2	2182 - BARROCO NATURAL COR 0020	UND	6	26,80	160,80
3	2183 - COLA QUENTE- GROSSA PARA PISTOLA	UND	60	1,10	66,00
4	2184 - COLA SILICONE LIQUIDO 250ML	UND	8	10,00	80,00
5	2185 - CORDÃO IMPORT COR VERMELHO	MT	3	13,70	41,10
6	2186 - EVA AMARELO FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
7	2187 - EVA BRANCO FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
8	2188 - EVA MARRON FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
9	2189 - EVA VERDE ESC- BANDEIRA FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
10	2190 - EVA VERMELHO FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
11	2240 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT LARANJA	PCT	10	2,10	21,00
12	2191 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT - AZUL ROYAL	PCT	10	2,10	21,00
13	2192 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT LARANJA CIT	PCT	10	2,10	21,00
14	2193 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT V. LIMÃO	PCT	10	2,10	21,00
15	2194 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT PINK NOVO	PCT	10	2,10	21,00
16	2195 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT ROSA PETOLA	PCT	5	2,75	13,75
17	2196 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT LARANJA	PCT	5	2,75	13,75
18	2197 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT ROSA SECO	PCT	5	2,75	13,75
19	2198 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT A. TURQUEZA	PCT	5	2,75	13,75
20	2199 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT A. MARINHO	PCT	5	2,75	13,75
21	2200 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT V. BANDEIRA	PCT	5	2,75	13,75
22	2201 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT A. ROYAL	PCT	5	2,75	13,75
23	2202 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT PINK FLOR	PCT	10	2,75	27,50
24	2203 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT V. LIMÃO	PCT	5	2,75	13,75
25	2204 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT PINK NOVO	PCT	5	2,75	13,75
26	2205 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT VERDE CANA	PCT	5	2,75	13,75
27	2206 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT A. OURO	PCT	10	10,50	105,00
28	2207 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT VERMELHO	PCT	10	10,50	105,00
29	2208 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT V. BANDEIRA	PCT	10	10,50	105,00
30	2209 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT PINK	PCT	10	10,50	105,00
31	2210 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT A. OURO	PCT	1	18,80	18,80
32	2211 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT LARANJA	PCT	1	18,80	18,80
33	2212 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT BRANCA	PCT	1	18,80	18,80
34	2213 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT VERMELHO	PCT	1	18,80	18,80
35	2214 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT TURQUEZA	PCT	2	18,80	37,60
36	2215 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT ROYAL	PCT	1	18,80	18,80
37	2216 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT V. BANDEIRA	PCT	1	18,80	18,80
38	2217 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT PRETA	PCT	1	18,80	18,80
39	2218 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT DOURADO	PCT	1	18,80	18,80
40	2219 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT ROSA ESCURO	PCT	1	18,80	18,80
41	2241 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT LARANJA FLUOR	PCT	1	18,80	18,80
42	2221 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT PINK FLUOR	PCT	1	18,80	18,80
43	2222 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT VERDE LIMÃO	PCT	1	18,80	18,80
44	2223 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT PINK	PCT	1	18,80	18,80

45	2224 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT MARRON	PCT	1	18,80	18,80
46	2225 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT UVA	PCT	1	18,80	18,80
47	2226 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT VINHO	PCT	1	18,80	18,80
48	2227 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT ROXO FECHADO	PCT	1	18,80	18,80
49	2228 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT A. CANÁRIO	PCT	1	18,80	18,80
50	2229 - GALÃO AS OURO	MT	120	2,60	312,00
51	2230 - GALÃO FRANJA DOURADA	MT	40	3,45	138,00
52	2231 - SIANINHA DOURADA E PRATA	MT	150	0,70	105,00
53	2232 - TNT BRANCO 100% POLIPROPILENO	MT	950	1,38	1.311,00
54	2233 - CHITA JULIANA 100% POLIESTER	MT	50	7,00	350,00
55	2234 - CHAPÉU MEXICANO GRANDE	UND	14	11,00	154,00
56	2235 - TECIDO TELA NATAL	PCT	4	5,50	22,00
57	2236 - RALO JUNINO LAMPIÃO	UND	14	17,00	238,00
58	2237 - CHAPÉU DE PALHA	UND	20	3,70	74,00
59	2238 - CESTO DE PALHA	UND	20	13,50	270,00
60	2239 - ACESSÓRIO TECIDO (BONECA)	UND	20	1,65	33,00
VALOR TOTAL.....RS					4.575,20

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de maio de 2018

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:91DD52B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 024/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 024/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

257 - NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA EPP (07.518.668/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
1	2181 - APLICADOR DE PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	4	19,20	76,80
2	2182 - BARROCO NATURAL COR 0020	UND	6	26,80	160,80
3	2183 - COLA QUENTE- GROSSA PARA PISTOLA	UND	60	1,10	66,00
4	2184 - COLA SILICONE LIQUIDO 250ML	UND	8	10,00	80,00
5	2185 - CORDÃO IMPORT COR VERMELHO	MT	3	13,70	41,10
6	2186 - EVA AMARELO FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
7	2187 - EVA BRANCO FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
8	2188 - EVA MARRON FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
9	2189 - EVA VERDE ESC- BANDEIRA FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
10	2190 - EVA VERMELHO FOLHA 40X48	UND	10	1,55	15,50
11	2240 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT LARANJA	PCT	10	2,10	21,00
12	2191 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT - AZUL ROYAL	PCT	10	2,10	21,00
13	2192 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT LARANJA CIT	PCT	10	2,10	21,00
14	2193 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT V. LIMÃO	PCT	10	2,10	21,00
15	2194 - FITA DE CETIM PROG 02 PC 10 MT PINK NOVO	PCT	10	2,10	21,00
16	2195 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT ROSA PETOLA	PCT	5	2,75	13,75
17	2196 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT LARANJA	PCT	5	2,75	13,75
18	2197 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT ROSA SECO	PCT	5	2,75	13,75
19	2198 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT A. TURQUEZA	PCT	5	2,75	13,75
20	2199 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT A. MARINHO	PCT	5	2,75	13,75
21	2200 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT V. BANDEIRA	PCT	5	2,75	13,75
22	2201 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT A. ROYAL	PCT	5	2,75	13,75
23	2202 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT PINK FLOR	PCT	10	2,75	27,50
24	2203 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT V. LIMÃO	PCT	5	2,75	13,75
25	2204 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT PINK NOVO	PCT	5	2,75	13,75
26	2205 - FITA DE CETIM PROG 03 PC 10 MT VERDE CANA	PCT	5	2,75	13,75
27	2206 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT A. OURO	PCT	10	10,50	105,00
28	2207 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT VERMELHO	PCT	10	10,50	105,00
29	2208 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT V. BANDEIRA	PCT	10	10,50	105,00
30	2209 - FITA DE CETIM PROG 12 PC 10 MT PINK	PCT	10	10,50	105,00
31	2210 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT A. OURO	PCT	1	18,80	18,80
32	2211 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT LARANJA	PCT	1	18,80	18,80
33	2212 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT BRANCA	PCT	1	18,80	18,80
34	2213 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT VERMELHO	PCT	1	18,80	18,80
35	2214 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT TURQUEZA	PCT	2	18,80	37,60
36	2215 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT ROYAL	PCT	1	18,80	18,80
37	2216 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT V. BANDEIRA	PCT	1	18,80	18,80
38	2217 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT PRETA	PCT	1	18,80	18,80
39	2218 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT DOURADO	PCT	1	18,80	18,80
40	2219 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT ROSA ESCURO	PCT	1	18,80	18,80
41	2241 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT LARANJA FLUOR	PCT	1	18,80	18,80
42	2221 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT PINK FLUOR	PCT	1	18,80	18,80
43	2222 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT VERDE LIMÃO	PCT	1	18,80	18,80
44	2223 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT PINK	PCT	1	18,80	18,80
45	2224 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT MARRON	PCT	1	18,80	18,80
46	2225 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT UVA	PCT	1	18,80	18,80
47	2226 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT VINHO	PCT	1	18,80	18,80
48	2227 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT ROXO FECHADO	PCT	1	18,80	18,80
49	2228 - FITA DE CETIM PROG 05 PC 50 MT A. CANÁRIO	PCT	1	18,80	18,80
50	2229 - GALÃO AS OURO	MT	120	2,60	312,00

51	2230 - GALÃO FRANJA DOURADA	MT	40	3,45	138,00
52	2231 - SIANINHA DOURADA E PRATA	MT	150	0,70	105,00
53	2232 - TNT BRANCO 100% POLIPROPILENO	MT	950	1,38	1.311,00
54	2233 - CHITA JULIANA 100% POLIESTER	MT	50	7,00	350,00
55	2234 - CHAPEU MEXICANO GRANDE	UND	14	11,00	154,00
56	2235 - TECIDO TELA NATAL	PCT	4	5,50	22,00
57	2236 - RALO JUNINO LAMPIÃO	UND	14	17,00	238,00
58	2237 - CHAPEU DE PALHA	UND	20	3,70	74,00
59	2238 - CESTO DE PALHA	UND	20	13,50	270,00
60	2239 - ACESSÓRIO TECIDO (BONECA)	UND	20	1,65	33,00
VALOR TOTAL.....RS					4.575,20

Olho-D'Água do Borges/RN, 30 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F5F1FAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 417/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 404/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a remuneração paga aos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Paraná/RN, ao piso salarial profissional da categoria, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Incidirá o percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), sobre as Tabelas I, II e III do Anexo I, da Lei Municipal nº 404, de 14 de junho de 2017, devendo a remuneração do magistério obedecer aos valores constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenhem as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a 'formação mínima determinada pela lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 29 de maio de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Tabela I
DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALÁRIO BASE P/ INC. DE AUMENTO								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a +
I MAGISTÉRIO	1.841,50	1.859,89	1.896,71	1.951,96	2.025,63	2.117,68	2.228,18	2.357,10	2.506,64

Tabela II
DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALÁRIO BASE P/ INC. DE AUMENTO								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a +
	2.393,91	2.417,85	2.465,74	2.537,55	2.633,31	2.753,00	2.896,64	3.064,20	3.255,70
	2.633,31	2.659,64	2.712,29	2.791,31	2.896,63	3.028,29	3.186,28	3.370,64	3.581,29
	3.159,95	3.191,54	3.254,76	3.349,77	3.475,96	3.633,95	3.823,54	4.044,75	4.297,55
	4.107,94	4.149,02	4.231,16	4.354,43	4.518,73	4.724,12	4.970,60	5.258,17	5.586,82

Tabela III

APOIO PEDAGÓGICO: TRINTA HORAS SEMANAIS

PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALÁRIO BASE P/ INC. DE AUMENTO								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 5	6 a 7	8 a 9	10 a 11	12 a 13	14 a 15	16 a 17	18 a 19	20 a +
	2.393,91	2.417,85	2.465,74	2.537,55	2.633,31	2.753,00	2.896,64	3.064,20	3.255,70
	2.633,31	2.659,64	2.712,29	2.791,31	2.896,63	3.028,29	3.186,28	3.370,64	3.581,29
	3.159,95	3.191,54	3.254,76	3.349,77	3.475,96	3.633,95	3.823,54	4.044,75	4.297,55
	4.107,94	4.149,02	4.231,16	4.354,43	4.518,73	4.724,12	4.970,60	5.258,17	5.586,82

**Tabela IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO	CLASSE	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Diretor	IV	D/4	30% SALÁRIO BASE
Vice-Diretor	IV	VD/4	15% SALÁRIO BASE

**Tabela V
QUADRO DE APOIO**

CARGO	CLASSE	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Motorista	V	A/V	SALÁRIO MÍNIMO + 10%
A.S.G.	V	A/V	SALÁRIO MÍNIMO
Vigia	V	A/V	SALÁRIO MÍNIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de maio de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2726E522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2018 destinado aquisição de 02 (dois) veículo de passeio vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1167 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8253 - VEÍCULO DE PASSEIO Veículo na cor branca 0km; motor 1.0, 8V; 04 cilindros em linha, 05 portas (sendo 04 laterais e 01 traseira); modelo de fabricação 2018; alimentação Flex (álcool e gasolina; 06 marchas (05 a frente e uma a ré); pneu 165/70 R13; tração dianteira com juntas homocinéticas; embreagem tipo monodisco a seco com molas a disco e comando hidráulico; comando de válvulas simples no cabeçote, correia dentada, freios dianteiros de disco sólido, direção hidráulica; ar condicionado; travas e vidro elétricos.	UND	FIAT	02	39.000,00	78.000,00
TOTAL					78.000,00	

São Francisco do Oeste/RN, 24 de maio de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1C67F62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1167 - PONTANEIRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8253 - VEÍCULO DE PASSEIO Veículo na cor branca 0km; motor 1.0, 8V; 04 cilindros em linha, 05 portas (sendo 04 laterais e 01 traseira); modelo de fabricação 2018; alimentação Flex (álcool e gasolina); 06 marchas (05 a frente e uma a ré); pneu 165/70 R13; tração dianteira com juntas homocinéticas; embreagem tipo monodisco a seco com molas a disco e comando hidráulico; comando de válvulas simples no cabeçote, correia dentada, freios dianteiros de disco sólido, direção hidráulica; ar condicionado; travas e vidro elétricos.	UND	FIAT	02	39.000,00	78.000,00
TOTAL					78.000,00	

São Francisco do Oeste/RN, 28 de maio de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVAPrefeito Municipal
Autoridade CompetentePublicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D72E5A4C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1046 - JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
3	7834 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	7.000	0,55	3.850,00
5	6219 - ADAPTADOR 25MM X 3/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	8,50	425,00
7	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	14,40	720,00
8	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	16,50	825,00
11	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	12	24,00	288,00
15	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	100	12,00	1.200,00
16	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	150	16,00	2.400,00
17	7839 - ARGAMASSA ACIII PACOTE 15KG	UND	300	10,00	3.000,00
19	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	48	16,00	768,00
20	7850 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CARAMELO	UND	12	16,00	192,00
21	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	48	16,00	768,00
23	7892 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA CINZA	UND	12	245,00	2.940,00
24	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	24	90,00	2.160,00
27	7853 - BARRA CHATA FERRO 3/8 X 1/8	METRO	48	30,00	1.440,00
28	7855 - BARRA CHATA FERRO 1 X 1/8	METRO	48	35,00	1.680,00
29	7856 - BARRA CHATA FERRO 1.1/2X1/8	METRO	48	55,00	2.640,00
30	7857 - BARRA CHATA FERRO 2 X 1/8	METRO	48	60,00	2.880,00
31	8254 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X 1/8	UND	48	67,00	3.216,00
32	7858 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X 1/8	METRO	48	71,00	3.408,00
33	7854 - BARRA CHATA FERRO 3/4 X 1/8	METRO	48	40,00	1.920,00
34	7852 - BARRA CHATA FERRO 1/2 X 1/8	UND	48	25,00	1.200,00
42	7864 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 2METROS	UND	100	55,00	5.500,00
43	7874 - BRITA POR METRO	Lata	3.000	2,80	8.400,00
45	7867 - BUCHA REDUÇÃO 25MMX 20	UND	100	0,35	35,00
47	7871 - BUCHA REDUÇÃO 60MMX 50	UND	100	4,10	410,00
50	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	48	14,10	676,80
51	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	48	14,00	672,00
59	7947 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AMARELO NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
60	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
61	7949 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
62	7950 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
63	7948 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
67	7955 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO NORMALIZADO	METRO	400	3,00	1.200,00
69	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO NORMALIZADO	METRO	400	3,00	1.200,00
70	7901 - CABO MADEIRA PARA MARRETA	UND	24	9,30	223,20
72	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	METRO	300	8,50	2.550,00
73	7957 - CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 3,5MM	METRO	300	10,15	3.045,00
75	7965 - CABO PP 2X2,5MM	METRO	300	3,00	900,00
78	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	30	18,00	540,00
80	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	30	24,00	720,00
81	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	1.500	4,40	6.600,00
82	7907 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	20	260,00	5.200,00
83	7911 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 10.000LT	UND	4	3.400,00	13.600,00
87	7910 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	10	1.800,00	18.000,00
88	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	40	27,00	1.080,00
93	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	20	115,00	2.300,00
94	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN	UND	40	230,00	9.200,00
95	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	500	10,00	5.000,00
98	7891 - CANTONEIRA FERRO 1 X 1/8	UND	60	60,00	3.600,00

99	7890 - CANTONEIRA FERRO 3/4X 1/8	UND	60	50,00	3.000,00
100	7889 - CANTONEIRA FERRO 5/8 X 1/8	UND	60	40,00	2.400,00
101	7916 - CAPS SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,50	50,00
102	7917 - CAPS SOLDÁVEL 25MM	UND	100	0,65	65,00
105	7920 - CAPS SOLDÁVEL 50MM	UND	20	3,40	68,00
106	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	25	100,00	2.500,00
108	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	24	18,00	432,00
109	7938 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES C/ BARRAMENTO	UND	10	25,00	250,00
110	6257 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 18	UND	20	65,00	1.300,00
111	7887 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 20	FOLHA	20	90,00	1.800,00
112	7888 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 1/2 NA 20	FOLHA	60	90,00	5.400,00
113	7886 - CHAPA LISA PRETA 2 1/2 NA 18	UND	20	75,00	1.500,00
115	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	12	153,00	1.836,00
116	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	12	250,00	3.000,00
118	7969 - CHAVE TESTE	UND	24	5,00	120,00
120	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	1.200	24,00	28.800,00
121	7975 - COLA BRANCA EMBALAGEM 1KG	UND	24	13,45	322,80
123	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	120	2,20	264,00
124	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	90	4,30	387,00
125	7971 - COLUNA FERRO 3/8	METRO	300	17,00	5.100,00
126	7970 - COLUNA FERRO 5/16	METRO	300	14,00	4.200,00
127	7961 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,10	FOLHA	30	104,00	3.120,00
128	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	120	4,40	528,00
135	7930 - CUMIEIRA ZINCAALUME TRAPEZIO	UND	30	75,00	2.250,00
139	7922 - CURVA SOLDÁVEL 20MM	UND	48	1,45	69,60
140	7923 - CURVA SOLDÁVEL 25MM	UND	48	1,95	93,60
142	7925 - CURVA SOLDÁVEL 40MM	UND	48	6,45	309,60
143	7926 - CURVA SOLDÁVEL 50MM	UND	48	7,80	374,40
148	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	48	10,50	504,00
149	7987 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	48	10,50	504,00
150	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	48	11,50	552,00
153	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°	UND	48	58,00	2.784,00
154	7989 - DISJUNTOR TRIFASICO 30°	UND	48	60,00	2.880,00
155	7990 - DISJUNTOR TRIFASICO 40°	UND	24	64,00	1.536,00
156	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°	UND	24	71,00	1.704,00
157	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	12	87,00	1.044,00
158	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80°	UND	6	100,00	600,00
159	7978 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UND	192	2,92	560,64
160	7979 - DOBRADIÇA GONZO(CILINDRICA) ¼	UND	96	2,50	240,00
162	8002 - ELETRODO 2,5 MM	KG	100	17,00	1.700,00
165	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	METRO	750	1,30	975,00
167	8012 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1. ½	METRO	150	8,00	1.200,00
171	8000 - ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	80	3,98	318,40
172	8001 - ENGATE FLEXIVEL 60CM	UND	80	5,26	420,80
174	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	24	34,00	816,00
176	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	30	24,50	735,00
178	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	72	37,00	2.664,00
179	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	50	27,00	1.350,00
180	8016 - FERRO LISO 5/16	METRO	150	31,00	4.650,00
181	8014 - FERRO LISO DE ½	METRO	240	48,30	11.592,00
182	8015 - FERRO LISO DE 3/8	METRO	15	40,00	600,00
183	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	METRO	200	34,00	6.800,00
184	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2	METRO	600	6,80	4.080,00
185	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	METRO	300	28,00	8.400,00
186	8020 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½	METRO	200	48,00	9.600,00
187	8013 - FERROLHO FIO REDONDO TAM.4	UND	96	6,40	614,40
190	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	METRO	300	3,00	900,00
191	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	96	4,05	388,80
192	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	100	8,00	800,00
194	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	100	5,00	500,00
196	8033 - FOTO ELETRICO	UND	150	19,00	2.850,00
197	8035 - FOTO RELE NA	UND	25	24,50	612,50
199	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	LITRO	24	24,00	576,00
201	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	4	153,00	612,00
202	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	4	300,00	1.200,00
203	8038 - GRAMPO 1X9 GALVANIZADO (PARA CERCA	UND	60	11,50	690,00
204	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	80	10,50	840,00
207	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	50	6,00	300,00
208	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	60	7,00	420,00
210	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	80	4,75	380,00
211	8056 - JOELHO ESGOTO 150MM	UND	10	22,95	229,50
212	8052 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50	1,00	50,00
214	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	60	3,70	222,00
215	8051 - JOELHO SOLDÁVEL 100MM	UND	6	5,50	33,00
216	8045 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	300	0,32	96,00
217	8046 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	300	0,50	150,00
218	8047 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	48	1,43	68,64
219	8048 - JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	40	2,85	114,00
220	8049 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	48	3,42	164,16
221	8050 - JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	24	13,00	312,00
225	8067 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	350	21,00	7.350,00
226	8069 - LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	120	68,00	8.160,00
228	8064 - LAMPANDA 3U DE 25W 220V	UND	170	11,50	1.955,00
230	8066 - LAMPANDA ESPIRAL DE 45W 220V	UND	80	34,00	2.720,00
231	8062 - LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSO	UND	8	55,00	440,00
233	8061 - LAVATORIO EM PVC CINZA	UND	12	22,70	272,40
234	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	350	17,50	6.125,00
235	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	20	45,00	900,00
242	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	50	78,00	3.900,00

244	8079 - LUMINARIA TARTARUGA BRANCA	UND	24	21,00	504,00
245	8092 - LUYA ESGOTO DE 100MM	UND	20	4,26	85,20
246	8091 - LUYA ESGOTO DE 75MM	UND	20	2,98	59,60
247	8093 - LUYA LATEX LONGA EXTRA G	UND	96	11,35	1.089,60
250	8083 - LUYA LR 25X3/4	UND	100	1,25	125,00
251	8085 - LUYA SOLDAVEL 20MM	UND	200	0,52	104,00
252	8086 - LUYA SOLDAVEL 25MM	UND	200	0,60	120,00
254	8088 - LUYA SOLDAVEL 40MM	UND	20	2,47	49,40
256	8090 - LUYA SOLDAVEL 60MM	UND	20	6,80	136,00
259	8131 - MADERITE 10MM 2.20 X1,10	UND	30	70,00	2.100,00
260	8142 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS(MANGOTE)	METRO	180	4,50	810,00
261	8143 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 4 POLEGADAS(MANGOTE)	METRO	50	7,00	350,00
262	8141 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1	METRO	200	4,90	980,00
265	8130 - MARRETA 5K-5	UND	5	95,00	475,00
267	8129 - MARRETA COM CABO 2KG=10	UND	10	44,00	440,00
269	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	400	1,00	400,00
272	8134 - METALON 20X20 CHAPA 18	UND	120	7,50	900,00
273	8135 - METALON 30X30 CHAPA 18	UND	120	8,20	984,00
274	8136 - METALON 40X30 CHAPA 18	METRO	120	9,15	1.098,00
275	8137 - METALON 40X40 CHAPA 18	UND	120	11,50	1.380,00
277	8144 - OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	20	7,50	150,00
279	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	24	24,00	576,00
281	8110 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 2	UND	1.000	0,55	550,00
282	8111 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 3	UND	900	0,75	675,00
283	8114 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8X 7	UND	800	1,32	1.056,00
284	8112 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 4	UND	800	1,12	896,00
285	8113 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 5	UND	700	1,27	889,00
286	8104 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X150	UND	100	3,45	345,00
287	8105 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X200	UND	100	4,45	445,00
288	8106 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X250	UND	100	1,30	130,00
289	8107 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X300	UND	100	1,45	145,00
290	8108 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X350	UND	100	1,50	150,00
292	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	40	470,00	18.800,00
293	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	10	310,00	3.100,00
294	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	20	280,00	5.600,00
295	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	20	215,00	4.300,00
296	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	12	185,00	2.220,00
297	8101 - PERFIL DE 4	UND	10	375,00	3.750,00
298	8099 - PERFIL INRREGECIDO NA CHAPA	UND	20	340,00	6.800,00
300	8120 - PIA INOX 1,20 X 50	UND	10	152,00	1.520,00
302	8122 - PINO FEMEA	UND	120	3,70	444,00
306	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	40	33,00	1.320,00
308	8126 - PREGO 1 1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	60	13,00	780,00
309	8125 - PREGO 3 1/2 X 8 EMBALAGEM 1 KG	UND	60	12,00	720,00
311	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	48	19,50	936,00
312	8153 - REATOR ELETRICO 75W	UND	50	57,00	2.850,00
313	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	48	65,00	3.120,00
315	8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	150	60,00	9.000,00
316	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	50	93,00	4.650,00
320	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	20	25,00	500,00
321	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	20	40,00	800,00
322	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	20	21,00	420,00
325	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	50	5,80	290,00
326	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	50	6,95	347,50
327	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	24	14,45	346,80
328	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	24	16,80	403,20
329	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	24	20,50	492,00
330	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	6	33,00	198,00
332	8173 - RELE DE NIVEL	UND	30	35,00	1.050,00
333	8160 - RIPA MAÇARAMDUBA	UND	2.000	1,95	3.900,00
334	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	10	27,00	270,00
335	8147 - ROLO DE LÃ 15CM	UND	24	9,90	237,60
336	8148 - ROLO DE LÃ 9CM	UND	48	5,10	244,80
338	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	24	19,00	456,00
342	8182 - SIFAO DUPLO	UND	24	15,70	376,80
344	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	10	24,00	240,00
345	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	100	25,00	2.500,00
346	8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	100	30,00	3.000,00
348	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	200	9,00	1.800,00
349	8184 - TANQUE DUPLO 1,00X 50	UND	8	100,00	800,00
352	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	100	0,63	63,00
353	8195 - TEE SOLDAVEL 25MM	UND	100	0,78	78,00
354	8196 - TEE SOLDAVEL 32MM	UND	100	1,97	197,00
355	8197 - TEE SOLDAVEL 40MM	UND	50	4,95	247,50
356	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	30	6,10	183,00
357	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	20	390,00	7.800,00
358	8186 - TELHA ZICAALUME TRAPEZIO 6 X1,10MT	UND	60	135,00	8.100,00
359	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	40	395,00	15.800,00
364	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AMARELA	UND	12	68,00	816,00
365	8206 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	24	68,00	1.632,00
366	8205 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	40	68,00	2.720,00
367	8204 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UND	60	68,00	4.080,00
368	8208 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UND	8	68,00	544,00
375	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UND	10	64,00	640,00
376	8217 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	50	64,00	3.200,00
389	8191 - TORNEIRA BOIA DE 1/2	UND	30	10,20	306,00
390	8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	10	10,00	100,00
391	8192 - TORNEIRA BOIA 1/4	UND	10	10,45	104,50
392	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	36	3,40	122,40

393	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	24	7,50	180,00
394	8235 - TRELISSA FERRO 8MM	METRO	900	4,50	4.050,00
399	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	1.300	1,80	2.340,00
400	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	METRO	1.100	2,45	2.695,00
401	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	METRO	1.800	4,40	7.920,00
402	8239 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 40MM	METRO	450	6,80	3.060,00
404	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	METRO	100	14,10	1.410,00
406	8245 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	METRO	2.100	9,00	18.900,00
407	8246 - TUBO ESGOTO 150MM	METRO	300	25,00	7.500,00
408	8242 - TUBO ESGOTO 40MM	METRO	900	3,40	3.060,00
409	8243 - TUBO ESGOTO 50MM	METRO	600	5,95	3.570,00
410	8244 - TUBO ESGOTO 75MM	METRO	120	7,95	954,00
411	8249 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4X1/8 CHAPA 14	METRO	45	33,00	1.485,00
412	8248 - TUBO INDUSTRIAL 1 X1/8 CHAPA 14	METRO	45	28,00	1.260,00
413	8250 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/2 X 1/8 CHAPA 14	METRO	45	38,00	1.710,00
414	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	METRO	45	42,50	1.912,50
415	8252 - VASSORÃO GARI	UND	80	26,50	2.120,00
TOTAL					534.681,64

200 - F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA (08.345.621/0001-19)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	10.000	0,05	500,00
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	10.000	0,13	1.300,00
4	6220 - ADAPTADOR 20MM X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	7,90	395,00
6	7845 - ADAPTADOR 32MM X 1 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	12,70	635,00
9	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	100	6,70	670,00
10	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 6	UND	12	18,00	216,00
12	7842 - ANEL DE VEDAÇÃO SANITARIO	UND	36	4,90	176,40
13	4967 - Arame 18 Recoçado	KG	100	9,80	980,00
14	7844 - ARAME GALVANIZADO 16 EM 1KG	KG	100	10,68	1.068,00
18	7851 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UND	24	23,00	552,00
22	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	24	245,00	5.880,00
25	7877 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL CINZA	UND	12	100,00	1.200,00
26	7865 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UND	40	6,50	260,00
35	7880 - BARRA ROSCADA 3/8	UND	20	4,50	90,00
36	7881 - BARRA ROSCADA 5/16	UND	20	3,30	66,00
37	7879 - BARRA ROSCADA DE 1/2	UND	20	8,70	174,00
38	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	150	7,10	1.065,00
39	7861 - BASE PARA RELE FOTOVOLTAICO ELETRICO 220 VOLTS	UND	150	8,00	1.200,00
40	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	80	48,00	3.840,00
41	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	100	25,00	2.500,00
44	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	120	3,70	444,00
46	7868 - BUCHA REDUÇÃO 50MMX 25	UND	100	2,70	270,00
48	7967 - CABO COXIAL	METRO	300	0,73	219,00
49	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	METRO	915	1,98	1.811,70
52	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	METRO	500	5,00	2.500,00
53	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	METRO	500	7,50	3.750,00
54	7942 - CABO FLEXIVEL 1,5MM AMARELO NORMATIZADO	METRO	300	0,80	240,00
55	7941 - CABO FLEXIVEL 1,5MM AZUL NORMATIZADO	METRO	300	0,80	240,00
56	7944 - CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO NORMATIZADO	METRO	300	0,80	240,00
57	7945 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERDE NORMATIZADO	METRO	900	0,80	720,00
58	7943 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO NORMATIZADO	METRO	300	0,80	240,00
64	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO NORMATIZADO	METRO	500	2,00	1.000,00
65	7953 - CABO FLEXIVEL 4MM VERDE NORMATIZADO	METRO	500	2,00	1.000,00
66	7951 - CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO NORMATIZADO	METRO	500	2,00	1.000,00
68	7956 - CABO FLEXIVEL 6MM VERDE NORMATIZADO	METRO	400	3,00	1.200,00
71	7900 - CABO MADEIRA PARA PA	UND	24	14,00	336,00
74	7964 - CABO PP 2X1,5MM	METRO	600	2,68	1.608,00
76	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	METRO	200	5,15	1.030,00
77	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	30	12,00	360,00
79	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	30	20,00	600,00
85	7908 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO CAPACIDADE 2.000LT	UND	10	750,00	7.500,00
86	7909 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO CAPACIDADE 3.000LT	UND	8	1.100,00	8.800,00
89	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC	UND	50	29,00	1.450,00
90	7914 - CAIXA DESCARGA CINZA SIMPLES EM PVC	UND	40	29,00	1.160,00
91	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	2.500	0,56	1.400,00
92	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	36	47,00	1.692,00
96	7931 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UND	50	20,00	1.000,00
97	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	450	5,90	2.655,00
103	7918 - CAPS SOLDAVEL 32MM	UND	24	1,20	28,80
104	7919 - CAPS SOLDAVEL 40MM	UND	24	2,80	67,20
107	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	24	14,50	348,00
114	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES 1/4 X8	UND	24	8,00	192,00
117	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	24	10,40	249,60
119	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	48	35,00	1.680,00
122	7974 - COLA DE CANO 175G	UND	24	13,00	312,00
129	7977 - CONECTOR PARA HASTER ATERRAMENTO	UND	200	3,20	640,00
130	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	50	2,80	140,00
131	7934 - CORDA SEDA 10MM	METRO	510	0,81	413,10
132	7935 - CORDA SEDA 12MM	METRO	360	2,55	918,00
133	7932 - CORDA SEDA 4MM	METRO	416	0,40	166,40
134	7933 - CORDA SEDA 6MM	METRO	500	0,61	305,00
136	7927 - CURVA ROSCAVEL DE 1 POLEGADA PARA ELETRODUTO	UND	210	2,65	556,50
137	7928 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO	UND	48	4,60	220,80
138	7929 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO	UND	48	4,10	196,80
141	7924 - CURVA SOLDAVEL 32MM	UND	48	4,70	225,60
144	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	200	2,55	510,00

145	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	200	5,55	1.110,00
146	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	80	9,80	784,00
147	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	50	10,00	500,00
151	7986 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A	UND	48	13,00	624,00
152	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100º	UND	6	135,00	810,00
161	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	50	17,00	850,00
163	8004 - ELETRODO 4MM KG	UND	20	15,00	300,00
164	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	METRO	1.000	1,00	1.000,00
166	8011 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1	METRO	150	2,40	360,00
168	8009 - ELETRODUTO SOLDAVEL 1	METRO	300	1,99	597,00
169	8007 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½	METRO	300	1,07	321,00
170	8008 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾	METRO	300	1,67	501,00
173	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	24	32,00	768,00
175	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	24	13,00	312,00
177	7996 - ENXADA SEM CABO DE 2.1/2	UND	24	26,00	624,00
188	8032 - FIO PARALELO 2X1,5MM	METRO	400	1,65	660,00
189	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	METRO	300	5,80	1.740,00
193	8023 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	100	0,70	70,00
195	8029 - FOIÇE	UND	12	28,00	336,00
198	8034 - FOTO RELE NF	UND	250	22,00	5.500,00
200	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	50	24,11	1.205,50
205	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	160	5,10	816,00
206	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPES	UND	100	3,30	330,00
209	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	20	7,80	156,00
213	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50	1,90	95,00
222	8057 - KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	10	45,00	450,00
223	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	100	5,40	540,00
224	8068 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	120	42,00	5.040,00
227	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	200	11,50	2.300,00
229	8065 - LAMPANDA 3U DE 40W 220V	UND	50	35,00	1.750,00
232	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	12	22,70	272,40
236	8075 - LIXA FERRO 100	UND	200	1,70	340,00
237	8074 - LIXA FERRO 120	UND	250	1,75	437,50
238	8073 - LIXA FERRO 36	UND	300	1,70	510,00
239	8070 - LIXA MASSA 100	UND	800	0,46	368,00
240	8071 - LIXA MASSA 120	UND	600	0,46	276,00
241	8072 - LIXA MASSA 150	UND	400	0,46	184,00
243	8078 - LUMINARIA PÚBLICA LP 200125.4	UND	100	32,57	3.257,00
248	8082 - LUYA LR 20X1/2	UND	200	0,95	190,00
249	8084 - LUYA LR 25X1/2	UND	200	1,09	218,00
253	8087 - LUYA SOLDAVEL 32MM	UND	96	1,36	130,56
255	8089 - LUYA SOLDAVEL 50MM	UND	20	3,10	62,00
257	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	100	8,50	850,00
258	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	210	1,95	409,50
263	8139 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	METRO	250	2,05	512,50
264	8140 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾	METRO	200	3,00	600,00
266	8128 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UND	10	36,00	360,00
268	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	10	22,00	220,00
270	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	75	43,00	3.225,00
271	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	40	14,00	560,00
276	8145 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	48	8,00	384,00
278	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	24	21,00	504,00
280	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	1.000	0,60	600,00
291	8109 - PARAFUSO PARA SANITARIO	UND	100	2,65	265,00
299	8121 - PLA 1.20X50	UND	10	135,00	1.350,00
301	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	15	40,00	600,00
303	8123 - PINO MACHO	UND	120	3,57	428,40
304	8119 - PLACA SEGA	UND	160	1,45	232,00
305	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	200	2,80	560,00
310	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	60	7,42	445,20
314	8156 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	100	108,00	10.800,00
317	8150 - REBITE 4.0X12	UND	10.000	0,04	400,00
318	8159 - RECEPTACULO 70W	UND	100	1,20	120,00
319	8158 - RECEPTACULO 400W	UND	50	7,50	375,00
323	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	12	37,00	444,00
324	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	5	245,00	1.225,00
331	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	12	32,00	384,00
337	8146 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO	UND	48	26,60	1.276,80
339	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	40	76,50	3.060,00
340	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	30	24,00	720,00
343	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	24	7,10	170,40
347	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	200	11,00	2.200,00
350	8190 - TARJETA TAM 2	UND	788	1,75	1.379,00
351	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	100	1,95	195,00
360	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	18	19,00	342,00
361	8211 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	18	19,00	342,00
362	8209 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PLATINA	UND	18	19,00	342,00
363	8210 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PRETA	UND	18	19,00	342,00
369	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO	UND	6	71,00	426,00
370	8222 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UND	10	71,00	710,00
371	8221 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	10	71,00	710,00
372	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UND	18	16,00	288,00
373	8225 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UND	18	16,00	288,00
374	8224 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	18	16,00	288,00
377	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UND	8	15,00	120,00
378	8219 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	20	15,00	300,00
379	8216 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO	UND	18	11,50	207,00
380	8214 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO	UND	18	11,50	207,00
381	8215 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO	UND	18	11,50	207,00

382	8213 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO	UND	18	11,50	207,00
383	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	160	3,35	536,00
384	8231 - TOMADA 20"	UND	20	4,95	99,00
385	8232 - TOMADA DUPLA	UND	60	5,75	345,00
386	8234 - TOMADA SOBREPOR 10A	UND	80	4,40	352,00
387	8233 - TOMADA TRIPLA	UND	60	8,00	480,00
388	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEL	UND	12	35,00	420,00
395	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	36	3,10	111,60
396	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	36	4,00	144,00
397	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	36	5,00	180,00
398	8203 - TRINCHA 3. PARA PINTURA	UND	36	6,50	234,00
403	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	METRO	450	8,90	4.005,00
405	8247 - TUBO DESCIDA DE DESCARGA	METRO	20	7,70	154,00
TOTAL					158.339,26

São Francisco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B0041B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2018 SRP destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado de pacientes nos trechos São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste e São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1390 - FRANCISCO FRANCIEUDO ALMEIDA COSTA ME (09.160.424/0001-98)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6544 - Serviços de traslado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste	UND	800	90,00	72.000,00
2	6545 - Serviços de traslado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste	UND	200	40,00	8.000,00
TOTAL					80.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 30 de maio de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:60E7F6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018- PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 028/2018

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018- PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 028/2018

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CRENCIADA: PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI ME; OBJETO: execução dos dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: 28 de maio de 2018 a 10 de abril de 2019; Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros (PJ); Fontes: 01002; 01080; 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	1,25- DIHIDROXI VITAMINA D- PESQ. E/OU DOS.	10	70,00	700,00
2	17- CETOSTEROIDES TOTAIS(17-CGS) PESQ. E/OU DOS.	10	87,00	870,00
3	17- HIDROXIESTEROIDES CETOGENICOS -17-OH	10	57,33	573,33
4	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQ. E/OU DOS.	10	33,67	336,67
5	17-OH- PROGESTERONA NEONATAL	10	33,67	336,67
6	25- OH-VITAMINA D	10	45,00	450,00
7	ABO- RH	120	13,00	1.560,00
8	ACETONA, PESQ. E/OU DOS. NO SORO	20	38,33	766,67
9	ACIDO 5-HIDRO INDOL ACÉTICO, DOSAGEM NA URINA	10	52,33	523,33
10	ACIDO ASCÓRDICO(VITAMINA C) PESQ. E/OU DOS.	20	77,67	1.553,33
11	ACIDO CITRICO- CITRATURIA	20	36,33	726,67
12	ACIDO FOLICO, PESQ. E/OU DOS. NOS ERITROCITOS	120	33,67	4.040,00
13	ACIDO LÁTICO(LACTATO) PES. E/OU DOS.	10	115,33	1.153,33
14	ACIDO OXALICO- PESQ. E/OU DOS.	10	110,00	1.100,00

15	ACIDO URICO	20	14,00	280,00
16	ACIDO URICO - URICOSURIA	10	34,00	340,00
17	ACIDO VALPROICO	10	53,33	533,33
18	ADENOSINA DE AMINASE (ADA)	20	83,67	1.673,33
19	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMINIO(ACTH)- PESQ. E/ OU DOS.	10	39,33	393,33
20	ALBUMINA	20	73,33	1.466,67
21	ALDOLASE - PESQ. E/OU DOS.	10	26,67	266,67
22	ALDOSTERONA-PESQ. E/ OU DOS.	10	38,00	380,00
23	ALFA-1-ANTITRIPSINA, PESQ. E/OU DOS. NO SORO	10	28,00	280,00
24	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA- PESQ. E/OU DOS.	10	28,00	280,00
25	ALFA-FETOPROTEINA	10	29,00	290,00
26	ALUMINIO .PESQ. E/OU DOS.	10	52,00	520,00
27	AMEBIASE, SOROLOGIA	20	139,33	2.786,67
28	AMILASE	40	10,00	400,00
29	AMINOACIDO,CROMATOGRAFIA DE (PERFIL QUANTITATIVO)	10	99,33	993,33
30	AMP CICLICO- PESQ. E/ OU DOS.	10	142,67	1.426,67
31	ANDROSTENEDIONA - PESQ. E/OU DOS.	10	39,00	390,00
32	ANFETAMINAS, PEQ. E/OU DOS.	10	158,67	1.586,67
33	ANTI - RNP, PESQ. E/OU DOS.	10	47,33	473,33
34	ANTI HBC TOTAL	50	35,67	1.783,33
35	ANTI -JO1- PESQ. E/OU DOS.	10	47,67	476,67
36	ANTI- KM-1- PESQ. E/OU DOS.	10	75,33	753,33
37	ANTI- LA/SSB- PESQ. E/OU DOS.	10	34,67	346,67
38	ANTI- RO/SSA- PESQ. E/OU DOS.	10	35,33	353,33
39	ANTI SM- PESQ. E/OU DOS.	10	44,33	443,33
40	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGE	10	26,67	266,67
41	ANTICARDIOLIPINA-IGG- PESQ. E/ OU DOS.	20	122,67	2.453,33
42	ANTICARDIOLIPINA-IGM- PESQ. E/ OU DOS.	20	39,67	793,33
43	ANTICENTROMERO- PESQ. E/OU DOS.	10	36,00	360,00
44	ANTICOAGULANTE LUPICO- PESQ.	10	46,67	466,67
45	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	10	44,33	443,33
46	ANTICORPOS ANTI RETICULINA	10	63,67	636,67
47	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGA	10	74,33	743,33
48	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGG	10	44,00	440,00
49	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGM-PESQ. E/ OU DOS.	10	56,67	566,67
50	ANTICORPOS ANTIINSULINA- PESQ. E/OU DOS.	20	50,00	1.000,00
51	ANTI-DNA-PESQ. E/OU DOS.	20	29,33	586,67
52	ANTI GLIADINA(GLUTEN) IGA	10	43,00	430,00
53	ANTI GLIADINA(GLUTEN) IGG	10	30,67	306,67
54	ANTINEUTRÓFILOS(ANCA) C- PESQ. E/ OU DOS.	10	56,00	560,00
55	ANTIPEROXIDADE TIREOIDEANA- TPO	10	28,00	280,00
56	ANTITROMBINA III	10	91,33	913,33
57	APO LIPOPROTEÍNA A1 E APO LIPOTEINA B -CADA	10	48,33	483,33
58	ARSENICO	10	66,67	666,67
59	ASLO- PESQ. E/OU DOS.	50	15,67	783,33
60	ASLO- PESQ. E/OU DOS.	50	17,33	866,67
61	ASPERGILUS , REAÇÃO SOROLÓGICA	10	197,33	1.973,33
62	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	20	70,00	1.400,00
63	BETA-2-MICROGLOBULINA- PESQ. E/OU DOS.	10	56,00	560,00
64	BHCG	10	15,33	153,33
65	BHCG QUANTITATIVO	10	18,67	186,67
66	BHCG QUANTITATIVO	10	44,67	446,67
67	BILIRRUBINA DIRETA	120	16,33	1.960,00
68	BILIRRUBINA TOTAL	150	14,33	2.150,00
69	BILIRRUBINAS(DIRETA, INDIRETA E TOTAL)	150	24,67	3.700,00
70	BRUCELA-IGG- PESQ E/OU DOS.	10	79,33	793,33
71	BRUCELA-IGM- PESQ E/OU DOS.	10	92,67	926,67
72	CA 125 (quimiluminescência)	50	32,33	1.616,67
73	CA 15/3 (quimiluminescência)	50	32,33	1.616,67
74	CA 19/9 (quimiluminescência)	72	57,67	4.152,00
75	CA 72-4	50	69,33	3.466,67
76	CADMIO	10	45,67	456,67
77	CALCIO	120	13,33	1.600,00
78	CALCIO IONICO	120	16,33	1.960,00
79	CALCIURIA	150	18,00	2.700,00
80	CARBAMAZEPINA -PESQ. E/OU DOS.	10	36,00	360,00
81	CAXUMBA, IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	49,00	490,00
82	CAXUMBA, IGM- PESQ. E/OU DOS.	10	51,67	516,67
83	CCP, ANTI CITRULINA	10	84,67	846,67
84	CD3, SUBPOPULACAO LINFOCITARIA	10	80,67	806,67
85	CEA	150	24,33	3.650,00
86	CELULAS LE- PESQ. E/OU DOS.	120	61,00	7.320,00
87	CHAGAS IGG (ELISA)	50	40,67	2.033,33
88	CHAGAS IGM(IMUNOFLUORESCENCIA)	50	26,67	1.333,33
89	CHLAMYDIA, CULTURA	10	66,67	666,67
90	CHLAMYDIA-IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	39,33	393,33
91	CHLAMYDIA-IGM- PESQ. E/OU DOS.	10	44,67	446,67
92	CHUMBO-PESQ. E/OU DOS.	10	26,00	260,00
93	CICLOSPORINA, METHOTREXATE-CADA	10	48,67	486,67
94	CISTATINA C	10	90,00	900,00
95	CISTINA- PESQ. E/OU DOS. NA URINA	10	82,00	820,00
96	CITOLOGIA ONCOTICA	120	24,33	2.920,00
97	CITOMEGALOVIRUS IGG	120	33,67	4.040,00
98	CITOMEGALOVIRUS IGM	120	18,33	2.200,00
99	CKMB	10	35,33	353,33
100	CLEARANCE DE CREATININA	150	13,33	2.000,00
101	CLORO- PESQ. E/OU DOS.	10	15,67	156,67
102	COAGULOGRAMA COMPLETO	150	32,67	4.900,00
103	COBRE- PESQ. E/OU DOS.	10	32,00	320,00

104	COCAÍNA - PESQ. E/OU DOS.	10	48,00	480,00
105	COLESTEROL HDL	120	21,00	2.520,00
106	COLESTEROL LDL	120	14,67	1.760,00
107	COLESTEROL TOTAL	120	47,67	5.720,00
108	COLESTEROL VLDL	120	17,67	2.120,00
109	COMPLEMENTO C2- PESQ. E/ OU DOS.	10	79,00	790,00
110	COMPLEMENTO C3- PESQ. E/OU DOS.	10	35,00	350,00
111	COMPLEMENTO C4- PESQ. E/OU DOS.	10	48,33	483,33
112	COOMBS INDIRETO	50	54,33	2.716,67
113	COOMBS DIRETO	50	23,00	1.150,00
114	CORTISOL - PESQ. E/OU DOS.	10	30,67	306,67
115	CORTISOL LIVRE URINARIO	10	34,33	343,33
116	CPK	120	21,33	2.560,00
117	CREATININA	120	29,00	3.480,00
118	CREATININA URINA	120	58,00	6.960,00
119	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, DOSAGEM, CADA	10	21,67	216,67
120	CRIOGLOBULINAS - CARACTERIZAÇÃO- IMUNOELETOFORESE	10	22,33	223,33
121	CROMO- PESQ.	10	38,33	383,33
122	CULTURA BACTERIANA(DIVERSOS MATERIAIS)	120	33,67	4.040,00
123	CURVA GLICEMICA(2 DOSAGEM)	120	31,33	3.760,00
124	CURVA GLICEMICA(5 DOSAGEM)	100	48,00	4.800,00
125	CURVA INSULINA (5 DOSAGEM)	50	89,00	4.450,00
126	DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	10	35,67	356,67
127	DEHIDROTESTOTERONA (DHT)	10	60,00	600,00
128	DENGUE, ANTICORPOS IgG	120	25,67	3.080,00
129	DENGUE, ANTICORPOS IgM	120	25,67	3.080,00
130	DESIDROGENASE LACTICA- LDH	20	22,00	440,00
131	DIMERO D - PESQ. E/OU DOS.	10	113,33	1.133,33
132	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO EM URINA	10	27,33	273,33
133	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	50	40,00	2.000,00
134	ELETOFORESE DE PROTEINA	50	31,00	1.550,00
135	ERITROGRAMA	50	15,33	766,67
136	ESTRADIOL	120	25,00	3.000,00
137	ESTREPTOZIMA	10	25,33	253,33
138	ESTRIOL LIVRE	10	29,33	293,33
139	ESTRONA EI	10	24,67	246,67
140	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	10	32,00	320,00
141	FAN	120	26,00	3.120,00
142	FATOR REUMATOÍDE , QUANTITATIVO	120	15,33	1.840,00
143	FENOBARBITAL	10	38,00	380,00
144	FENOL URINÁRIO	10	28,33	283,33
145	FERRITINA SERICA	120	22,67	2.720,00
146	FERRO SERICO	120	19,33	2.320,00
147	FIBRINOGENIO , TESTE FUNCIONAL	10	28,33	283,33
148	FOSFATASE ACIDA AÇÃO PROSTATICA	10	25,00	250,00
149	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10	21,67	216,67
150	FOSFATASE ALCALINA	150	15,33	2.300,00
151	FOSFORO	120	15,33	1.840,00
152	FSH	120	23,33	2.800,00
153	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ACIDO	10	138,67	1.386,67
154	GALACTOSE, TRIAGEM NEONATAL	10	30,00	300,00
155	GAMA GT	120	10,00	1.200,00
156	GASTRINA	10	32,67	326,67
157	GLICOSE 2 HORAS APÓS CAFÉ	120	13,00	1.560,00
158	GLICOSE APÓS DEXTROSOL	120	29,67	3.560,00
159	GLICOSE JEJUM	120	8,33	1.000,00
160	GLICOSE POS PRANDIAL	120	14,33	1.720,00
161	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	10	32,67	326,67
162	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMONIO SEXUAIS(SHBG)	10	28,33	283,33
163	HEMACTÓCRITO , DETERMINAÇÃO	10	12,33	123,33
164	HEMOGLOBINA	50	19,00	950,00
165	HEMOGLOBINA A2	10	33,67	336,67
166	HEMOGLOBINA FETAL	10	27,00	270,00
167	HEMOGLOBINA(ELETOFORESE OU HPLC)-PESQ. E/OU DOS.	50	26,33	1.316,67
168	HEMOGLOBINA, SOLUBILIDADE(HBS E HBD)	10	37,33	373,33
169	HEMOGRAMA	120	11,67	1.400,00
170	HEPATITE A- HAV -JGG	50	21,67	1.083,33
171	HEPATITE A- HAV -JGM	50	24,33	1.216,67
172	HEPATITE B- HBEAC	50	21,67	1.083,33
173	HEPATITE B- HBSAG	50	17,00	850,00
174	HEPATITE C- ANTI HCV	50	31,67	1.583,33
175	HEPATITE C(QUANTITATIVO) POR PCR	50	203,67	10.183,33
176	HERPESVIRUS SIMPES I E II IGM	10	34,33	343,33
177	HERPESVIRUS SIMPES I E II IGG	10	33,67	336,67
178	HIDROXIPROLINA	10	94,00	940,00
179	HISTONA- PESQ. E/OU DOS.	10	64,67	646,67
180	HIV 1 E HIV2	10	30,00	300,00
181	HIV-QUALITATIVO POR PCR	10	180,00	1.800,00
182	HOMOCISTEINA	10	46,00	460,00
183	HORMONIO DO CRESCIMENTO -GH	10	25,33	253,33
184	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	10	18,00	180,00
185	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	120	23,00	2.760,00
186	HORMONIO TIREOESTIMULANTE UTRA SENSÍVEL- TSHU	10	22,33	223,33
187	HTLV 1- II POR PCR(CADA)- PES.	10	39,67	396,67
188	IGA- PESQ. E/OU DOS.	10	26,33	263,33
189	IGE ESPECÍFICO ACAROS	10	44,00	440,00
190	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	10	32,00	320,00
191	IGE ESPECÍFICO PARA ARROZ	10	34,67	346,67
192	IGE ESPECÍFICO PARA BANANA	10	31,33	313,33

193	IGE ESPECÍFICO PARA BATATA	10	33,33	333,33
194	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	10	35,33	353,33
195	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	10	34,00	340,00
196	IGE ESPECÍFICO PARA CAMARÃO	10	32,67	326,67
197	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE GALINHA	10	30,67	306,67
198	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE PORCO	10	37,33	373,33
199	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE VACA	10	116,00	1.160,00
200	IGE ESPECÍFICO PARA CASEINA	10	37,33	373,33
201	IGE ESPECÍFICO PARA CEBOLA	10	28,67	286,67
202	IGE ESPECÍFICO PARA CEREAIS	10	34,67	346,67
203	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJÃO BRANCO	10	34,00	340,00
204	IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA	10	54,67	546,67
205	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO	10	32,33	323,33
206	IGE ESPECÍFICO PARA GLUTEN	10	41,33	413,33
207	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	10	38,67	386,67
208	IGE ESPECÍFICO PARA LIMÃO	10	105,33	1.053,33
209	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO	10	28,67	286,67
210	IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE CÃO	10	41,33	413,33
211	IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE GATO	20	35,12	702,40
212	IGE ESPECÍFICO PARA PÓ CASEIRO	50	44,67	2.233,33
213	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE	10	34,00	340,00
214	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO	10	34,67	346,67
215	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA	10	48,67	486,67
216	IGE MÚLTIPLO PENAS	10	36,00	360,00
217	IGE, TOTAL	10	27,00	270,00
218	IGF BP3	10	60,67	606,67
219	IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	35,67	356,67
220	IMUNOGLOBULINA IGM	10	39,67	396,67
221	IND. DE SANTURAÇÃO DE TRANSFERRINA	10	24,33	243,33
222	INSULINA	20	23,67	473,33
223	INSULINA POS PRANDIAL	10	21,33	213,33
224	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	50	32,00	1.600,00
225	LATEX	120	13,00	1.560,00
226	LEISHMANIOSE PESQUISA	10	41,67	416,67
227	LEPTINA- PESQ. E/ OU DOS.	10	48,00	480,00
228	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO- PESQUISA	10	76,00	760,00
229	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA NAS FEZES	50	19,33	966,67
230	LEUCOGRAMA	120	97,33	11.680,00
231	LIPASE	50	16,67	833,33
232	LIPOPROTEINA (A) -LP(A)- PESQ. E/OU DOS.	10	63,00	630,00
233	LISTERIOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	10	34,00	340,00
234	LÍTIO	10	53,67	536,67
235	MACONHA, DOSAGEM SORO	10	63,33	633,33
236	MACROPROLACTINA PESQ. E/OU DOS.	10	35,67	356,67
237	MAGNESIO - PESQ. E/OU DOS.	10	17,33	173,33
238	MANGANES	10	40,67	406,67
239	MERCÚRIO	10	39,67	396,67
240	META- HEMOGLOBINA DETERMINAÇÃO DA	10	35,67	356,67
241	METANOL- PESQ. E/OU DOS.	10	34,33	343,33
242	MICROALBUMINURIA URINA DE 24 HORAS	10	31,00	310,00
243	MICROALBUMINURIA URINA ISOLADA	10	40,33	403,33
244	MIOGLOBINA URINA ISOLADA	10	40,67	406,67
245	MIOGLOBINA, PESQ. E/OU DOS.	10	132,00	1.320,00
246	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA(EBV) IGG	10	40,00	400,00
247	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA(EBV) IGM	10	38,00	380,00
248	MUCO PROTEINA	120	26,67	3.200,00
249	NETANEFRIAS URINARIAS DOSAGEM	10	62,00	620,00
250	NÍQUEL	10	50,00	500,00
251	N-TELOPEPTIDEO- PESQ. E/OU DOS.	10	122,00	1.220,00
252	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	120	13,00	1.560,00
253	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	50	21,33	1.066,67
254	PARASITOLÓGICO DE FEZES- MIF	50	13,00	650,00
255	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP- PESQ. E/ OU DOS.	10	138,00	1.380,00
256	PESQUISA HEMOGLOBINA H	10	48,00	480,00
257	PLAQUETAS, CONTAGEM	120	15,33	1.840,00
258	POTASSIO	120	10,00	1.200,00
259	POTASSIO URINA 24 HORAS	10	17,33	173,33
260	PREVENTIVO	10	19,67	196,67
261	PROGESTERONA	50	20,67	1.033,33
262	PROLACTINA	120	20,67	2.480,00
263	PROTEÍNA C- PESQ. E/OU DOS.	50	75,33	3.766,67
264	PROTEÍNA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	10	17,67	176,67
265	PROTEÍNA C REATIVA- PCR	120	9,33	1.120,00
266	PROTEÍNA DE BENCE JONES- PESQ. NA URINA	10	54,33	543,33
267	PROTEÍNA NA FITA DE URINA	10	9,33	93,33
268	PROTEÍNA S	10	154,00	1.540,00
269	PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	120	14,67	1.760,00
270	PROTEÍNAS TOTAIS- PESQ. E/OU DOS.	50	13,00	650,00
271	PROTEINURIA DE 24 HORAS	150	13,33	2.000,00
272	PROVA DO LAÇO	10	9,33	93,33
273	PSA TOTAL	240	30,33	7.280,00
274	PSS LIVRE E TOTAL	10	30,33	303,33
275	PTH- PARATORMÔNIO	10	27,33	273,33
276	RENINA	10	96,00	960,00
277	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	10	75,67	756,67
278	RETRAÇÃO DO COÁGULO- PESQ.	10	8,33	83,33
279	RUBEOLA , IGM NEONATAL	10	67,33	673,33
280	RUBEOLA IGG	10	21,67	216,67
281	RUBEOLA IGM	10	21,67	216,67

282	RUBEOLA- TESTE DE AVIDEZ IGG	10	80,00	800,00
283	SANGUE OCULTO NAS FEZES – ANTICORPO MONOCLONAL	40	23,00	920,00
284	SARAMPO- ANTICORPOS IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	44,00	440,00
285	SARAMPO- ANTICORPOS IGM- PESQ. E/OU DOS.	10	76,00	760,00
286	SELENIO, DOSAGEM	10	36,67	366,67
287	SEROTONINA(SANGUE)	10	47,67	476,67
288	SIFILIS - VDRL	120	17,67	2.120,00
289	SIFILIS- FTS-ABS IGG	10	26,67	266,67
290	SIFILIS- FTS-ABS IGM	10	26,00	260,00
291	SIFILIS IgM, NEO NATAL	10	60,00	600,00
292	SODIO	120	25,33	3.040,00
293	SODIO URINA DE 24 HORAS	10	20,67	206,67
294	SOMATOMEDINA C(IGF1)	10	54,33	543,33
295	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	10	71,67	716,67
296	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	10	28,67	286,67
297	T3 LIVRE	180	19,67	3.540,00
298	T3 RETENÇÃO	120	10,00	1.200,00
299	T3 REVERSO	120	119,67	14.360,00
300	T3 TOTAL	360	19,33	6.960,00
301	T4 LIVRE	180	20,67	3.720,00
302	T4 TIROXINA NEONATAL	10	22,00	220,00
303	T4 TOTAL	360	15,33	5.520,00
304	TACROLIMUS	10	150,00	1.500,00
305	TEMPO DE COAGULAÇÃO- TC	120	110,33	13.240,00
306	TEMPO DE PROTROMBINA- TAP	120	13,67	1.640,00
307	TEMPO DE SANGRAMENTO- TS	120	4,00	480,00
308	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	50	15,33	766,67
309	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	10	156,67	1.566,67
310	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	10	64,00	640,00
311	TESTOSTERONA LIVRE	10	24,33	243,33
312	TESTOSTERONA TOTAL	10	20,00	200,00
313	TGO	120	15,00	1.800,00
314	TGP	120	12,33	1.480,00
315	TIREOGLOBULINA- PESQ. E/OU DOS.	10	26,00	260,00
316	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	20	28,67	573,33
317	TIROSINA- PESQ. E/OU DOS.	10	88,67	886,67
318	TOXOPLASMOSE IGA	50	81,33	4.066,67
319	TOXOPLASMOSE IGG	50	24,00	1.200,00
320	TOXOPLASMOSE IGM	50	24,00	1.200,00
321	TRANSFERRINA- PESQ. E/OU DOS.	50	48,00	2.400,00
322	TRIGLICERÍDEOS	120	12,00	1.440,00
323	TRIPSINA NEO-NATAL FIBROSE CÍSTICA	10	97,67	976,67
324	TROPONINA I CARDIACA	10	50,67	506,67
325	TROPONINA- PESQ. E/OU DOS.	10	61,33	613,33
326	TSH NEO-NATAL	10	43,33	433,33
327	TSH ULTRA SENSÍVEL	480	27,33	13.120,00
328	UREIA	120	13,00	1.560,00
329	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150	33,33	5.000,00
330	VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	120	11,00	1.320,00
331	VITAMINA A, PESQ. E/OU DOS.	20	72,00	1.440,00
332	VITAMINA B12- PESQ. E/OU DOS.	10	49,67	496,67
333	VITAMINA E- PESQ. E/OU DOS.	10	75,33	753,33
334	WAALER- ROSE	20	21,67	433,33
335	WIDAL - REAÇÃO	10	24,33	243,33
336	ZINCO, PESQ. E/OU DOS.	10	26,67	266,67
337	ZINCO- PESQ. E OU DOS. URINA	10	30,00	300,00

São José do Seridó/ RN, 28 de maio de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7F1C952F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180127 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**.

Empresa: **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME**; C.N.P.J. Nº 21.675.852.0001/59, estabelecida à Cosme de Abreu nº 131, loja A, Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DE ALCIR SANTOS**, C.P.F. nº 904.567.004-63, R.G. nº 1.464.340 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	150	BOA VIDA	R\$ 3,85	R\$ 577,50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemético, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa)	Pote	115	GOLD	R\$ 11,75	R\$ 1.351,25

	Quantidade por porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 0,90mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17%. * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.					
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos; aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarbomimetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g	Lata	170	BLUE VILLE	RS 10,33	RS 1.756,10
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	Frasco	105	SVILI	RS 11,95	RS 1.254,75
9	AMIDO DE MILHO: característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	650	QUERO	RS 4,96	RS 3.224,00
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	600	YOKI	RS 2,85	RS 1.710,00
15	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	Frasco	200	CAMPO VALE	RS 6,59	RS 1.318,00
19	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	650	ESTRELA	RS 3,68	RS 2.392,00
28	CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	Frasco	150	NESCAFÉ	RS 10,48	RS 1.572,00
37	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	240	COMCIL	RS 0,79	RS 189,60
38	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	220	COMCIL	RS 0,89	RS 195,80
39	CHÁ SABOR - BOLDADO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	190	COMCIL	RS 0,79	RS 150,10
40	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	190	COMCIL	RS 0,79	RS 150,10
50	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	250	SERTÃO	RS 2,98	RS 745,00
51	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	300	NECI	RS 2,09	RS 627,00
52	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	300	NECI	RS 2,47	RS 741,00
58	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	720	MARATÁ	RS 4,08	RS 2.937,60
60	FEIJÃO PRETO: tipo 2, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	2.750	CUNHAU	RS 4,49	RS 12.347,50
61	FEIJÃO, TIPO 1 CLASSE FRADINHO, (MACAÇAR) prazo validade 180 (empacotado)	Kg	2.300	CUNHAU	RS 4,45	RS 10.235,00
70	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	Lata	500	SOY+	RS 19,48	RS 9.740,00
73	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	1.020	CAMPONESA	RS 4,79	RS 4.885,80
79	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	Pacote	864	COMCIL	RS 1,49	RS 1.287,36
80	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	200	SOYA	RS 5,98	RS 1.196,00
89	MOLHO MADEIRA tradicional, sachê com 340g.	Unidade	150	TAMBAU	RS 3,89	RS 583,50
90	MOLHO SHOYO, embalagem com 150 ml.	Frasco	50	MARATÁ	RS 2,49	RS 124,50
93	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	Pacote	960	COMCIL	RS 1,48	RS 1.420,80
102	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g	Pacote	945	COMCIL	RS 1,29	RS 1.219,05
103	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	KG	450	LEBOM	RS 20,95	RS 9.427,50
112	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	400	PALMALI	RS 13,45	RS 5.380,00
119	SAL: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	Pacote	1.700	MARLIN	RS 0,89	RS 1.513,00
120	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	Pacote	1.085	COMCIL	RS 1,23	RS 1.334,55
122	SARDINHA: tipo pescado em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, prazo de validade 24 meses. Lata de 250 g	Lata	2.250	SARDINHA	RS 4,79	RS 10.777,50
123	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	250	SADIO	RS 1,89	RS 472,50
124	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	Pacote	120	MAGGI	RS 3,19	RS 382,80
126	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos, frasco de 500 ml.	Frasco	1.180	FOLHA VERDE	RS 1,79	RS 2.112,20
VALOR GLOBAL: RS 95.331,36 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).						

FRANCISCO DE ALCIR SANTOS

CPF nº 904.567.004-63

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME

CNPJ Nº 21.675.852.0001/59

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: BE76136B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 (*)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO Nº 04050001/18 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 de maio de 2018, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro – Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza,/RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 28/05/2018; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: Cavalcante & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, situada no endereço: av das fronteiras, 65 loja 7 – Igapó – Natal/RN. CEP: 59.104-345 Fone / Fax: (84) 3663-2045 E-mail: grupo@trevoecia.com.br. **VENCEDORA DOS ITENS 3, 15, 19, 21, 26, 27, e 28 COM VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 56.535,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o “registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza os quais serão destinados a atender a demanda das diversas secretarias do município”.

ITENS:

Cavalcante & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, situada no endereço: av das fronteiras, 65 loja 7 – Igapó – Natal/RN. CEP: 59.104-345 Fone / Fax: (84) 3663-2045 E-mail: grupo@trevoecia.com.br

PROPOSTANTE: Cavalcante & Cia Ltda - EPP.						
Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:						
PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Copo descartável 180ml c/100	Copocentro	Unidade	3000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
15	Papel toalha c/1000	Essencial	Unidade	1000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
19	Rodo 30 cm	Imperial	Unidade	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
21	Sabão em po 20x500g	Marilux	Caixa	150	R\$ 71,50	R\$ 10.725,00
26	Vassoura piacava	Imperial	Unidade	600	R\$ 11,70	R\$ 7.020,00
27	Vassourão de piacava	Imperial	Unidade	400	R\$ 19,80	R\$ 7.920,00
28	Vassoura de pelo 30cm	Imperial	Unidade	400	R\$ 11,70	R\$ 4.680,00
Valor Total da Proposta: R\$ 56.535,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, 28 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E93C85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO Nº 04050001/18 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 de maio de 2018, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro – Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 28/05/2018; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA, FIRMA ESTABELECIDADA NA RUA CRUZEIRO DO SUL, 1399, LOJA 10, CEP: 59.141-090, BAIRRO DE SANTOS REIS, NA CIDADE DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.783.846/0001-52. **VENCEDORA DOS ITENS 02, 05, 06, 09, 12, 16, 20, 22, 24, 25 e 29 COM VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 79.907,10 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o “registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza os quais serão destinados a atender a demanda das diversas secretarias do município”.

ITENS: A EMPRESA KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA, FIRMA ESTABELECIDADA NA RUA CRUZEIRO DO SUL, 1399, LOJA 10, CEP: 59.141-090, BAIRRO DE SANTOS REIS, NA CIDADE DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.783.846/0001-52.

A EMPRESA KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA, FIRMA ESTABELECIDADA NA RUA CRUZEIRO DO SUL, 1399, LOJA 10, CEP: 59.141-090, BAIRRO DE SANTOS REIS, NA CIDADE DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.783.846/0001-52, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA, CASADA, ID: 1.848.076/SSP/RN, CPF: 034.491.114-42, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA AEROPORTO DE NAVEGANTES, Nº 52, CJ. JARDIM AEROPORTO, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, ABAIXO ASSINADA, INTERESSADA NA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO, PROPÕE A PREFEITURA, A PRESENTE PROPOSTA DOS PRODUTOS OBJETO DO ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012//2018, ACIMA INDICADO, CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO REFERIDO CERTAME.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR UNITÁRIO P/EXTENSO	VALOR UNITÁRIO RS	VLR TOTAL P/EXTENSO	VALOR TOTAL RS
2	CESTO DE LIXO 9 LT	MERCOMPLAST	480	UNIDADE	Sete Reais e Quarenta Centavos	R\$ 7,40	Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais	R\$ 3.552,00
5	DESINFETANTE 2 LITROS	TROIA	2100	UNIDADE	Cinco Reais e Vinte Centavos	R\$ 5,20	Dez Mil Novecentos e Vinte Reais	R\$ 10.920,00
6	DETERGENTE 500 ML	GUARANI	450	CAIXA	Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos	R\$ 17,85	Oito Mil Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 8.032,50
9	FOSFORO 20X10	PARANA	60	PACOTE	Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos	R\$ 14,46	Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos	R\$ 867,60
12	PANO DE CHÃO 42 X 70 CM	STA TEREZINHA	1000	UNIDADE	Seis Reais e Quarenta Centavos	R\$ 6,40	Seis Mil Quatrocentos Reais	R\$ 6.400,00
16	PASTILHAS SANITARIAS	MARILUX	700	UNIDADE	Três Reais e Quarenta Centavos	R\$ 3,40	Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais	R\$ 2.380,00
20	SABÃO EM BARRA 50X200	GUARANI	200	CAIXA	Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 85,50	Dezesseis Mil Cem Reais	R\$ 17.100,00
22	SABONETE C/ 90G	EVEN	700	UNIDADE	Dois Reais e Quarenta Centavos	R\$ 2,40	Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais	R\$ 1.680,00
24	SACO P/ LIXO 40 LITROS	RAVA	400	CENTO	Trinta Reais e Vinte Centavos	R\$ 30,20	Doze Mil Oitenta Reais	R\$ 12.080,00
25	SACO P/ LIXO 60 LITROS	RAVA	400	CENTO	Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos	R\$ 32,30	Doze Mil Novecentos e Vinte Reais	R\$ 12.920,00
29	ALCOOL 70% 1000ML	TOSCANO	500	LITRO	Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos	R\$ 7,95	Três Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais	R\$ 3.975,00
VALOR TOTAL DOS ITENS DA PROPOSTA			Setenta e Nove Mil Novecentos e Sete Reais e Dez Centavos					RS 79.907,10

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 79.907,10 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 034.491.114-42

Proprietária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO Nº 04050001/18 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 de maio de 2018, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN Centro – Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 28/05/2018; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79 – Ins. Est. 20.264.948-2- Ins. Munc. 195.856-9 Rua: AV. Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 3025 - Bairro Pajuçara – NATAL/RN. **VENCEDORA DOS ITENS 01, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 17, 18 e 23 COM VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 87.634,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o “registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza os quais serão destinados a atender a demanda das diversas secretarias do município”.

ITENS:

JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME						
CNPJ: 15.052.431/0001-79 – Ins. Est. 20.264.948-2- Ins. Munc. 195.856-9						
Rua: AV. Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 3025 - Bairro Pajuçara – NATAL/RN.						
COD	Quant.	Unid.	Especificação dos Itens	Marca	Unitario	Total
1	1.500	CX	ÁGUA SANITÁRIA COM 12UND DE 1LT	DRAGON	R\$ 23,85	R\$ 35.775,00
	P. Unit.: vinte e três reais e oitenta e cinco centavos					
	T. Item: trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais					
4	3.000	UND	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	COPOBRAZ	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
	P. Unit.: três reais e sessenta e cinco centavos					
	T. Item: dez mil, novecentos e cinquenta reais					
7	1.000	UND	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA	BRILUS	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
	P. Unit.: um real e quarenta centavos					
	T. Item: mil e quatrocentos reais					
8	300	UND	FLANELA	FLANEMBERG	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
	P. Unit.: cinco reais e sessenta e cinco centavos					
	T. Item: mil seiscentos e noventa e cinco reais					
10	500	PCT	LÁ DE AÇO 14X8	ASSOLAN	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
	P. Unit.: dois reais e noventa e nove centavos					
	T. Item: mil quatrocentos e noventa e cinco reais					
11	300	UND	PA PARA LIXO	maves	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
	P. Unit.: sete reais e oitenta e cinco centavos					
	T. Item: dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais					
13	1.000	uns	PANO DE PRATO	flanemberg	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
	P. Unit.: seis reais e quinze centavos					
	T. Item: seis mil, cento e cinquenta reais					
14	1.000	pet	PAPEL HIGIÊNICO C 4 UNID	angelsortf	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
	P. Unit.: dois reais e noventa centavos					
	T. Item: dois mil e novecentos reais					
17	800	und	POLIDOR DE ALUMINIO C/ 500ML	brilotex	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00
	P. Unit.: dois reais e sessenta e três centavos					
	T. Item: dois mil, cento e quatro reais					
18	220	cx	QUEROSENE 500ML	setanejo	R\$ 35,50	R\$ 7.810,00
	P. Unit.: trinta e cinco reais e cinquenta centavos					
	T. Item: sete mil, oitocentos e dez reais					
23	400	cento	SACO P/ LIXO 100 LITROS	embalixo	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00
	P. Unit.: trinta e sete reais e cinquenta centavos					
	T. Item: quinze mil reais					
VALOR TOTAL PREVISTO						
oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 e as propostas das empresas.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

JBF QUEIROZ OLIVEIRA-ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:33E27C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 014/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **11.000,00** (Onze mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.04	Secretaria Municipal de Finanças			
04	Administração			
123	Administração Financeiro			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01000	RS 17.500,00
Total de Suplementação				RS 17.500,00

02 – Poder Executivo

03.02	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01002	RS 1.000,00
Total de Suplementação				RS 1.000,00

02 – Poder Executivo

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde Para Todos				
2.054	Manutenção da Atenção Básica e Qualificação de Assistência Farmacêutica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem, ou Serv de Distribuição Gratuita	Fonte	01067	RS	10.000,00
Total de Suplementação				RS	10.000,00
Total Geral de Suplementação				RS	28.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.04	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração				
123	Administração Financeiro				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339035	Serviço de Consultoria	Fonte	01000	RS	12.000,00
Total de Anulação				RS	12.000,00

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
400000	Despesas de capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	RS	5.500,00
Total de Anulação				RS	5.500,00

02 – Poder Executivo

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339048	Outro Auxílio Financeiro Pessoa Física	Fonte	01002	RS	1.000,00
Total de Anulação				RS	1.000,00

02 – Poder Executivo

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde Para Todos				
301	Atenção Básica				
2.054	Manutenção da Atenção Básica e Qualificação de Assistência Farmacêutica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01067	RS	10.000,00
Total de Anulação				RS	10.000,00
Total Geral de Anulação				RS	28.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de maio de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4D415CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias de maio do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 005/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO HOSPITALAR PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO HOSPITALAR PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA		
CNPJ: 17.320.267/0001-69	TELEFONE: 84-3082.5845/99603-3240/98802.3783	E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PACÍFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.030-460		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0010401 – SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	1.000	UND	34,00	34.000,00
TOTAL: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Comercial Dunnas LTDA

OSMAR FELIPE DOS SANTOS

CPF: 035.019.298-70

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:024B4A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – GAB

Processo Administrativo Nº 032/2018 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 17/05/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e eventual de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **JOSÉ JARDIEL GOMES DA SILVA - ME**, situada a Rua Cicero Maria, 163 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ Nº 20.256.603/0001-66, neste ato representada por seu proprietário, José Jardiel Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 2.862.022 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 016.690.724-36, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição futura e eventual de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN**, aferido unitariamente:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	3.088	Und	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho ou queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, cuscuz temperado, acompanhando um suco, café ou café com leite.	R\$ 10,30	R\$ 31.806,40
2	6.598	Und	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne bovina ou carne suína), com peso entre 600 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	R\$ 14,60	R\$ 96.330,80
3	3.388	Und	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; Canja de frango com arroz e legumes acompanhado de um pão francês; Cuscuz temperado com carne moída ou guisado e um copo de 300ml de suco de fruta; arroz de leite com paçoca e um copo de 300ml de suco de fruta; Arroz com carne assada e macaxeira e verdura crua acompanhado de um copo de 300ml de suco de fruta; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	R\$ 11,30	R\$ 38.284,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. As Refeições serão recebidas nas sedes das Secretarias Municipais ou no próprio estabelecimento comercial da licitante.

3.3. As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

3.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.5. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.5.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete da Prefeita:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	JOSÉ JARDIEL GOMES DA SILVA
Prefeita do Município	Proprietário
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 016.690.724-36

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CE351A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37 ELAB 304 AO DECRETO Nº 37 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000	Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.234.155/0001-02	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
304	29/05/2018	1.266/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	30/05/2018	DECRETO: 37	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
11.100		SEC. MUNIC. ASSIST.SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT						7.000,00
2112		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						7.000,00
Nº Solic.: Acrescentar	43	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001	7.000,00
Total:								7.000,00
Anexo II (Redução)								
11.100		SEC. MUNIC. ASSIST.SOC., TRAB., CIDADANIA E HABIT						7.000,00
1022		IMPLANT. E MANUT. DO PROG. FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE						7.000,00
Nº Solic.: Reduzir	43	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001	7.000,00
Total:								7.000,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B02ECB80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37 ELAB 306 AO DECRETO Nº 37 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
306	30/05/2018	1.268/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	92.000,00	30/05/2018	DECRETO: 37	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
		1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E URBANISMO OUTRAS OBRAS DE	92.000,00			
Nº Solic.: Acrescentar	32		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	92.000,00
Total:					92.000,00	
Anexo II (Redução)						
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
		1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	92.000,00			
Nº Solic.: Reduzir	32		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	92.000,00
Total:					92.000,00	

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:27701A6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37 ELAB 310 AO DECRETO Nº 37 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
310	30/05/2018	1.272/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	35.100,00	30/05/2018	DECRETO: 37	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	35.100,00			
Nº Solic.: Acrescentar	86		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	35.100,00
Total:					35.100,00	
Anexo II (Redução)						
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	35.100,00			
Nº Solic.: Reduzir	86		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	35.100,00
Total:					35.100,00	

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A7F6C438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37 ELAB 312 AO DECRETO Nº 37 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
312	30/05/2018	1.274/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	30/05/2018	DECRETO: 37	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC									
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106500000		0001		20.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA									
Nº Solic.: 88 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0106600000		0001		20.000,00
Total:									

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F3926135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37 ELAB 313 AO DECRETO Nº 37 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
313	30/05/2018	1.275/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/05/2018	DECRETO: 37	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO									
Nº Solic.: 48 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0105800000		0001		10.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO									
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0105800000		0001		10.000,00
Total:									

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B37335AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.099.850,00	16.099.850,00	861.455,14	5,35	2.508.476,59	15,58	13.591.373,41
RECEITAS CORRENTES	15.709.850,00	15.709.850,00	861.455,14	5,48	2.507.418,01	15,96	13.202.431,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.400,00	473.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.400,00
Impostos	447.200,00	447.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.200,00
Taxas	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0EFB6835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_3_

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maior/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.014.804,96	859.590,87	1.156.914,65	881.675,11	746.770,06	814.873,32	886.017,56	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.218,02	2.080,80	681,81	2.256,88	1.747,47	1.617,43	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	429,64	504,92	489,18	2.064,25	162,49	31,10	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	2.788,38	1.575,88	192,63	192,63	1.584,98	1.586,33	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.006.306,56	852.087,91	1.154.253,53	873.600,63	742.137,56	808.804,08	883.071,24	
Cota-Parte do FPM	723.312,26	666.688,29	860.797,25	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	
Cota-Parte do ICMS	116.030,50	90.085,24	98.145,78	114.403,38	101.142,45	100.309,24	118.671,64	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	41,40	234,16	15,28	
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	0,00	
Transferências da LC 61/1989	86,87	87,33	98,10	91,80	98,05	123,75	0,00	
Transferências do FUNDEB	110.384,01	32.975,77	88.041,87	105.425,71	87.165,76	82.154,44	101.562,86	
Outras Transferências Correntes	56.345,95	62.104,31	107.023,56	69.574,90	63.215,00	70.154,02	91.264,13	
Outras Receitas Correntes	5.280,38	5.422,16	1.979,31	5.817,60	2.885,03	4.451,81	2.946,32	
DEDUÇÕES (II)	167.897,92	151.384,10	122.638,51	139.701,61	118.331,73	131.274,38	138.048,80	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.897,92	151.384,10	122.638,51	139.701,61	118.331,73	131.274,38	138.048,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	846.907,04	708.206,77	1.034.276,14	741.973,50	628.438,33	683.598,94	747.968,76	

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.491.748,63	948.028,45	1.059.262,93	879.589,87	126.361,28	10.865.637,69	17.823.050,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.602,41	473.400,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.681,58	187.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.920,83	255.200,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.489.703,06	948.028,45	1.059.262,93	879.589,87	126.361,28	10.823.207,10	17.310.850,00	
Cota-Parte do FPM	1.099.708,44	695.885,31	952.506,61	612.610,49	0,00	7.813.033,28	9.200.000,00	
Cota-Parte do ICMS	111.451,49	114.493,21	43.614,40	109.869,76	0,00	1.118.217,09	1.655.000,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,84	9.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	143,38	0,00	0,00	0,00	1.025,20	8.000,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585,90	36.200,00	
Transferências do FUNDEB	121.004,83	0,00	0,00	0,00	0,00	728.715,25	0,00	
Outras Transferências Correntes	157.538,30	137.506,55	63.141,92	157.109,62	126.361,28	1.161.339,54	6.292.150,00	

Outras Receitas Correntes	2.045,57	0,00	0,00	0,00	0,00	30.828,18	0,00
DEDUÇÕES (II)	242.231,95	162.104,33	199.224,18	144.496,01	0,00	1.717.333,52	2.113.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.231,95	162.104,33	199.224,18	144.496,01	0,00	1.717.333,52	2.113.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.249.516,68	785.924,12	860.038,75	735.093,86	126.361,28	9.148.304,17	15.709.850,00

FONTE: Sistema e-Pública (2115-8334-957). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2018 e hora de emissão: 16:31.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:51F44206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.709.850,00	2.507.418,01	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.400,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	
ISS	187.000,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	
IRRF	255.200,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.200,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	38.800,00	0,00	
Aplicações Financeiras (II)	38.800,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	15.197.650,00	2.507.418,01	
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	1.808.802,00	
Cota-Parte do ICMS	1.365.000,00	214.381,93	
Cota-Parte do IPVA	89.500,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	8.000,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	6.800,00	114,71	
Transferências da LC 61/1989	36.200,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	6.292.150,00	484.119,37	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.671.050,00	2.507.418,01	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	390.000,00	1.058,58	
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	220.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	50.000,00	1.058,58	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	1.058,58	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	1.058,58	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.721.050,00	2.508.476,59	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.573.104,27	2.673.225,77	2.412.840,65	2.410.567,10	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.790.500,00	1.090.403,76	1.076.155,36	1.076.155,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	6.770.604,27	1.582.822,01	1.336.685,29	1.334.411,74	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.770.604,27	1.582.822,01	1.336.685,29	1.334.411,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.561.104,27	2.673.225,77	2.412.840,65	2.410.567,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.361.200,00	130.827,80	130.827,80	130.827,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.161.200,00	130.827,80	130.827,80	130.827,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.361.200,00	130.827,80	130.827,80	130.827,80	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.372.304,27	2.804.053,57	2.543.668,45	2.541.394,90	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-32.918,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	-32.918,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017	Até o Bimestre/2018
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	-----
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	-115.927,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1654-7423-561). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2018 e hora de emissão: 16:33.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:62FB62BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos(i)	Cancelados (j)		Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					

	(a)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1843-7331-329). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2018 e hora de emissão: 16:33.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9343B1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.200,00	447.200,00	0,00	0,00
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00
1.3.1-ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.018.700,00	11.018.700,00	2.529.123,16	22,95
2.1-Cota Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	2.261.002,41	24,58
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	2.261.002,41	24,58
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	267.977,37	16,19
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	143,38	1,79
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.465.900,00	11.465.900,00	2.529.123,16	22,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.113.200,00	2.113.200,00	505.824,52	23,94
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	452.200,41	25,12
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	53.595,44	18,48

10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	28,67	2,39
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.113.200,00	-2.113.200,00	-505.824,52	23,94
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	432.000,00	432.000,00	17.141,04	3,97	17.141,04	3,97	0,00
22.1-Creche	432.000,00	432.000,00	17.141,04	3,97	17.141,04	3,97	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	432.000,00	432.000,00	17.141,04	3,97	17.141,04	3,97	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.500,00	5.230.900,00	549.826,53	10,51	513.095,48	9,81	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.048.000,00	2.048.000,00	382.200,65	18,66	382.200,65	18,66	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.179.500,00	3.182.900,00	167.625,88	5,27	130.894,83	4,11	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.659.500,00	5.662.900,00	566.967,57	10,01	530.236,52	9,36	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-505.824,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)6	-505.824,52
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	1.036.061,04
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	40,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO (39+40+41+42) 44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	5.659.500,00	5.662.900,00	566.967,57	10,01	530.236,52	9,36	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00

45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1412-5470-288). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2018 e hora de emissão: 16:33.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5CC663EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ANEXO_12**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.200,00	447.200,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.018.700,00	11.018.700,00	2.529.123,16	22,95
Cota-parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	2.261.002,41	24,58
Cota-parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Cota-parte IPVA	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	267.977,37	16,19
Cota-parte do IPI - Exportação	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	143,38	1,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	143,38	1,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.465.900,00	11.465.900,00	2.529.123,16	22,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.095.000,00	5.095.000,00	308.462,98	6,05
Provenientes da União	2.265.000,00	2.265.000,00	280.927,22	12,40
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.830.000,00	2.830.000,00	27.535,76	0,97
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.228.000,00	5.228.000,00	308.462,98	5,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	2.595.550,00	2.595.550,00	653.968,63	25,20	603.129,22	23,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.226.900,00	1.226.900,00	302.109,33	24,62	291.215,65	23,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.368.650,00	1.368.650,00	351.859,30	25,71	311.913,57	22,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	864.200,00	869.200,00	2.739,60	0,32	2.739,60	0,32	0,00
Investimentos	864.200,00	869.200,00	2.739,60	0,32	2.739,60	0,32	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.459.750,00	3.464.750,00	656.708,23	18,95	605.868,82	17,49	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.459.750,00	3.464.750,00	656.708,23	100,00	605.868,82	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.350,00	1.777.350,00	180.979,77	27,56	180.979,77	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.682.400,00	1.687.400,00	475.728,46	72,44	424.889,05	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.498.250,00	3.503.250,00	656.708,23	100,00	605.868,82	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-38.500,00	-38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶	379.368,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	536.000,00	536.000,00	96.548,69	14,70	96.548,69	15,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	2.787.070,00	548.220,76	83,48	497.381,35	82,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	2.899,18	0,44	2.899,18	0,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	9.039,60	1,38	9.039,60	1,49	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.459.750,00	3.464.750,00	656.708,23	100,00	605.868,82	100,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2205-6129-782). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2018 e hora de emissão: 16:35.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1B304641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_13_

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	RS 1,00		
	SALDO TOTAL EM 31/12/2017 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018 No bimestre	Até o bimestre(b)
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9AA38335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO_14_

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				16.099.850,00
Previsão Atualizada				16.099.850,00
Receitas Realizadas				2.508.476,59
Déficit Orçamentário				35.797,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				19.371.050,00
Créditos Adicionais				13.254,27
Dotação Atualizada				19.384.304,27
Despesas Empenhadas				2.804.452,61
Despesas Liquidadas				2.544.273,96
Despesas Pagas				2.542.000,41
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				2.804.452,61
Despesas Liquidadas				2.544.273,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				9.148.304,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-33.523,82	0,00
Resultado Primário		0,00	-33.523,82	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo				
	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo				
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				
	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.036.460,08	25,00	40,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Total das Despesas/RCL (%)				Valor Apurado no Exercício Corrente
				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1949-3957-379). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2018 e hora de emissão: 16:38.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CE0509DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de supervisor e visitantes, por prazo determinado, para o Programa Criança Feliz, regido pelo edital 001/2018 – PMF/SMAS vem, por meio deste, divulgar o resultado preliminar da entrevista do referido processo seletivo simplificado.

- CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1º		002	LUCÉLIA DUARTE DE LIMA	28.27	90.00	69.42	APROVADA
2º		019	JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS	4,00	48,00	33,33	CLASSIFICADO

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1º		010	Maria Lucenilma dos Santos	22.58	90.00	67.52	APROVADA
2º		009	Maria das Graças Pereira	21.12	80.00	60.37	APROVADA
3º		011	Cyrlene Kelly das C. Santos	20.16	60.75	47.22	APROVADA
4º		008	Elaine Maria da Silva	20.00	60.50	47.00	CLASSIFICADA
5º		005	Maria de Fátima Batista	29.56	55.00	46.52	CLASSIFICADA
6º		018	Cleber José da Silva	20.16	50.75	40.55	CLASSIFICADO
7º		007	Josirlan Joaquim do N. da Silva	20.00	50.00	40.00	CLASSIFICADO
8º		013	Marciel Nestor da Silva	20.00	40.75	33.83	CLASSIFICADO
9º		014	Maria Aparecida Araújo Dumont	20.00	40.50	33.66	CLASSIFICADO
10º		006	João Gregório Cardoso Junior	20.08	32.00	28.02	CLASSIFICADO

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório. Para a análise curricular será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios e suas pontuações estabelecidas neste Edital. Será considerado apto para a etapa da entrevista 3 (três) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular, considerados os candidatos empatados na última posição do corte.

Para a entrevista será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A pontuação final será alcançada através da média ponderada entre o resultado da análise curricular, cujo peso será 1,0 (um), e o da entrevista, cujo peso será 2,0 (dois), conforme fórmula abaixo:

$$NF = ((NAC \times 1) + (NE \times 2)) / 3$$

Legenda:

NF: Nota Final

NAC: Nota da Análise Curricular

NE: Nota da Entrevista

Florânia/RN, 30 de maio de 2018.

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 068/2018-PMF/GAB

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Membro

Port. Nº 068/2018-PMF/GAB

VALDEILMA DE BRITO SANTOS MIRANDA

Membro

Port. Nº 068/2018-PMF/GAB

RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVÊDO

Membro

Port. Nº 068/2018-PMF/GAB

SIJANE MARIA GOMES FREIRE

Membro

Port. Nº 068/2018-PMF/GAB

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Membro Suplente

Port. Nº 068/2018-PMF/GAB

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Membro Suplente

Port. Nº 068/2018-PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7158D030